



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade de Controle Interno pertencente à Assessoria Técnica

Rua Libero Badaró, 425, 35º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: 3291-9666

São Paulo, 03 de fevereiro de 2026.

Ofício nº 278/SMADS/GAB/2026/2026/SMADS

Ofício nº 2778/SMADS/GAB/2026

Interessado: TCMSP

Assunto: Inspeção - verificar o cumprimento das determinações expedidas nas Análises da Função de exercícios anteriores, bem como daquelas vinculadas ao aspecto de Gestão, produtos de outros procedimentos de fiscalizações vinculados à Assistência Social

processo externo: TC/15766/2024

Referência: Ofício SSG 20890/2025 (147199303)

Processo SEI: 6024.2025/0004122-5

Ilustríssima Subsecretária,

Cumprimentando-a cordialmente, em atenção ao ofício epígrafe, apresento por meio deste a manifestação desta Pasta, a partir das informações prestadas pelo Responsável pelo Controle Interno da Pasta no doc. SEI 150530896. Ademais, seguem anexos a este ofício os docs. SEI 121641220, 123179087 e 121637998.

Assim, esperamos demonstrar o engajamento desta Secretaria no atendimento das ações de fiscalização e controle externo, colocando-nos à disposição para fornecer quaisquer outros esclarecimentos que se entendam necessários.

Ao ensejo, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Eliana Maria das Dores Gomes
Secretária Municipal

Observação

Compartilhamento de documentos/informações: Registramos que os documentos/informações contêm dados pessoais que devem ser protegidos à luz da Lei Federal nº 13.709/2018 e o envio se dá apenas para atendimento da solicitação/requisição do órgão/entidade pública no exercício de sua competência legal, não havendo autorização para qualquer outra finalidade.

À Ilustríssima Senhora

Dra. Roseli de Moraes Chaves

Subsecretária-Geral

Peticionamento eletrônico



Eliana Maria das Dores Gomes
Secretário(a)

Em 03/02/2026, às 21:53.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **150533181** e o código CRC **C3477117**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6024.2025/0004122-5

SEI nº 150533181



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL ASSESSORIA TÉCNICA DO GABINETE

Rua Líbero Badaró, 425 - Bairro Centro - São Paulo/SP

Telefone: 3291-9771

PROCESSO 6024.2025/0004122-5

Informação SMADS/GAB/AT Nº 150530896

São Paulo, 17 de março de 2025.

Interessado: TCMSP

Assunto: Inspeção - verificar o cumprimento das determinações expedidas nas Análises da Função de exercícios anteriores, bem como daquelas vinculadas ao aspecto de Gestão, produtos de outros procedimentos de fiscalizações vinculados à Assistência Social

processo externo: TC/15766/2024

Referência: Ofício SSG 20890/2025 (147199303)

Processo SEI: 6024.2025/0004122-5

Senhora Secretária,

Considerando a apresentação do Relatório, Voto e Acórdão da Inspeção em epígrafe (Documento - RVT + Acórdão ([147199609](#))) em que os conselheiros do TCM acordam em "*conceder prazo de 60 (sessenta) dias para a SMADS apresentar um Plano de Gestão visando ao cumprimento integral das recomendações já efetuadas pelo Conselheiro Relator nos Pareceres relativos às Contas e ao Balanço Geral da Prefeitura do Município de São Paulo, dos exercícios 2022 e 2023, devidamente identificadas no item 3.1 do relatório de inspeção de peça 4*"

Com relação ao item 3.1. "*Existem 8 determinações reiteradas e 1 não reiterada, aguardando a consolidação no Sistema Diálogo, 3 novas determinações aguardando a inserção no sistema e 1 determinação reiterada aguardando manifestação da Origem*", reitero o posicionamento apresentado nos SEIs Informação [121641220](#) e Informação [123179087](#).

Como já informado, todas as determinações mencionadas no sistema diálogo foram respondidas diretamente ao TCM por meio dos diversos processos de acompanhamento vinculados a cada 'TC' do Tribunal de Contas. Contudo, também foram respondidos todos os TCs mencionados nesta Inspeção na Folha de informação doc. SEI 114075549 ([121637998](#)): "*As determinações listadas no Quadro 1 do item 3.1. da peça 04 do TCM (121029251) - 401, 485, 521, 522, 523, 526, 555, 586, 632, 675, item 7.2.1., item 7.2.2., item 7.2.3. - foram todas respondidas originalmente por meio do Ofício 3804/SMADS/GAB/2024 (114124146), constante do processo 6024.2024/0006213-1, à Informação 114075549, copiada nos autos deste sob doc. 121637998.*"

De qualquer modo, sigo à disposição para fazer a atualização dessas informações no Sistema Diálogo. Contudo, é importante que seja informado o período no qual ficarão disponíveis as

determinações para inserir manifestações no sistema, para que eu possa tomar conhecimento e poder providenciar as respostas a tempo.

Dessa forma, entendo não haver necessidade de apresentar Plano de Gestão.

Rafael Arosa Prol Otero

Responsável pelo Controle Interno em SMADS

Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental - APPGG



Rafael Arosa Prol Otero

Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental

Em 03/02/2026, às 18:09.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **150530896** e o código CRC **5E8FBDCB**.

Criado por [d857135](#), versão 2 por [d857135](#) em 03/02/2026 18:09:47.

I – RELATÓRIO E VOTO DO CONSELHEIRO ROBERTO BRAGUIM – RELATOR

Processo: TC/015766/2024
Interessadas: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS e Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC
Objeto: Inspeção – Verificar o cumprimento das Determinações expedidas nas Análises de Função de Governo Assistência Social de exercícios anteriores e daquelas vinculadas ao aspecto de Gestão, produtos de outros procedimentos de fiscalizações relacionados à Assistência Social

RELATÓRIO

Trata-se de Inspeção instaurada com o objetivo de verificar o cumprimento das Determinações expedidas nas Análises de Função de Governo Assistência Social de exercícios anteriores e daquelas vinculadas a aspectos de Gestão, resultantes de outros procedimentos de fiscalização, bem como de examinar as particularidades orçamentárias e os indicadores sociais dessa Função Governamental.

O procedimento foi por mim determinado, à Peça 06 do e-TCM nº 009518/2024¹, considerando a importância da matéria para a Cidade de São Paulo e a fim de dar continuidade ao acompanhamento do anteriormente apontado nas Auditorias da Função Assistência Social.

No cumprimento desse mister, a equipe de Auditoria alcançou os seguintes achados no Relatório de Inspeção (peça 04):

"3.1. Existem 8 determinações reiteradas e 1 não reiterada, aguardando a consolidação no Sistema Diálogo, 3 novas determinações aguardando a inserção no sistema e 1 determinação reiterada aguardando manifestação da Origem².

¹ SMADS, em atendimento à Resolução TCM 16/2020, apresenta Relatório de Função de Governo referente ao exercício de 2023 - Processo SEI 6024202400052497.

² **Determinação 401 - (2016)** - Execute a conferência das prestações de contas das Entidades conveniadas de modo a evitar inconsistências. (SMADS e SMDHC) – **Reiterada – aguardando a consolidação no Sistema Diálogo.**
Determinação 485 - (2017) - Apure, a partir das prestações de contas mensais das entidades parceiras, os valores gastos com pessoal no âmbito de todos os contratos de gestão e convênios em vigor nas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, excluindo, consoante proposta do Conselheiro ROBERTO BRAGUIM, dessa apuração os recursos provenientes de fundos, v.g. Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FUMCAD, os quais não entram no cálculo de despesa dessa natureza (SMADS) – **Reiterada – aguardando manifestação da Origem.**

3.2. Observou-se uma diminuição percentual dos gastos com a Função Assistência Social em relação às despesas totais do município ao longo dos últimos anos, passando de 3,07% em 2020 para 2,27% em 2024. De forma semelhante, verificou-se uma redução no percentual de despesas empenhadas com a Função Assistência Social em comparação aos valores orçamentários, caindo de 95,32% em 2021 para 87,01% em 2024.

3.3. Os indicadores sociais revelam um aumento significativo dos grupos em situação de vulnerabilidade e risco social na cidade de São Paulo, o que impõe desafios consideráveis para a efetivação da proteção socioassistencial desses grupos."

Em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS foi oficiada (peças 7 e

Determinação 521 – (2018) – A SMADS deverá realizar um diagnóstico consistente da população em situação de vulnerabilidade socioassistencial (SMADS) – **Reiterada – aguardando a consolidação no Sistema Diálogo.**

Determinação 522 – (2018) – A SMADS deverá manter um cadastro eletrônico e atualizado da população atendida e de eventual fila de espera para atendimento nos serviços de Assistência Social (SMADS) – **Reiterada – aguardando a consolidação no Sistema Diálogo.**

Determinação 523 – (2018) – A SMADS deverá implementar indicadores de políticas públicas capazes de avaliar a eficiência, eficácia e efetividade das políticas implementadas, mantendo um acompanhamento constante e divulgando seus resultados (SMADS) – **Não Reiterada – aguardando a consolidação no Sistema Diálogo.**

Determinação 526 – (2018) – As Supervisões de Assistência Social – SAS deverão emitir, semestralmente, o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, previsto em legislação específica (SMADS) – **Reiterada – aguardando a consolidação no Sistema Diálogo.**

Determinação 555 – (2017) – Realização de pesquisas rotineiras de mercado, a fim de obter segurança acerca dos valores de locação dos imóveis, que, por vezes, são superiores aos de mercado e podem acarretar prejuízos ao erário (SMADS) – **Reiterada.**

Determinação 586 – (2019) – Estabelecer a vedação da utilização de mais de uma conta bancária por parceria e da possibilidade de movimentação de recursos entre contas bancárias da mesma Entidade, estranhas à parceria (subitem 3.2.2.d) (SMADS) – **Reiterada – aguardando a consolidação no Sistema Diálogo.**

Determinação 632 – (2020) – Determinar à SMADS que passe a apresentar o Relatório de Gestão a esta Corte de Contas, conforme estipulado pelo artigo 5º da Resolução TCMSP 16/2020 (SMADS) – **Reiterada – aguardando a consolidação no Sistema Diálogo.**

Determinação 675 – (2021) – ACORDAM, à unanimidade, em determinar à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social que apresente, em 60 (sessenta) dias, plano para a efetiva estruturação de uma unidade especializada na fiscalização e controle dos serviços prestados pelas entidades parceiras, avaliando, no planejamento, o estabelecimento de uma equipe multidisciplinar, composta por servidores afetos às áreas financeira, social, nutricional, educacional, de saúde e de engenharia, capacitada para lidar com as diversas características de tais contratações, possibilitando, assim, a adequada fiscalização e controle, de modo concomitante, dos serviços, face à sua representatividade no orçamento da Função Assistência Social e relevância para os usuário (SMADS) – **Reiterada – aguardando a consolidação no Sistema Diálogo.**

Determinação 1. (2022) Implemente o Sistema SIVIAS e os indicadores previstos na IN 04/SMADS/2018, visto que se passou o prazo previsto no art. 17 do referido normativo – (SMADS) – **Determinação nova. Aguardando a inclusão no Sistema Diálogo pela UIE.**

Determinação 2. (2022) Padronize o registro de prontuários dos usuários de forma eletrônica, em atendimento ao prontuário eletrônico unificado previsto no art. 3º da IN 4/SMADS/2018 (SMADS) – **Determinação nova. Aguardando a inclusão no Sistema Diálogo pela UIE.**

Determinação 3. (2022) Regularize a utilização do Formulário de Monitoramento da Rede Socioassistencial, tendo em vista que este foi utilizado pela Secretaria, mas encontra-se revogado pelo art. 6º da Portaria 73/SMADS/2021 (SMADS) – **Determinação nova. Aguardando a inclusão no Sistema Diálogo pela UIE.**

12), oportunidade em que apresentou esclarecimentos sobre as Determinações registradas no Sistema Diálogo, informações específicas sobre os processos e manifestações da Coordenação do Observatório de Vigilância Socioassistencial (COVS) e uma minuta de Portaria para regulamentação da vigilância no Município. Anexou, também, três tabelas contendo informações relacionadas ao orçamento e planejamento da SMADS. (peças 15 a 20)

Na sequência, após detida análise da documentação apresentada pela Pasta, a Secretaria de Controle Externo ratificou integralmente os apontamentos anteriormente formulados, conforme exposto no item 3 do Relatório de Inspeção constante da peça 4. (peça 25)

Em regular tramitação, a Procuradoria da Fazenda Municipal requereu, ante as informações prestadas pela Pasta (peça 31), nova e excepcional remessa dos autos à SCE (peça 32), o que foi por mim deferido. (peça 33)

Da análise da documentação acrescida, SCE concluiu que a SMADS não trouxe elementos novos capazes de alterar os apontamentos 3.1, 3.2 e 3.3 do Relatório de Auditoria, razão pela qual ratificou integralmente os apontamentos formulados anteriormente, conforme exposto no item 3 do Relatório de Inspeção constante da peça 4. (peça 36)

Provocada novamente a se manifestar, a PFM ponderou que os argumentos da Pasta demonstram os esforços em promover os devidos registros no Sistema Diálogo e o constante aperfeiçoamento da ação administrativa. Além disso, assinalou não terem sido identificadas ilegalidades ou responsabilidade de qualquer agente público, razões pelas quais requereu, dada sua natureza instrumental, que a Inspeção seja conhecida e registrada (peça 39).

Por fim, a Secretaria Geral concluiu que os trabalhos executados pela Área Técnica deste Tribunal atingiram seu objetivo, podendo a presente Inspeção ser levada a conhecimento, registro e deliberação superior. (peças 41/42)

É o Relatório.

VOTO

Em julgamento Inspeção instaurada por minha determinação, com o objetivo de verificar o cumprimento das Determinações expedidas nas Análises de Função de Governo Assistência Social de exercícios anteriores e daquelas relacionadas a aspectos de gestão, resultantes de outros procedimentos de fiscalização, bem como de examinar as particularidades orçamentárias e os indicadores sociais dessa Função Governamental.

Após detida análise, os Órgãos Técnicos desta E. Corte de Contas concluíram que:

"3.1. Existem 8 determinações reiteradas e 1 não reiterada, aguardando a consolidação no Sistema Diálogo, 3 novas determinações aguardando a inserção no sistema e 1 determinação reiterada aguardando manifestação da Origem.

3.2. Observou-se uma diminuição percentual dos gastos com a Função Assistência Social em relação às despesas totais do município ao longo dos últimos anos, passando de 3,07% em 2020 para 2,27% em 2024. De forma semelhante, verificou-se uma redução no percentual de despesas empenhadas com a Função Assistência Social em comparação aos valores orçamentários, caindo de 95,32% em 2021 para 87,01% em 2024.

3.3. Os indicadores sociais revelam um aumento significativo dos grupos em situação de vulnerabilidade e risco social na cidade de São Paulo, o que impõe desafios consideráveis para a efetivação da proteção socioassistencial desses grupos."

Nesse sentido, em que pese os esforços e medidas adotadas, constata-se pelo relatado que persistem Determinações emitidas por este Tribunal de Contas ainda não integralmente atendidas, fato que revela a existência de pouca eficácia na Gestão Administrativa da Pasta.

Além disso, nota-se a tendência de retração nos investimentos destinados à Função Assistência Social nos últimos exercícios, comprometendo a capacidade operacional da Rede Socioassistencial, o que se mostra especialmente preocupante diante do crescimento expressivo da população em situação de vulnerabilidade e risco social.

Os Achados da Inspeção sinalizam dificuldades no cumprimento das metas de erradicação da pobreza previstas na Agenda Municipal 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, bem como dos objetivos estabelecidos no Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025, voltados ao fortalecimento da política pública e à promoção da inclusão e do desenvolvimento social.

Por fim, registro que o tema é objeto de acompanhamento sistemático por este Tribunal, sendo certo que os futuros Relatórios da Função Assistência Social, a exemplo do e-TCM nº 2777/2025, tratarão adequadamente essas questões, de forma atualizada.

Diante do exposto, conheço da Inspeção realizada para registro.

Cumpridas as determinações de praxe, arquivem-se os autos.

É como voto.

TCM, 29 de outubro de 2025.

ROBERTO BRAGUIM
Conselheiro Corregedor

ASR/RB

II – DECLARAÇÃO DE VOTO DO CONSELHEIRO JOÃO ANTONIO

TC/015766/2024

DECLARAÇÃO DE VOTO

A inspeção realizada no TC em epígrafe que teve por objeto verificar o cumprimento das determinações expedidas nas Análises da Função de exercícios anteriores, bem como daquelas vinculadas ao aspecto de Gestão, produtos de outros procedimentos de fiscalizações vinculados à Assistência Social, constatou a situação limítrofe em que se encontra SMADS com consequências danosas a atuação da função de assistência social por meio de uma rede de serviços para proteção social básica e especial.

Os principais resultados encontrados na inspeção indicam desafios significativos na área de Assistência Social, com determinações emitidas por este Tribunal de Contas em anos anteriores que ainda não foram cumpridas, indicando a necessidade de maior eficiência administrativa.

A auditoria foi realizada de 28.08.24 a 17.02.25, mas os problemas constatados persistem. Nesse diapasão, registro que em 08 de maio do corrente ano, foi realizada mesa técnica nesta Corte de Contas, sob minha relatoria, com a participação da Secretária Municipal de Assistência Social; de representantes do Sindicato dos servidores Municipais e da Vereadora Luna Zaritini, em que os temas se assemelham com os verificados nesta inspeção.

Nesses termos, merecem destaques a implantação do sistema de gestão do terceiro setor no âmbito da prestação de contas de SMADS; a atuação das assistentes sociais no processo de prestação das 1384 parcerias de SMADS; diminuição de percentual dos gastos com a Função Assistência Social em relação às despesas totais do município ao longo dos últimos anos e indicadores sociais que revelam um aumento significativo dos grupos em situação de vulnerabilidade e risco social na Cidade de São Paulo.

Sendo assim, para evitar que as questões aqui indicadas se perpetuem criando um cenário cada vez mais grave e precário nos temas de assistência social e que resultam em vulnerabilidade na prestação dos serviços à população, sugiro que se conceda um **prazo de 60 dias para que SMADS apresente um Plano de Gestão** para cumprimento integral das recomendações já efetuadas pelo Conselheiro Relator nos Pareceres relativos às Contas e ao Balanço Geral da Prefeitura do Município de São Paulo dos exercícios de 2022 e 2023, devidamente identificadas no item 3.1 do relatório de inspeção de Peça 4.

É como voto, Senhor Presidente.

JOÃO ANTONIO
Conselheiro

III – DECLARAÇÃO DE VOTO DO CONSELHEIRO EDUARDO TUMA

TC/015766/2024 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – **Inspeção** para verificar o cumprimento das determinações expedidas nas análises de função de governo de exercícios anteriores, bem como daquelas vinculadas ao aspecto de gestão, produtos de outros procedimentos de fiscalizações vinculados à assistência social

DECLARAÇÃO DE VOTO

1. Acompanho o voto apresentado pelo Nobre Relator, contudo, em face da relevância do tema para a Cidade de São Paulo, entendo importante tecer algumas considerações adicionais.

2. A presente Inspeção, realizada no período de 28.08.24 a 17.02.25, cumpriu o seu objetivo de verificar o cumprimento das determinações expedidas nas Análises de Função de Governo Assistência Social de exercícios anteriores, examinando suas particularidades orçamentárias e os indicadores sociais relacionados.

3. Sobre os indicadores Sociais Alarmantes, a análise revelou agravamento de diversos indicadores sociais, tais como: **(i)** Aumento de 79,3% no número de famílias em extrema pobreza entre 2013 e 2023 (totalizando 765 mil famílias); **(ii)** Crescimento de 266,23% da população em situação de rua entre 2000 e 2021; **(iii)** 77,7% das crianças e adolescentes em situação de rua estão nessa condição para geração de renda; **(iv)** Aumento de 196,07% no número de pessoas atendidas pela assistência social em decorrência de eventos climáticos extremos; **(v)** Crescimento de 253,7% no acolhimento de imigrantes entre 2015 e 2023.

4. De acordo com a Auditoria, as causas para os problemas detectados incluem: Ausência de prioridade na alocação de recursos públicos; Deficiências nos mecanismos de execução orçamentária; Aumento da vulnerabilidade social decorrente de fatores como desemprego, migração, mudanças climáticas e crises econômicas.

5. A propósito da relevância do tema, afigura-se essencial destacar que este Tribunal de Contas exerce acompanhamento, controle e fiscalização sistemáticos e rigorosos sobre a função Assistência Social, dada a relevância de suas políticas públicas para fortalecer e aprimorar a rede socioassistencial da cidade de São Paulo, com vistas à efetivação dos direitos dos grupos mais vulneráveis nos diversos territórios do município.

6. Os achados de Auditoria neste processo corroboram as recomendações já registradas nos Pareceres relativos às Contas e ao Balanço Geral da Prefeitura do Município de São Paulo dos exercícios de 2022 e 2023, destacando a necessidade de aprimoramento das dotações orçamentárias destinadas à Assistência Social e dos mecanismos de execução orçamentária (TC/003050/2023 e TC/004572/2024, respectivamente).

7. Ademais, impende ressaltar que no TC 12920/2022 foi realizada e julgada Auditoria operacional para avaliação da prestação dos serviços de acolhimento à população em situação de

rua no Município de São Paulo, contando, nessa oportunidade, com Relatório de Monitoramento de Auditoria Operacional, em fase de processamento.

8. Além disso, a comprovar a constante atuação deste Tribunal, por meio do e-TCM 12014/2025, foi determinada a realização de Inspeção para verificar a execução da Política Municipal para a População em Situação de Rua e da implantação do Programa Reencontro.

9. Importante consignar que constam das Diretrizes para Elaboração do PAF/2026 (ETCM 980/2025), a previsão de realização de auditoria na Função de Governo Assistência Social relativa ao exercício de 2025.

10. Por fim, considerando que se trata de matéria de natureza transversal, que envolve múltiplas políticas públicas e diferentes Secretarias Municipais, sua análise demanda abordagem contínua e integrada, que vá além de fiscalizações pontuais. Assim, é nos demais procedimentos deste Tribunal — como auditorias operacionais e análises da função de governo — que também podem ser consolidadas as recomendações e determinações voltadas ao aprimoramento das políticas socioassistenciais. A consolidação dessa atuação, pautada em critérios objetivos e resultados concretos, é essencial para evitar visões simplistas e fortalecer o papel desta Corte na indução de melhorias na gestão pública e na efetividade das ações voltadas à proteção social.

11. Diante do exposto, acompanho o Relator e, considerando a natureza instrumental da presente fiscalização, **CONHEÇO da INSPEÇÃO** realizada e dos resultados alcançados para fins de registro, acolhendo os apontamentos da Auditoria como **RECOMENDAÇÕES** à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social-SMADS, no sentido de reforçar as dotações orçamentárias destinadas à Assistência Social e aperfeiçoar os mecanismos de execução orçamentária, visando à manutenção e ao aprimoramento contínuo de projetos, programas de apoio, medidas de proteção, prevenção e parcerias, com prioridade ao financiamento das ações voltadas à proteção das populações vulneráveis.

É como voto, Senhor Presidente.

EDUARDO TUMA
CONSELHEIRO

IV – ACÓRDÃO

ACO-UTR-756/2025

- Processo - TC/015766/2024
- Interessada - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS
- Objeto - Inspeção para verificar o cumprimento das determinações expedidas nas análises de função de governo de exercícios anteriores, bem como daquelas vinculadas ao aspecto de gestão, produtos de outros procedimentos de fiscalizações vinculados à assistência social

3.388ª Sessão Ordinária

INSPEÇÃO. SMADS. FUNÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. VERIFICAR CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. 1. Constatada determinações ainda não integralmente atendidas, revelando baixa eficácia na gestão administrativa. 2. Reconhecidos os esforços administrativos da SMADS para aprimorar registros e controles no Sistema Diálogo, sem, contudo, afastar as fragilidades estruturais da execução orçamentária e da gestão dos programas sociais. 3. A redução do volume de investimentos em políticas socioassistenciais, diante do crescimento da população vulnerável, compromete a efetividade das ações públicas e o alcance das metas da Agenda Municipal 2030 e do Plano Municipal de Assistência Social 2022–2025. 4. O tema é objeto de acompanhamento sistemático por este Tribunal, sendo certo que os futuros Relatórios da Função Assistência Social, a exemplo do e-TCM 2.777/2025, tratarão adequadamente essas questões, de forma atualizada. CONHECIDA. DETERMINAÇÃO. 1. Apresente um Plano de Gestão visando ao cumprimento integral das recomendações já efetuadas. Votação unânime.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, pelos votos dos Conselheiros ROBERTO BRAGUIM – Relator, com relatório e voto, RICARDO TORRES – Revisor e, com declarações de voto apresentadas, JOÃO ANTONIO e EDUARDO TUMA, em conhecer da inspeção para fins de registro, consignando que o tema é objeto de acompanhamento sistemático por esta Corte e que os futuros Relatórios da Função Assistência Social, a exemplo do processo TC/002777/2025, tratarão as questões de forma atualizada.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, consoante proposta formulada pelo Conselheiro JOÃO ANTONIO, em conceder **prazo de 60 (sessenta) dias** para a SMADS apresentar um Plano de Gestão visando ao cumprimento integral das recomendações já efetuadas pelo Conselheiro Relator nos Pareceres relativos às Contas e ao Balanço Geral da Prefeitura do Município de São Paulo, dos exercícios 2022 e 2023, devidamente identificadas no item 3.1 do relatório de inspeção de peça 4.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar o arquivamento dos autos com as cautelas de praxe.

Participaram do julgamento os Conselheiros RICARDO TORRES – Revisor, JOÃO ANTONIO e EDUARDO TUMA.

Presente o Procurador-Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 29 de outubro de 2025.

DOMINGOS DISSEI – Presidente
ROBERTO BRAGUIM – Relator
JOÃO ANTONIO – Conselheiro, com declaração de voto
EDUARDO TUMA – Conselheiro, com declaração de voto

/gc



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Assessoria Técnica do Gabinete

Rua Líbero Badaró, 425, 35º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: 3291-9771

PROCESSO 6024.2025/0004122-5

Informação SMADS/GAB/AT Nº 121641220

São Paulo, 17 de março de 2025.

Com relação aos achados de auditoria - itens 3.1., 3.2, 3.3. - e as propostas de recomendação contidos na peça 04 do TCM ([121029251](#)), informamos abaixo providências tomadas, de acordo com as competências desta Assessoria Técnica:

Item 3.1.

As determinações listadas no Quadro 1 do item 3.1. da peça 04 do TCM ([121029251](#)) - 401, 485, 521, 522, 523, 526, 555, 586, 632, 675, item 7.2.1., item 7.2.2., item 7.2.3. - foram todas respondidas originalmente por meio do Ofício 3804/SMADS/GAB/2024 ([114124146](#)), constante do processo [6024.2024/0006213-1](#), à Informação [114075549](#), copiada nos autos deste sob doc. [121637998](#).

item 3.2.

Com relação à diminuição do percentual gasto, compete a esta Pasta, por meio de seu Grupo de Planejamento, entre outras atribuições, elaborar a sua proposta orçamentária anual seguindo parâmetros estipulados pela Secretaria da Fazenda (SF). Com efeito, após elaborada, essa proposta é encaminhada à SF, a quem compete realizar a consolidação das propostas setoriais antes do envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) à Câmara Municipal de São Paulo (CMSP), nos termos da Portaria SF Nº 18 de 29 de Janeiro de 2021. Nesse contexto, a título de exemplo, recorde-se que, para as PLOA's de 2023 e 2024, a SMADS elaborou propostas prevendo os valores iniciais de aproximadamente 2,5 bilhões e 3,8 bilhões, respectivamente, conforme docs. [067597388](#), [068135955](#), [087000052](#) e [087000085](#), juntados ao processo SEI! nº. [6017.2021/0022548-7](#).

Item 3.3.

Com relação ao agravamento de indicadores de vulnerabilidade e risco social na cidade de São Paulo, compreendemos a importância do monitoramento dessas informações, que é de competência da Coordenadoria do Observatório da Vigilância Socioassistencial (COVS) desta Pasta. Há de se pontuar que a vulnerabilidade e o risco social constituem fenômenos complexos com múltiplas determinações para além da ação pública no campo socioassistencial, incluindo-se os serviços de saúde, educação, habitação; bem como são influenciados por processos mais amplos como os ciclos econômicos e a pandemia da Covid-19. A situação relatada no item 3.2. reforça a relevância de incrementar o orçamento e o planejamento estratégico socioassistencial no município como política de Estado, de forma integrada com outras pastas, para fazer frente à complexidade dos crescentes desafios sociais.

Em suma, considerando os apontamentos aos itens 3.2. e 3.3., entendemos ser importante oficial também a Secretaria Executiva de Planejamento e Eficiência (SEPLAN), que tem entre suas atribuições, definidas pelo art. 5º do Decreto Municipal nº 64.017/2025, "*III - estabelecer as diretrizes para a elaboração do planejamento municipal, coordenando a coesão entre os planos setoriais existentes, inclusive no que tange à definição de investimentos e melhor alocação de recursos*", para que possa ter ciência da auditoria e considere seus achados no planejamento municipal.

Atenciosamente,

Rafael Arosa Prol Otero

Responsável pelo Controle Interno em SMADS

Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental - APPGG

Diego Estevam Miranda Reis

Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental - APPGG



Rafael Arosa Prol Otero

Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental

Em 26/03/2025, às 18:17.



Diego de Miranda Estevam dos Reis

Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental

Em 26/03/2025, às 18:18.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **121641220** e o código CRC **4153DFF3**.

Criado por [d857135](#), versão 8 por [d857135](#) em 26/03/2025 18:17:27.

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

Ordem de Serviço 2024/02678	e-TCM 015766/2024	Período de abrangência Não se aplica	Período da realização 28.08.24 a 17.02.25
Área responsável (auditada) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC			
Objeto de fiscalização Verificar o cumprimento das determinações expedidas nas Análises da Função de exercícios anteriores, bem como daquelas vinculadas ao aspecto de Gestão, produtos de outros procedimentos de fiscalizações vinculados à Assistência Social.			
Valor do objeto de fiscalização (em R\$) Não se aplica		Montante fiscalizado (em R\$) Não se aplica	
Objetivo(s) da fiscalização Esclarecer os questionamentos acerca do objeto fiscalizado.			
Equipe técnica			
Silvia Yuri Matsumoto			20212
Raíssa Branco Grizze – Supervisora de Controle Externo			20293
Luiz Gustavo de Oliveira Vieira – Coordenador de Controle Externo			20253

LISTA DE GRÁFICOS

Nome do gráfico	página
Gráfico 1 - Resumo das determinações pendentes de cumprimento	12
Gráfico 2 - Evolução das despesas com a Função Assistência Social (2020-2024) – valores corrigidos para dezembro/2024	14
Gráfico 3 - Execução da Função Assistência Social (2020 a 2024) – valores corrigidos para dezembro/2024	15
Gráfico 4 - Famílias em situação de extrema pobreza.....	17
Gráfico 5 - População em situação de rua.....	18
Gráfico 6 - Motivos de estar na rua.....	20
Gráfico 7 - Pessoas afetadas por eventos climáticos extremos, atendidos pela política de assistência social	21
Gráfico 8 - Número de estrangeiros acolhidos nos serviços da SMADS	23

LISTA DE QUADROS

Nome do quadro.....	página
Quadro 1 - Determinações pendentes de cumprimento	9
Quadro 2 - Despesas com a Função Assistência Social (2020-2024)	14
Quadro 3 - Orçado x Empenhado* com a Função Assistência Social	15

LISTA DE SIGLAS

COMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

OBSERVASAMPA – Observatório de Indicadores da Cidade de São Paulo

ODS – Objetivo de Desenvolvimento Sustentável

PMSP – Prefeitura do Município de São Paulo

SMADS – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

SMDHC – Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

TCMSP – Tribunal de Contas do Município de São Paulo

UIE – Unidade de Informações Estratégicas

RESUMO

A presente Inspeção, realizada no período de 28.08.24 a 17.02.25, tem como objetivo verificar o cumprimento das determinações expedidas nas Análises de Função de Governo Assistência Social de exercícios anteriores, bem como aquelas relacionadas a aspectos de gestão, resultantes de outros procedimentos de fiscalização. Além disso, visa examinar as particularidades orçamentárias e indicadores sociais dessa função governamental. Destaca-se a importância deste trabalho, que busca apresentar informações relevantes para fortalecer e aprimorar a Rede Socioassistencial da cidade de São Paulo, visando assegurar efetivamente os direitos dos grupos mais vulneráveis dos diversos territórios do município. Os principais resultados encontrados indicam desafios significativos na área de Assistência Social. Existem determinações emitidas por este Tribunal de Contas que ainda não foram cumpridas, indicando a necessidade de maior eficiência administrativa. Ademais, observou-se uma redução nos gastos com a Função Assistência Social nos últimos anos, o que fragiliza a capacidade de atendimento da Rede Socioassistencial, especialmente em um contexto de aumento expressivo dos grupos em situação de vulnerabilidade e risco social. Isso impacta o alcance das metas de redução da pobreza, em todas as suas dimensões, estabelecidas na Agenda Municipal 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, bem como as metas inscritas no Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025, que visam fortalecer a assistência social e promover a inclusão e o desenvolvimento social.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	7
1.1. Destinatário(s) da fiscalização	7
1.2. Visão geral do objeto e objetivos da fiscalização.....	7
2. METODOLOGIA	8
2.1. Critérios adotados.....	8
2.2. Procedimentos de fiscalização para coleta e de análise dos dados	8
2.3. Limitações do trabalho de fiscalização	8
3. ACHADOS DE AUDITORIA	8
3.1. Existem 8 determinações reiteradas e 1 não reiterada, aguardando a consolidação no Sistema Diálogo, 3 novas determinações aguardando a inserção no sistema e 1 determinação reiterada aguardando manifestação da Origem.	9
3.2. Observou-se uma diminuição percentual dos gastos com a Função Assistência Social em relação às despesas totais do município ao longo dos últimos anos, passando de 3,07% em 2020 para 2,27% em 2024. De forma semelhante, verificou-se uma redução no percentual de despesas empenhadas com a Função Assistência Social em comparação aos valores orçamentários, caindo de 95,32% em 2021 para 87,01% em 2024.	13
3.3. Os indicadores sociais revelam um aumento significativo dos grupos em situação de vulnerabilidade e risco social na cidade de São Paulo, o que impõe desafios consideráveis para a efetivação da proteção socioassistencial desses grupos.	17
4. CONCLUSÃO	25
5. ANÁLISE DOS ELEMENTOS DA RESPONSABILIZAÇÃO	25
6. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTOS.....	25

1. INTRODUÇÃO

1.1. Destinatário(s) da fiscalização

Os seguintes grupos, sem prejuízo de outros, têm especial interesse no monitoramento do cumprimento das determinações exaradas por esta Corte de Contas relacionadas à Função de Governo Assistência Social e a outros aspectos de gestão, bem como no exame de características orçamentárias e indicadores dessa função governamental: o Conselheiro Relator e o Pleno deste Tribunal, a Câmara Municipal, a população da cidade de São Paulo, o Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS), a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SMADS) e a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC).

1.2. Visão geral do objeto e objetivos da fiscalização

Esta Inspeção tem como objetivo verificar o cumprimento das determinações expedidas nas Análises de Função de Governo Assistência Social de exercícios anteriores, bem como aquelas relacionadas a aspectos de gestão, resultantes de outros procedimentos de fiscalizações. Além disso, busca examinar as particularidades orçamentárias e indicadores dessa função governamental.

O presente procedimento de fiscalização decorre da determinação do Senhor Conselheiro Relator à peça 6 do Protocolo e-TCM nº. 009518/2024. Adicionalmente, ressalta-se a relevância deste trabalho, que visa fornecer informações essenciais para fortalecer e aprimorar a Rede Socioassistencial do município, buscando assegurar efetivamente os direitos dos grupos mais vulneráveis da cidade.

Foram compiladas as determinações exaradas por este Tribunal de Contas na Análise da Função de Governo Assistência Social referente ao exercício de 2022 (TC/001317/2023), na Inspeção atinente ao Acompanhamento do Atendimento das Determinações de Exercícios Anteriores referentes à Função Assistência Social (TC/011427/2023) e no Relatório Anual de Fiscalização das Contas do Executivo atinentes ao exercício de 2023 (TC/004572/2024).

Ressalta-se que as determinações contidas nos Acórdãos do TC/001317/2023 e TC/011427/2023, proferidos em 24.04.24, ainda não foram consolidadas e inseridas no Sistema Diálogo, de modo que não há novo posicionamento da Origem sobre elas, conforme detalhado no subitem 3.1 deste relatório.

Em relação aos aspectos orçamentários da Função de Governo Assistência Social, consigna-se que foram analisados os dados dos últimos cinco anos (2020 a 2024), além do levantamento e exame de indicadores sociais relacionados a essa função governamental.

2. METODOLOGIA

2.1. Critérios adotados

Em relação à situação das determinações exaradas por este Tribunal de Contas, foram considerados os parâmetros contidos nos apontamentos que motivaram emissão de cada determinação. Para a análise dos indicadores sociais em relação aos dados orçamentários, foram levados em conta a Agenda Municipal 2030 da cidade de São Paulo (Lei Municipal nº. 16.817/18) e o Plano de Assistência Social 2022-2025 (Resolução COMAS-SP nº 2.116/23).

2.2. Procedimentos de fiscalização para coleta e de análise dos dados

Levantamento de dados no Sistema Diálogo, reuniões com a Unidade de Informações Estratégicas (UIE) deste Tribunal para esclarecimentos a respeito do Sistema Diálogo, extração de dados orçamentários no Sistema Ábaco e obtenção de indicadores sociais no Observatório de Indicadores da Cidade de São Paulo (ObservaSampa) e no sítio eletrônico da SMADS.

2.3. Limitações do trabalho de fiscalização

As análises realizadas neste trabalho limitaram-se às informações contidas no Sistema Diálogo e nos processos examinados, sem a realização de diligências adicionais. No que tange às particularidades orçamentárias da função governamental e aos indicadores sociais, não foram conduzidas análises extensivas, em razão da natureza e objetivo deste procedimento de fiscalização.

3. ACHADOS DE AUDITORIA

3.1. Existem 8 determinações reiteradas e 1 não reiterada, aguardando a consolidação no Sistema Diálogo, 3 novas determinações aguardando a inserção no sistema e 1 determinação reiterada aguardando manifestação da Origem.

a) Situação encontrada

Apresenta-se, no quadro a seguir, sistematização da situação das determinações relativas ao tema Assistência Social e a outros aspectos de Gestão¹, constantes no Sistema Diálogo, e nos Acórdãos dos seguintes processos: a) TC/001317/2023 - Análise da Função de Governo Assistência Social referente ao exercício de 2022; b) TC/011427/2023 – Inspeção relativa ao Acompanhamento das Determinações de Exercícios Anteriores) e, c) TC/004572/2024 – Relatório Anual de Fiscalização da Prefeitura do Município de São Paulo - 2023).

Quadro 1 - Determinações pendentes de cumprimento

Nº. DET.	ACÓRDÃO	TEMA	ÓRGÃO	REITERADA DESDE	SITUAÇÃO	PROCESSO
401	Execute a conferência das prestações de contas das Entidades conveniadas de modo a evitar inconsistências.	Assistência Social	SMADS	2016	Reiterada. Aguardando a consolidação das determinações pela UIE.	TC/011427/2023
401	Execute a conferência das prestações de contas das Entidades conveniadas de modo a evitar inconsistências.	Assistência Social	SMDHC	2016	Reiterada. Aguardando a consolidação das determinações pela UIE.	TC/011427/2023
485	**Apure, a partir das prestações de contas mensais das entidades parceiras, os valores gastos com pessoal no âmbito de todos os contratos de gestão e convênios em vigor nas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, excluindo, consoante proposta do Conselheiro ROBERTO BRAGUIM, dessa apuração os recursos provenientes de fundos, v.g. Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FUMCAD, os quais não entram no cálculo de despesa dessa natureza.**	Contratos de Gestão e Convênios	SMADS	2017	Reiterada. Aguardando manifestação da Origem até 28.02.25.	TC/004572/2024
521	A SMADS deverá realizar um diagnóstico consistente da população em situação de vulnerabilidade socioassistencial.	Assistência Social	SMADS	2018	Reiterada. Aguardando a consolidação das determinações pela UIE.	TC/011427/2023

¹ Contratos de Gestão e Convênios e Despesas com Aluguel.

522	A SMADS deverá manter um cadastro eletrônico e atualizado da população atendida e de eventual fila de espera para atendimento nos serviços de Assistência Social.	Assistência Social	SMADS	2018	Reiterada. Aguardando a consolidação das determinações pela UIE.	TC/011427/2023
523	A SMADS deverá implementar indicadores de políticas públicas capazes de avaliar a eficiência, eficácia e efetividade das políticas implementadas, mantendo um acompanhamento constante e divulgando seus resultados.	Assistência Social	SMADS	2018	Não reiterada, considerando a atualização de sua redação pelo item 7.2.1. Aguardando a consolidação das determinações pela UIE.	TC/011427/2023
526	As Supervisões de Assistência Social – SAS deverão emitir, semestralmente, o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, previsto em legislação específica.	Assistência Social	SMADS	2018	Reiterada. Aguardando a consolidação das determinações pela UIE.	TC/011427/2023
555	Realização de pesquisas rotineiras de mercado, a fim de obter segurança acerca dos valores de locação dos imóveis, que, por vezes, são superiores aos de mercado e podem acarretar prejuízos ao erário.	Despesas com Aluguel	SMADS	2017	Reiterada. Aguardando a consolidação das determinações pela UIE.	TC/011427/2023
586	Estabelecer a vedação da utilização de mais de uma conta bancária por parceria e da possibilidade de movimentação de recursos entre contas bancárias da mesma Entidade, estranhas à parceria (subitem 3.2.2.d)	Assistência Social	SMADS	2019	Reiterada. Aguardando a consolidação das determinações pela UIE.	TC/011427/2023
632	Determinar à SMADS que passe a apresentar o Relatório de Gestão a esta Corte de Contas, conforme estipulado pelo artigo 5o da Resolução TCMSP 16/2020.	Assistência Social	SMADS	2020	Reiterada. Aguardando a consolidação das determinações pela UIE.	TC/011427/2023
675	ACORDAM, à unanimidade, em determinar à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social que apresente, em 60 (sessenta) dias, plano para a efetiva estruturação de uma unidade especializada na fiscalização e controle dos serviços prestados pelas entidades parceiras, avaliando, no planejamento, o estabelecimento de uma equipe multidisciplinar, composta por servidores afetos às áreas financeira, social, nutricional, educacional, de saúde e de engenharia, capacitada para lidar com as diversas características de tais contratações, possibilitando, assim, a adequada fiscalização e controle, de modo concomitante, dos serviços, face à sua	Assistência Social	SMADS	2021	Reiterada. Aguardando a consolidação das determinações pela UIE.	TC/011427/2023

	representatividade no orçamento da Função Assistência Social e relevância para os usuário.					
	1. Implemente o Sistema SIVIAS e os indicadores previstos na IN 04/SMADS/2018, visto que se passou o prazo previsto no art. 17 do referido normativo;	Assistência Social	SMADS	2022	Determinação nova. Aguardando a inclusão no Sistema Diálogo pela UIE.	TC/001317/2023
	2. Padronize o registro de prontuários dos usuários de forma eletrônica, em atendimento ao prontuário eletrônico unificado previsto no art. 3º da IN 4/SMADS/2018;	Assistência Social	SMADS	2022	Determinação nova. Aguardando a inclusão no Sistema Diálogo pela UIE.	TC/001317/2023
	3. Regularize a utilização do Formulário de Monitoramento da Rede Socioassistencial, tendo em vista que este foi utilizado pela Secretaria, mas encontra-se revogado pelo art. 6º da Portaria 73/SMADS/2021.	Assistência Social	SMADS	2022	Determinação nova. Aguardando a inclusão no Sistema Diálogo pela UIE.	TC/001317/2023

Fonte: Sistema Diálogo (dados extraídos em 08.01.25), TC/011427/2023, TC/001317/2023 e TC/004572/2024.

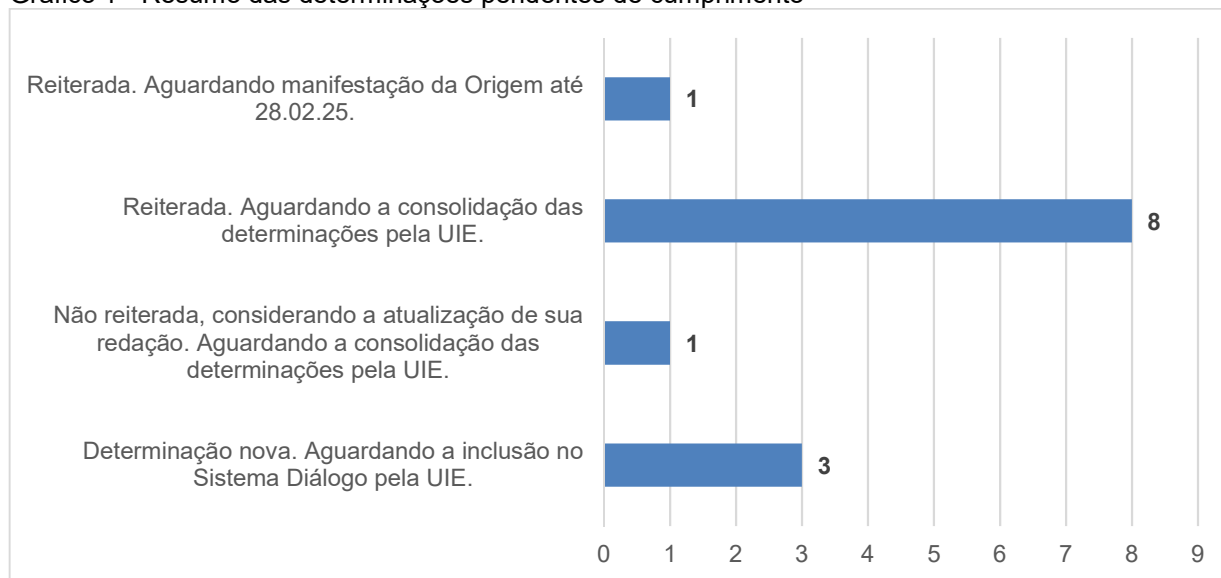
Em síntese, a situação das determinações é a seguinte (Gráfico 1):

- a) 8 determinações reiteradas no TC/011427/2023 (401², 521, 522, 526, 555, 586, 632 e 675) e 1 não reiterada (523) - aguardando a consolidação no Sistema Diálogo pela Unidade de Informações Estratégicas (UIE);
- b) 3 determinações novas, oriundas do TC/001317/2023 (ainda não numeradas) – aguardando a inclusão no Sistema Diálogo pela UIE e,

² A determinação nº. 401 foi endereçada à SMADS e à SMDHC.

- c) 1 determinação reiterada no TC/004572/2024 (485) – aguardando manifestação da Origem até 28.02.25.

Gráfico 1 - Resumo das determinações pendentes de cumprimento



Fonte: Sistema Diálogo (dados extraídos em 08.01.25), TC/011427/2023, TC/001317/2023 e TC/004572/2024.

b) Crítérios

Parâmetros contidos nos apontamentos que motivaram emissão de cada determinação.

c) Evidências

Sistema Diálogo (dados extraídos em 08.01.25), TC/011427/2023, TC/001317/2023 e TC/004572/2024.

d) Causas

As escolhas das prioridades alocativas da Administração, tanto no que tange aos recursos financeiros quanto às ações a serem executadas, resultaram na não implementação de medidas que pudessem sanar as questões identificadas por este Tribunal de Contas ao longo dos últimos anos.

e) Efeitos

O não cumprimento das determinações perpetua a precariedade de certas ações relacionadas à execução e gestão das políticas públicas de assistência social, resultando em fragilidades na prestação dos serviços à população.

3.2. Observou-se uma diminuição percentual dos gastos com a Função Assistência Social em relação às despesas totais do município ao longo dos últimos anos, passando de 3,07% em 2020 para 2,27% em 2024. De forma semelhante, verificou-se uma redução no percentual de despesas empenhadas com a Função Assistência Social em comparação aos valores orçamentários, caindo de 95,32% em 2021 para 87,01% em 2024.

a) Situação encontrada

Ao contrário da Educação e da Saúde, que têm percentuais mínimos de aplicação de recursos definidos pela Constituição, a Assistência Social não possui essa garantia. Dessa forma, os valores destinados a essa área são definidos anualmente por meio de negociações e previsões orçamentárias.

Para analisar a evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social nos últimos cinco anos (2020 a 2024), utilizou-se a metodologia e a nomenclatura adotada pela Prefeitura do Município de São Paulo (PMSP) para monitorar os seguintes indicadores da Agenda Municipal 2030³ relacionados com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 1 – Erradicação da Pobreza:

- Despesa realizada pela PMSP com a Função Orçamentária Assistência Social. Fórmula de cálculo: valor liquidado no orçamento da PMSP com a Função Orçamentária Assistência Social (indicador 1.a.2);
- Despesa realizada pela PMSP com a Função Orçamentária Assistência Social (%). Fórmula de cálculo: (valor liquidado no orçamento da PMSP / orçamento liquidado da PMSP)*100 (indicador 1.a.3) .

³ Lei nº. 16.817, de 2 de fevereiro de 2018. Adota a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da ONU como diretriz de políticas públicas em âmbito municipal, institui o Programa de sua implementação, autoriza a criação da Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030), e dá outras providências. Disponível em: <https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-16817-de-2-de-fevereiro-de-2018> Acesso em: 10.02.25.

Observatório de Indicadores da cidade de São Paulo (ObservaSampa). Disponível em: <https://observasampa.prefeitura.sp.gov.br/>. Acesso em: 31.01.25.

Foram extraídos do Sistema Ábaco, em 31.01.25, dados referentes à execução orçamentária da PMSP, e os valores obtidos foram corrigidos pelo IPC-FIPE (valores levados a dezembro/2024). Apresenta-se, a seguir, análise dos valores coletados.

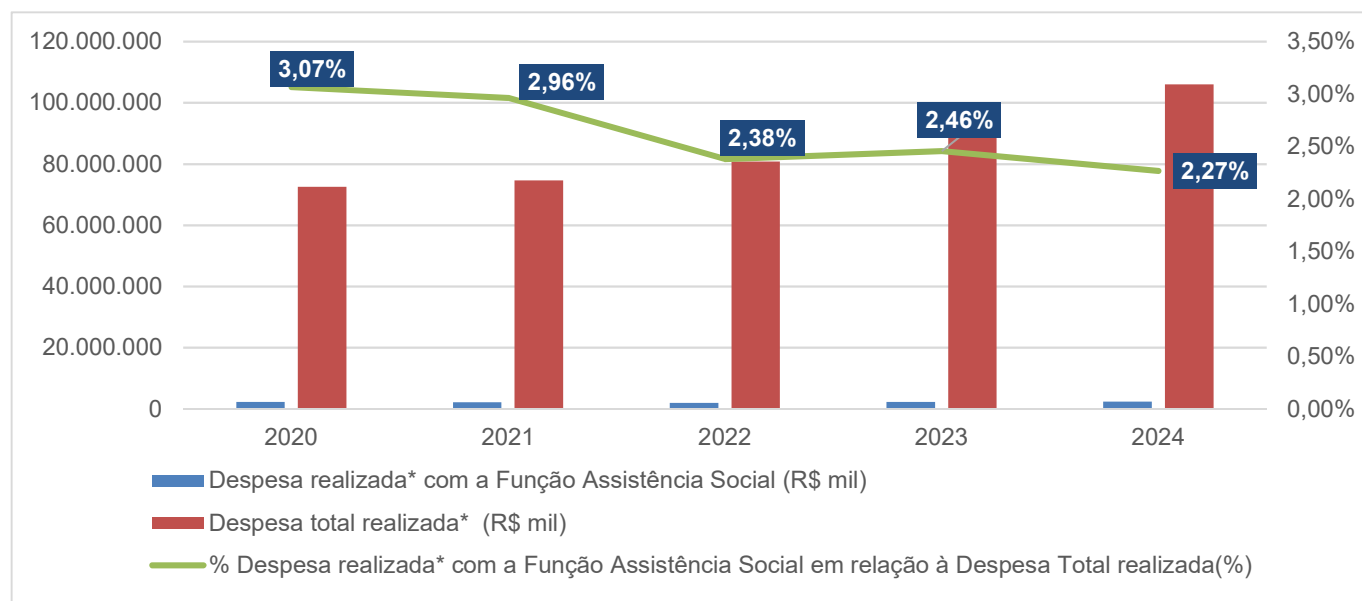
Quadro 2 - Despesas com a Função Assistência Social (2020-2024) – valores corrigidos para dezembro/2024

Descrição	2020	2021	2022	2023	2024
Despesa realizada* com a Função Assistência Social (R\$ mil)	2.224.108,76	2.212.149,22	1.925.336,45	2.268.356,25	2.403.458,77
Despesa total realizada PMSP* (R\$ mil)	72.544.789,02	74.614.542,34	80.841.050,92	92.325.905,39	105.990.100,32
% Despesa realizada* com a Função Assistência Social em relação à Despesa Total realizada (%)	3,07%	2,96%	2,38%	2,46%	2,27%

Fonte: Sistema Ábaco/TCMSP. Dados extraídos em 31.01.2025. Valores corrigidos para dezembro/2024 pelo IPC-FIPE.

* Despesa liquidada. Excluídas despesas com a modalidade de aplicação "91 - Apl. Dir. Dec. Op. Entre Órgãos, Fundos e Ent. Intr. Orç. Fiscal e Seg. Social".

Gráfico 2 - Evolução das despesas com a Função Assistência Social (2020-2024) – valores corrigidos para dezembro/2024



Fonte: Sistema Ábaco/TCMSP. Dados extraídos em 31.01.2025. Valores corrigidos para dezembro/2024 pelo IPC-FIPE.

* Despesa liquidada. Excluídas despesas com a modalidade de aplicação "91 - Apl. Dir. Dec. Op. Entre Órgãos, Fundos e Ent. Intr. Orç. Fiscal e Seg. Social".

Os dados revelam que, não obstante as despesas com a Função Assistência Social tenham apresentado uma recuperação, após a queda observada em 2022, o percentual em relação à despesa total diminuiu ao longo dos últimos cinco anos, passando de 3,07% em 2020 para 2,27% em 2024.

Em relação aos valores orçados com a Função Assistência Social de 2020 a 2024, observa-se uma tendência de queda nos primeiros anos do período analisado, seguida de uma recuperação a partir de 2023. Todavia, o percentual das despesas empenhadas em relação ao orçado apresentou redução em 2024, após uma tendência de aumento observada nos anos anteriores, indicando uma necessidade de aprimoramento dos mecanismos de execução orçamentária.

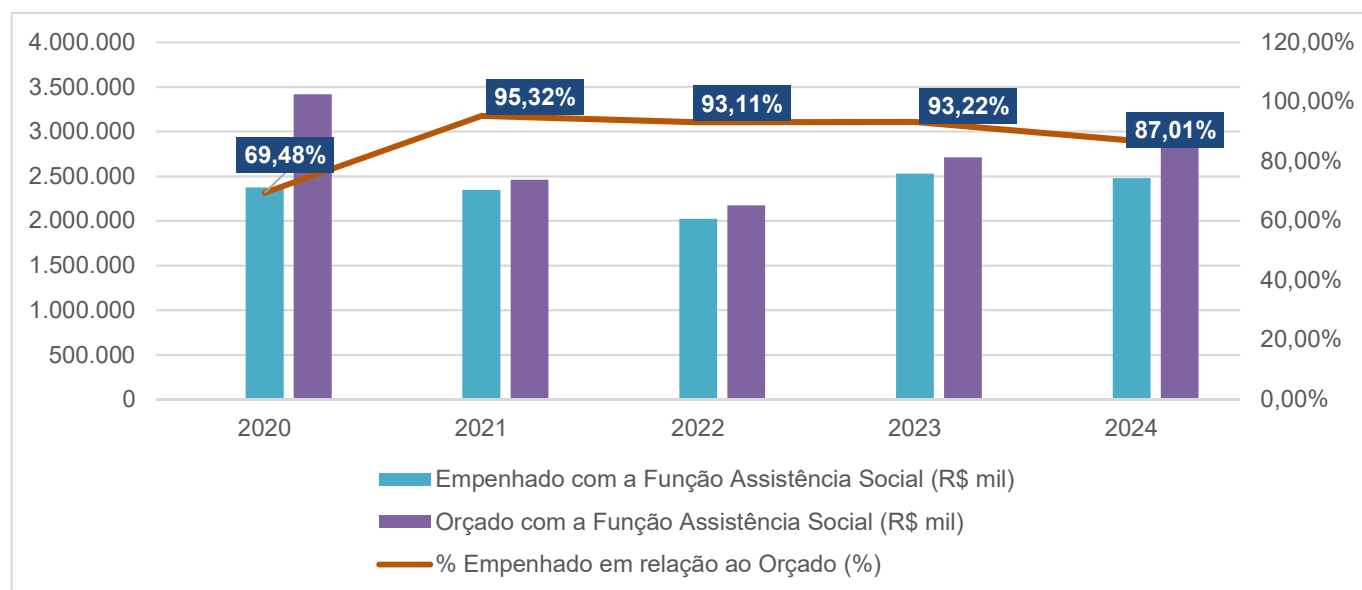
Quadro 3 - Orçado x Empenhado* com a Função Assistência Social – valores corrigidos para dezembro/2024

Descrição	2020	2021	2022	2023	2024
Empenhado com a Função Assistência Social (R\$ mil)	2.373.152,70	2.344.681,34	2.022.336,28	2.527.443,57	2.476.946,12
Orçado com a Função Assistência Social (R\$ mil)	3.415.797,78	2.459.916,79	2.171.985,80	2.711.384,42	2.846.686,23
% Empenhado em relação ao Orçado (%)	69,48%	95,32%	93,11%	93,22%	87,01%

Fonte: Sistema Ábaco/TCMSP. Dados extraídos em 31.01.2025. Valores corrigidos para dezembro/2024 pelo IPC-FIPE.

* Excluídas despesas com a modalidade de aplicação "91 - Apl. Dir. Dec. Op. Entre Órgãos, Fundos e Ent. Intr. Orç. Fiscal e Seg. Social".

Gráfico 3 - Execução da Função Assistência Social (2020 a 2024) – valores corrigidos para dezembro/2024



Fonte: Sistema Ábaco/TCMSP. Dados extraídos em 31.01.2025. Valores corrigidos para dezembro/2024 pelo IPC-FIPE.

* Despesa liquidada. Excluídas despesas com a modalidade de aplicação "91 - Apl. Dir. Dec. Op. Entre Órgãos, Fundos e Ent. Intr. Orç. Fiscal e Seg. Social".

A necessidade de melhoria dos mecanismos de execução orçamentária, de forma a evitar que o orçamento disponível não seja utilizado, bem como a necessidade de reforço nas dotações orçamentárias vinculadas à Assistência Social já foram objetos de recomendações por esta Corte de Contas nos Pareceres relativos às Contas e ao Balanço Geral da PMSP dos exercícios de 2022 e 2023:

DECIDE, outrossim, à unanimidade, submeter à Administração, sem adentrar na prerrogativa do Executivo em gerir seus recursos, a necessidade de reforço nas dotações orçamentárias vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, de forma a proporcionar um efetivo atendimento à parcela da população em situação de vulnerabilidade na Cidade, o que se mostra ainda mais necessários em período pós pandemia, em vista das análises da mencionada Função de Governo Assistência Social, bem como as Auditorias Operacionais destinadas à avaliação do atendimento à população de rua e às mulheres vítimas de violência. (TC/003050/2023).

DECIDE, consoante proposto pela Conselheira Substituta Daniela Cordeiro de Farias, destacar a necessidade de estruturação física e de pessoal das Secretarias Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano e Cidadania, o que demanda reforço nas dotações orçamentárias a elas vinculadas, que hoje representam, aproximadamente, 2,7% do orçamento total da Cidade de São Paulo. (TC/004572/2024).

Além disso, é importante ressaltar que Meta Municipal 1.a da Agenda Municipal 2030 busca garantir uma mobilização significativa de recursos, a partir de diversas fontes, para que o município implemente programas e políticas para acabar com a pobreza em todas as suas dimensões. No entanto, a ampliação significativa dos gastos da PMSP com a Função Assistência Social não tem sido alcançada nos últimos anos, comprometendo, assim, os objetivos de erradicação da pobreza estabelecidos no ODS 1.

b) Crerérios

Agenda Municipal 2030 (Lei Municipal nº. 16.817/18).

c) Evidências

Sistema Ábaco (dados extraídos em 31.01.25).

d) Causas

As decisões sobre as prioridades de alocação de recursos pela Administração resultaram, de modo geral, na redução das despesas da Função Assistência Social em relação às despesas totais do Município ao longo dos últimos anos. Adicionalmente, falhas nos mecanismos de execução orçamentária levaram à não utilização do total disponível no orçamento para essa função governamental.

e) Efeitos

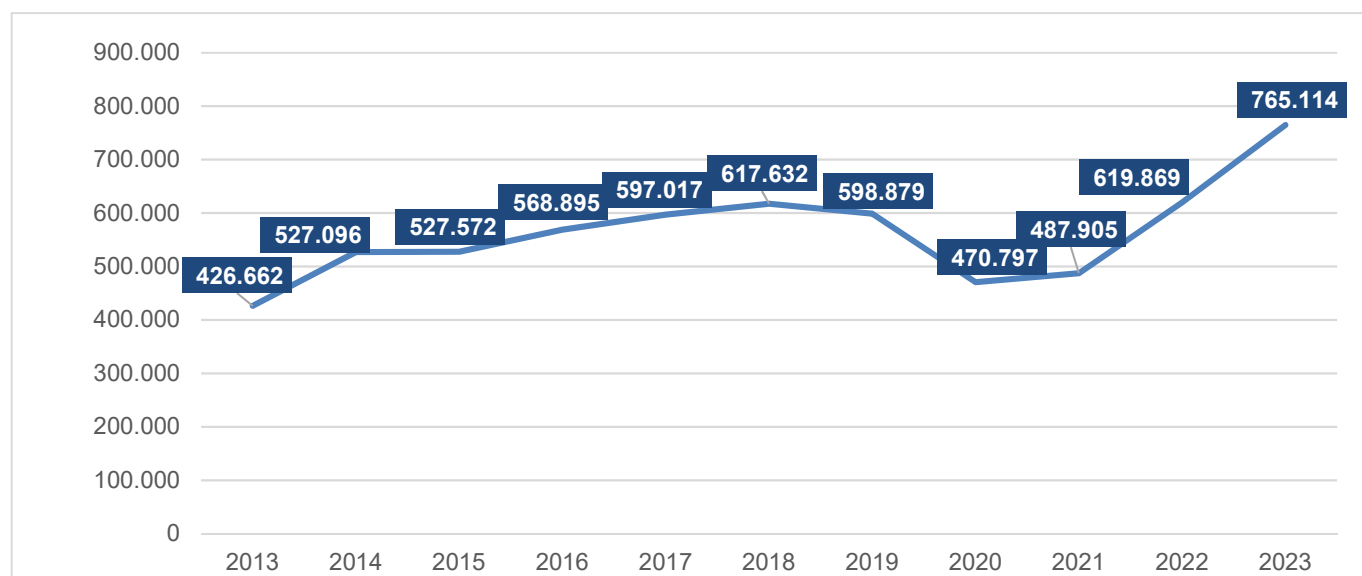
Entre as diversas consequências negativas, destaca-se o aumento das desigualdades sociais, que dificulta a mobilidade social e econômica e perpetua os ciclos de pobreza. Além disso, a estagnação da capacidade da Rede Socioassistencial em atender às necessidades da população mais vulnerável, sobrecarrega os serviços existentes, comprometendo tanto a abrangência quanto a qualidade do serviço prestado.

3.3. Os indicadores sociais revelam um aumento significativo dos grupos em situação de vulnerabilidade e risco social na cidade de São Paulo, o que impõe desafios consideráveis para a efetivação da proteção socioassistencial desses grupos.

a) Situação encontrada

Em 2023, a cidade de São Paulo registrou 765 mil famílias em situação de extrema pobreza, representando um aumento de 79,3% em relação ao ano de 2013. Esse número corresponde à quantidade de famílias com renda per capita acima de $\frac{1}{8}$ e abaixo de $\frac{1}{4}$ de salário mínimo cadastradas no Cadastro Único (CadÚnico).

Gráfico 4 - Famílias em situação de extrema pobreza



Fonte: Observasampa.

Não obstante o significativo crescimento observado no decorrer de dez anos, consigna-se que este número pode ser ainda maior do que o registrado, em razão das dificuldades enfrentadas

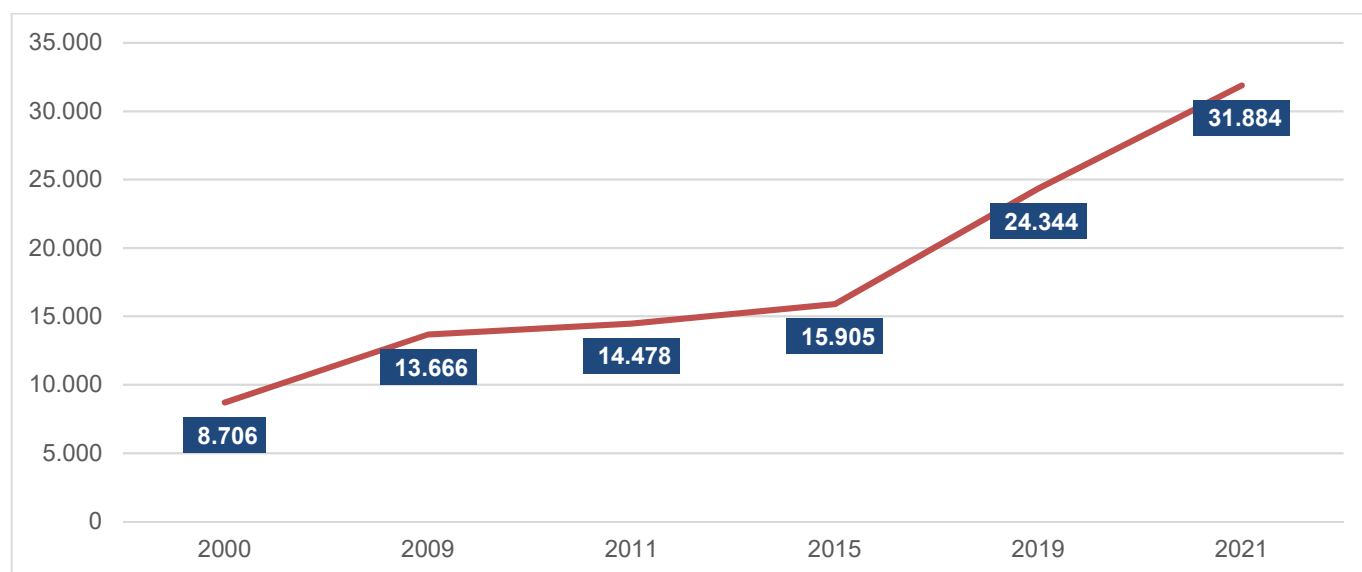
pela população no acesso aos pontos de atendimento que realizam o cadastro e atualização do CadÚnico. Nesse sentido, a Ação Ordenada nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), realizada por este Tribunal de Contas, em novembro de 2024, detectou desafios tanto na estrutura quanto na operação das unidades, que comprometem o acesso e a eficiência dos serviços prestados, especialmente no que tange às barreiras encontradas pela população em relação ao Cadastro Único (Protocolo 021079/2024).

Destaca-se, ainda, que o CadÚnico foi o assunto com o maior número de reclamações registradas na Ouvidoria Geral do Município de São Paulo em 2024, totalizando 5.744 atendimentos no período⁴. Assim, são necessários esforços contínuos para garantir que todas as famílias elegíveis sejam informadas e tenham acesso ao processo de cadastro, ampliando, desse modo, o alcance das políticas públicas.

A extrema pobreza não afeta apenas a qualidade de vida das famílias, mas também contribui para o aumento da população em situação de rua. Muitas das famílias, ao enfrentarem a falta de recursos básicos e a incapacidade de suportar os custos de moradia, acabam sendo forçadas a procurar abrigo nas vias públicas. Em aproximadamente 20 anos, o número da população em situação de rua na cidade de São Paulo subiu 266,23%, passando de cerca de 9 mil pessoas em 2000 para 32 mil em 2021.

Gráfico 5 - População em situação de rua

⁴ Relatório Anual 2024 da Ouvidoria Geral do Município de São Paulo. Disponível em: https://capital.sp.gov.br/documents/d/ouvidoria/rel_exec_ogm_anual-2024-pdf. Acesso em: 03.02.25.



Fonte: Observasampa.

A miséria também leva crianças e adolescentes a permanecerem nas ruas da cidade de São Paulo. Segundo pesquisa divulgada pela Prefeitura do Município de São Paulo, sete em cada dez crianças e adolescentes disseram que a principal razão para estarem nas ruas era a necessidade de gerar renda para sobreviver e ajudar no sustento da família⁵.

⁵ Crianças e Adolescentes em situação de rua - 2022. Disponível em: https://capital.sp.gov.br/web/assistencia_social/w/observatorio_socioassistencial/pesquisas/364984. Acesso em: 6 fev. 2025. A etapa censitária identificou 3.749 crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses em situação de rua. Desse total, 741 foram entrevistadas.

Gráfico 6 - Motivos de estar na rua



Fonte: Pesquisa “Crianças e adolescentes em situação de rua – 2022”, elaborado pela PMSP.

É importante destacar que os direitos das crianças e adolescentes devem ser tratados com absoluta prioridade pela sociedade, e em especial pelo Estado⁶, devendo ser refletida em políticas públicas robustas e eficazes, que assegurem efetivamente a proteção e desenvolvimento integral dessa parcela da população, sobretudo os mais vulneráveis, de modo a promover uma sociedade mais justa e equitativa.

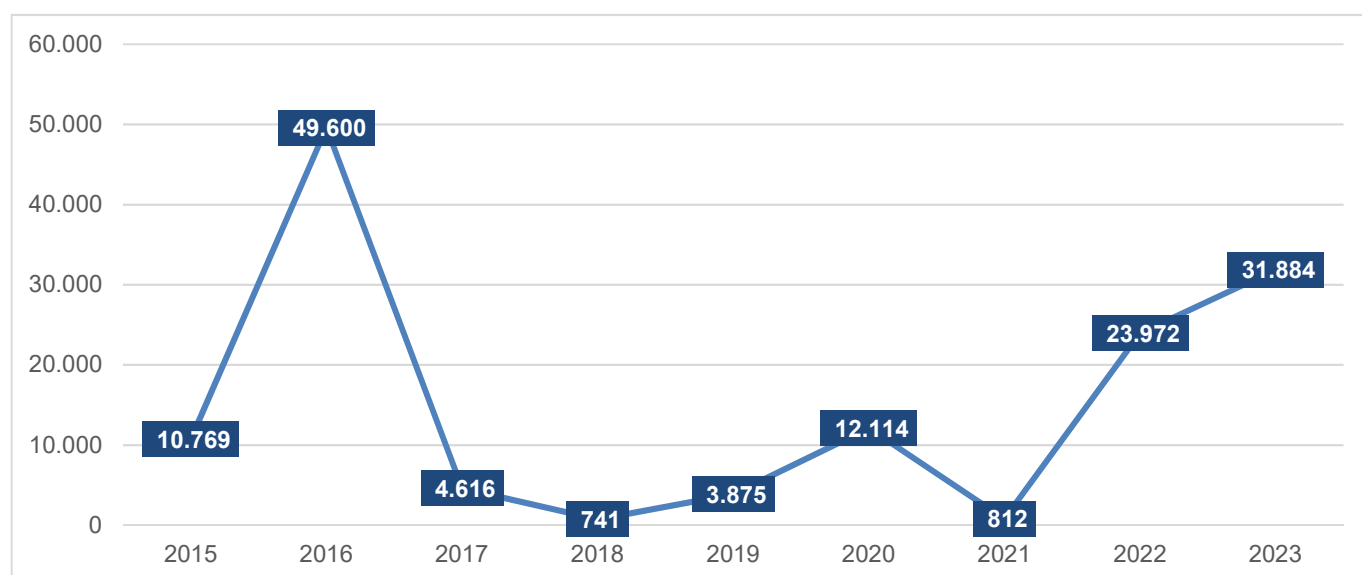
Merece atenção especial, ainda, a proteção das crianças vulneráveis que estão na primeira infância (0 a 6 anos). Evidências científicas apontam que a intervenção nessa etapa da vida é primordial para assegurar oportunidades iguais a todos, e com isso, aumentar as possibilidades de ruptura do ciclo de pobreza das famílias em situação de vulnerabilidade⁷.

⁶ Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 05 fev. 2025.

⁷ Plano Municipal pela Primeira Infância da cidade de São Paulo 2018-2030. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/Plano_Municipal_pela_Primeira_Infancia.pdf. Acesso em: 05 fev. 2025.

Além das dificuldades econômicas e sociais enfrentadas por parcela da população paulistana, os eventos climáticos extremos intensificam mais ainda sua vulnerabilidade. Esse impacto é particularmente severo para as famílias pobres e vulneráveis que residem nas áreas de maior risco para enchentes e deslizamentos. Nos últimos anos, a cidade de São Paulo registrou um aumento significativo do volume de chuvas e da frequência de tempestades severas, decorrente de uma combinação de fatores ambientais e sociais⁸. Tal fato é refletido no aumento do número de pessoas afetadas por eventos climáticos extremos, atendidas pela política de assistência social.

Gráfico 7 - Pessoas afetadas por eventos climáticos extremos, atendidos pela política de assistência social



Fonte: Observasampa.

Em nove anos, houve um aumento de 196,07% no número de pessoas atendidas pela política de assistência social, conforme observado no gráfico 7intr. É relevante destacar que o número de pessoas que necessitam de auxílio social pode ser maior do que o registrado, pois parcela da população não chega a acessar a Rede Socioassistencial da cidade.

⁸ Dados comprovam aumento de eventos climáticos extremos em São Paulo. Jornal da USP, Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas da USP. Disponível em: <https://jornal.usp.br/ciencias/ciencias-ambientais/dados-comprovam-aumento-de-eventos-climaticos-extremos-em-sao-paulo/>. Acesso em: 05.02.25.

Além disso, a cidade de São Paulo vem registrando recordes de temperaturas nos últimos anos⁹, o que tem aumentado a necessidade de atendimento da população mais vulnerável na Rede Socioassistencial¹⁰. Esse grupo inclui, sobretudo, crianças, idosos e população em situação de rua, que são particularmente afetados pelas altas temperaturas.

Outro aspecto que demanda atenção é o envelhecimento da população paulistana. Enquanto os eventos climáticos extremos exigem uma resposta emergencial e eficiente da Administração Pública, o aumento da população idosa implica em uma necessidade contínua e crescente de apoio e cuidados especializados.

Na cidade de São Paulo, em 2022, os idosos (60 anos ou mais) somavam mais de 2 milhões de pessoas, representando 17,7% da população, ficando atrás apenas do grupo adulto (25 a 59 anos) – 51,6%¹¹. O aumento expressivo do número de idosos, combinado com a crescente expectativa de vida, apresenta desafios complexos para a sociedade e o governo. Esses desafios são particularmente evidentes na proteção dos direitos da população idosa em situação de vulnerabilidade, tornando essencial o investimento em uma Rede Socioassistencial robusta que garanta o suporte adequado dessa parcela da comunidade.

Em paralelo, o aumento do fluxo de imigrantes e refugiados na cidade de São Paulo também tem demandado uma ampliação dos serviços de assistência social¹². Em nove anos, observou-se um aumento de 253,7% no número de estrangeiros nos serviços de acolhimento institucional da SMADS. Esses grupos, muitas vezes em situação de extrema vulnerabilidade, necessitam de apoio específico para enfrentar os desafios de adaptação e integração, devendo o poder público intensificar suas ações para que esses grupos tenham acesso aos serviços de acolhimento e de proteção social.

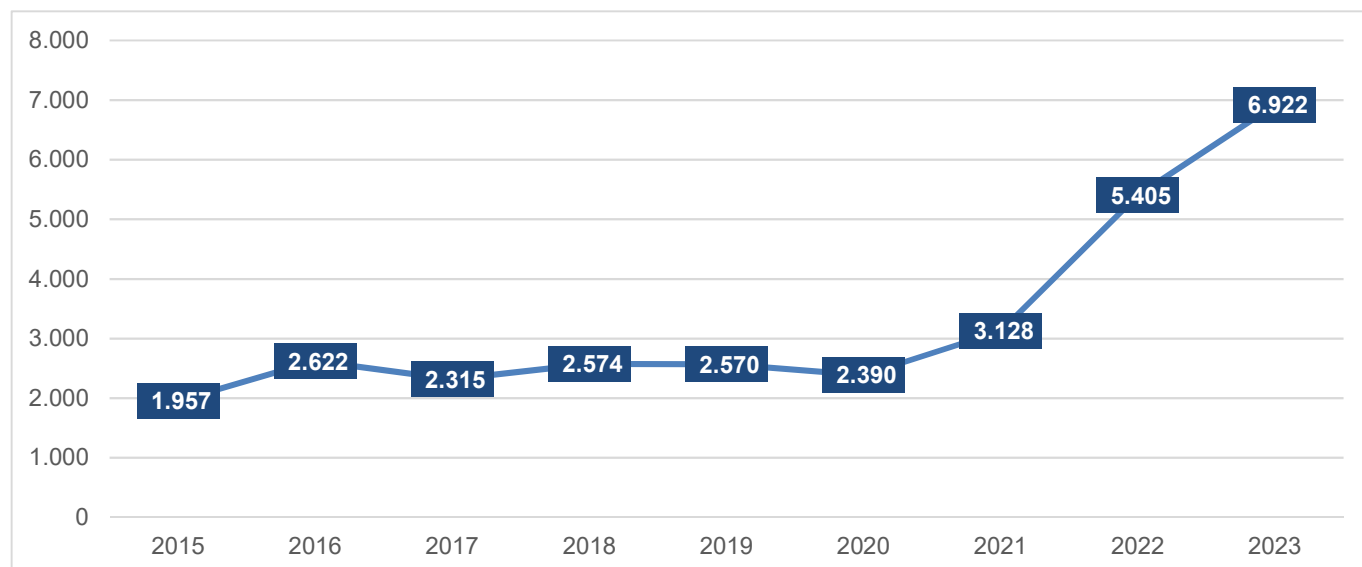
⁹ São Paulo vem registrando recordes de temperatura desde 2010. Jornal da USP, São Paulo, 10 fev. 2025. Disponível em: <https://jornal.usp.br/radio-usp/estacao-meteorologica-da-usp-vem-registrando-recordes-de-temperatura/#:~:text=Aumento%20de%20ondas%20de%20calor&text=Ele%20conta%20que%2C%20de%201933,foi%20registrado%20outras%2022%20vezes>. Acesso em: 10.02.25.

¹⁰ Prefeitura reativa a Operação Altas Temperaturas nesta quarta-feira (22) e intensifica ações para pessoas em situação de vulnerabilidade. Prefeitura de São Paulo, 22 jan. 2025. Disponível em: <https://capital.sp.gov.br/web/se/w/2201>. 22.01.2025. Acesso em: 10 fev. 2025.

¹¹ Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento. Informes Urbanos nº 63, mar. 2024. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/licenciamento/63_IU_CENSO_MUNICIPIO_IDADE.pdf. Acesso em: 11.02.25.

¹² Número de imigrantes atendidos pela Prefeitura de SP cresceu 54% nos últimos dois anos. Folha de S.Paulo, 12 mar. 2023. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/colunas/monicabergamo/2023/03/numero-de-imigrantes-atendidos-pela-prefeitura-de-sp-cresceu-54-nos-ultimos-dois-anos.shtml>. Acesso em: 10 fev. 2025.

Gráfico 8 - Número de estrangeiros acolhidos nos serviços da SMADS



Fonte: Observasampa.

Os indicadores sociais expostos neste trabalho evidenciam que o aumento expressivo da população em situação de vulnerabilidade da cidade de São Paulo, ao longo dos últimos anos, impõe desafios significativos para a efetivação da proteção social dessa camada da população. Por outro lado, o percentual de gastos com a Função Assistência Social em relação às despesas totais do município tem diminuído ao longo dos últimos anos, indicando uma menor priorização dessa área no orçamento municipal.

Diante desse cenário, é fundamental destacar que a assistência social é um direito do cidadão e um dever do Estado¹³, o que reforça a necessidade de um investimento contínuo e robusto da Rede Socioassistencial para garantir que todos os cidadãos, especialmente os mais vulneráveis, recebam o suporte adequado e tenham seus direitos garantidos.

Sem uma reorientação das prioridades alocativas da Administração e um aprimoramento nos mecanismos de execução orçamentária, é improvável que os objetivos de redução da pobreza estabelecidos na Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações

¹³ Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

Unidas¹⁴ (especialmente a ODS 1¹⁵) e as metas inscritas no Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025¹⁶ para fortalecimento da assistência social e promoção da inclusão e do desenvolvimento social sejam atingidos nos prazos estabelecidos. A não realização dessas metas terá consequências significativas para a sociedade como um todo e em especial para os segmentos mais vulneráveis da população, perpetuando as desigualdades sociais e econômicas e dificultando o progresso rumo a uma sociedade mais justa e inclusiva.

Desse modo, os indicadores sociais apresentados corroboram as recomendações exaradas por esta Corte de Contas no sentido da necessidade de reforço das dotações orçamentárias dos órgãos relacionados à Assistência Social e do aprimoramento dos mecanismos de execução orçamentária, de modo a proporcionar um efetivo atendimento à parcela da população em situação de vulnerabilidade na cidade de São Paulo.

b) Crítérios

Agenda Municipal 2030 (Lei Municipal nº. 16.817/18) e Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025 (Resolução COMAS-SP nº. 2.116/23).

c) Evidências

Indicadores sociais divulgados no ObservaSampa, Pesquisa “Crianças e Adolescentes em situação de rua – 2022” da SMADS e Informes Urbanos nº 63/2024 da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

d) Causas

O aumento da população em situação de vulnerabilidade em São Paulo pode ser atribuído a diversos fatores, incluindo a desigualdade econômica e social, desemprego e precarização das

¹⁴ Lei nº. 16.817, de 2 de fevereiro de 2018. Adota a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da ONU como diretriz de políticas públicas em âmbito municipal, institui o Programa de sua implementação, autoriza a criação da Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030), e dá outras providências. Disponível em: <https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-16817-de-2-de-fevereiro-de-2018> Acesso em: 10 fev. 2025.

¹⁵ ODS 1 – Erradicação da pobreza. Até 2030, erradicar a pobreza extrema para todas as pessoas em todos os distritos do Município.

¹⁶ Resolução COMAS-SP nº. 2.116/23. Aprova o Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025. Disponível em: https://capital.sp.gov.br/documents/d/assistencia_social/sei_095338698_resolucao_2116-pdf e https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/assistencia_social/Plas/PLAS_2022-25.pdf. Acesso em: 14.02.25.

relações de trabalho, aumento do custo de vida, redução de programas sociais, crises econômicas, migração e deslocamento, impactos de desastres naturais e mudanças climáticas, dentre outros. Já a diminuição do percentual de despesas com a Função Assistência Social decorre de decisões sobre as prioridades de alocação de recursos da Administração.

e) Efeitos

Entre os diversos efeitos negativos, destaca-se a intensificação das desigualdades sociais e econômicas, que dificulta a mobilidade social e perpetua os ciclos de pobreza. Além disso, a sobrecarga dos serviços socioassistenciais compromete a abrangência e a qualidade do atendimento oferecido.

4. CONCLUSÃO

Com base nas constatações apresentadas, conclui-se que a cidade de São Paulo enfrenta desafios significativos na área de assistência social. Existem determinações exaradas por este Tribunal de Contas pendentes de cumprimento, indicando a necessidade de uma maior eficiência administrativa. Além disso, observou-se uma diminuição dos gastos com a Função Assistência Social no decorrer dos últimos anos, tanto em relação às despesas totais do município quanto aos valores orçamentários empenhados, o que fragiliza a capacidade de atendimento da rede socioassistencial, especialmente em um contexto de aumento expressivo dos grupos em situação de vulnerabilidade e risco social. Isso impacta o alcance das metas de redução da pobreza, em todas as suas dimensões, estabelecidas na Agenda Municipal 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, bem como as metas inscritas no Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025, que visam fortalecer a assistência social e promover a inclusão e o desenvolvimento social.

5. ANÁLISE DOS ELEMENTOS DA RESPONSABILIZAÇÃO

Considerando a natureza e as especificidades do presente trabalho, este procedimento não se mostra aplicável.

6. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTOS

Os apontamentos deste trabalho corroboram as recomendações já efetuadas pelo Conselheiro Relator nos Pareceres relativos às Contas e ao Balanço Geral da Prefeitura do Município de São Paulo dos exercícios de 2022 e 2023, destacando a necessidade de reforçar as dotações orçamentárias destinadas à Assistência Social, bem como aprimorar os mecanismos de execução orçamentária (TC/003050/2023 e TC/004572/2024). Desse modo, não há novas propostas de encaminhamento a serem apresentadas.

São Paulo, em 27.02.2025.

SILVIA YURI MATSUMOTO
Auditora de Controle Externo
Coordenadoria IV

RAÍSSA BRANCO GRIZZE
Supervisora de Controle Externo 7
Coordenadoria IV

6024.2024/0006213-1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria Jurídico

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

São Paulo, 11 de novembro de 2024.

Ofício nº 3804/2024/SMADS

Ref.: Ofício SSG 17256 e 14163/2024 – TC/001317/2023

ASSUNTO: Análise de Função Governo - Assistência Social - Análise Função Assistência Social 2022.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6024.2024/0006213-1.

Ilustríssima Sra. Subsecretária-Geral,

Em atendimento aos ofícios em epígrafe, esta Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social fornece as manifestações das áreas técnicas desta Pasta ([106133587](#), [106150198](#), [109977518](#) e [114075549](#)), em resposta aos esclarecimentos solicitados.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e apresentamos nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

MARCELINA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

Secretária Municipal

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Observação

Compartilhamento de documentos/informações: Registramos que os documentos/informações contêm dados pessoais que devem ser protegidos à luz da Lei Federal nº 13.709/2018 e o envio se dá apenas para atendimento da solicitação/requisição do órgão/entidade pública no exercício de sua competência legal, não havendo autorização para qualquer outra finalidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenação do Observatório da Vigilância Socioassistencial
Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900
Telefone:
Manifestação

SMADS/GSUAS

Senhora Coordenadora,

Trata o presente de Ofício SSG 14163/2024 ([103837170](#)) encaminhado pelo TCM-SP cujo objeto de análise é avaliar a função de governo com base nos resultados alcançados. Diante dos seguintes apontamentos:

- 1) **Implemente o Sistema SIVIAS e os indicadores previstos na IN 04/SMADS/2018, visto que se passou o prazo previsto no art. 17 do referido normativo;**
- 2) **Padronize o registro de prontuários dos usuários de forma eletrônica, em atendimento ao prontuário eletrônico unificado previsto no art. 3º da IN4/SMADS/2018;**
- 3) **Regularize a utilização do Formulário de Monitoramento da Rede Socioassistencial, tendo em vista que este foi utilizado pela Secretaria, mas encontra-se revogado pelo art. 6º da Portaria 73/SMADS/2021.**

Cabe esclarecer os pontos:

- a. Desde que assumi a coordenação da COVS, cabe destacar que diversas manifestações foram entregues (como por exemplo o processo 6024.2023/0001557-3), informando que a administração não realizou a contratação de tal sistema o que demandou dessa coordenação outras medidas de qualificação e divulgação de resultados e indicadores, como os painéis, requalificação do SISRua, entre outras.
- b. Cabe, ainda reforçar que o planejamento apontado em documento (079550798) segue avançando. Merecendo destaque para a qualificação do instrumento denominado Formulário de Monitoramento da Rede Socioassistencial (FMR), que apesar de revogada representa instrumental importante de monitoramento de rede que substitui os antigos Declaração Mensal de Dados de Execução (DEMES) instituídos pela Portaria 46/SAMADS/2010 e que também foram revogados pela gestão da SMADS. Justamente compreendendo o prejuízo é que se qualifica o instrumento eletrônico FMR.

Nessa reformulação, para garantir alinhamento com as DEMES e outras demandas como coleta de informações de raça/cor estabelecido em legislação, também contou com necessário processo de participação e diálogo com todos os serviços e coordenações de proteção básica e especial, bem como a capacitação desses agentes no devido preenchimento do instrumental. Além de elaboração e difusão de manuais (<https://formulariosocial.blogspot.com/p/formulario-de-monitoramento.html>) e com a utilização dos painéis. Os quais estão publicados no site da SMADS, para garantir inclusive o atendimento a LAI e estímulo à cultura de acesso aos dados (FMR- <https://app.powerbi.com/view/?r=eyJrJoiMGMyOTczM2MtZDU2NS00MjNmLWlxNjltMzZmNzA1MjQ1Y2YlwiwidCI6ImYzOThkZjJlLWZkMGtNdGyOS1hMDAzLWM3NzBhMWM0Y1>]).

Cabe salientar que trata-se de uma ferramenta importante para fortalecimento da relação entre gestores de parcerias e gestores das unidades, além de transparência ativa e difusão de dados sistematizados por tipologia para subsidiar ações de planejamento, atividade própria da vigilância socioassistencial.

Como já mencionado em outras esclarecimentos prestados, também cabe pontuar que as melhorias no FMR, são respostas aos apontamentos do TCM, na medida em que eram identificados indicadores cujas as variáveis não eram coletadas, impossibilitando seu cálculo. Exemplo emblemático: Taxa de frequência, considerando a frequência diária no serviço. Os painéis também permitem a sistematização de resultados e metas dos serviços, unificando as informações e instrumentos de monitoramento da sua execução, também em resposta aos acórdãos desse Tribunal.

- c. Outro aspecto relevante é que os resultados nos indicadores, expressos na IN4/SMADS/2018, da Portaria 46/SMADS/2010 e demais legislações específicas que tipificam os serviços, são publicados anualmente em sítio próprio da SMADS (https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/observatorio_socioassistencial/monitoramento/index.php?p=350538).
- d. Seguimos em desenvolvimento com a PRODAM para inserção de novas tipologias de serviços no SISA, realizando assim, as adequações necessárias para finalizações de novos módulos dentro do Sistema. Também estamos em andamento com a contratação da IMAGEM/ESRI, com aquisição de licenças ARCGIS para construção de reformulações do SISR e SISRua, conforme já apontado em respostas anteriores ([079550798](#) e [083856492](#)).

Cabe complementar que já iniciamos o piloto do SISRua SP com os SEAS Santana, SEAS Jabaquara, SEAS III e Ampara. A partir dessa experiência estamos iniciando o processo gradativo de expansão para outras regiões, como por exemplo o Butantã. Já foi elaborada a primeira versão de instrumental para atender ao SASF. Por isso, estamos em diálogo com os técnicos da proteção social básica para pensar os requisitos de sistema para atender à tipologia SASF. Por fim, cabe apontar que circuito SISR, considerado como espaço de escuta de todas as unidades estatais na utilização do SISR, o que também permitiu identificar algumas melhorias já realizadas e outras que serão contempladas na reestruturação e redesenho do sistema SISR SP. A intenção é gradativamente, em médio e longo prazo, inserir as tipologias que não possuem prontuário eletrônico dentro do SISA ou SISR SP ou SISRua SP. Isso considerando a necessidade de adequações no sistema, capacitação dos operadores, suporte durante a implantação, elaboração de manuais e vídeo aulas e gestão de logins e senhas.

- e. Quanto a necessidade de regularizar requisitos estabelecidos na legislação evitando o enfraquecimento de sua utilização como instrumento de gestão e o prejuízo à avaliação, entendeu-se fundamental a elaboração e publicação de portaria própria de vigilância (minuta [106150198](#)), já em fase de finalização de sua redação para posterior apresentação ao COMAS e consequente aprovação e publicação. Ainda em Minuta, a portaria irá instituir os instrumentos da vigilância em substituição da IN4 e alinhamento com outras normativas municipais fundamentais para seu pleno desenvolvimento.

Carolina Teixeira Nakagawa Lanfranchi
RF:779.301-4

São Paulo, 02 de julho de 2024



Carolina Teixeira Nakagawa Lanfranchi
Coordenador(a) I
Em 02/07/2024, às 13:25.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **106133587** e o código CRC **B0D530B3**.

Referência: Processo nº 6024.2024/0006213-1

SEI nº 106133587

Criado por [d779301](#), versão 3 por [d779301](#) em 02/07/2024 13:25:01.

ESCLARECIMENTO AO TCM – PROGRAMAS 3023 E 3007 – SEI

6024.2023/0001557-3

Carolina Teixeira Nakagaea Lanfranchi (RF: 779301-4)

À SMADS/GAB/CG

Os apontamentos resultados de Relatório de Análise de Função de Governo do Tribunal de Contas do Município pertinente à COVS estão respondidos a seguir.

Desde que assumi a coordenação, em fevereiro de 2022, venho empenhando esforços para qualificar as atividades da vigilância socioassistencial no município, o que inclui a composição de equipe qualificada.

Ao que compete essa coordenação de COVS cabe informar que continuamos utilizando o SISA, SISRua, SISCAR e BDC. Inclusive investindo em melhorias, como por exemplo: a possibilidade de criação de quartos que detalhem o tipo de cama qualificando o encaminhamento da Central de Vagas; a responsividade em tablets e Android já em desenvolvimento pela PRODAM e que deve ficar pronta para teste em abril de 2023; além de melhorias no Formulário Eletrônico de Solicitação de Vagas utilizado pela Central de Vagas, conforme sugeridos nas rodas de conversa; bem como desenvolvimento e implantação de novos relatórios que melhor atendam aos gestores e operadores; ou ainda a ferramenta dentro do SISA de gestão da Demanda reprimida de idosos.

Para qualificar a coleta das informações de atendimento da rede socioassistencial, a presente coordenação retoma as ações de capacitações constantes com os operadores do sistema. Para isso, a capacitação já foi validada pelo ESPASO, equipe dividida para atender à demanda, além de estratégias de disponibilização de videoaulas em blog (<http://formulariosocial.blogspot.com/>). Agora temos uma parceria com PRODAM que permitiu a instalação de uma sala de capacitação com turmas regulares. Já foram capacitados os funcionários de SAICA, ILPI, Casa Lar, Família Acolhedora, CAE Idosos, CAE Famílias, Autonomia em Foco. Mais recentemente, em 2023 capacitamos as 2 unidades da Vila Reencontro. Cabe também apontar a estratégia de chamar individualmente serviços que apresentam resistência ou dificuldades no registro, especialmente no registro diário de frequência. Esses são convocados para realizar a movimentação em atraso de forma individualizada e presencial junto à COVS em posse dos documentos, lista de presenças etc.

Também foram realizadas 9 reuniões, em junho, com gestores das unidades estatais e parceiras de todas as modalidades de serviços de acolhimento como estratégia de compreensão de possíveis usos dos indicadores em painéis de monitoramento e qualificação do processo de implantação e atividades da Central de Vagas, sob responsabilidade de CPAS (Coordenação de Pronto Atendimento Social).



Também na perspectiva de qualificação da coleta, está em curso o estudo para adoção do SISA para os serviços de proteção social básica e média, substituindo em definitivo as formas mais manuais de registro, além de integração entre os diferentes serviços e tipologias considerando um planejamento para 2024. Isso permitirá inclusive a integração e tempestividade dos relatórios em painéis.

Ainda dentro das ações de qualificação da informação, está em andamento o desenvolvimento de melhorias no SISRua, com o processo de contratação de um novo SISRua SP, visto que o atual se encontra defasado e já não mais comporta melhorias e a Prodam não consegue mais fornecer melhorias e suporte técnico. Ainda assim, é oportuno reforçar que os dados de abordagem registrados atualmente seguem válidos e fidedignos. Pois, sempre que possível as variáveis foram sendo atualizadas, como por exemplo, recentemente para atender ao PETI trocou-se a forma de marcação e se inclui o código SIGRC, como forma de identificar o atendimento aos chamados dos municípios pelo canal 156.

Desta forma SMADS, com apoio e aprovação de SMIT e Prodam, realizou a aquisição de licenças de Softwares de Sistema de Informações Geográficas (SIG) nos níveis Servidor da Environmental Systems Research Institute (Esri) e de serviços especializados de geoprocessamento, incluindo suporte técnico, customização, instalação e manutenção, conforme estabelecido contrato Nº 62/SMADS/2022, firmado com a Imagem Geosistemas. Essa nova contratação prevê revisão do SISRua, agora denominado SISRua SP, já de forma integrada com todos os sistemas da SMADS, bem como sistemas de outras políticas públicas. Além disso, o georreferenciamento automático das abordagens, evitando erro na localização com medidas posteriores de processamento da informação. Também prevê a revisão do SISCR em especial para inclusão dos Serviços SASFs como usuários, permitindo alinhamento entre a atuação dessas unidades e as unidades estatais, mais especificamente pela natureza do trabalho, com os CRAS.

Cabe nesse sentido mencionar, que a nova versão do SISRua SP está envolvendo participação em rodas de escuta dos SEAS, visita às abordagens in loco, e coordenação de Grupo de trabalho de qualificação do SEAS instituído pela Portaria nº0008/SMADS/2023 garantindo alinhamento entre os ferramentais de monitoramento, as orientações técnicas e a realidade dos agentes e técnicos dos SEAS.

O sistema SIVIAS previsto na IN nº 4/SMADS/2018 foi descartado pela gestão anterior, ainda em 2020. Portanto, não sendo mais objeto dessa coordenação. De todo modo, como forma de manter a integridade de seus objetivos, as qualificações e revisões do SISRua e SISCR previstas no contrato com Imagem Geosistemas prevê a integração de todas as bases (SISRua SP, SISCR SP, SISA e BDC), por isso, estamos garantindo e conduzindo reuniões periódicas entre Imagem e PRODAM.

De maneira resumida, cabe apontar também outras medidas de qualificação da função de vigilância socioassistencial como a recuperação da série histórica inclusive sua divulgação no site, que havia sido suspensa constando somente informações a partir de 2014 e em formato PDF. Agora já temos dados da série histórica em diversos formatos, seguindo os princípios de dados abertos estabelecido pela Lei de Acesso a Informação (LAI). Como pode ser visto em:

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/observatorio_socioassistencial/georreferenciamento/index.php?p=327066

Considerando os indicadores trimestrais referente à Portaria nº 46/SMADS/2010, levantados e sistematizados por meio da DEMES, cabe salientar que essas foram substituídas por formulários digitais, denominados Formulário de Monitoramento da Rede Socioassistencial (FMR), conforme NT2/SMADS/2020. Além desse, como já mencionado temos os sistemas de prontuário eletrônico (SISA, SISRua e SISCAR). O FMR se refere à dados quantitativos sobre a execução dos serviços e devem ser preenchidos pelos serviços no mês subsequente por meio de link individualizado fornecido por COVS mensalmente. Assim, não são mais utilizados formulários físicos, ainda que se mantenham instrumentos em Excel somente como mecanismo auxiliar no registro mensal de dados para preenchimento do FMR.

Durante o ano de 2022, foram desenvolvidos painéis específicos de monitoramento tanto dos Sistemas SISA, SISRua, SISCAR como do FMR, os quais foram apresentados aos CRAS, CREAS e Centros Pop e seus respectivos gestores de parcerias.

Esses painéis estarão acessíveis para munícipes e gestores em breve, conforme planejamento e compromisso assumido. Segue link ainda em fase de teste: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYmRmYmRhYjltODZkYy00YTl4LWJmNTUtMmExMmQ2NzBhODI5IiwidCI6ImYzOTlkZjJlLWZkMGMtNDgyOS1hMDAzLWM3NzBhMWM0YTA2MyJ9&pageName=ReportSection1ba69276b51289a173d1>.

De todo modo seguem algumas imagens desses relatórios, para que possam compreender os tipos de informações que estão acessíveis, por enquanto, aos gestores e técnicos da SMADS.

Cabe também apontar que esse processo ganhou o prêmio em 1º lugar na “Categoria III: Processos Internos” do Premia Sampa 2022, para o qual submetemos a estratégia de fortalecimento das funções de monitoramento e avaliação por meio dos painéis em Power BI, que dão visibilidade e ampliam acesso para quem tem menos familiaridade com base de dados.

Os indicadores da Instrução Normativa nº 4 estão sendo implantados em painel específico, por nível de proteção, com possibilidade de filtros por tipologia, por subprefeitura e por nível de proteção. Alguns indicadores estão sendo testados como ferramenta de monitoramento e avaliação, com vistas a qualificação da atuação dos gestores de parcerias e gestores nas unidades estatais. Cabe mencionar reuniões realizadas com coordenadores de CREAS e Centro Pop, sobre as ferramentas e correta utilização dos sistemas, serviram para que possam testar e sugerir adequações antes de sua ampla divulgação em site de SMADS. De

todo modo, resultou em elaboração de um painel específico da IN4 ainda em fase de teste que segue para conhecimento.

(<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiaMDA4YTBhNWQtOGNjYS00MwY1LWlyYjltYTliYmYwOWRmYmUwliwidCI6ImYzOThkZjIjLWZkMGMtNDgyOS1hMDAzLWM3NzBhMWM0YTA2MyJ9>)

Nesse processo de escuta e qualificação, foram identificadas algumas melhorias inclusive nos formulários de FMR. Alterações essas que estão sendo feitas em início de 2023, para inclusive contemplar uma parte dos indicadores que hoje não são possíveis de mensuração pela ausência da variável. Também estamos realizando ciclos de capacitação e plantões de dúvidas de todos os serviços, garantindo a integridade da série anual e qualidade na coleta e registro. Segue o cronograma de capacitações realizadas em fevereiro-março de 2023, como evidência desse processo de melhorias e qualificações.

27/02 - 2ª feira

10:30 Bagageiro

11:30 SADPI

13:30 CCInter

15:30 Circo

28/02 - 3ª feira

10:30 CCA – dividir o total de CCA em 2 turmas

13:30 CCA – dividir o total de CCA em 2 turmas

15:30 SASF

Março

01/03 – 4ª feira

10:30 CJ

13:30 CEDESP/RESTAURANTE

15:30 NCI/CRECI

02/03 – 5ª feira

10:30 MSE

14:00 SPVV

03/03 – 6ª feira

10:30 CDI

13:30 NAISPD

15:30 NÚCLEO POP RUA

Sobre o SISR podemos apontar que foi identificada uma necessidade de revisão, pois a implantação foi falha na instrumentalização e infraestrutura das unidades, dando maior

ênfase para CRAS, posterior atenção para CREAS e quase nula implantação nos Centros Pop. Disso, resultou a ação dessa coordenação de construção de uma agenda de visita às unidades para compreensão das dificuldades, dos usos e limitações. O conteúdo dessas visitas está sendo objeto da contratação da Imagem (ArcGis) para revisão do SISCAR, que passará a ser denominado SISCAR SP. Além disso, está prevista a inclusão do SASF nessa nova versão. Em 2022, todas as unidades de CRAS foram visitadas, sendo organizadas por regiões, permitindo assim, tanto uma perspectiva local como uma troca entre as unidades de maior proximidade.



Por fim, cabe informar que hoje já existe a possibilidade de monitoramento da série histórica de pesquisas censitárias com a população em situação de rua. No caso da população adulta, a pesquisa é dividida em 3 fases e desde 2019 é apresentada em formato de relatório dinâmico (Power BI) de cada fase bem como a base de dados é disponibilizada. O mesmo ocorre com a pesquisa de crianças e adolescentes em situação de rua ainda em fase de finalização dos produtos para site.

Também cabe mencionar sobre a participação a COVS, junto às demais coordenações e GSUAS, na elaboração da revisão da IN 3 no que tange os indicadores e instrumental dos gestores de parcerias, ainda que seja de competência da gestão das parcerias e não da vigilância socioassistencial, entende-se fundamental esse alinhamento.



Censo de Crianças e Adolescentes em Situação de Rua - 2022

[Acesse o relatório dinâmico com as principais variáveis da pesquisa censitária.](#) É possível filtrar por distritos, características pessoais, dentre outros.

Acesse a Base de Dados da Pesquisa Censitária de Crianças e Adolescentes em Situação de Rua. Complemento do relatório de Censo 2022 ([.xlsx: 3,19 MB](#) | [.ods: 2,48 MB](#))

Censo da População em Situação de Rua – 2021

Dados da Pesquisa Censitária

[Acesse o Censo da População em Situação de Rua – 2021](#)

- Acesse a Base de Dados da Pesquisa Censitária de Adultos em Situação de Rua ([.xlsx: 3,60 MB](#) | [.ods: 4,01 MB](#))

Dados da Pesquisa Socioeconômica Censo 2021

[Acesse a Pesquisa Amostral de Perfil Socioeconômico](#)

- Acesse a Base de Dados da Pesquisa Socioeconômica ([.xlsx: 3,92 MB](#) | [.ods: 4,50 MB](#))

Dados da Pesquisa de Identificação das Necessidades Censo 2021

[Acesse a Pesquisa de Identificação das Necessidades](#)

- Acesse a Base de Dados da Pesquisa de Identificação das Necessidades ([.xlsx: 336 KB](#) | [.ods: 369 KB](#))

Censo da População em Situação de Rua – 2019

[Acesse o relatório dinâmico com as principais variáveis da pesquisa censitária.](#) É possível filtrar por distritos, características pessoais, dentre outros.

[Acesse o relatório dinâmico com as variáveis da pesquisa de perfil das pessoas em situação de rua](#), fruto de pesquisa amostral qualitativa.

[Acesse o relatório dinâmico com os resultados da fase da pesquisa sobre Repúblicas](#)

ANEXOS IMAGENS DOS PAINÉIS



Apresenta o perfil da população acolhida, tanto regular como pernoite.

Tipologias: Serviços de acolhimento institucional para população em situação de rua em Centro de Acolhida (CTA, CA 24hrs, etc.) e Especiais (CAE família, idoso, LGBTQIAP+, etc.); Repúblicas, Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA), Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), Casa Lar, entre outros.

Variáveis (destaques):

- Gênero e identidade de gênero;
- Raça;
- Faixa etária;
- Deficiência;
- Nacionalidade;
- Grau de instrução;
- Origem de procura e motivo de procura;
- Quantitativo de tipologias, serviços, cidadãos por serviço e SAS;
- Tempo de acolhimento (vagas regulares);
- Informações específicas relacionadas a pessoas acima de 60 anos;

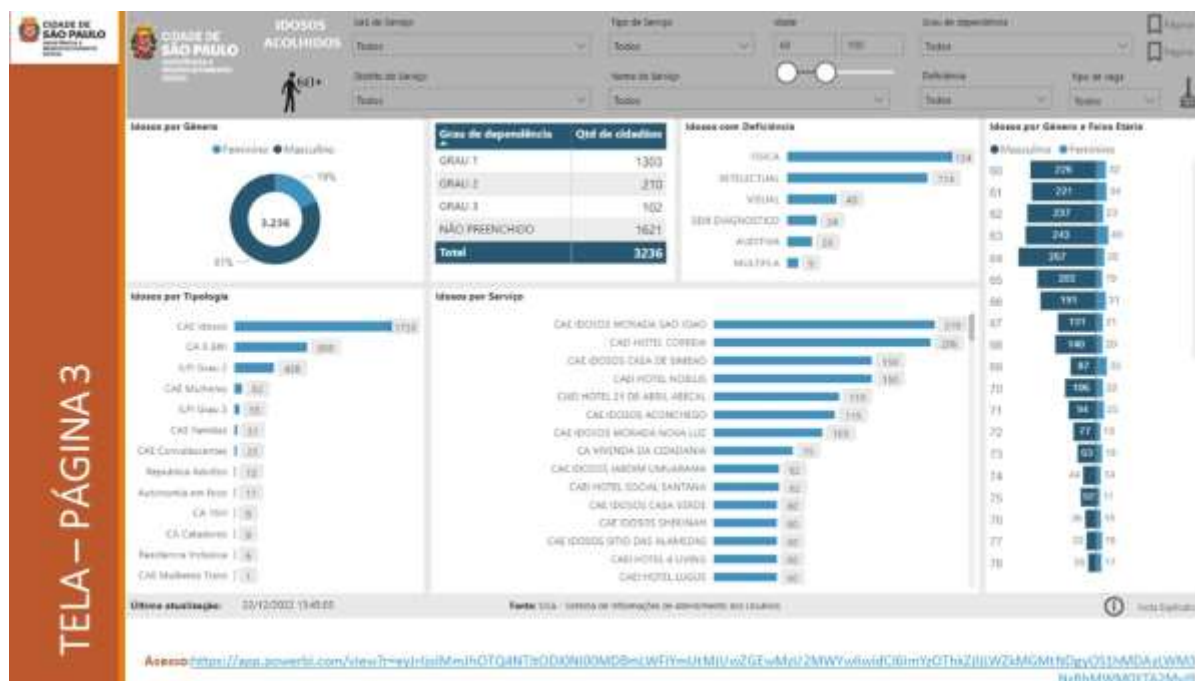
Link para acesso ao painel:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrjoiMmJhOTQ4NTI0ODI0N100MDhWFIYmUtMjUwZGZlWmZlU2MwYywiwidiQ6ImYzOTkZiilWZkMGMtNDgyOS1hMDAzLWM3NzBhMWM0YTA2MyJ9>

Fonte dos dados:SISA – Diário (não guarda os dados históricos)

Nota: Representa os dados do momento da última atualização do painel (informação que pode ser visualizada no rodapé do painel).





Apresenta informações relativas a serviços que tem suas vagas reguladas pela central de vagas. Com o faseamento da implantação criam-se dois painéis (um com todas as tipologias exceto os CA 24hrs e um outro somente com CA 24hrs)

Tipologias: Serviços de acolhimento institucional para população em situação de rua em Centro de Acolhida (CTA, CA 24hrs, etc.) e Especiais (CAE família, idoso, LGBTQIAP+, etc.); Repúblicas, Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA), Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), Casa Lar, entre outros.

Variáveis (destaques):

- Quantidade de vagas parceirizadas, criadas, ocupadas, disponíveis e interditadas;
- Quantitativo por tipo de mobília;
- Quantitativo por tipo de acessibilidade;
- Status dos quartos (operantes ou interditados);
- Quantidade de vagas por quarto;
- Monitoramento das vagas não criadas;

Link para acesso ao painel:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjo1MjZkNmM4N2ItNTAyMDQ0Mzg3LWE0OWYyNmU4NDRhYTQwNmU4IiwidCI6ImYzOTk2ZjllLWZkMGMtNDQyOS1hMDAzLWw3NzBhMWMwM0YTA2MjYjDjE9>

Fonte dos dados: SISA – Diário (não guarda os dados históricos)

Nota: Representa os dados do momento da última atualização do painel (informação que pode ser visualizada no rodapé do painel).





Apresenta informações relativas a serviços que tem suas vagas reguladas pela central de vagas, mas ainda na ferramenta antiga. Este painel será substituído ao término do processo de implantação da Central de Vagas, por representar quase 12mil usuários, seu impacto na operação da rede é muito grande. Teremos que capacitar os operadores ao mesmo tempo em que criamos os ambientes (quartos e mobílias) e vinculamos os cidadãos.

Tipologias: Serviços de acolhimento institucional para população em situação de rua em Centro de Acolhida 24hrs

Variáveis (destaques):

- Capacidade;
- Vagas disponíveis;
- Vagas por gênero;
- Vagas acessíveis.

Link para acesso ao painel:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiOTAzZDFhNTAtYjAxNi00QzRlLTlkN2ctZWFiNDg1YTQzMWZmLmlwZC16ImlyZG9kaXkiLCJWZkMGMtNQgyOSIsImRDAyIWM3Ny8hMWVMMQYTA2MyJS>

Fonte dos dados: SISA – Diário (não guarda os dados históricos)

Nota: Os dados são atualizados a cada 3 horas de forma diária.



TELA - PÁGINA 1

Fonte: SGA - Sistema de Informação do Atendimento aos Usuários. Elaborado e mantido por: COVS/SMAGI - Supervisão de Monitoramento, Avaliação e Gestão da Informação. Atualização: 3h em 3h



TELA – PÁGINA 1

VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL
Unidade e Avaliação do Monitoramento da Rede Socioassistencial



Monitoramento das Presenças no SISA



Apresenta informações relativas dados sobre os lançamentos de presença de cidadãos nos serviços que registram informações no SISA (todas as tipologias e modalidades de acolhimento).

Tipologias: Serviços de acolhimento institucional para população em situação de rua em Centro de Acolhida (CTA, CA 24hrs, etc.) e Especiais (CAE família, idoso, LGBTQIAP+, etc.); Repúblicas, Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA), Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), Casa Lar, entre outros.

Variáveis (destaques):

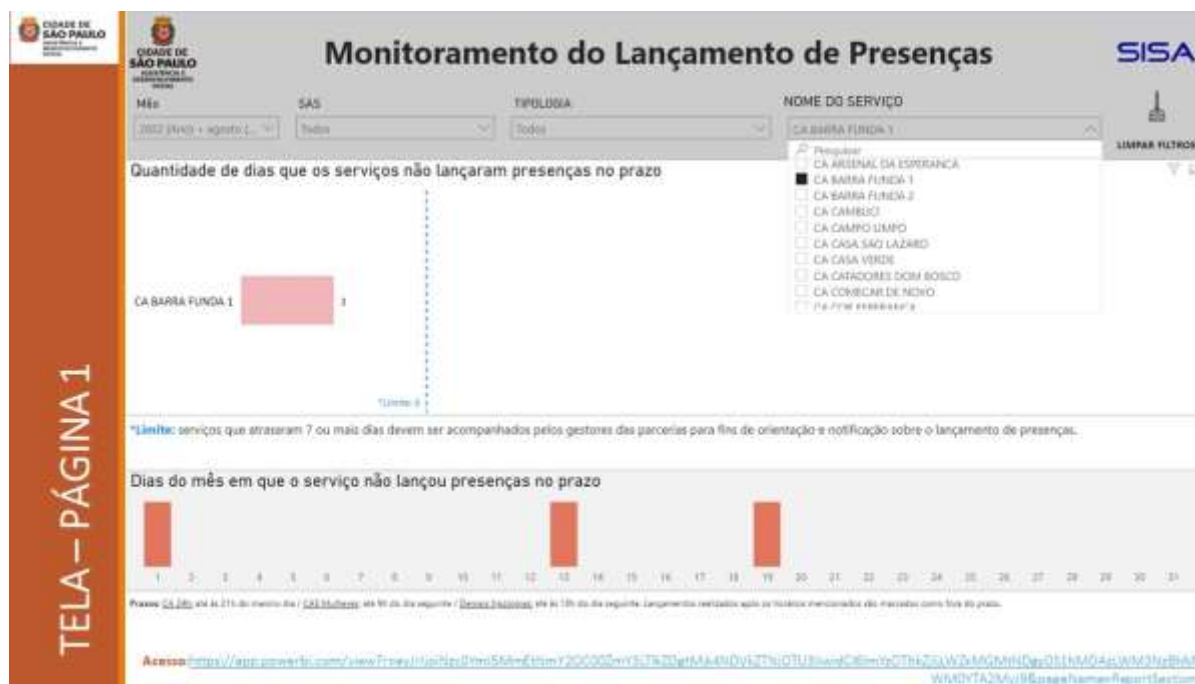
- Quantidade de dias com presenças não lançadas
- Dias do mês em que o serviços não lançaram presença

Link para acesso ao painel:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiaWZ0YmI5MmE1NmY2Q0Q0ZmY3LTlkZDgtMjk4NDVhZTljOTU3IiwidCI6ImYyOTkzZjllLWZkMGMtNDgyOS1hMDA4LWZkMzNzZjBhMWMwOYTA2Myj9&pageName=ReportSection>

Fonte dos dados: SISA – Série Histórica (desde Janeiro de 2021 até presente)

Nota: O lançamento das presenças e faltas se encerra às 13:00 do dia seguinte



TELA – PÁGINA 1



Apresenta informações relativas dados sobre encaminhamentos realizados pela central de vagas (todas as tipologias e modalidades de acolhimento).

Tipologias: Serviços de acolhimento institucional para população em situação de rua em Centro de Acolhida (CTA, CA 24hrs, etc.) e Especiais (CAE família, idoso, LGBTQIAP+, etc.); Repúblicas, Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA), Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), Casa Lar, entre outros.

Variáveis (destaques):

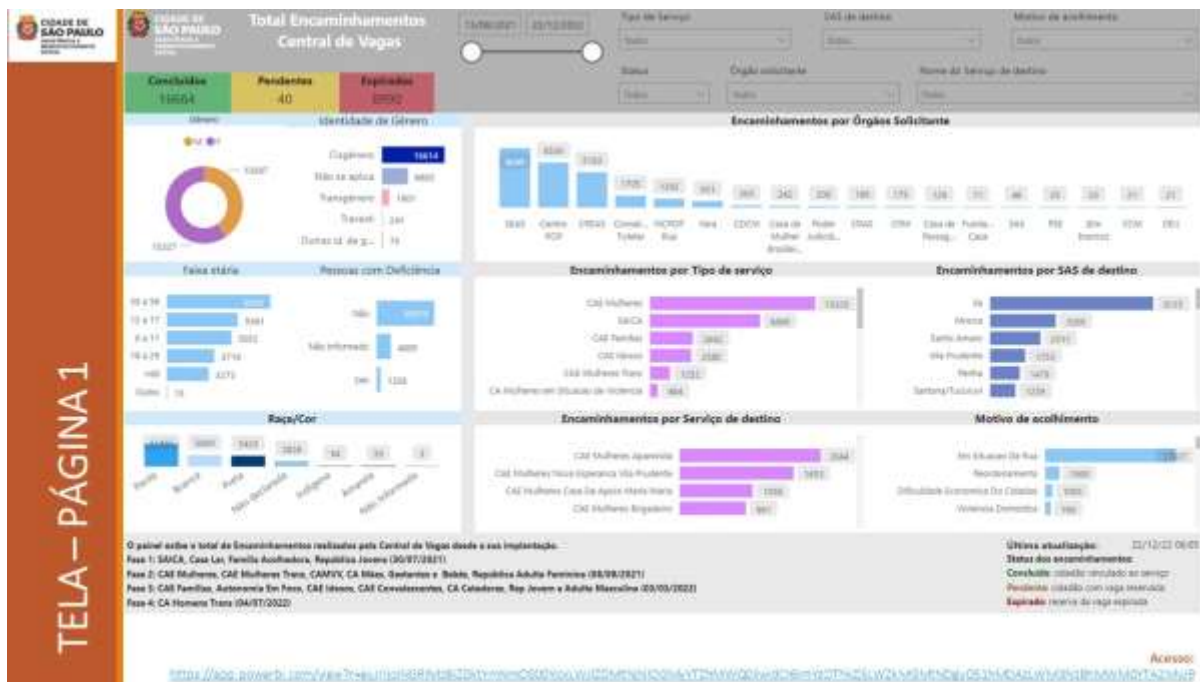
- Concluídos, pendentes ou expirados;
- Por gênero e identidade de gênero;
- Por raça/cor;
- Por faixa etária;
- Por deficiência;
- Por órgão solicitante;
- Por SAS/subprefeitura e tipo de serviço;
- Por serviço de destino;
- Por motivo de acolhimento.

Link para acesso ao painel:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJ1Ijo1NGRIMzBjZDktYmNmOSQ0Yjc1LWJlZDMtNjNlOGMyYyZlMwQ0liwidCI6ImYzOTkzZjllLWZkMGMtNDgyOS1hMDAzLWw3NzBhMWM0YTA2MyJ9>

Fonte dos dados: FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE VAGAS – Série Histórica (desde 13/08/2021 até presente)

Nota: O painel exibe o total de encaminhamentos realizados pela central de vagas desde a sua implementação



Apresenta informações relativas aos dados sobre a quantidade de cidadãos em demanda reprimida aguardando vaga de acolhimento ou reordenamento.

Tipologias: Serviços de acolhimento institucional para população em situação de rua em Centro de Acolhida (CTA, CA 24hrs, etc.) e Especiais (CAE família, idoso, LGBTQI+NP+, etc.); Repúblicas; Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA), Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), Casa Lar, entre outros.

Variáveis (destaques):

- SAS e distrito;
- Tipologia;
- Motivo de procura;
- Gênero;
- Raça/cor;
- País de origem;
- Necessidade de acessibilidade;
- Grau de dependência do idoso;
- Histórico mensal;
- Tempo de espera

Link para acesso ao painel:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrOiJ1OTU5ZDQwMzY1NGI5MjY0ODMwMwMwLjQ0OTUuNWwMmFhNGI0ZTViIiwidCI6ImYyOTkZljlLWZkMGMtNDgyOS1hMDAzLWwM3NzBhMWM0YTA2MyJ9&pageName=ReportSection>

Fonte dos dados: SISA – Série Histórica (desde 04/02/2019 até presente)

Nota: OQ painel é atualizado diariamente e nele é possível efetuar pesquisas por filtro de datas.



TELA - PÁGINA 1



Abstract

<https://doi.org/10.1002/chem.202000000>

TELA - PÁGINA 2



References

<https://doi.org/10.1007/s11340-019-00610-2>

CLUBE DE REGATAS DO
FLAMENGO

Sua finalidade é dar aos gestores de parcerias e comissão de monitoramento e avaliação **acesso fácil e ágil aos dados informados mensalmente pelos serviços** por meio do preenchimento do Formulário de Monitoramento da Rede Socioassistencial.

ESCOLHA LIMA SAS

IPIRANGA

Acerbook

2. Quantidade crianças e adolescentes atendidos no mês, por sexo e raça/cor

3. A quantidade de crianças e adolescentes com deficiência atendidos no mês de referência

Acerpool

VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL
Limites e Avanços do Monitoramento da Rede Socioassistencial



**Atendimentos
PSB/PSE - Média
Dados agregados**

Apresenta informações relativas aos perfis dos atendidos mensalmente dos serviços de proteção básica e média complexidade.

Tipologias: Bagageiro, Serviço de Alimentação Domiciliar para Idosos, CCInter, Círculo Social, CCA, CJ, CEDESP, Restaurante Escola, MSE, SPVV, Centro de Defesa para Idosos, NAISPCd, Núcleo de Convivência População em Situação de Rua.

Variáveis (destaques):

- Preenchimento
- Dados de Perfil dos Atendidos
- Dados de Vagas x Atendimento

Link para acesso ao painel:

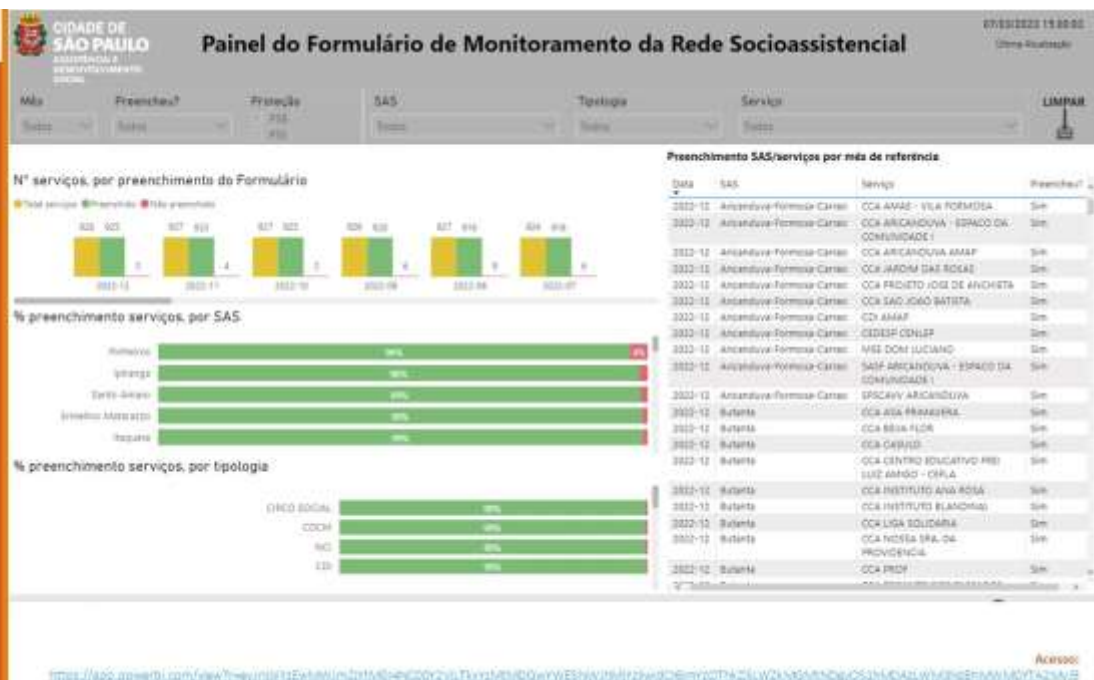
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJmYjIwYzFwZWVlZmZlY1MGI4NDQyZVlLTkxYzMTMDQwYWE5NWJhMjYjIiwidG90aWZlZG90aWZlLWZkMGMINDBvOS1hMDA5LWVhM3NzBhMWMwMTA2ZmYj9>

Fonte dos dados: Formulário de Monitoramento da Rede Socioassistencial (FMR) – por tipologia, por proteção, por subprefeitura.

Nota: O painel exibe o total de dados preenchidos mensalmente pelas unidades de serviços parceiros, identificando-se a necessidade de alinhamento conceitual (capacitação realizado em fevereiro-março de 2023).



TELA – PÁGINA 1





Apresenta informações sistematizadas considerando os indicadores da IN 4 relativa aos dados mensais dos serviços de proteção básica e média complexidade que preenchem o FMR.

Tipologias: Bagageiro, Serviço de Alimentação Domiciliar para Idosos, CCIter, Circo Social, CCA, CI, CEDESP, Restaurante Escola, MSE, SPVV, Centro de Defesa para Idosos, NAISPrD, Núcleo de Convivência População em Situação de Rua.

Variáveis (destaques): (geral da cidade e por tipologia)

- Taxa de Desistência
- Taxa de Ocupação
- Taxa de Público Prioritário
- Quantidade de pessoas atendidas
- Quantidade de desistências
- Média de quantidade de pessoas que passaram por atendimento técnico
- Média de pessoas que participaram de atividades

Link para acesso ao painel:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrjoiMDA4YTlhNWQ0OGNjY5ODMwYjJlWlwyjYjYTIyYmYwOGRmYmUwIiwidG96IjY0ThkZjllWzZkMGMIN0yOSThMDA4LWM3NzhhMWM0YTA2MyJ9>

Fonte dos dados: Formulário de Monitoramento da Rede Socioassistencial (FMR) – Indicadores da IN 4 por proteção e tipologia.

Nota: O painel exibe o total de dados preenchidos mensalmente pelas unidades de serviços parceiros, sendo sua atualização trimestral.



TELA - PÁGINA 1



TELA - PÁGINA 2





TELA - PÁGINA 3

TELA - PÁGINA 4



Apresenta informações considerando os dados preenchidos diariamente pelas unidades estatais.

Tipologias: CRAS, CREAS e C. POP.

Sub-Painéis (destaques):

- Visão geral
- Por tipo de Centro de Referência
- Série histórica dos atendimentos
- Mapa de Atendimento
- Atendimento por Formas de Acesso
- Demandas apresentadas
- Encaminhamentos Realizados
- Imigrantes Atendidos

Link para acesso ao painel:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMDVMDIIMjctMmZhMyQ0NjYxLWE3ZTlyYjE3MjUjODQzYjkwIiwidCI6ImYzOTlkZThkZjllWzRlMGYtNDgyOS1hMDAzLWM3NzBhMWM0YTA2MyJ9>

Fonte dos dados: SISCER – Sistema dos Centros de Referência

Nota: O painel exibe os dados registrados nas unidades estatais diariamente, com atualização mensal. Algumas unidades ainda não foram inseridas no sistema.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
 ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

Atendimentos na Rede Direta




 VISÃO GERAL


 POR TIPO DE CENTRO DE REFERÊNCIA


 SÉRIE HISTÓRICA DOS ATENDIMENTOS


 MAPA DE ATENDIMENTO


 ATENDIMENTOS POR FORMA DE ACESSO


 DEMANDAS APRESENTADAS


 ENCAMINHAMENTOS REALIZADOS


 IMIGRANTES ATENDIDOS

Notas

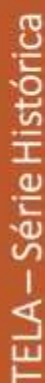
- * **Fonte dos dados:** SISCER – SISTEMA DOS CENTROS DE REFERÊNCIA
- * **Elaborado por:** SIAO/SIO/SIAG – Supervisão de Monitoramento, Avaliação e Gestão da Informação da Coordenação do Observatório de Vigilância Socioassistencial
- * **Periodicidade de atualização:** Este painel é atualizado mensalmente.
- * **Observação:** O SISCER ainda não está plenamente adaptado aos atendimentos realizados pelos CRAS. Por esta razão, nem todos os CRAS passaram a utilizar o SISCER plenamente.
- * **Pré-atendimento:** atendimento inicial realizado na porta de entrada do Centro de Referência. Todo usuário atendido necessariamente passa por um pré-atendimento. Contudo, nem todo pré-atendimento gera um atendimento.
- * **Atendimento:** atendimento realizado pelo Técnico Social do Centro de Referência caso a População incluída no Pré-atendimento tenha sido de "Atendimento Social", "Cadastro Social" ou "Atendimento".
- * **CRAS JO SÓ LUIZ:** durante a pandemia da Covid-19, os atendimentos estão sendo realizados no CRAS M. BOI MIRIM.
- * **CRAS PARQUEIRÓS:** entrou em operação em outubro de 2020.

Acesso:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMDVMDIIMjctMmZhMyQ0NjYxLWE3ZTlyYjE3MjUjODQzYjkwIiwidCI6ImYzOTlkZThkZjllWzRlMGYtNDgyOS1hMDAzLWM3NzBhMWM0YTA2MyJ9>

TELA – PÁGINA 1









28 | P á g i n a

Coordenação do Observatório da Vigilância Socioassistencial
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Líbero Badaró, 425, 37º Andar – São Paulo -SP. Sé. CEP: 01009-000
+5511 3291-9709 observatoriosmads@prefeitura.sp.gov.br

À SMADS/GAB/CG

Os apontamentos do TCM pertinentes à COVS estão respondidos a seguir sendo indicada a redação de cada item.

Cabe considerando ressalva feita em esclarecimento anterior sobre a impossibilidade existentes nos instrumentais relativos à 2022. Ao que compete essa coordenação de COVS cabe informar que continuamos dando andamento às ações de qualificação indicadas no referido esclarecimento.

“1) Da análise dos dados dos indicadores da IN 04/2018, disponibilizados no PAINEL IN04 (Básica e Média), para o ano de 2022, identificamos que não constam os dados relativos aos indicadores abaixo. Qual o motivo? a) Rede de Proteção Básica.

- Percentual de pessoas que participaram de atividades sobre o total de pessoas cadastradas”

o Formulário de Monitoramento da Rede (FMR), instrumental então utilizado para a coleta de dados de atendimento e indicadores, não coletava essa informação. A informação de participação nas diferentes atividades ofertadas pelo serviço está sendo contemplada no novo modelo aplicado a partir de janeiro de 2023.

Novo:

***Atividades realizadas com crianças e adolescentes no mês**

	Total de Participantes	Total de Atividades
Atividades e/ou exercícios físicos		
Musicalidade (cantar, tocar instrumentos etc.)		
Manifestações artísticas (pintura, circo, dança, teatro, trabalhos em papel, fotografia, grafite etc.)		
Artesanato (bijuterias, pintura em tecido, pintura em tela etc.)		
Atividades de inclusão digital		
Atividades de linguagem (produção de texto, contação de histórias, roda de conversa etc.)		
Atividades que envolvam manipulação de alimentos (culinária, hortas etc.)		
Atividades recreativas (jogos, brincadeiras, games etc.)		
Ações em campanhas comunitárias (trabalho infantil; exploração sexual de crianças/adolescentes, adote uma praça etc.)		
Atividades sobre sustentabilidade ambiental		
Atividades Externas		

Antigo

***Atividades individualizadas realizadas com famílias que possuem membros em situação de trabalho infantil**

Número de participantes

Número de atividades

 Insira 0 caso não houver resposta.

***Atividades coletivas realizadas com famílias que possuem membros em situação de trabalho infantil**

Número de participantes

Número de atividades

 Insira 0 caso não houver resposta.

“- Percentual de trabalho com famílias realizado”

Sobre trabalho realizado com famílias, no FMR eram coletadas atividades individualizadas e coletivas realizadas somente com famílias que possuem membros em situação de trabalho infantil. Não estabelecendo o total de famílias que corresponde aos usuários cadastrados. Na nova formulação temos o total de famílias e as atividades realizadas com essas.

novo

***Número total de famílias dos usuários vinculadas ao serviço**

 Insira 0 caso não houver resposta.

*Número de famílias que buscaram atendimento presencial no mês de referência devido a alguma **vulnerabilidade social** listada abaixo listada abaixo (clique [aqui](#) para acessar o documento-referência com o conceito de cada uma)

Abandono	
Apartação	
Confinamento	
Conflitos	
Falta ou dificuldade de acesso à saúde	
Familiar no sistema prisional	
Insegurança alimentar	
Isolamento	
Óbito de membro familiar	
Perda de Renda/trabalho	
Preconceitos/discriminação	
Questões habitacionais (despejo, reintegração de posse, auxílio-aluguel etc.)	
Saúde mental	
Trabalho infantil	
Uso abusivo de álcool e outras substâncias psicoativas	
Violência (maus tratos, doméstica, abuso e exploração sexual, física, psicológica etc.)	

 Insira 0 caso não houver resposta.

*Número de **famílias participantes** de outras ações coletivas realizadas pelo serviço

Eventos	
Oficinas	
Palestras	
Passeios	
Reuniões	

“b) Proteção Social Especial de Média Complexidade. - Percentual de pessoas que passaram por atendimento técnico sobre o total de pessoas atendidas (Obs.: consta apenas a média)”

Através do gráfico "média de pessoas que participam de atividades" é possível extrair a informação da quantidade de pessoas atendidas, quando se utiliza o filtro de um único mês de referência. Pois a média está para o conjunto de meses no painel, considerando a métrica trimestral conforme normativas. Isso, pois atendemos a solicitação dos gestores de parceria dos CREAS/CENTRO POP, que utilizam os painéis como ferramenta de supervisão técnica e tem a atribuição de olhar o trimestre. Por isso, o indicador é apresentado por quantidade de pessoas atendidas no mês e média no conjunto dos meses, desse modo contribuindo para análises inerentes às suas funções dos gestores de parcerias.

“- Percentual de pessoas com atualização da execução do Plano Individual de Atividades (PIA) no mês de referência sobre o total de pessoas com PIA”.

Elaboramos um novo painel com informações relativas ao PIA que estão disponibilizadas no link abaixo (na última página do painel):

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiaMmJhOTQ4NTItODI0Ni00MDBmLWFiYmUtMjUwZGEwMzU2MWYwliwidCI6ImYzOTlkZjIjLWZkMGMtNDgyOS1hMDAzLWM3NzBhMWM0YTA2MyJ9>

O referido painel apresenta série histórica de entrevistas do PIA registradas por mês, sendo possível identificar a crescente atualização/registro dessas entrevistas.

“- Percentual de pessoas encaminhadas (para outras políticas e serviços socioassistenciais) sobre o total de pessoas que receberam atendimento técnico no mês”

O instrumental FMR trata da coleta total de dados de atendimentos técnicos e encaminhamentos, não tendo informações individualizadas por quantidade de pessoas atendidas/encaminhadas. O instrumental é um quantitativo mensal, assim considera que a mesma pessoa pode ter mais de um atendimento técnico e/ou encaminhamento no mesmo mês, inviabilizando tal análise.

“- Percentual de desligados por descumprimento de medida, desistência ou descumprimento do regulamento interno sobre o total de pessoas atendidas no mês. (Obs.: consta apenas o percentual de desistência)”

O instrumental FMR coletava apenas o percentual de desistência. A revisão dada a partir de janeiro de 2023 do FMR, passou a coletar no instrumental do MSE o descumprimento de medida e paradeiro ignorado (desistência). Com relação ao “descumprimento do regulamento interno” não se aplica aos adolescentes e jovens em MSE.

“- Percentual de pessoas que participaram de atividades no serviço (Obs.: consta apenas a média)”

O Formulário de Monitoramento da Rede (FMR), utilizado em 2022 para a coleta de dados de atendimento e indicadores, não coletava essa informação. A informação de participação nas diferentes atividades ofertadas pelo serviço está sendo contemplada no novo modelo aplicado a partir de janeiro de 2023, como já demonstrado.

“3) Da análise dos dados dos indicadores, disponibilizados na PLANILHA, identificamos que não constam os dados relativos aos indicadores dos serviços abaixo. Qual o motivo?

ILPI 4º trimestre:

- Número médio de serviços
- Número Médio de vagas e Taxa média de ocupação”

Com relação aos itens “número médio de serviços”, “número médio de vagas” a planilha enviada atendia ao solicitado nessa questão posta pelo TCM. O que estava faltando era a soma e a média dos totais. Com relação a “taxa média de ocupação PCD” foi efetuada uma revisão dos dados, por isso segue nova versão da planilha **(##)**

”ILPI Todos os trimestres.

- Percentual médio de idosos, sem restrição ao recebimento de visitas, que receberam visitas durante o trimestre”

Neste tocante, cabe informar que essa variável não é coletada. Já está em análise técnica a possibilidade de inclusão nos sistemas de prontuário eletrônico, que vão demandar adequações junto à PRODAM.

- Percentual médio de atividades externas realizadas com usuários durante o trimestre

Diante da subnotificação, não foi sistematizado. Contudo, capacitações e ações de qualificação estão em andamento como já apontado para que os operadores passem a registrar esse dado. Em 2022 foram registradas 20 atividades externas em ILPI Grau II.

- Percentual médio de famílias de idosos acompanhadas pelo assistente social pela ausência de visita mensal ao idoso durante o trimestre.

Neste tocante, cabe informar que essa variável não é coletada. Tendo sido reavaliada pela equipe técnica. O entendimento é que não é um indicador pertinente como avaliação de resultado do trabalho realizado por essa tipologia.

”SAICA.

- Percentual de crianças e adolescentes desligados pelo retorno à família de origem ou família substituta no semestre”

À época de envio das informações, o script ainda não tinha sido desenvolvido para o sistema. Com a inclusão desta análise, segue a informação:

Tabela - Município de São Paulo - Percentual de Pessoas Desligadas no mês, por Motivos de Saída Qualificada, em serviços da Tipologia SAICA

MOTIVOS DE SAÍDA QUALIFICADA	1S 2022	2S 2022
ADOCACAO OU FAMILIA SUBSTITUTA	96	136
RETORNO CONVIVENCIA FAMILIAR EXTENSA	130	128
RETORNO CONVIVENCIA FAMILIAR NUCLEAR	187	200
Total Geral	413	464
TOTAL DE SAÍDA	1.677	1.624
% DE MOTIVOS DE SAÍDA QUALIFICADA EM RELAÇÃO AO TOTAL DE SAÍDAS	24,6%	28,6%

Fonte: SISA, extração 25 de maio de 2023

- Percentual médio de crianças e adolescentes de 6 a 17 anos que frequentam a rede pública de Educação

Diante da subnotificação dessas duas variáveis, não foi sistematizado. Contudo, capacitações e ações de qualificação estão em andamento como já apontado para que os operadores passem a registrar esse dado.

- Percentual médio de adolescente (15 a 17 anos) realizando cursos e/ou atividades profissionalizantes e/ou de preparação para o mundo do trabalho

- Percentual médio de crianças e adolescentes, sem restrição judicial, que receberam visita familiar (nuclear e/ou extensa)

- Percentual médio de famílias de crianças e adolescentes (nuclear e/ou extensa) acompanhadas

Considerando esses 3 indicadores, cabe informar que essas variáveis não são coletadas. Já está em análise técnica a possibilidade de inclusão nos sistemas de prontuário eletrônico, que vão demandar adequações junto à PRODAM.

- Nº de Atividades externas de natureza socioeducativa/lazer realizadas com as crianças e adolescentes (média)

Diante da subnotificação dessas duas variáveis, não foi sistematizado. Contudo, capacitações e ações de qualificação estão em andamento como já apontado para que os operadores passem a registrar esse dado. Em 2022 foram registradas 287 atividades externas em SAICA.

Cabe informar que, no que compete essa coordenação de COVS, ações de capacitação foram realizadas junto aos gestores de parceria e operadores dos serviços de SAICA. Também, foi elaborado painel específico para monitoramento da qualidade do preenchimento das informações das crianças e adolescentes, o qual está em fase final de análise e aprovação.

Segue link para conhecimento, pois nesse temos um conjunto muito maior de informações e variáveis.

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoibWExNDEzMWQzZjI0Mi00MjFjLWlzMmQtNmI5OGExZTg1NWE1IiwidCI6ImYzOThkZjIjLWZkMGMtNDgyOS1hMDAzLWw3NzBhMWM0YTA2MyJ9>

“CASA LAR

- Percentual médio de adol. (15 a 17 anos) realizando cursos e/ou atividades profissionaliz. e/ou de preparação para o mundo do trabalho

- Percentual médio de crianças e adolescentes, sem restrição judicial, que receberam visita familiar (nuclear e/ou extensa)

- Percentual médio de famílias de crianças e adolescentes (nuclear e/ou extensa) acompanhadas

Considerando esses 3 indicadores, cabe informar que essas variáveis não são coletadas. Já está em análise técnica a possibilidade de inclusão nos sistemas de prontuário eletrônico, que vão demandar adequações junto à PRODAM.

- Percentual médio de crianças e adolescentes de 6 a 17 anos que frequentam a rede pública de educação –

Diante da subnotificação dessas duas variáveis, não foi sistematizado. Contudo, capacitações e ações de qualificação estão em andamento como já apontado para que os operadores passem a registrar esse dado.

- Nº de Atividades externas de natureza socioeducativa/lazer realizadas com as crianças e adolescentes (média)

Diante da subnotificação dessas duas variáveis, não foi sistematizado. Contudo, capacitações e ações de qualificação estão em andamento como já apontado para que os operadores passem a registrar esse dado. Em 2022 não foram registradas atividades externas em Casa Lar.

“Centro de Acolhida II – 24 horas

- Percentual médio de gestantes com acompanhamento pré-natal em dia

Neste tocante, cabe informar que essa variável não é coletada. Tendo sido reavaliada pela equipe técnica. O entendimento é que não é um indicador pertinente como avaliação de resultado do trabalho realizado por essa tipologia, por envolver a responsabilidade de outra política setorial.

- Percentual médio de pessoas em atendimento na rede pública de saúde acompanhadas pelo serviço

Neste tocante, cabe informar que essa variável não é coletada. No Sisa coletamos se ocorreu providência/encaminhamento para os serviços de saúde, sendo possível saber a data do providência/encaminhamento. Porém não é possível afirmar em dados quantitativos que o atendimento na rede pública de saúde foi efetivado, uma possibilidade é a análise pia a pia, do campo entrevista para identificar se o atendimento na saúde foi efetivado. De todo modo, a nova página do painel de perfil dos acolhidos permite uma aproximação.

- Percentual de idosos/pessoas com deficiência encaminhados para obtenção do BPC

No SISA coletamos se houve encaminhamento para BPC. Porém ainda requer análise técnica para elaboração de script na base para tornar possível a sistematização da variável para saber a data do encaminhamento.

- Percentual médio de adultos com Plano Individual de Atendimento (PIA) em execução

Como já informado, seguimos conduzindo avaliação e qualificação das sistematizações dos dados. Assim, já foi identificada a possibilidade de elaborar script que permita o cálculo considerando a base anual de vinculados sobre aqueles cidadãos que tenham inclusão/atualização do PIA mediante entrevista no mês. No momento, estamos avaliando o empenho necessário e a pertinência desse esforço.

- Percentual de adultos desligados pela resolução do caso (República, Autonomia Financeira ou Retorno à Família) no semestre (sobre total de saídas)

À época de envio das informações, o script ainda não tinha sido desenvolvido para o sistema. Foi feita uma aproximação com a variáveis disponíveis no SISA que remetessem à resolução do caso. Com a inclusão desta análise, segue a informação:

Tabela - Município de São Paulo - Percentual de Pessoas Desligadas no mês, por Motivos de Saída Qualificada em CA24h

MOTIVOS DE SAÍDA QUALIFICADA	1S 2022	2S 2022
Moradia Autônoma, retorno a convivência familiar extensa, retorno a convivência familiar nuclear, encaminhamento para república/outra república, inserção no mercado de trabalho.	11.080	10.194
TOTAL DE SAÍDA	129.361	145.372
% DE MOTIVOS DE SAÍDA QUALIFICADA EM RELAÇÃO AO TOTAL DE SAÍDAS	8,6%	7,0%

Fonte: SISA, extração 25 de maio de 2023

Carolina Teixeira Nakagawa Lanfranchi

Portaria Nº XX, DE XX DE MARÇO DE 2024.

Institui e Regulamenta a Vigilância Socioassistencial
no município de São Paulo

MARCELINA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS/1993, Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, com nova redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011) em seu artigo 2º afirma a Vigilância Socioassistencial como uma função da política de assistência social, conjuntamente com a Proteção Social e a Defesa de Direitos;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS aprovada em 2012 – NOB/2012 - a vigilância socioassistencial, como eixo estruturante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, é responsável por produzir, sistematizar e analisar as informações territorializadas sobre as situações de risco e vulnerabilidade que incidem sobre famílias e indivíduos;

CONSIDERANDO que a vigilância socioassistencial trata, também, da produção, sistematização e análise das informações territorializadas do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial, como subsídio para as proteções sociais básica, especial e gestão de benefícios, responsáveis pela gestão das ofertas e supervisão da rede socioassistencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir indicadores de avaliação e variáveis de monitoramento da vigilância socioassistencial adequados à realidade dos serviços, que permitam qualificar a argumentação técnica sobre a execução das ofertas de assistência social da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS na cidade de São Paulo;

CONSIDERANDO a estrutura para a gestão da vigilância socioassistencial estabelecida em Decreto nº 62.032, de 2 de dezembro de 2022, que modifica parcialmente a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, bem como altera o Decreto nº 58.103, de 26 de fevereiro de 2018.

CONSIDERANDO a necessidade de fornecer mecanismos para acesso à informação, transparência e controle social na Administração Pública, conforme diretrizes da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI) ;

RESOLVE:

Art. 1º. Organizar a vigilância socioassistencial na cidade de São Paulo com as atribuições e procedimentos, conforme disposto na Norma Operacional Básica do SUAS.

Parágrafo único: A Vigilância Socioassistencial é uma função da política de assistência social, conjuntamente com a Proteção Social e a Defesa de Direitos, sendo de responsabilidade de todos os profissionais do SUAS.

Art. 2º A Coordenação do Observatório da Vigilância Socioassistencial (COVS) da Coordenadoria de Gestão do SUAS da Secretaria Municipal de Assistência (GSUAS) e Desenvolvimento Social (SMADS) é responsável por coordenar a vigilância socioassistencial na cidade de São Paulo e, consequentemente, por operacionalizar o sistema de monitoramento, avaliação e diagnóstico sobre situações de agravos socio territoriais com o objetivo de ampliar a atenção e identificar as necessidades de proteção da população, no que concerne a política de assistência social, em conformidade com o disposto no Decreto 58.103 de 26/02/2018 e Decreto 62.032 de 02/12/2022.

Art. 3º Para efetivação de suas obrigações, compete à SMADS/GSUAS/COVS:

- I. contribuir com as áreas de proteção social básica e de proteção social especial por meio da elaboração de estudos, planos e diagnósticos capazes de ampliar o

- conhecimento sobre a realidade dos territórios e as necessidades da população, subsidiando o processo de planejamento e organização das ações;
- II. auxiliar na formulação, planejamento e execução de ações que induzam à adequação da oferta às necessidades da população em situação de vulnerabilidade social e relacional e/ou situações de risco;
 - III. construir parâmetros e medidas de análise sobre cobertura, acesso e qualidade da execução da política de assistência social para análise da adequação entre as necessidades da população e as ofertas dos serviços e benefícios socioassistenciais continuados e não continuados, vistos na perspectiva do território;
 - IV. planejar, produzir, sistematizar, monitorar, analisar e disseminar informações territorializadas para o planejamento e controle social da capacidade instalada e cobertura de demandas;
 - V. estabelecer diretrizes, metodologias, normas e padrões para o uso das tecnologias sociais próprias à vigilância socioassistencial;
 - VI. coordenar ações de coleta, de inserção e de articulação das informações oriundas dos sistemas municipais de monitoramento e avaliação com os correspondentes nos demais entes federativos;
 - VII. subsidiar ações formativas no âmbito da vigilância socioassistencial.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º. A função de vigilância socioassistencial no Município de São Paulo, será exercida pelas seguintes instâncias, sob gestão da Coordenação do Observatório da Vigilância Socioassistencial – SMADS/GSUAS/COVS

- I. Coordenações da Gestão SUAS:
 - a) Coordenação de Proteção Social Básica – CPSB;
 - b) Coordenação de Proteção Social Especial – CPSE;
 - c) Coordenação de Gestão de Benefícios – CGB;

- d) Coordenação de Gestão de Parcerias – CGPAR;
 - e) Coordenação de Pronto Atendimento Social – CPAS;
 - f) Supervisão de Serviços de Abrangência Municipal – SUSAM, conforme decreto nº 62.032/2022;
 - g) Supervisão de Assistência Social – SAS
- II. Núcleo de Desenvolvimento Social – NDS, conforme decreto nº 62.032/2022
- III. Rede Pública Socioassistencial Direta:
- a) Centros de Referência da Assistência Social – CRAS;
 - b) Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS;
 - c) Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua - Centro Pop;
- IV. Rede Pública Socioassistencial Parceira - prestados por meio de parcerias, via termo de colaboração ou termo de fomento, com organizações da sociedade civil:
- a) Serviços de Proteção Social Básica;
 - b) Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade;
 - c) Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
 - d) Projetos da Gestão.

Parágrafo único. Para a efetivação das atividades de monitoramento e avaliação cada uma dessas instâncias supracitadas deve ter como referência os instrumentos instituídos pelo presente normativo para a gestão dos programas, serviços e projetos que estejam sob sua responsabilidade, sem prejuízo da adoção de outros instrumentos que por ventura venham ser normatizados em específico.

Art. 5º O diagnóstico é realizado por meio de análise que possibilita identificar a presença de situações de desproteção e agravos socioterritoriais da população e dos territórios, subsidiando o planejamento e a efetivação das ações, programas, projetos e serviços do SUAS.

Parágrafo único. Para a efetivação das atividades de diagnóstico, utiliza-se os seguintes instrumentos:

- I. Estudos para implantação, manutenção e reordenamento de serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
- II. Vazios Socioassistenciais;
- III. Ranking de Proteção Social por Distrito;
- IV. Áreas de Abrangência;
- V. Bases Georreferenciadas da Rede Socioassistencial; e
- VI. Áreas de Influência;

Art. 6º O monitoramento é realizado por meio da produção e análises de informações sobre as ofertas socioassistenciais considerando tipologia, volume, localização, qualidade e acesso aos serviços, benefícios, programas e projetos.

Parágrafo único: Para a efetivação das atividades de monitoramento, utiliza-se os seguintes instrumentos:

- I. Sistemas Informacionais da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- II. Sistemas de Monitoramento dos diferentes níveis federativos;
- III. Indicadores e Metas de monitoramento da rede socioassistencial.

Art. 7º A avaliação é realizada por meio de análises críticas de informações sobre tipo, volume e qualidade das ofertas e alcance dos objetivos de proteção nos territórios, com o intuito de ampliar a capacidade de afiançar seguranças de renda, acolhida, convivência e autonomia no atendimento das necessidades da população.

Parágrafo único: Para a efetivação das atividades de avaliação, utiliza-se os seguintes instrumentos:

- I. Relatório de Indicadores Trimestrais;
- II. Base de Dados de Abordagem Social nas Ruas;
- III. Relatórios Dinâmicos (Painéis) dos Sistemas Informacionais da SMADS;
- IV. Dados de Execução por Tipologia;

- V. Informações Territorializadas do Cadastro Único dos Programas Sociais (CadÚnico) do Governo Federal, do Programas de Transferência de Renda; do Benefício de Prestação Continuada – BPC; Rede Socioassistencial; e
- VI. Pesquisas para identificação de públicos prioritários para ampliação, reordenamento e qualificação da proteção social e defesa de direitos.

Art. 8º A disseminação é realizada pelos instrumentos de acesso à informação, transparência e controle social e por ações formativas, ampliando o conhecimento e fortalecendo a função vigilância socioassistencial.

Parágrafo único. Para a efetivação das atividades de disseminação de informações, orientação e ações formativas, utiliza-se os seguintes instrumentos:

- I. Série Histórica de dados;
- II. Formulário Social;
- III. Oficinas;
- IV. Encontros de Planejamento e Vigilância Socioassistencial;
- V. Publicação de Relatórios e Pesquisas; e
- VI. Mapas da Rede e Ofertas Socioassistenciais.

CAPÍTULO II – MONITORAMENTO NA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

Art. 9º. O monitoramento da vigilância socioassistencial é constituído pelos seguintes sistemas informacionais:

§1º Sistemas da Instância Municipal:

- I. **Sistema de Informação do Atendimento aos Usuários – SISA:** é um sistema eletrônico de prontuário unificado para todas as pessoas atendidas na Rede Pública Socioassistencial Parceira, permitindo a continuidade, intercâmbio de informação entre unidades e qualificação do atendimento prestado,

- possibilitando o registro em tempo real dos atendimentos e atividades desenvolvidas com os indivíduos e seus familiares ou responsáveis legais;
- II. **Sistema de Informação da Situação de Rua – SISRua:** é um sistema eletrônico de registro do trabalho de abordagem social e prontuário unificado das pessoas em situação de rua, permitindo a continuidade, intercâmbio de informação entre unidades e qualificação do atendimento prestado, possibilitando o registro em tempo real dos atendimentos e atividades desenvolvidas com os indivíduos e seus familiares ou responsáveis legais;
 - III. **Sistema dos Centros de Referência de Assistência Social – SISCr:** é um sistema eletrônico de prontuário unificado para todas as pessoas atendidas pela Rede Pública Socioassistencial, permitindo a continuidade, intercâmbio de informação entre unidades e qualificação do atendimento prestado, possibilitando o registro em tempo real dos atendimentos e atividades desenvolvidas com os indivíduos e seus familiares ou responsáveis legais;
 - IV. **Formulário Eletrônico de Solicitação de Vagas – FSV:** é um questionário integrado ao SISA para organizar o fluxo de solicitação de vagas para os serviços de acolhimento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade garantindo o acompanhamento das solicitações por parte da Coordenação de Pronto Atendimento Social (CPAS).
 - V. **Formulário de Monitoramento da Rede Socioassistencial – FMR:** é um instrumento para registro mensal dos dados de atendimentos e das atividades realizadas com os indivíduos e seus familiares ou responsáveis legais por parte dos serviços da Proteção Social Básica e Média da rede pública parceira.

§2º Sistemas da Instância Federal

- I. **Sistema de Cadastro Nacional do SUAS – CADSUAS** – é o sistema de cadastro do SUAS, que comporta todas as informações relativas às prefeituras, órgão gestor, fundo e conselho municipal e entidades que prestam serviços socioassistenciais.
- II. **Registro Mensal de Atendimento – RMA** – é o sistema de registro dos atendimentos e acompanhamentos realizados pelos CRAS, CREAS e Centros POP

a fim de contribuir no diagnóstico quanto a oferta e demanda por serviços da Assistência Social.

- III. **Sistema de Informação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SISC** – sistema de gestão do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV, por meio do qual são realizados o acompanhamento e monitoramento do serviço executado pelos municípios, assim como a aferição dos atendimentos realizados, para fins de cálculo do cofinanciamento federal.
- IV. **Censo SUAS** – Composto por vários questionários, tem a finalidade de coletar informações sobre os padrões dos serviços, programas e projetos de assistência social realizados no âmbito das unidades públicas de assistência social e das entidades e organizações constantes do cadastro da assistência social, bem como sobre a atuação dos Conselhos de Assistência Social, como dispõe o Decreto 7.334, de 19 de outubro de 2010.

SEÇÃO I - DOS DISPOSITIVOS GERAIS, DAS COMPETÊNCIAS E DAS REGRAS DE USO DOS SISTEMAS

Art. 10º. A gestão e operacionalização dos sistemas informacionais municipais se constituem como competências da SMADS/GSUAS/COVS, sendo realizada pela Diretoria de Monitoramento, Avaliação e Gestão da Informação (SMAGI).

Art. 11º. O acompanhamento e orientação aos operadores dos sistemas eletrônicos informacionais dos demais entes federativos se constituem como competências da SMADS/GSUAS/COVS, sendo realizada pela Diretoria de Monitoramento, Avaliação e Gestão da Informação (SMAGI) e pela Diretoria de Pesquisa e Georreferenciamento (SPGEO), conforme finalidade do sistema.

Art. 12º. A utilização dos sistemas eletrônicos informacionais se constitui como obrigatório para seus operadores, os quais são instituídos para os respectivos instrumentos de monitoramento e competências, conforme segue:

§1º Sistemas da Instância Municipal:

I. Sistema de Informação do Atendimento aos Usuários – SISA

a. Coordenadores e Técnicos para consulta em nível de gestão

i.Coordenações da Gestão SUAS:

1. Coordenação de Proteção Social Básica – CPSB;
2. Coordenação de Proteção Social Especial – CPSE;
3. Coordenação de Pronto Atendimento Social – CPAS;
4. Coordenação de Gestão de Benefícios – CGB;
5. Supervisão de Serviços de Abrangência Municipal – SUSAM;
6. Supervisão de Assistência Social – SAS

ii.Núcleo de Desenvolvimento Social – NDS;

iii.Rede Pública Socioassistencial Direta:

1. Centros de Referência da Assistência Social – CRAS;
2. Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS;
3. Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro Pop;

b. Profissionais da Rede Pública Socioassistencial Parceria para cadastro, consulta e alimentação diária em nível de execução das unidades

i.Serviços de Proteção Social Básica;

ii.Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade;

iii.Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

iv.Projetos da Gestão.

II. Sistema de Informação da Situação de Rua – SISRua

a. Coordenadores e Técnicos para consulta em nível de gestão

i. Coordenações da Gestão SUAS:

1. Coordenação de Proteção Social Especial – CPSE;
2. Coordenação de Pronto Atendimento Social – CPAS;
3. Coordenação de Gestão de Benefícios - CGB
4. Supervisão de Serviços de Abrangência Municipal – SUSAM;
5. Supervisão de Assistência Social – SAS

ii. Núcleo de Desenvolvimento Social – NDS;

iii. Rede Pública Socioassistencial Direta:

1. Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS;
2. Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro Pop;

b. Profissionais da Rede Pública Socioassistencial Parceira para cadastro, consulta e alimentação diária em nível de execução das unidades

- i. Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade;
- ii. Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
- iii. Projetos da Gestão.

III. Sistema dos Centros de Referência de Assistência Social – SISCr

a. Coordenadores e Técnicos para consulta em nível de gestão

i. Coordenações da Gestão SUAS:

1. Coordenação de Proteção Social Básica – CPSB;
2. Coordenação de Proteção Social Especial – CPSE;
3. Coordenação de Gestão de Benefícios – CGB;

4. Supervisão de Assistência Social – SAS

b. Profissionais da Rede Pública Socioassistencial Direta e Parceira para cadastro, consulta e alimentação diária em nível de execução das unidades

i. Centros de Referência da Assistência Social – CRAS;

ii. Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS;

iii. Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro Pop;

iv. Serviços de Proteção Social Básica;

v. Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade - NPJ;

IV. Formulário Eletrônico de Solicitação de Vagas – FSV

a. Coordenadores e Técnicos que operam em nível de gestão e encaminhamento

i. Coordenações da Gestão SUAS:

1. Coordenação de Proteção Social Especial – CPSE;

2. Coordenação de Pronto Atendimento Social – CPAS;

b. Profissionais da Rede Pública Socioassistencial Direta e Parceira como demandante de solicitação

i. Supervisão de Serviços de Abrangência Municipal – SUSAM;

ii. Núcleo de Desenvolvimento Social – NDS;

iii. Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS;

iv. Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro Pop;

v. Rede Pública de Outras Políticas Públicas – que atendam diretamente os usuários demandatários de proteção social (Conselho Tutelar, Vara da Infância e Juventude, Ministério Público, Departamento de Execução da Infância e Juventude, Fundação Casa);

- vi. Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade;
- vii. Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
- viii. Projetos da Gestão.

V. Formulário de Monitoramento da Rede Socioassistencial – FMR

- a. Profissionais da Rede Pública Socioassistencial Parceria para inserção de informações mensais em nível de execução das unidades
 - i. Serviços de Proteção Social Básica;
 - ii. Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade;

§2º É concedido à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDH) acesso ao sistema SISA para consulta em nível de gestão e aos profissionais da rede pública parceira dos serviços a ela referenciados que possuem acesso para cadastro, consulta e alimentação diária em nível de execução das atividades das unidades.

§3º. Demais cidadãos e outros órgãos da administração pública que demandem vagas de acolhimento, deverão fazê-lo por meio das unidades da Rede Pública Socioassistencial Direta (CRAS, CREAS, CPOP) ou pelo canal 156.

§4º Sistemas da Instância Federal

I. Sistema de Cadastro Nacional do SUAS – CADSUAS: SMAGI orienta, monitora e articula com o Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS

- a. Coordenadores e Técnicos para consulta em nível de gestão
 - i. Coordenações da Gestão SUAS:
 - 1. Coordenação da Gestão SUAS - GSUAS;
 - 2. Coordenação de Proteção Social Básica – CPSB;
 - 3. Coordenação de Proteção Social Especial – CPSE;
 - 4. Coordenação de Pronto Atendimento Social – CPAS;

5. Coordenação de Gestão de Benefícios – CGB;
6. Supervisão de Serviços de Abrangência Municipal – SUSAM;
7. Supervisão de Assistência Social – SAS

ii. Núcleo de Desenvolvimento Social - NDS

b. Profissionais da Rede Pública Socioassistencial Direta para cadastro, consulta e alimentação das unidades referenciadas:

- i. Coordenação da Gestão SUAS - GSUAS;
Centros de Referência da Assistência Social – CRAS;
- ii. Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS;
- iii. Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua -
Centro Pop;
- iv. Coordenação de Pronto Atendimento Social – CPAS;
- v. Coordenação de Gestão de Benefícios – CGB;
- vi. Supervisão de Serviços de Abrangência Municipal – SUSAM;
- vii. Núcleo de Desenvolvimento Social – NDS;
- viii. Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – COMAS.

II. Registro Mensal de Atendimento – RMA: SMAGI orienta e monitora tempestivamente o preenchimento pelas respectivas unidades

- a. Coordenadores e Técnicos para consulta em nível de gestão
 - i. Coordenações da Gestão SUAS:
 1. Coordenação de Proteção Social Básica – CPSB;
 2. Coordenação de Proteção Social Especial – CPSE;
 3. Supervisão de Assistência Social – SAS
- b. Profissionais da Rede Pública Socioassistencial Direta para cadastro, consulta e alimentação das unidades referenciadas:

- i. Centros de Referência da Assistência Social – CRAS;
- ii. Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS;
- iii. Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua - Centro Pop;

III. Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –

SISC: SMAGI orienta e monitora a tempestividade do preenchimento pelas respectivas unidades

- a. Coordenadores e Técnicos para consulta em nível de gestão
 - 1. Coordenação de Proteção Social Básica – CPSB;
 - 2. Supervisão de Assistência Social – SAS
- b. Profissionais da Rede Pública Socioassistencial Direta para cadastro, consulta e alimentação das unidades referenciadas:
 - 1. Centros de Referência da Assistência Social – CRAS para cadastro, consulta e alimentação das unidades referenciadas.

IV. Censo SUAS – SMADS/GSUAS/COVS coordena, orienta e monitora o preenchimento pelas respectivas unidades

- a. Coordenação de Proteção Social Básica (CPSB), e Coordenação de Proteção Social Especial (CPSE) orientam e monitoram o preenchimento pelas unidades sob sua gestão;
- b. Coordenação de Gestão de Benefícios (CGB) orienta e responde ao Censo em questionário específico sobre os postos de cadastros do CadÚnico;
- c. Coordenadoria de Gestão do SUAS (GSUAS) orienta e responde ao Censo em questionário específico sobre a gestão do SUAS;
- d. Gestor Fundo Municipal responde ao Censo em questionário específico sobre o Fundo Municipal;

e. Profissionais da Rede Pública Socioassistencial Direta para cadastro, consulta e inserção das informações das unidades referenciadas:

1. Centro de Referência da Assistência Social – CRAS;
2. Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS;
3. Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro Pop;
4. Coordenação de Pronto Atendimento Social – CPAS;
5. Supervisão de Serviços de Abrangência Municipal – SUSAM;
6. Núcleo do Desenvolvimento Social – NDS;
7. Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS

Art. 13º. Todos os operadores dos sistemas eletrônicos informacionais deverão observar as seguintes diretrizes:

§1º Para preenchimento das informações devem obedecer aos seguintes princípios:

- I. zelar pelas informações inseridas, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, sobretudo no que se refere ao sigilo da informação, quando cabível;
- II. responsabilizar-se pela veracidade e correção das informações inseridas nos sistemas;
- III. adotar as providências necessárias nos casos em que os sistemas eletrônicos informacionais emitirem avisos específicos;
- IV. seguir as orientações dos gestores dos sistemas, a partir de manuais, tutoriais e formulários de solicitação de resolução de problemas/dúvidas disponibilizadas em sítio virtual próprio;
- V. realizar a inserção contínua das informações referentes aos objetivos e funções de cada sistema eletrônico informacional.
- VI. atender aos prazos para os registros das informações de acordo com a regra de cada sistema.

§2º Para acesso dos operadores aos sistemas eletrônicos informacionais de âmbito municipal é necessária a obtenção de login e senha junto a SMAGI, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, cujo modelo está disponibilizado no sítio eletrônico de SMADS.

§3º Para acesso dos operadores aos sistemas eletrônicos informacionais de âmbito federal é necessária a obtenção de senha junto a SMADS/GSUAS/CGB.

§4º Cabe aos operadores zelarem por suas senhas, de uso pessoal e intransferível. Em caso de substituição, exclusão ou alteração funcional dos servidores e operadores com acesso aos sistemas eletrônicos informacionais, a unidade responsável pelas senhas deverá ser imediatamente informada, via ferramenta ou solução tecnológica disponibilizada por SMADS/GSUAS.

Art. 14º. Compete à SMADS/GSUAS/COVS:

- I. a gestão de todos os sistemas eletrônicos informacionais municipais referidos nesta portaria e os demais sistemas informacionais sob responsabilidade de SMAGI;
- II. monitorar os dados inseridos nos sistemas informacionais, tomando as providências cabíveis em conformidade com o disposto nesta portaria, considerando consistência, tempestividade, confiabilidade e completude dos dados;
- III. publicar relatórios gerenciais dos sistemas informacionais em sítio virtual próprio;
- IV. Subsidiar SMADS/GSUAS quanto a oferta socioassistencial da rede da SMADS, a partir dos dados dos sistemas informacionais.

Art. 15º. Compete às unidades estatais diretas, com relação aos sistemas informacionais competentes, em conformidade com as atribuições dispostas nos artigos 37, 38 e 39 do Decreto SMADS Nº 58.103/2018:

- I. realizar a inserção, atualização contínua e correção, sempre que necessário, das informações do atendimento realizado na própria unidade estatal direta;
- II. orientar e acompanhar a correta inserção dos dados nos sistemas pelos operadores da rede estatal parceira;

- III. verificar as informações e solicitar correções e complementações ao serviço parceiro, em caso de informações inconsistentes ou irregulares;
- IV. informar à Supervisão de Assistência Social, nos casos em que houver reiteração de descumprimento ao disposto no Art. 13º desta Portaria;
- V. gerar relatórios a partir dos sistemas eletrônicos informacionais, para subsidiar a gestão da oferta socioassistencial, sempre que necessário;
- VI. cabe ao coordenador(a) da unidade estatal direta a gestão dos logins dos sistemas que são de responsabilidade dos servidores da unidade, no que tange a concessão e exclusão dos acessos aos sistemas informacionais competentes;
- VII. cabe ao coordenador(a) da unidade estatal direta informar SMADS/GSUAS/COVS quando do início da execução do atendimento aos usuários pelo serviço a ele referenciado.

Art. 16º. Compete a rede socioassistencial parceira, conforme preconizado nos respectivos Termos de Colaboração e Termo de Fomento, realizar inserção, atualização contínua e correção, sempre que necessário, das informações do atendimento realizado na própria unidade, solicitadas nas variáveis de monitoramento expressas nesta Portaria e garantir o princípio da confidencialidade e sigilo

§1º Em caso de encerramento da parceria, a organização social parceira é responsável pela inserção dos dados de execução do serviço socioassistencial referente ao último mês de vigência da parceria nos sistemas informacionais municipais.

§2º Em caso de dúvidas ou de necessidade de suporte técnico, os serviços socioassistenciais parceiros devem recorrer à SMADS/GSUAS/COVS.

Art. 17º. Compete às Supervisões de Assistência Social (SAS), em conformidade com as atribuições dispostas no Artigo 36 do Decreto SMADS Nº 58.103/2018:

- I. zelar pelo cumprimento desta Portaria em seus territórios;

- II. orientar, articular, difundir as ações de coleta de dados primários a partir de instrumentos, índices e parâmetros estabelecidos para a rede de serviços socioassistenciais de sua responsabilidade e/ou região de abrangência;
- III. monitorar a inserção de informações administrativas e técnicas nos sistemas informacionais existentes, difundindo conhecimentos a esse respeito no âmbito de sua responsabilidade e/ou região de abrangência;
- IV. aplicar as penalidades previstas nos termos da legislação vigente, nos casos de descumprimento dos deveres expressos no Art. 16º desta Portaria;

Art. 18º Em caso de criação ou alteração de informação de serviços ou tipologias previstas em Portaria que regulamenta ou outros instrumentos normativos, compete à CPSB, CPSE, CPAS, SUSAM e NDS e SAS e CGPAR, enviar as informações necessárias à SMADS/GUAS/COVS para efeito de inclusão ou atualização dos sistemas eletrônicos informacionais.

Parágrafo Único. Para inclusão e atualização são necessárias as informações detalhadas no Artigo 21º, incisos I e II; também quando da criação de serviços com nova tipologia para adequação nos sistemas.

SEÇÃO II - DA PERIODICIDADE DA SISTEMATIZAÇÃO E DIFUSÃO DOS DADOS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO OBTIDOS PELOS INSTRUMENTOS ESPECÍFICOS

Art. 19º Os dados sistematizados para fins de monitoramento (conforme art. 4º) serão produzidos e publicados em sítio oficial, por meio dos instrumentos aqui instituídos e com a seguinte periodicidade:

- I. Painéis de Sistemas Eletrônicos Informacionais da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – periodicidade: diária.

- II. Painéis dos Formulários de Monitoramento da Rede Socioassistencial Parceira – periodicidade: mensal;
- III. Indicadores e Metas de monitoramento da rede socioassistencial – periodicidade: anual.

Art. 20º Os dados sistematizados para atividades de avaliação (conforme art. 5º) serão produzidos e publicados em sítio oficial, nos instrumentos aqui instituídos e com a seguinte periodicidade:

- I. Relatório de Indicadores Trimestrais – periodicidade: anual;
- II. Base de Dados de Abordagem Social nas Ruas – periodicidade: anual;
- III. Relatórios de Execução de Dados por Tipologia – periodicidade: anual;
- IV. Informações Territorializadas do Cadastro Único dos Programas Sociais, Benefícios de Transferência de Renda e Rede Socioassistencial – periodicidade: trimestral;
- V. Georreferenciamento dos beneficiários do Benefício de Prestação continuada (BPC) – pessoa idosa e pessoa com deficiência – periodicidade: trimestral;

SEÇÃO III - DAS VARIÁVEIS DE MONITORAMENTO, DOS INDICADORES DE AVALIAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E DE GESTÃO

Art. 21º Ficam instituídos três (3) níveis de monitoramento dos serviços da rede pública socioassistencial direta e parceira, da seguinte forma:

I. Variáveis de Caracterização da Unidade Ofertante:

1. Dados Gerais: Nome Fantasia do Serviço, Tipologia, Modalidade, Razão Social da Organização da Sociedade Civil, Endereço, Endereço eletrônico, Telefone, Subprefeitura, Distrito, Nome do representante legal da Organização, Gestor da Parceria, unidade estatal de referência, Termo de Parceria ou Fomento;

2. Dados de Apoio: Capacidade Total e Detalhada de forma específica de acordo com os Termos da Parceria ou Fomento (modalidade, período, sexo ou identidade de gênero, segmento prioritário ou ciclo etário), Número de dias de Funcionamento. Deverão ser respeitadas as particularidades dos serviços e possíveis exceções.

II. Indicadores de Monitoramento, de natureza descritiva da execução e perfis atendidos pelos serviços e projetos:

1. Fluxo de Pessoas: Número de Pessoas Atendidas, Número de Pessoas que vieram do Mês anterior, Número de Pessoas que entraram no mês de referência, Número de Pessoas desligadas por motivo no mês de referência, Número de Pessoas ao Final do mês de referência; Número de pessoas por dia, Tempo de Permanência;

2. Perfil das Pessoas Atendidas por: Idade e/ou Faixas Etárias, Raça/Cor, Tipos de Deficiência, Sexo, Identidade de Gênero, Nacionalidade e/ou País de origem, Escolaridade, Região de Residência;

3. Perfil das Pessoas e/ou Famílias identificadas como Público Prioritário: Isolamento, Trabalho Infantil, Vivência de Violência e/ou Negligência; fora da escola, Defasagem escolar superior a 2 anos, em Acolhimento institucional; em Cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, Egressos de medidas socioeducativas; Abuso e/ou exploração sexual, com Medida de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente, em Situação de rua, Beneficiárias do BPC Pessoa com Deficiência/Idosa, Beneficiário do Programa Bolsa Família em descumprimento das condicionalidades, Egresso do Sistema Prisional;

4. Trabalho Realizado pelo Serviço: quantidade de Abordagens, quantidade de Atividades realizadas e quantidade de participantes por tipo (Refeições servidas, Oficinas, Cursos e Capacitações, Curso Profissionalizante, Atividades Físico-esportivas, Arte e Cultura, Atividades externas, Atividades com Famílias, Palestra, Atividades intergeracionais, Atividades Socioeducativas, Atividades de Vida Diária e

Prática); Quantidade de Pessoas/Famílias Atendidas pelos Técnicos, por tipo (Psicologia, Serviço Social, Orientação Jurídica, Terapia Ocupacional, Enfermagem, Nutrição) e por estratégias utilizadas (coletivas, individuais, em grupos, visitas domiciliares). Deverão ser respeitadas as particularidades dos serviços e possíveis exceções;

5. Demandas e Resultados do Trabalho: Motivos de entrada, Formas de Acesso, Número de Pessoas em lista de espera, Motivos de Saída, Encaminhamentos, Plano Individual de Atendimento - PIA/Plano de Desenvolvimento do Usuário - PDU/ Plano de Acompanhamento Familiar - PAF elaborados.

III. Indicadores e Parâmetros de Avaliação da Vigilância Socioassistencial, de natureza apreciativa do alcance dos objetivos dos serviços e projetos da rede parceirizada por nível de complexidade de proteção social:

1. Proteção Social Básica:

NOME DE INDICADOR	PARÂMETRO
Taxa Média de Ocupação no mês	Maior ou igual 90%
Taxa de Frequência Média no mês	Maior ou igual a 75%
Percentual de desligados/desvinculados por desistência ou excesso de faltas ou abandono sobre o total de pessoas que deixaram o serviço	Menor do que 5%
Percentual de pessoas atendidas que caracterizam-se como público prioritário no mês de referência sobre o total de pessoas referenciadas	Maior ou igual a 10%
Percentual de trabalho realizado com as famílias dos usuários referenciados	Maior ou igual a 50%
Número de atividades de articulação em rede	Maior ou igual 3

2. Proteção Social Especial de Média Complexidade

NOME DE INDICADOR	PARÂMETRO
Taxa Média de Ocupação no mês	Maior ou igual 90%
Número de atividades de articulação em rede	Maior ou igual 3
Percentual de usuários que passaram por atendimento técnico sobre o total de pessoas atendidas	Maior ou igual 75%
Percentual de pessoas atendidas que acessaram serviços de outros níveis de proteção social	Maior ou igual a 5%
Percentual de trabalho realizado com as famílias dos usuários referenciados	Maior ou igual a 80%
Percentual de Desligado por descumprimento de medidas, desistência ou descumprimento sobre o total de pessoas que saíram	Menor do que 5%
Percentual de Saídas Qualificadas sobre o Total de Saídas	Maior ou igual 20%

3. Proteção Social Especial de Alta Complexidade

NOME DE INDICADOR	PARÂMETRO
Taxa Média de Ocupação no mês	Maior ou igual 90%
Percentual de pessoas que participaram de atividades sobre o total de pessoas atendidas	Maior ou igual a 60%
Taxa de Frequência Média no mês	Maior ou igual 90%
Percentual de entrevistas preenchidas no PIA sobre o total de pessoas atendidas	Maior ou igual a 60%
Percentual de Desligado por evasão, desistência, excesso de faltas e descumprimento do regulamento interno sobre o total de pessoas que saíram	Menor do que 5%
Percentual de Saídas Qualificadas sobre o Total de Saída	Maior ou igual 20%

§1º Os indicadores de avaliação da vigilância socioassistencial e seus respectivos parâmetros poderão ser revistos a qualquer tempo, quando sua aplicação prática assim determinar, bem como é permitido estabelecer exceções quando necessárias, mediante justificativa, dada a natureza da tipologia avaliada.

§2º Nem todos os indicadores e variáveis de monitoramento e avaliação se aplicam a todas as tipologias de serviços socioassistenciais conforme especificado no Anexo desta normativa, demais serviços e projetos que venham a ser criados devem especificar o enquadramento diverso dos expressos nessa Portaria

CAPÍTULO III - DAS ATIVIDADES DE DIAGNÓSTICO, PESQUISA E GEOPROCESSAMENTO DAS INFORMAÇÕES

Art. 22º Constitui responsabilidade de SMADS/GSUAS/COVS, na Diretoria de Pesquisa e Georreferenciamento (SPGEO):

- I. Elaborar e atualizar periodicamente diagnósticos socioterritoriais compatíveis com os limites territoriais e administrativos de Subprefeitura e Distritos e que devem conter as informações espaciais referentes as seguintes dimensões:

- a) Indicadores e variáveis dos territórios que identifiquem a demanda por serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial e de benefícios; e
 - b) ao tipo, ao volume e à qualidade das ofertas disponíveis e efetivas à população.
- II. Produzir estudos que contribuam com as áreas de gestão e de proteção social básica e especial na elaboração de planos, programas, projetos e serviços, nas avaliações para manutenção, ampliação e reordenamento de serviços, e a construção de indicadores e índices que subsidiem a gestão territorial para ampliação da proteção social e defesa de direitos.
- III. Coordenar o desenvolvimento de pesquisas e estudos, diretos ou contratados, com o objetivo de produção de conhecimentos, tais como pesquisas censitárias, perfil socioeconômico de populações específicas, avaliação e reordenamento territorial da rede socioassistencial.
- IV. Elaborar listagem de distritos prioritários para abertura/reordenamento de serviços (Ranking) a partir de indicadores selecionados: ciclos etários, segmentos sociais específicos e de situações de violência.
- V. Elaborar diagnóstico municipal, doravante denominado Vazios Socioassistenciais, com análises territorializadas por Subprefeituras e Distritos que subsidiam ações planejadas e interventivas.

Parágrafo Único: Os Vazios Socioassistenciais e/ou os Rankings devem servir também de referência para abertura/continuidade da rede de serviços socioassistenciais e devem subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social – PLAS e outros planos de ação locais, em consonância com as dimensões estabelecidas no Art. 22º da presente norma.

Art.23º A base de dados georreferenciada do Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal, dos Programas de Transferência de Renda, do Benefício de Prestação Continuada deverão ser utilizadas como ferramentas para:

- I. traçar o perfil das populações e estimar a demanda potencial dos serviços de Proteção Social Básica e Especial e sua distribuição no território;
- II. Produzir relatórios de perfil das famílias e seus membros com informações de raça/cor, sexo, faixa etária, situações de deficiência, marcações de grupos tradicionais e específicos e faixa de renda.
- III. Identificar famílias que apresentam características de potenciais demandantes das diferentes tipologias de serviços socioassistenciais e orientar ações de busca ativa considerando as listagens das áreas de influência e das áreas de abrangência, a serem executadas pelas unidades da rede socioassistencial.

Art. 24º O acesso dos operadores às listagens de Áreas de Influência e Área de Abrangência será concedido por meio de assinatura do Termo de Responsabilidade e Sigilo junto ao gestor de parceria e anexado ao processo de Prestação de Contas do Termo de Parceria.

Parágrafo Único: Cabe aos operadores zelarem pelo sigilo das informações, conforme a Lei nº 13.709/2018.

SEÇÃO I – DAS PERIODICIDADE DA SISTEMATIZAÇÃO DIFUSÃO DE DIAGNÓSTICOS, PESQUISAS E GEOPROCESSAMENTO DAS INFORMAÇÕES

Art. 25º Os dados sistematizados para fins de diagnóstico (conforme art. 7º) serão produzidos e publicizados, com a seguinte periodicidade:

- I. Estudos para implantação, manutenção e reordenamento da rede socioassistencial – periodicidade: conforme cronograma de chamamento público e ações específicas de alinhamento e gestão da rede socioassistencial;
- II. Vazios Socioassistenciais – periodicidade: quadrienal;
- III. Ranking dos Distritos por Desproteção – periodicidade: quadrienal;
- IV. Áreas de Abrangência – periodicidade: anual;
- V. Bases Georreferenciadas da Rede Socioassistencial – periodicidade: trimestral.
- VI. Áreas de Influência – periodicidade: anual;

Parágrafo Único: Os itens I, IV e VI podem ser produzidos em caráter excepcional quando da abertura de novos serviços.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27º Os indicadores de monitoramento e avaliação da vigilância socioassistencial dos serviços, que constam no Anexo I da Portaria nº 46/SMADS/2010, serão substituídos pelos indicadores previstos na presente Portaria.

Art. 28º. Fica revogada a Instrução Normativa nº4, de 31 de agosto de 2018.

Art. 29º. As disposições desta Portaria entram em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCELINA CONCEIÇÃO DOS SANTOS,

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

ANEXO

As exceções de que trata o artigo 21 item III, parágrafo 2, estão descritas abaixo:

1. Proteção Social Básica:

- i. Ao Serviço de Alimentação Domiciliar para Pessoa Idosa- SADPI não se aplicam os seguintes indicadores: taxa de frequência média no mês; percentual de pessoas atendidas que se caracterizam como público prioritário no mês de referência sobre o total de pessoas atendidas e percentual de trabalho realizado com as famílias dos usuários atendidas;
- ii. Ao Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no Domicílio - SASF não se aplica o indicador Taxa de Frequência Média no mês.

2. Proteção Social Especial de Média Complexidade

- i. Ao Serviço Especializado de Abordagem Social às Pessoas em Situação de Rua - SEAS se aplicam os indicadores Taxa Média de Ocupação no mês e Número de pessoas atendidas que acessaram serviços de outros níveis de proteção social;
- ii. Aos serviços Bagageiro e Núcleo de Convivência para Adultos em Situação de Rua só se aplicam os indicadores Tde Frequência Média no mês e Percentual de usuários que passaram por atendimento técnico sobre o total de pessoas atendidas;
- iii. Ao Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – MSE/MA o parâmetro do indicador Percentual de trabalho realizado com as famílias dos usuários atendidos será de 50%.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Gestão SUAS

Rua Líbero Badaró, 569, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: 3291-9703

PROCESSO 6024.2024/0006213-1

Encaminhamento SMADS/GSUAS Nº 109977518

São Paulo, 05 de setembro de 2024.

À SMADS/GAB/AT

Informamos que acolhemos a manifestação da área técnica [106133587](#) e aproveitamos para complementar o item "e" ali apresentado, informando que a referida portaria foi republicada, conforme processo SEI [6024.2024/0001156-1](#).

Atenciosamente,



Og Oliveira Pinto

Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental

Em 05/09/2024, às 10:33.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **109977518** e o código CRC **28D4534B**.

Criado por [d891536](#), versão 3 por [d891536](#) em 05/09/2024 10:33:00.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Assessoria Técnica do Gabinete

Rua Líbero Badaró, nº 425, 35º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: 3291-9771

PROCESSO 6024.2024/0006213-1

Informação SMADS/GAB/AT Nº 114075549

São Paulo, 11 de novembro de 2024.

Trata-se do Acórdão do Tribunal de Contas do Município de São Paulo ([103837227](#)) que engloba os processos TC/001317/2023 e TC/011427/2023, a respeito do exame da Função de Governo Assistência Social, relativa ao exercício 2022, prolatado em 24/04/2024, publicado em 16/05/2024, e apresentado para esta Pasta por via do ofício SSG-GAB 7483/2024, de 21 de maio de 2024.

No acórdão, o TCM determinou à SMADS que em 120 dias adotasse as seguintes providências:

7.2.1. Implementar o Sistema SIVIAS e os indicadores previstos na IN nº 04/SMADS/2018, visto que se passou o prazo previsto no art. 17 do referido normativo;

7.2.2. Padronizar o registro de prontuários dos usuários de forma eletrônica, em atendimento ao prontuário eletrônico unificado previsto no art. 3º da IN nº 4/SMADS/2018;

7.2.3. Regularizar a utilização do Formulário de Monitoramento da Rede Socioassistencial, tendo em vista que este foi utilizado pela Secretaria, mas encontra-se revogado pelo art. 6º da Portaria nº 73/SMADS/2021;

Com relação aos apontamentos 7.2.1, 7.2.2. e 7.2.3. do Acórdão, em informação complementar via doc. SEI [111671249](#), a Coordenadora do Observatório de Vigilância Socioassistencial - COVS informa que com a publicação da Portaria nº 66, SMADS, de 30 de Agosto de 2024 ficou revogada a IN nº 04/SMADS/2018, extinguindo a previsão de implementação do Sistema SIVIAS. A referida Portaria passa a regulamentar a Vigilância Socioassistencial no município de São Paulo, e introduz o Formulário de Monitoramento da Rede Socioassistencial – FMR e o Formulário Eletrônico de Solicitação de Vagas – FSV que “foi revisto de forma participativa em 2022 e em uso de janeiro de 2023 para garantir série histórica” e “padroniza procedimentos, variáveis e indicadores”.

Em apontamento anterior de julho de 2024, apresentada na manifestação SEI [106133587](#), COVS salientou que a instituição da Portaria nº 66/SMADS/2024 foi resultado de um importante esforço de adequação desta Pasta frente às necessidades da defesa e vigilância socioassistencial no município e às determinações do TCM relacionados ao caso em tela, de forma a criar um prontuário eletrônico unificado em substituição das Declarações Mensais de Execução do Serviço (DEMES), prevista originalmente na Portaria nº 46/SMADS/2010, que tipifica os serviços da rede SUAS no município de São Paulo, e aos Sistemas Eletrônicos previstos na IN nº 04/SMADS/2018.

Dos apontamentos da Coordenadora, destacamos os seguintes trechos:

“Nessa reformulação, para garantir alinhamento com as DEMES e outras demandas como coleta de informações de raça/cor estabelecido em legislação, também contou com necessário processo de participação e diálogo com todos os serviços e coordenações de proteção básica e especial, bem como a capacitação desses agentes no devido preenchimento do instrumental. Além de elaboração e difusão de manuais (<https://formulariosocial.blogspot.com/p/formulario-de-monitoramento.html>) e com a utilização dos painéis. Os quais estão publicados no site da SMADS, para garantir inclusive o atendimento a LAI e estímulo à cultura de acesso aos dados (FMR-https://capital.sp.gov.br/web/assistencia_social/w/observatorio_socioassistencial/monitoramento/355646)”

Cabe salientar que trata-se de uma ferramenta importante para fortalecimento da relação entre gestores de parcerias e gestores das unidades, além de transparência ativa e difusão de dados sistematizados por tipologia para subsidiar ações de planejamento, atividade própria da vigilância socioassistencial.

Como já mencionado em outras esclarecimentos prestados, também cabe pontuar que as melhorias no FMR, são respostas aos apontamentos do TCM, na medida em que eram identificados indicadores cujas variáveis não eram coletadas, impossibilitando seu cálculo. Exemplo emblemático: Taxa de frequência, considerando a frequência diária no serviço. Os painéis também permitem a sistematização de resultados e metas dos serviços, unificando as informações e instrumentos de monitoramento da sua execução, também em resposta aos acórdãos desse Tribunal.

c. Outro aspecto relevante é que os resultados nos indicadores, expressos na IN4/SMADS/2018, da Portaria 46/SMADS/2010 e demais legislações específicas que tipificam os serviços, são publicados anualmente em site próprio da SMADS (https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/observatorio_socioassistencial/monitoramento/index.php?p=350538)

d. Seguimos em desenvolvimento com a PRODAM para inserção de novas tipologias de serviços no SISA, realizando assim, as adequações necessárias para finalizações de novos módulos dentro do Sistema. Também estamos em andamento com a contratação da IMAGEM/ESRI, com aquisição de licenças ARCGIS para construção de reformulações do SISR e SISRua, conforme já apontado em respostas anteriores (079550798 e 083856492).

Cabe complementar que já iniciamos o piloto do SISRua SP com os SEAS Santana, SEAS Jabaquara, SEAS III e Ampara. A partir dessa experiência estamos iniciando o processo gradativo de expansão para outras regiões, como por exemplo o Butantã. Já foi elaborada a primeira versão de instrumental para atender ao SASF. Por isso, estamos em diálogo com os técnicos da proteção social básica para pensar os requisitos de sistema para atender à tipologia SASF. Por fim, cabe apontar que circuito SISR, considerado como espaço de escuta de todas as unidades estatais na utilização do SISR (Sistema dos Centros de Referência de Assistência Social), o que também permitiu identificar algumas melhorias já realizadas e outras que serão contempladas na reestruturação e redesenho do sistema SISR SP. A intenção é gradativamente, em médio e longo prazo, inserir as tipologias que não possuem prontuário eletrônico dentro do SISA ou SISR SP ou SISRua SP. Isso considerando a necessidade de adequações no sistema, capacitação dos operadores, suporte durante a implantação, elaboração de manuais e vídeo aulas e gestão de logins e senhas.

OBS: O link informado para os painéis do FMR foi revisado e está correto, ele pode ocasionalmente ficar indisponível enquanto a equipe de COVS realiza atualizações. Caso encontrem problemas na visualização, tentem acessá-lo posteriormente.

Essas são as informações que cabiam prestar a respeito das determinações do Acórdão prolatado no dia 21 de maio de 2024.

Apresentamos adiante, a título de complementação desta Informação, informações prestadas pelas áreas técnicas desta Pasta no processo [6024.2023/0010383-9](#) a cerca das determinações tratadas no e-TCM nº 11427/2023, identificadas no Sistema Diálogo sob números 401, 521, 522, 526, 555, 586, 632 e 675, reiteradas no relatório do processo ([103868435](#)) que veio anexo ao referido acórdão:

Determinação nº 401 - Ação: Executar a conferência das prestações de contas das Entidades conveniadas de modo a evitar inconsistências;

A Coordenadoria de Gestão de Parcerias (CGPAR) informou em Manifestações SEI 106306866 e 112832894 que a Instrução Normativa nº 02/SMADS/2024 foi publicada com o intuito de aperfeiçoar os controles das parcerias firmadas em SMADS, em substituição à IN 03/SMADS/2018, o que visa atender ao item desta determinação bem como das de número 526, 555 e 586.

Segundo o título da IN 02/SMADS/2024, ela *“regulamenta os procedimentos para celebração, execução e prestação de contas das parcerias firmadas nos Termos de Colaboração entre a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e as Organizações da Sociedade Civil para prestação de serviços socioassistenciais no Município de São Paulo”*.

Cabe ressaltar que a nova IN foi fruto de trabalho conjunto entre SMADS e a sociedade civil ao longo de 2021 e 2022 por meio do Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS), conforme noticiado em https://capital.sp.gov.br/web/assistencia_social/w/comas/noticias/354751. A área informou também que nos meses de Maio e Junho de 2024 realizou 19 encontros presenciais (lista de inscrições SEI 112832872) com a rede socioassistencial e rede direta da SMADS para orientação e formação acerca do novo instrumento normativo.

Adicionalmente, atendendo a previsão do art. 191 da Instrução Normativa 02/SMADS/2024, foi implementado o SGTS – Sistema de Gestão do Terceiro Setor por meio da publicação da Portaria SMADS Nº 69 de 6 de setembro de 2024, que, em seu §1º, art. 1º, determina a implementação do SGTS a partir do mês de outubro de 2024 para *“a gestão dos procedimentos de Prestação de Contas e controles de cumprimentos de metas e indicadores”*.

O conteúdo da referida Portaria compreende i) a implementação do sistema computacional para gerenciamento e gestão integrada dos termos de colaboração vinculados à SMADS, de uso obrigatório pelas OSCs e pelas equipes gestoras das parcerias, ii) a regulamentação da apresentação dos ‘relatórios de Prestação de Contas Mensal’, dos ‘Plano de Aplicação e Demonstrativo de Contrapartidas Financeira’, pelas OSCs; iii) o estabelecimento do ‘fluxo e instrumental de Prestação de Contas Parcial’ e do ‘fluxo de encerramento de anualidade da SMADS’; e iv) a determinação da elaboração pelas equipes gestoras das parcerias dos seguintes ‘relatórios e pareceres técnicos’ (I, art. 8º): *“Relatório de visita; Relatório de Prestação de Contas Parcial; Relatório sobre possível aplicação de penalidades; Ocorrências no serviço; e Plano de Providências sobre descumprimento de metas e indicadores”*.

Os fluxos de envio dos instrumentais mencionados acima pelas OSCs para a SMADS se dará pelo software específico do SGTS, cuja implementação do SGTS deu-se a partir do Contrato 52/SMADS/2024 firmado em 27/05/2024, com objeto *“de fornecimento de licença temporária (locação) de sistema computacional para gerenciamento e gestão integrada dos ajustes”* (SEI 6024.2023/0012027-0).

Para capacitar as entidades da rede conveniada da SMADS e facilitar a migração da prestação de contas para o ambiente do SGTS, a equipe de CGPAR promoveu também no dia 25/09/2024, uma live no youtube aberta a todos os interessados e disponível em: <https://www.youtube.com/live/6RzTqZKtFI?si=8LSr4ab195SKCdPf>

Determinação nº 485 - Ação: Apure os valores gastos com pessoal no âmbito de todos os contratos de gestão e convênios em vigor nas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social.

Em encaminhamento SEI 112832894, a Coordenadora de CGPAR informou que *“os valores destinados à Recursos Humanos das Parceria representam cerca de 60% do valor total repassado às Entidades”*.

SMADS publiciza mensalmente em seu site oficial planilha consolidada detalhando as parcerias vigentes contendo informações sobre: Edital, Nº Processo, SAS, Termo de Colaboração, nome da OSC e CNPJ, Tipo de Serviço, Modalidade, Vagas Regulares, Vagas acrescidas Baixas Temperaturas até 31/10/2024, Total de Vagas no Período, Vagas DIA, Vagas ACOLHIMENTO, Total do Repasse, Nome Fantasia, Início da Vigência, Término da Vigência, Data Assinatura e Dotação. As planilhas atualizadas ficam disponíveis em: https://capital.sp.gov.br/web/assistencia_social/w/entidades_sociais/361389

Determinação nº 521 - Ação: Realizar um diagnóstico consistente da população em situação de vulnerabilidade socioassistencial (SMADS);

A Coordenadoria do Observatório de Vigilância Socioassistencial (COVS), em Manifestação via doc. SEI 108071894, informou que publiciza as seguintes séries históricas de dados da situação de vulnerabilidade e da rede de serviços socioassistenciais no município de Cidade de São Paulo:

- dados de Indicadores Trimestrais – https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/observatorio_socioassistencial/monitoramento/index.php?p=350538;
- dados territorializados – https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/observatorio_socioassistencial/georreferenciamento/index.php?p=319624

Recentemente foram criados painéis dinâmicos das bases de dados dos sistemas de registro de atendimento na rede socioassistencial, considerando as variáveis de perfil e indicadores de monitoramento. Disponíveis nos seguintes links:

- painel dos serviços de alta complexidade – <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjo1MmRhYzF0OTYwNmMS00NGE1LTg4Y2ItZmU5OTZmNTM0MTJlIiwidCI6ImYzOThkZjJlLWZkMGtNDGyOS1hMDAzLWw3NzBhMWM0YTA2MyJ9>
- painéis de serviço de proteção básica e de média complexidade – <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjo1MGMyOTczM2MtZDU2NS00MjNmLWlxNjltMzZmNmZlMjQ1Y2EylwiwidCI6ImYzOThkZjJlLWZkMGtNDGyOS1hMDAzLWw3NzBhMWM0YTA2MyJ9>

Por fim, a Coordenação de COVS também informou que:

“essa organização desde a inserção até a extração e sistematização dos dados, serviu de subsídio para a elaboração de estudos e diagnósticos. Assim, foram elaborados diagnósticos por Supervisão Regional de Assistência Social (SAS) que corresponde pela divisão de subprefeituras. Esses diagnósticos foram apresentados nas Conferências Regionais e Municipal como subsídios para leitura de demanda e território, fomentando a atuação dos agentes da política (gestores públicos, organizações da sociedade civil, movimentos sociais e usuários). Esse material foi também disponibilizado em site para acesso público

- Link do Diagnóstico Regionalizado – https://drive.google.com/file/d/1peHuDVk01_usm-2zAN1pocTVY-wNFhW3/view?pli=1 [LINK PARA DOWNLOAD]

Além disso, foi investido tempo e recursos para a atualização das análises de priorização de distritos da cidade por níveis de demanda por proteção social para segmentos sociais específicos (crianças, adolescentes, jovens, idosos, famílias, mulheres, violência, situação de rua e pessoas com deficiência)”

- Link do Ranking 2022/2023 – https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/assistencia_social/COVS/2023/Pesquisa/Rankings%202023%20Correto.pdf

Pelo exposto, entendemos que SMADS realiza diagnóstico consistente e atualizado da situação de vulnerabilidade socioassistencial no município de São Paulo.

Determinação nº 522 - Ação: Manter cadastro eletrônico atualizado da população atendida e de eventual fila de espera para atendimento nos serviços de Assistência Social (SMADS);

Neste item reproduzimos na íntegra o informado por COVS na Manifestação via doc. SEI 108071894, que entendemos atender integralmente ao solicitado nesta Determinação:

“Foram desenvolvidas ferramentas integradas ao sistema de prontuário eletrônico que permite: a) a solicitação de vagas e b) a gestão da demanda reprimida. Cabe destacar que essas ferramentas permitem o registro de demanda tanto po órgãos externos e rede parceria, como registro direto da demanda pelas unidades estatais. Nesse sentido, os protocolos, fluxos e procedimentos da gestão em si, são de responsabilidade das coordenações de CPAS (Coordenação de Pronto Atendimento Social) e CPSE (Coordenação de Proteção Social Especial).

SISA – Demanda Reprimida (Inclusão)

[illegible]

SISA – Demanda Reprimida (Alteração)

Demanda Repatriada - Manutenção

*Este tipo de cadastro é utilizado em caráter temporário de uso interno, de forma a permitir a pesquisa interna de dados.

Bol Bol*Pantufra	☒ Selecionar	☒ Excluir
Dependente Imagem (Carimbo)	☒ Selecionar	☒ Excluir
Tipo de Serviço	C. 0000000000	
Nome do Cidadão	TESTE	
Nome Real		
Nome de Mãe		
Data de Nascimento		
Local de nascimento		
CNPJ do Cidadão		
Nº do Documento RPS	0000000000	
Nome do RPS	0000000000	
Nome do NIS		
Data de Nascimento		
Profissão		
Cancelar Imprimir		

Protocolo	Nome Real	Nome de Mãe	Nome do Cidadão	Nome de Mãe	Data de Nascimento	Data de Serviço	Data de Cadastro	Data de Exatidão
000000000000	0000000000	0000000000	TESTE	TESTE	00/00/00	0000000000	0000000000	0000000000

Demanda Repatriada - Cadastro de Cidades

Identificação de Cidades

Cidade de origem: NIS:

Nome da Cidade:

Data de Nascimento: Data de Última Atualização:

Dados Principais de Cidades

Nome Social:

Sexo:

Horizonte de Serviço:

Horizonte Social:

Horizonte de Serviço:

Horizonte Social:

Horizonte de Serviço:

Horizonte Social:

Horizonte de Serviço:

Horizonte Social:

Horizonte de Serviço:

Horizonte Social:

Horizonte de Serviço:

Horizonte Social:

Horizonte de Serviço:

Horizonte Social:

Horizonte de Serviço:

Horizonte Social:

Horizonte de Serviço:

Horizonte Social:

Horizonte de Serviço:

Horizonte Social:

Horizonte de Serviço:

Horizonte Social:

Horizonte de Serviço:

Horizonte Social:

Horizonte de Serviço:

Horizonte Social:

Horizonte de Serviço:

Horizonte Social:

Horizonte de Serviço:

Horizonte Social:

Horizonte de Serviço:

Horizonte Social:

Horizonte de Serviço:

Horizonte Social:

Horizonte de Serviço:

Horizonte Social:

Horizonte de Serviço:

Horizonte Social:

Horizonte de Serviço:

Horizonte Social:

Horizonte de Serviço:

Horizonte Social:

Horizonte de Serviço:

Horizonte Social:

Horizonte de Serviço:

Horizonte Social:

Horizonte de Serviço:

Horizonte Social:

Horizonte de Serviço:

Horizonte Social:

Horizonte de Serviço:

Horizonte Social:

Horizonte de Serviço:

Horizonte Social:

Horizonte de Serviço:

Horizonte Social:

Horizonte de Serviço:

Horizonte Social:

Horizonte de Serviço:

Horizonte Social:

Horizonte de Serviço:

Horizonte Social:

Horizonte de Serviço:

Horizonte Social:

Horizonte de Serviço:

Horizonte Social:

Horizonte de Serviço:

Horizonte Social:

Horizonte de Serviço:

Horizonte Social:

Horizonte de Serviço:

Horizonte Social:

Horizonte de Serviço:

Horizonte Social:

SISA – Demanda Reprimida (Alteração)

[illegible]

SISA – Demanda Reprimida (Gestão da fila - Excel)

SISA – Demanda Reprimida (Gestão da fila - Encaminhamento)

Encaminhamento para a Parceria

Inclusão do Encaminhamento para a Parceria

Identificação do Serviço

Atividade

Vagas

SISA – Demanda Reprimida (Gestão da fila - Encaminhamento)

Inclusão do Encaminhamento para a Parceria

Encaminhamento para a Parceria

Consultar e Selecionar para Encaminhamento

Determinação nº 526 - Ação: Emitir semestralmente o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, previsto em legislação específica (SMADS);

Conforme manifestações SEI 106306866 e 112832894 da CGPAR, não existe mais a previsão de produção do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação com a revogação da IN nº 03/SMADS/2018. Contudo, a Instrução Normativa nº 02/SMADS/2024, que a substituiu, prevê os seguintes instrumentos e processos de monitoramento e avaliação das parcerias:

1. Artigos 192 a 201, Ajuste financeiro mensal. Apresentado pela Parceira para comprovar aplicação dos recursos, necessário para o repasse mensal pela SMADS;
2. Artigo 202 a 217, Prestação de Contas Parcial. Apresentado pela Parceira anualmente, no caso de parceria com vigência igual ou superior a 12 meses; ii). Composta por (art. 205):

"Art. 205. A Prestação de Contas Parcial consistirá na apresentação, pela OSC, por meio de ofício endereçado ao Gestor da Parceria da:

I - relação dos profissionais do quadro de RH do serviço, inseridos nos custos diretos, e próprios da OSC, cujas remunerações estejam inseridas nos custos indiretos, contendo: data de admissão, data da demissão, quando for o caso, valor bruto das remunerações individualizadas, qualificação profissional e função exercida;

II - Relatório Parcial de Execução do Objeto, subscrito pelo representante legal da OSC, que deverá conter:

- a) as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto;
- b) comparativo de metas propostas com os resultados alcançados."

Por sua vez, o gestor da parceria deve apresentar Relatório Técnico Anual de Monitoramento e Avaliação no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Prestação de Contas Parcial, julgando a prestação de contas anual, regular, regular com ressalvas ou irregular (Art. 207). No caso de indicadores de cumprimento das metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho atingirem o grau INSATISFATÓRIO o Gestor da Parceria deverá elaborar Plano de Providências (art. 208) e este deve ser apresentado junto do Relatório para Comissão de Monitoramento e Avaliação, que deve decidir pela aprovação ou rejeição da prestação de contas e determinar o cumprimento do referido Plano.

3. Art. 218 a 223. Prestação de Contas Final. Segundo art. 218: "A OSC parceira deverá apresentar a Prestação de Contas Final no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contado do término da vigência da parceria, por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, bem como comprovante de pagamento ou recolhimento do saldo da conta corrente específica da parceria e comprovantes de pagamentos da conta poupança destinada ao fundo provisionado". Semelhante ao caso anterior, o gestor da parceria deverá elaborar Parecer Técnico Conclusivo sobre a prestação de contas;

Já a Portaria nº 69/SMADS/2024, que implanta o SGTS – Sistema de Gestão do Terceiro Setor, estabelece o uso do sistema eletrônico para implementação da gestão das prestações de contas mensais e parciais mencionados acima, além de prever, para a equipe da gestão de parceria, a produção de relatórios e pareceres técnicos no sistema (Inciso I, art. 8º): "Relatório de visita; Relatório de Prestação de Contas Parcial; Relatório sobre possível aplicação de penalidades; Ocorrências no serviço; e Plano de Providências sobre descumprimento de metas e indicadores".

Determinação nº 555 - Ação: Realizar pesquisas rotineiras de mercado, a fim de obter segurança acerca dos valores de locação dos imóveis (SMADS);

A Coordenação de Engenharia e Manutenção da Coordenadoria de Administração e Finanças - SMADS/CAF/CEM, em Encaminhamento via doc. SEI 111411018 informou exatamente como segue, que atende, ao nosso julgamento, ao solicitação nesta Determinação:

"De acordo com a portaria 21/SEGES, o texto que motiva a nova análise requerida e encontra no parágrafo 4º:

VI – os laudos de avaliação terão validade de 12 (doze) meses, a partir de sua data-base.

O texto em questão elabora sobre a validade do laudo, não a necessidade de reavaliação após um ano. A norma cita, em parágrafos posteriores, como realizar ajuste anual em aluguéis já estabelecidos. Caso os laudos necessitassem de revisão a cada ano, não seria permitido reajuste.

Art. 13. As parcerias formalizadas após a entrada em vigor desta Portaria deverão prever que o reajuste do valor da locação previsto no contrato firmado entre a entidade parceira e o locador será realizado, preferencialmente, por índice definido pela Secretaria Municipal da Fazenda.

A elaboração de novo laudo para contratos já vigentes é permitida em casos específicos, conforme aponta o parágrafo 14:

Art. 14. A qualquer tempo, considerada a conjuntura socioeconômica ou havendo dúvidas quanto à adequação do valor de locação do imóvel, poderá o órgão ou ente interessado elaborar laudo de avaliação de locação próprio ou, na hipótese do artigo 5º, § 2º, solicitar sua elaboração à CGPATRI.

Parágrafo único. Demonstrado, por meio do novo laudo de avaliação de locação, que o valor médio atual é inferior ao praticado na locação, deverão ser adotadas as providências previstas no artigo 7º desta Portaria.

Sobre o prazo, a portaria ainda pontua:

Art. 15. Os órgãos e entes, em atenção às especificidades que circundam as atividades de suas respectivas competências, poderão instituir normas próprias relativas à matéria tratada nesta Portaria, desde que não contrariados quaisquer dispositivos deste ato.

Conforme disposto na IN/06/SMADS, o prazo adotado pela secretaria é de 3 anos:

Art. 7º - A CAF/CEM deverá providenciar a cada três anos nova avaliação locatícia, a fim de acompanhar a evolução dos preços pactuados no ajuste.

A pesquisa feita por CEM toma critérios técnicos presentes nas NBRs 14.653-1 Avaliação de Bens – Parte 1: Procedimentos gerais e 14.653-2 Avaliação de bens – Parte 2: Imóveis urbanos.

A pesquisa de mercado funciona como um diagnóstico do preço do metro quadrado da região, analisada na data de elaboração do laudo. Pesquisas feitas em períodos posteriores podem sofrer com mudanças que fogem ao controle do avaliador, como alteração de valor ocasionada por valorização/desvalorização da região; entrada de imóveis novos no mercado estudado; insuficiência de dados de mercado para análise; descaracterização da tipologia inicial do imóvel, de forma que não é possível absorver a variável correspondente no modelo utilizando as amostras encontradas.

Também são utilizadas no modelo adotado por CEM as variáveis Idade Aparente e Estado de Conservação, que são motivo de atenção. A Idade aparente do imóvel utiliza o índice de Ross-Heidecke, que prevê um multiplicador para o valor do metro quadrado do imóvel que ocasiona uma desvalorização gradual, ano após ano. Um imóvel locado por um certo período, ao ter sua análise refeita, terá o índice idade aparente corrigido, aumentando a idade do imóvel e diminuindo o valor do metro quadrado.

A outra variável, Estado de Conservação, aplica um índice de depreciação ao imóvel compatível com as características observadas. A variável aponta desde imóvel novo até edificação sem valor. Ao ocupar um imóvel, o estado de conservação é afetado por eventuais reformas feitas pelo proprietário ao inseri-lo no mercado. Porém, é esperado que a utilização do imóvel por um alto volume de usuários, muitas vezes superior ao volume para o qual o edifício foi projetado, sobrecarregue sistemas e danifique acabamentos, ocasionando numa piora do estado de conservação original observado. A mudança do índice diminui o valor do metro quadrado do imóvel de maneira significativa.

Os contratos imobiliários de locação firmados entre proprietários e OSCs/SMADS preveem reajuste anual positivo, o que não é possível de obter utilizando-se o Método Comparativo Direto empregado. É aconselhado por CEM, salvo melhor juízo, que processos que necessitam de cálculo do reajuste do valor do aluguel sejam encaminhados para CAF/COF para prosseguimento."

Determinação n° 586 - Ação: Estabelecer a vedação da utilização de mais de uma conta bancária por parceria e da possibilidade de movimentação de recursos entre contas bancárias da mesma Entidade, estranhas à parceria (SMADS);

A CGPAR informou em encaminhamento SEI 112832894 que a IN° 02/SMADS/2024 estabelece a obrigatoriedade e regulamenta a utilização de conta específica para a movimentação de recursos das parcerias com a SMADS, nos mesmos termos da Portaria SF n° 210/2017. Conforme os artigos a seguir da IN:

Art. 64. Os recursos recebidos por meio da parceria poderão ser movimentados em instituição financeira indicada pela Secretaria da Fazenda ou em outra escolhida pela OSC, nos termos da Portaria SF n° 210, de 23 de outubro de 2017, desde que a conta bancária seja específica para a parceria e que custos eventualmente acarretados não sejam arcados com recursos da parceria.

Art. 113. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, e somente poderão ser movimentados mediante operação bancária eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final, com nome completo e CPF/CNPJ, exceto operações de crédito.

Art. 114. Os rendimentos líquidos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Art. 117. Excepcionalmente, poderão ser feitos pagamentos em cheque ou espécie, desde que previsto em Plano de Trabalho, em que o comprovante tenha os dados do serviço prestado e/ou bem adquirido

Art. 159. A organização deverá depositar mensalmente, em conta-poupança específica, o percentual mínimo de 21,57% (vinte e um por cento e cinquenta e sete centésimos) sobre o subitem de despesa "Remuneração de recursos humanos", a título de fundo provisionado, cujos valores e respectivos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente para os pagamentos de verbas rescisórias e as despesas anuais relativas ao 13º salário e ao adicional de 1/3 (um terço) de férias obedecendo às regras constantes do artigo 40, parágrafos 7º a 9º, do Decreto Municipal n° 57.575/2016."

Determinação n° 632 - Ação: Determinar à SMADS que passe a apresentar o Relatório de Gestão a esta Corte de Contas, conforme estipulado pelo artigo 5º da Resolução TCMSP nº16/2020;

No que tange à esta determinação, a Analista desta Assessoria Técnica - SMADS/GAB/AT, em encaminhamento SEI 106252978, confirmou que desconhecia "a existência de indicadores do tipo listado no inciso II do Art. 5º desta resolução, tendo se utilizado, como modelo, de Relatórios de Gestão enviados em anos anteriores com a finalidade de atender a Resolução TCM 16/2020. Para os demais indicadores listados nas outras seções do Relatório, já haviam sido relacionados também os respectivos resultados referentes aos anos anteriores, não tendo sido separado essa informação em uma seção específica voltada a registros de série histórica. Quanto ao Item III, também informamos que divergências entre metas previstas e resultados atingidos estão relacionados nas seções que tratam de cada indicador, bem como a análise do orçamentária".

Contudo, complementarmente, informamos que, para o Relatório de Gestão de 2024, a equipe responsável desta Assessoria Técnica está adotando as providências necessárias para incluir, em uma seção específica, a série histórica de indicadores da Função Assistência Social.

Adicionalmente, a equipe iniciará a partir do próximo Relatório, em outra seção específica, esforço para análise e justificativa sobre as causas de eventuais divergências entre a execução orçamentária e o orçamento previsto, entre as metas estabelecidas e os resultados alcançados, assim como sobre as causas de variações significativas nos indicadores da Função, conforme os incisos II e III do artigo 5º da Resolução TCMSP nº 16/2020.

Determinação n° 675 - Ação: Apresentar, em 60 (sessenta) dias, plano para a efetiva estruturação de uma unidade especializada na fiscalização e controle dos serviços prestados pelas entidades parceiras, avaliando, no planejamento, o estabelecimento de uma equipe multidisciplinar, composta por servidores afetos às áreas financeira, social, nutricional, educacional, de saúde e de engenharia, capacitada para lidar com as diversas características de tais contratações, possibilitando, assim, a adequada fiscalização e controle, de modo concomitante, dos serviços, face à sua representatividade no orçamento da Função Assistência Social e relevância para os usuário.

Com relação a este ponto, foi publicado em Portaria da SMADS nº 52, de 5 de agosto de 2024, que "estabelece o Grupo de Trabalho para revisão e construção conjunta da Portaria das unidades estatais CRAS/CREAS/CENTRO POP e o estudo técnico que cria os parâmetros e indicadores para a Gestão dos serviços parcerizados com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS", acessível pelo link:

<https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/portaria-secretaria-municipal-de-assistencia-e-desenvolvimento-social-smads-52-de-5-de-agosto-de-2024#:~:text=Estabelece%20o%20Grupo%20de%20Trabalho,Assist%C3%Aancia%20e%20Desenvolvimento%20Social%20%E2%80%93%20SMADS> .

Este GT surgiu das necessidades de melhoria das unidades estatais e da gestão e monitoramento das parcerias, decorrentes da própria percepção das equipes internas bem como da ação dos órgãos de fiscalização nos últimos anos e visa atender inclusive à esta Determinação.

Dentre os produtos esperados pela atuação do GT estão: 1) a publicação de uma Portaria das unidades estatais CRAS/CREAS/CENTROS POP, considerando a elaboração de um estudo técnico sobre as unidades e os parâmetros necessários para a gestão dos serviços; 2) redefinir as atribuições e competências das SAS - Supervisões de Assistência Social, por meio de nova Portaria; 3) revisar a Instrução Normativa nº 05/SMADS/18 - estabelece parâmetros para a supervisão técnica dos serviços públicos socioassistenciais prestados no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS; 4) realizar estudo para dimensionar a força de trabalho de SMADS de forma a estabelecer a necessidade de pessoal entre todas as unidades da Pasta.

Por fim, é importante ressaltar, conforme apontado em outros itens, que recentemente foram publicadas novos normativos com o intuito de aperfeiçoar os controles das parcerias firmadas em SMADS, i.e. a Instrução Normativa nº 02/SMADS/2024, em substituição à IN 03/SMADS/2018; e a Portaria nº 69/SMADS/2024, que implanta o SGTS – Sistema de Gestão do Terceiro Setor.

Rafael Arosa Prol Otero
Responsável pelo Controle Interno - SMADS



Rafael Arosa Prol Otero
Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental
Em 11/11/2024, às 12:46.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **114075549** e o código CRC **CDE50A92**.

Criado por [d857135](#), versão 2 por [d857135](#) em 11/11/2024 12:46:50.

6024.2023/0010383-9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenação do Observatório da Vigilância Socioassistencial

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

PROCESSO 6024.2023/0010383-9

Informação SMADS/GSUAS/COVS Nº 111671249

São Paulo, 02 de outubro de 2024.

SMADS/GAB/AT

Considerando o pedido de complemento sobre os itens abaixo:

Item 7.2.1. Implementar o Sistema SIVIAS e os indicadores previstos na IN nº 04/SMADS/2018, visto que se passou o prazo previsto no art. 17 do referido normativo; COVS: favor responder o item

7.2.2. Padronizar o registro de prontuários dos usuários de forma eletrônica, em atendimento ao prontuário eletrônico unificado previsto no art. 3º da IN nº 4/SMADS/2018; COVS: favor responder o item

7.2.3. Regularizar a utilização do Formulário de Monitoramento da Rede Socioassistencial, tendo em vista que este foi utilizado pela Secretaria, mas encontra-se revogado pelo art. 6º da Portaria nº 73/SMADS/2021; COVS: favor responder o item

Cabe informar que dando andamento com o planejamento expresso em diversas manifestações ao TCM desde 2022 quando do assumo a coordenação de COVS, publicamos Portaria nº66, SMADS, de 30 de Agosto de 2024 que Institui e Regulamenta a Vigilância Socioassistencial no município de São Paulo. Essa Portaria regulariza o sistema FMR que foi revisto de forma participativa em 2022 e em uso de janeiro de 2023 paragarantie série histórica. Também padroniza procedimentos, variáveis e indicadores. Por fim, revoga a IN 4/SMADS/2018 e com ela o SIVIAS que nunca foi contratado ou implantado.

Cabe informar também que a mesma já foi inclusive apresentada ao TCM em reunião específica e presencial em 23/09/2024.

Item I - e-TCM nº 1.317/2023

Interessadas: Prefeitura do Município de São Paulo-PMSP e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS

Objeto: Auditoria Programada – Análise da Função de Governo Assistência Social - 2022

Responsáveis: Ricardo Nunes – Prefeito
Carlos Alberto de Quadros Bezerra Junior – Secretário SMADS

Item II - e-TCM nº 11.427/2023

Interessadas: Prefeitura do Município de São Paulo-PMSP; Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS e Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC

Objeto: Inspeção – Acompanhamento do atendimento das Determinações de exercícios anteriores relacionadas à Função de Governo Assistência Social

Responsáveis: Carlos Alberto de Quadros Bezerra Junior – Secretário SMADS

Relator: **Conselheiro ROBERTO BRAGUIM**

RELATÓRIO

Passo a relatar, de forma englobada, a Auditoria Programada destinada à análise da Função de Governo Assistência Social no exercício de 2022, desenvolvida no e-TCM nº1.317/2023 **(Item I)**, e a Inspeção objetivando o monitoramento das Determinações expedidas em exercícios anteriores, também

relacionadas à Função de Governo Assistência Social, cuidada no e-TCM 11427/2023 (**Item II**).

A Auditoria Programada, **Item I**, tem como objetivo avaliar os resultados alcançados pelo Município, tomado como base o desempenho principalmente dos instrumentos de planejamento orçamentário, dentre os quais se destaca o Plano Plurianual (PPA) vigente. O artigo 5º da Resolução TCMSP nº 16/2020 estabelece o prazo de até 30 de abril de cada ano para a entrega de relatório de gestão, com a avaliação da execução orçamentária e do cumprimento de metas e indicadores relativos à função do exercício anterior.

A PMSP encaminhou ofício contendo o Relatório de Gestão em 15.05.23, e-TCM nº 4.314/2023, respeitando o prazo previsto na dilação deferida, tratada no e-TCM 3.835/2023.

De início, a equipe de Auditoria apontou que a SMADS não apresentou os elementos mínimos previstos no § 1º do art. 5º da Resolução TCMSP nº 16/2020, quais sejam:

- II – a série histórica de indicadores da função analisada, quando houver, ao longo, pelo menos, dos últimos 4 (quatro) anos;
- III – justificativa sobre as causas de eventuais divergências entre a execução do orçamento e o orçamento previsto, entre as metas previstas e os resultados atingidos, bem como 174 sobre as causas de crescimentos e/ou quedas significativos nos indicadores da Função; (Art. 5º, § 1º da Resolução TCMSP nº 16/2020).

No que se refere à exigência do inciso IV do referido parágrafo, que trata do estágio de cumprimento de determinações e recomendações do TCMSP, a SMADS informou que as manifestações serão realizadas no Sistema Diálogo.

Nos termos do artigo 203 da Constituição Federal, a Assistência Social é prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, por meio de um Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que engloba ações de

todos os entes federativos, conforme artigos 195, § 10 da Constituição e 6º da Lei Orgânica da Assistência Social, LOAS¹.

A Função de Governo Assistência Social engloba ações e despesas públicas para atingir os objetivos previstos no artigo 203 da Constituição Federal e no artigo 2º da LOAS, dentre os quais constam: “a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice”; “o amparo às crianças e adolescentes carentes”; e “a redução da vulnerabilidade socioeconômica de famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza”.

A Lei nº 16.974/2018, em seu artigo 11², atribui à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, a responsabilidade pela prestação dos serviços custeados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, Lei nº 12.524/1997, e fiscalizadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS).

A assistência é realizada por meio de: políticas de transferência de renda; atendimento nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), conforme artigo 6º-C da LOAS; e serviços que estão padronizados na “Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais”, aprovada pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 109/2009, reproduzida, no âmbito municipal na Portaria nº 46/SMADS/2010; e nos Centros de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua (Centro Pop), na forma do Decreto nº 58.103/2018.

¹ LF nº 8.742/1993

² Art. 11. A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS tem por finalidade formular, coordenar, implementar, executar, monitorar e avaliar políticas e estratégias para o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito do Município, considerando a articulação de suas funções de proteção, defesa e vigilância sociais, observadas as disposições, normativas e pactuações interfederativas aplicáveis, e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.

A rede socioassistencial é composta pelos seguintes serviços:

Quadro 2: Rede Socioassistencial Direta

Serviço	Quantidade
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	54
Centro de Referência Especial de Assistência Social (CREAS)	30
Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua (Centro Pop)	6

Fonte: Relatório de Gestão da SMADS – 2022

Quadro 3: Rede Socioassistencial de Proteção Social Básica

Serviço	Quantidade
Centro de Referência do Idoso (CRECI)	1
Restaurante Escola	1
Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no Domicílio (SASF)	68
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	685
Serviço de Alimentação Domiciliar para Pessoa Idosa	1

Fonte: Relatório de Gestão da SMADS - 2022

Quadro 4: Rede Socioassistencial de Proteção Social Especial de Média Complexidade

Serviço	Quantidade
Bagageiro	1
Centro de Defesa e de Convivência da Mulher (CDCM)	15
Centro Dia Para Idosos (CDI)	25
Núcleo de Proteção Jurídico Social e Apoio Psicológico (NPJ)	38
Núcleo de Apoio à Inclusão Social para Pessoas com Deficiência (NAISPD)	37
Núcleo de Convivência para Adultos em Situação de Rua	12
Serviço Especializado de Abordagem Social às Pessoas em Situação de Rua (SEAS)	29
Serviço de Proteção Social às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência	34

Fonte: Relatório de Gestão da SMADS - 2022

Quadro 5: Rede Socioassistencial de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Serviço	Quantidade
Casa Lar	6
Centro de Acolhida às Pessoas em Situação de Rua	120
Centro de Acolhida com Inserção Produtiva para Adultos II por 24 horas	1
Centro de Acolhida para Catadores	1
Centro de Acolhida para Gestantes, Mães e Bebês	1
Centro de Acolhida para Mulheres em Situação de Violência	6
Complexo de Serviços à População em Situação de Rua - Arsenal da Esperança	1
Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI)	15
Núcleo de Convivência para Adultos em Situação de Rua	1
República	17
Serviço de Acolhimento Familiar	5
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças de 0 a 6 anos (SAIC)	2
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA)	130
Serviço de Acolhimento Institucional para Famílias e Indivíduos em Situação de Rua	2
Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva	14

O Quadro 2 apresenta os serviços que são diretamente prestados pela SMADS, representando a porta de entrada aos demais serviços (Quadros 3 a 5), que são prestados por Entidades Parceiras, denominadas Organizações da Sociedade Civil, conforme a LF nº 13.019/2014.

O PPA 2022-2025, Lei nº 17.729/2021, em seu Anexo V, propôs que uma parcela do orçamento fosse distribuída por meio de indicadores regionais, conforme Índice de Distribuição Regional do Gasto Público Municipal, no qual 60,0% de seu peso se refere a critérios da Dimensão “Vulnerabilidade Social”, o que demonstra a relevância de ações de políticas públicas de Assistência Social.

A maior parte da despesa é destinada a repasses às Organizações da Sociedade Civil (OSCs), por meio de Termos de Colaboração ou de Fomento. Nesse sentido, o Elemento de Despesa “39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica” representou 86,9% de todo o valor liquidado na Função.

O quadro a seguir apresenta a comparação entre os valores planejados e os efetivamente empenhados:

Quadro 6: Plano Plurianual (PPA) 2022-2025 – Programas da Função Assistência Social

Assistênci aSocial	202 2		2023		202 4		202 5		Total (2022-2025)	
Programa	Planejado (R\$ milhões)	Empenhad o(%)	Planejado (R\$ milhões)	Empenhad o(%)	Planejado (R\$ milhões)	Empenhad o(%)	Planejado (R\$ milhões)	Empenhad o(%)	Planejado (R\$ milhões)	Empenhad o(%)
3023	1297,3	116,5%	1314,0	-	1327,2	-	1362,3	-	5.300,8	28,5%
3024	125,6	112,2%	121,2	-	122,3	-	128,2	-	497,2	28,3%
3007	111,3	86,9%	115,1	-	126,6	-	119,4	-	472,4	20,5%
Subtotal	1.534,2	114,0%	1.550,3	-	1.576,1	-	1.609,9	-	6.270,5	27,9%
Outros	140,9	91,3%	148,9	-	185,3	-	183,3	-	658,4	19,5%
Total da Função	1.675,1	112,1%	1.699,2	-	1.761,3	-	1.793,2	-	6.928,8	27,1%

Fonte: PPA 2022-2025 e Sistema Átomo-Ábaco. Acesso em: 15.02.23.

O detalhamento da execução orçamentária pode ser observado no quadro seguinte:

Quadro 7: LOA 2022 – Execução orçamentária da Função Assistência Social (em R\$)

Programa	LOA Aprova da(A)	LOA Atualiza da(B)	Empenhado (C)	Liquidado (D)	% Execução (E =D/A)
3023	1.297.299.928,00	1.604.312.022,70	1.510.816.473,43	1.433.071.930,98	110,5%
3024	125.589.499,00	145.694.221,32	140.913.511,31	131.295.720,83	104,5%
3007	111.330.004,00	108.142.465,75	96.732.170,42	95.120.916,87	85,4%
Subtotal	1.534.219.431,00	1.858.148.709,77	1.748.462.155,16	1.659.488.568,68	108,2%
Outros	140.928.244,00	156.910.817,49	128.617.472,52	124.411.017,47	88,3%
Total	1.675.147.675,00	2.015.059.527,26	1.877.079.627,68	1.783.899.586,15	106,5%

Fonte: Sistema Átomo-Ábaco. Acesso em: 15.02.23.

Nos Quadros 6 e 7, observa-se que os Programas de Governo 3023, 3024 e 3007 representam os de maior relevância financeira, cabendo destacar entretanto que o 3024, Programa “Suporte Administrativo”, que trata de despesas relacionadas à gestão administrativa da SMADS, não está relacionado diretamente às atividades socioassistenciais.

Dessa forma, o escopo da análise da equipe de Auditoria abrangeu a avaliação dos dois outros Programas de Governo, 3023 e 3007, além da avaliação da situação dos sistemas de cadastros da SMADS e a verificação das fiscalizações realizadas em 2022 relacionadas à Assistência Social.

METODOLOGIA- (Item 2 do Relatório de Auditoria)

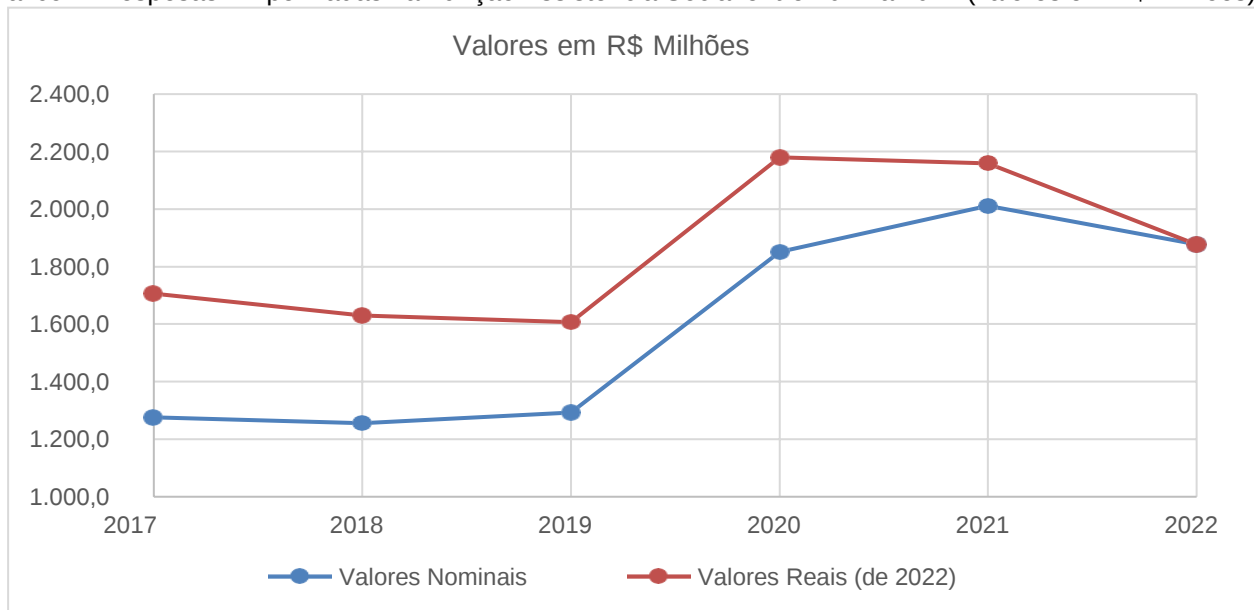
Os dados relativos à execução orçamentária foram extraídos do Sistema Átomo-Ábaco e os referentes a indicadores de produção, cumprimento de metas e sistemas eletrônicos foram obtidos por meio de requisição dirigida à Secretaria responsável, juntados no processo SEI nº 6024.2023/0001557-3.

Para a análise das condições das pessoas em situação de rua, foram utilizados os dados do Censo de População em Situação de Rua 2021, divulgado por SMADS e, para a análise da taxa de envelhecimento populacional, foram utilizadas as informações presentes no Atlas de Desenvolvimento Humano no Brasil.

ANÁLISE DA FUNÇÃO DE GOVERNO ASSISTÊNCIA SOCIAL - (Item 3 do Relatório de Auditoria)

A figura a seguir apresenta a evolução das despesas empenhadas ao longo dos anos:

Gráfico 2: Despesas Empenhadas na Função Assistência Social entre 2017 a 2022 (valores em R\$ Milhões)



Fonte: Elaboração com base nas informações extraídas do Sistema Átomo-Ábaco. Acesso em 15.02.23. A correção monetária foi realizada com base no índice IPC-FIPE.

Em termos reais, o valor empenhado em 2022 foi inferior aos dois anos anteriores e, em termos de liquidação, representou 2,2% de todo o valor liquidado no Orçamento Municipal no exercício.

O detalhamento das Ações Orçamentárias mais relevantes no **Programa 3023** pode ser observado no quadro a seguir:

Quadro 8: LOA 2022 – Programa 3023 – Projetos/Atividades (em R\$)

Ações Orçamentárias (Projeto/Atividade)	LOA aprovada (A)	LOA atualizada (B)	Empenhado (C)	Liquidado (D)	% Execução (E = D/A)
4308 - Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial à Pop. Situação de Rua	450.312.631,00	598.387.737,21	554.565.210,38	508.572.538,34	112,9%
2059 - Manutenção e Operação de Equipamentos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes	288.676.748,00	374.870.326,49	363.460.330,01	361.463.972,00	125,2%
6221 - Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial a Crianças, Adolescentes e Jovens em Risco Social	206.307.489,00	234.787.250,06	228.632.454,57	226.231.591,65	109,7%

6206 - Manutenção e Operação de Equipamentos Intergeracionais de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	102.752.826,00	130.197.938,10	129.810.091,90	128.710.890,33	125,3%
4399 - Manutenção e Operação de Equipamentos da Assistência Social	82.227.232,00	91.606.306,17	88.610.361,98	70.090.205,66	85,2%
4309 - Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Básica às Famílias	64.402.714,00	66.243.562,92	65.895.183,09	65.342.614,25	101,5%
6167 - Benefícios Eventuais	24.824.936,00	31.261.765,62	27.659.599,23	25.322.440,31	102,0%
6242 - Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Jurídico Social	15.790.663,00	17.047.353,08	16.764.220,11	16.751.333,54	106,1%
Outros	62.004.689,00	59.909.783,05	35.419.022,16	30.586.344,90	49,3%
Total	1.297.299.928,00	1.604.312.022,70	1.510.816.473,43	1.433.071.930,98	110,5%

Fonte: Sistema Átomo-Ábaco. Acesso em: 15.02.23.

A maior parte das ações se refere a repasses a OSCs para o gerenciamento de serviços tipificados, conforme segue:

- Ação 4308: gerenciamento dos Centros de Acolhida (CAI e CAII) e dos Serviços Especializados de Abordagem Social (SEAS);
- Ação 2059: Centros para Crianças e Adolescentes (CCA); Centros de Convivência Intergeracional (CCINTER); Centro de Desenvolvimento Social e Produtivo para Adolescentes, Jovens e Adultos (CEDESP); Centros para a Juventude (CJ); Circo Social.
- Ação 6221: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA); Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças de 0 a 6 anos (SAIC); Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (MSE-MA); Casa Lar; República para Jovens; Serviço de Acolhimento Familiar; e Serviço de Proteção Social às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência (SPSCAVV).
- Ação 6206: Centros de Convivência Intergeracional (CCINTER); Centro de Desenvolvimento Social e Produtivo para Adolescentes, Jovens e Adultos (CEDESP);
- Ação 4309: Serviço de Assistência à Família e Proteção Social Básica no Domicílio (SASF); Centro de Defesa e de Convivência da Mulher.
- Ação 6242: Núcleo de Proteção Jurídico Social e Apoio Psicológico

(NPJ).

- A Ação 4399, segundo a SMADS, se destina à manutenção dos 54 Centros de Referência de Assistência Social (CRAS, conforme doc. 079268901), serviço prestado diretamente pela Pasta.
- A Ação 6167, por sua vez, tem como seu principal elemento de despesa o "32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita". Questionada sobre quais gastos compõem a referida Ação Orçamentária, a SMADS respondeu (doc. 080866938):

Elemento 33903200 e 33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Aquisições de cestas, colchões, kit higiene, kit limpeza, entre outros; Elemento 33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção – Contrato de serviços sistematizados de agenciamento de passagens rodoviárias, no âmbito nacional, para atender as necessidades de deslocamento de beneficiários atendidos pelas políticas assistenciais promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

Elemento 33904800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - Adiantamento, para realização de despesas, cuja verba destinar-se-á no Auxílio a População com Problemas de Subsistência, através dos Centros de Referências de Assistência Social.

Observa-se, também, que tanto a Ação Orçamentária 2059 quanto a Ação 6206 contemplam despesas de repasses a CCINTER e CEDESP. Questionada sobre a existência de duas Ações para o mesmo tipo de gasto, a SMADS apenas informou que: "no presente exercício, tanto os CCinters, quanto os Cedesp se encontram alocados na dotação orçamentária 93.10.08.244.3023.6.206.33503900 - Manutenção e Operação de Equipamentos Intergeracionais de Convivência e Fortalecimento de Vínculos" (doc. 080866938).

Quanto ao **Programa 3007**, constam as seguintes ações, que são custeadas pelo FMAS:

Quadro 9: LOA 2022 – Programa 3007 – Projetos/Atividades (em R\$)

Ações Orçamentárias (Projeto/Atividade)	LOA aprovada (A)	LOA atualizada (B)	Empenhado (C)	Liquidado (D)	% Execução (E = D/A)
6154 - Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial à População Idosa	58.840.409,00	55.856.128,15	53.996.923,40	53.350.030,40	90,7%

2902 - Manutenção e Operação de Equipamentos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a Pessoa Idosa	35.184.544,00	34.981.286,60	34.404.351,12	34.297.415,96	97,5%
Outros	17.305.051,00	17.305.051,00	8.330.895,90	7.473.470,51	43,2%
Total	111.330.004,00	108.142.465,75	96.732.170,42	95.120.916,87	85,4%

Fonte: Sistema Átomo-Ábaco. Acesso em: 15.02.23.

A Ação 6154 se refere a despesas de repasses a OSCs para a prestação dos seguintes serviços tipificados: Institutos de Longa Permanência para Idosos (ILPI); Centros Dia para Idosos (CDI); e Serviço de Alimentação Domiciliar para Pessoa Idosa.

Já a Ação 2902 é utilizada para despesas de repasses a OSCs para a prestação dos Núcleos de Convivência de Idosos (NCI), bem como para custeio do Centro de Referência da Cidadania do Idoso (Creci).

No Quadro 10, a equipe de Auditoria apresentou a evolução das parcerias firmadas pela SMADS, nos anos de 2019 a 2022:

Quadro 10: Parcerias vigentes e dados gerais – dez/2019 a dez/2022 – SMADS

Tipos	dez/19	dez/20	dez/21	dez/22	Δ% 22/19	Δ% 22/21
Parcerias	1.243	1.225	1.263	1.323	6,44%	4,75%
Entidades Parceiras	355	369	366	359	1,13%	-1,91%
Vagas	215.227	218.253	223.814	239.557	11,30%	7,03%
Repasso Mensal (R\$)	81.833.210	87.641.681	101.198.062	119.158.377	45,61%	17,75%

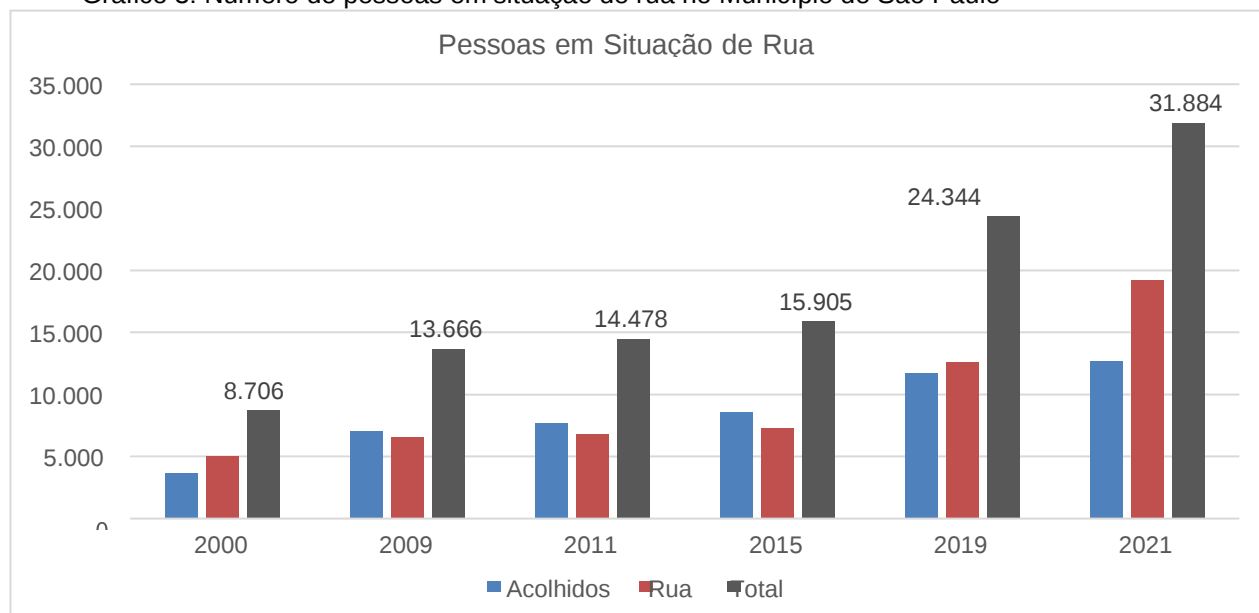
Fonte: Elaborado pela equipe de fiscalização com dados das planilhas encaminhadas pela SMADS

Nos subitens seguintes constam as análises dos Programas 3023 e 3007, com maiores detalhes.

Programa 3023 – (Item 3.1 do Relatório)

O Programa 3023, atualmente denominado “Proteção à População em Situação de Vulnerabilidade Social”, abrange ações orçamentárias relacionadas a políticas públicas voltadas às pessoas em Situação de Rua, bem como a demais situações caracterizadas como Vulnerabilidade Social. O gráfico a seguir apresenta os dados de pessoas em situação de rua ao longo dos anos.

Gráfico 3: Número de pessoas em situação de rua no Município de São Paulo



Fonte: Elaboração própria com base nas informações do Censo de População em Situação de Rua 2021 divulgado por SMADS. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/observatorio_socioassistencial/pesquisas/index.php?p=18626. Acesso em 15.02.23.

Observa-se um aumento de pessoas em situação de rua ao longo dos últimos censos, não apenas em termos absolutos, mas também em proporção ao número de pessoas acolhidas.

A seguir, registra-se a comparação entre as metas físicas e os valores executados das principais ações orçamentárias previstas no PPA vigente.

Quadro 11: Programa 3023 – Execução Física x Execução Financeira em 2022

Projeto/Atividades		Produto	Unidade de Medida	FÍSICO			FINANCEIRO (Em Reais)		
				Planejado*	Realizado		Planejado	Liquidado (%)	
					2022	Acumulado		2022	Acumulado
4308	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial à População em Situação de Rua	Número total de vagas disponibilizadas para atendimento socioassistencial de pessoas em situação de rua	unidades	33.110	45.579	-	1.984.321.775,00	25,6%	25,6%
2059	Manutenção e Operação de Equipamentos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes	Vagas disponibilizadas para proteção social básica de crianças e adolescentes	vagas	74.947	87.560	-	1.133.983.067,00	31,9%	31,9%

6221	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial a Crianças, Adolescentes e Jovens em Risco Social	Taxa de crianças acolhidas na modalidade Acolhimento Familiar	%	..**	-	-	640.675.246,00	35,3%	35,3%
6206	Manutenção e Operação de Equipamentos Intergeracionais de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Número total de vagas disponibilizadas para atendimento socioassistencial intergeracional	unidades	16.259	4.800	-	459.294.932,00	28,0%	28,0%
4399	Manutenção e Operação de Equipamentos da Assistência Social	Operação/Serviço mantido	unidades	0	54	-	362.644.099,00	19,3%	19,3%
4309	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Básica às Famílias	Novos Serviços de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no Domicílio implantados	unidades	72	68	-	287.873.682,00	22,7%	22,7%
6167	Benefícios Eventuais	Operação/Serviço mantido	unidades	0	-	-	110.964.399,00	22,8%	22,8%
6242	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Jurídico Social	Novos Núcleos de Proteção Jurídico Social e Apoio Psicológico***	unidades	38	38	-	70.581.972,00	23,7%	23,7%
Subtotal							5.050.339.172,00	27,8%	27,8%
Outras							250.478.515,00	12,1%	12,1%
Total							5.300.817.687,00	27,0%	27,0%

*Considerando se tratarem de ações orçamentárias do tipo "Atividade" (e, nesse sentido, as metas de vagas variam entre anos, não havendo uma meta acumulada para os quatro anos), foram considerados os valores planejados para 2022.

**No Anexo II do PPA 2022-2025, a meta para a Ação 6221 possui o valor de '1' para cada uma das subprefeituras de São Paulo.

***Em que pese o produto se referir a "Novos Núcleos", trata-se de Ação Orçamentária do tipo "Atividade" e, dessa forma, a meta deve ser entendida como NPJs existentes em 31.12.22.

Fontes: PPA 2022-2025, Sistema Átomo-Ábaco e Processo SEI nº 6024.2023/0001557-3: docs. 079366174; 079268901; 079579418; e 080679801. Informação do valor realizado na Ação Orçamentária 4308 foi extraída por meio do doc. 078840888

A equipe de Auditoria destacou que, em que pese as Ações Orçamentárias 4309 e 6242 mencionarem "Novos Serviços" e "Novos Núcleos" no Anexo II do PPA 2022-2025, conforme Quadro 10, as despesas também se referem a "Atividades" e, portanto, devem ser entendidas como despesas para a manutenção dos serviços. Dessa forma, a descrição do "Produto" para as referidas ações não está condizente com a tipo de Ação Orçamentária correspondente.

As metas para a Ação 6206 (número total de vagas disponibilizadas para atendimento socioassistencial intergeracional) e 4309 (serviços de assistência social à família e proteção social básica

no domicílio implantados) não foram atingidas em 2022. Segundo SMADS, as demais metas foram atingidas.

Ressaltou, a equipe de Auditoria, entretanto, que alguns resultados informados divergem da informação apresentada no Relatório de Gestão.

A execução orçamentária de 2022 do Programa 3023, está sintetizada por tipo de Ação Orçamentária:

Quadro 12: Comparação da execução das Ações Orçamentárias do Programa 3023 em 2022

Tipo de Ação	Atividades	% Atividades	Projetos	% Projetos	Total
LOA aprovada (A)	1.291.250.434,00	99,53%	6.049.494,00	0,47%	1.297.299.928,00
LOA atualizada (B)	1.595.947.528,70	99,48%	8.364.494,00	0,52%	1.604.312.022,70
Empenhado (C)	1.509.354.668,27	99,90%	1.461.805,16	0,10%	1.510.816.473,43
Liquidado (D)	1.432.439.753,62	99,96%	632.177,36	0,04%	1.433.071.930,98
% Execução (E = D/A)	110,9%	-	10,5%	-	110,5%

Fonte: Elaboração própria com base nas informações do Sistema Átomo-Ábaco. Acesso em: 16.02.23.

Levando em consideração os valores aprovados e executados, constantes dos Quadros 8 e 12, verifica-se que **a gestão do programa priorizou as ações do tipo “Atividades”, ou seja, a “Manutenção e Operação de Equipamentos” já existentes, em detrimento da ampliação da atividade governamental (“Projetos”)**. Além da discrepância dos valores absolutos, a equipe de Auditoria observou que a execução foi de apenas 10,5% dos valores inicialmente previstos para “Projetos”, em comparação aos 110,9% de execução para “Atividades”, além da redução dos valores em 2022, revelada no Gráfico 2.

Indicadores de Desempenho- (Item 3.1.2 do Relatório de Auditoria)

a) PPA 2022-2025

O Anexo III do PPA 2022-2025 prevê indicadores para avaliação do Programa 3023 – “Proteção à população em situação de vulnerabilidade”. Dos 16 indicadores previstos, 15 são relativos à

função Assistência Social e 1 (número de ações de sensibilização – campanhas publicitárias, publicações de cartilhas, palestras, cursos) faz parte da função “Direito da Cidadania”. Para análise do atingimento das metas propostas nos indicadores, solicitou-se à SMADS o envio dos dados compilados relativos ao ano de 2022.

As análises realizadas pela equipe de Auditoria assim concluíram:

- Indicador 1: Número de novos serviços para pessoas em situação de rua implantados - meta atingida;
- Indicador 2: Número de pessoas atendidas em programas de transferência de renda e/ou apoio nutricional - meta atingida;
- Indicador 3: Número de novos Núcleos de Proteção Jurídico Social e Apoio Psicológico implantados - meta atingida;
- Indicador 4: Taxa de crianças acolhidas na modalidade Acolhimento Familiar – Não atingida - A fórmula de cálculo é o número de crianças de 0 a 6 anos acolhidas na modalidade Acolhimento Familiar sobre o número total de crianças de 0 a 6 anos acolhidas nos serviços específicos de acolhimento de crianças. Em sua resposta a SMADS informou o alcance de 5% em 2022, percentual abaixo da meta para 2022, 10%;
- Indicador 5: Ambiente virtual de aprendizagem implantado na Escola Pública do Aprender Social (ESPASO) -Não Atingida - a meta era implantar 1 (um) ambiente virtual de aprendizagem no ano de 2022, no entanto o ambiente se encontra em fase de testes;
- Indicador 6: Número total de vagas disponibilizadas para atendimento socioassistencial intergeracional – Não Atingida - A meta era de 16.260 vagas, no entanto, o número de vagas em

dezembro de 2022 na modalidade Centro de Convivência Intergeracional (CCInter) foi de 4.800 vagas;

- Indicador 7: Número de benefícios eventuais em cartão alimentação ou cesta básica concedidos a famílias em situação de vulnerabilidade social – Meta Atingida - A meta era atingir o acumulado de 15.000 benefícios. Foram registradas 44.113 cestas básicas nos CRAS” (doc. 079579418).
- Indicador 8: Número de benefícios de transferência direta e condicionada de renda concedidos a famílias em situação de vulnerabilidade social – Meta Atingida - A meta era atingir o acumulado de 13.000 benefícios. A SMADS (doc. 079579418) anexou a série histórica de pagamentos no ano de 2022 no Renda Mínima e Auxílio Brasil comprovando que o número de benefícios concedidos se manteve acima de 13.000 mensais, tanto para o Programa Renda Mínima quanto para o Programa Auxílio Brasil:

PROGRAMA RENDA MINIMA - 2022

2022	17.409	R\$ 1.442.375,00
	17.699	R\$ 1.117.272,00
	17.831	R\$ 1.090.512,00
	17.990	R\$ 1.155.814,00
	18.012	R\$ 1.157.888,00
	18.261	R\$ 1.186.976,00
	18.324	R\$ 1.190.125,00
	18.403	R\$ 1.210.190,00
	18.474	R\$ 1.178.848,00
	17.892	R\$ 1.170.562,00
	17.957	R\$ 1.162.394,00
	18.050	R\$ 1.171.640,00

PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - 2022

2022	651.461	R\$ 274.983.048,00
	675.064	R\$ 284.934.638,00
	655.885	R\$ 265.807.707,00
	658.239	R\$ 275.993.845,00
	661.436	R\$ 268.078.732,00
	665.760	R\$ 277.855.487,00
	652.498	R\$ 264.320.723,00
	712.803	R\$ 453.811.270,00
	710.288	R\$ 429.446.292,00
	746.941	R\$ 466.774.845,00

	748.426	R\$ 452.601.467,00
	734.040	R\$ 467.508.435,00

- Indicador 9: Número de Censos para população em situação de rua publicados - Meta Não Atingida – A Meta era de 2 censos. No ano de 2022, foi realizado o Censo de Crianças e Adolescentes em Situação de Rua – 2022. Os demais censos informados pela SMADS se referem aos anos 2021 e 2019. A SMADS encaminhou os resultados dos indicadores do PPA 2022-2025 (doc. 083654930), nos quais consta como resultado para esse indicador a realização de 2 (dois) censos, entretanto, não foi encaminhada comprovação desse dado.
- Indicador 10: Central de vagas para acolhimento sigiloso e provisório para mulheres em situação de violência implantada - Meta atingida – a meta era para a implantação de 1 unidade no ano de 2022. A central de vagas para acolhimento institucional e familiar da SMADS foi criada em 2021, por meio da Portaria nº 058/SMADS/2021.
- Indicador 11: Número de Serviços de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no Domicílio em funcionamento - A meta para o ano de 2022 é de 70 unidades do serviço em funcionamento. A fórmula de cálculo considera a soma dos Serviços de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no Domicílio, com valores não cumulativos para o período de 2022 a 2025. De acordo com resposta da SMADS (doc. 079268901), o número de Serviços de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no Domicílio (SASF) em funcionamento em 2022 é de 68 unidades.
Dessa forma, a meta para 2022 não foi atingida.
- Indicador 12: Número total de vagas disponibilizadas para atendimento socioassistencial de pessoas em situação de rua - A

meta definida para esse indicador no ano de 2022 é de 33.108 vagas. Além disso, a meta específica como valor-base (2020) 32.005 vagas. A fórmula de cálculo é a soma do número de vagas disponibilizadas para atendimento socioassistencial de pessoas em situação de rua. Da análise das planilhas disponibilizadas pela SMADS no Processo SEI 6024.2023/0001557-3 (docs. SEI nº 078840888 e 078842442), constatamos o total de 45.579 vagas, disponibilizadas em dezembro de 2022, para os serviços referentes à atividade 4308 - Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial à População em Situação de Rua.

Dessa forma, a meta para 2022 foi atingida.

- Indicador 13: Taxa de famílias suspensas do Programa Bolsa Família acompanhadas pela assistência social - A meta definida para esse indicador para o ano de 2022 é de 0,10. A fórmula de cálculo é o número de famílias em fase de suspensão do programa Bolsa Família acompanhadas pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) ou Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) sobre o número de famílias em fase de suspensão do programa Bolsa Família, considerando os valores acumulados no período de 2022 a 2025.

Segundo informação da SMADS (doc. 079579418), não foi possível levantar os resultados referentes a 2020, 2021 e 2022, visto que as portarias do Ministério de Desenvolvimento Social suspenderam o processo de gestão de condicionalidades até maio de 2022. Informou, ainda, que, por problemas técnicos, o processo foi retomado pela SMADS em setembro de 2022, mas por conta das regras do programa, as primeiras suspensões só seriam realizadas no mês de março.

Dessa forma, a análise do cumprimento da meta ficou prejudicada devido a não ocorrência de suspensões no exercício de 2022.

- Indicador 14: Número de equipamentos e serviços da rede socioassistencial requalificados - A meta para o ano de 2022 é de 6 (seis) obras de requalificação dos equipamentos no ano de 2022. A fórmula de cálculo considera a soma de equipamentos e serviços da rede socioassistencial requalificados, com valores não cumulativos no período de 2022 a 2025.

Segundo a SMADS, não houve nenhuma requalificação física (reforma/readequação/ manutenção) nos imóveis do Órgão no âmbito da ação orçamentária 3399 (doc. 080872002). Adicionalmente, a Pasta informou que essa ação não abrange as adequações previstas nos termos de parceria, já que estes são viabilizados por meio de outra(s) ação(ões) orçamentária(s) e para as quais foram atribuídos outros indicadores.

Do exposto, concluímos que a meta para 2022 não foi atingida.

- Indicador 15: Número total de vagas disponibilizadas para proteção social básica de crianças e adolescentes - A meta definida para esse indicador para o ano de 2022 é 75.210 vagas. Além disso, foi definido como valor-base (2020) o total de 74.250 vagas. A fórmula de cálculo é a soma das vagas disponibilizadas para proteção social básica de crianças e adolescentes.

De acordo com as informações enviadas pela SMADS (doc. 079268901), o número total de vagas disponibilizadas para proteção social básica de crianças e adolescentes em 2022, nos serviços CCA, Circo Social, Restaurante Escola, CEDESP e CJ, foi de 87.560 vagas.

Dessa forma, a meta foi atingida.

Nessa senda, em relação aos 15 indicadores previstos no PPA 2022-2025 para o Programa 3023, tem-se 8 metas atingidas, 6 metas não atingidas e 1 meta com resultado prejudicado em 2022.

b) Normas específicas da SMADS

A Instrução Normativa SMADS nº 04, de 31.08.18, criou novo sistema de monitoramento (SISVIA) e avaliação da vigilância socioassistencial, além de indicadores e parâmetros de avaliação da vigilância socioassistencial, em substituição àqueles previstos na Portaria nº 46/SMADS/2010, estabelecendo em seu artigo 17 prazo para sua implantação, prazo esse encerrado em fevereiro de 2020³, sem que houvesse a efetiva implementação dos indicadores previstos no artigo 12.

De acordo com a informação da SMADS, o sistema SIVIAS foi descartado pela gestão anterior, ainda em 2020, não sendo mais objeto da atual coordenação (doc. 079550798).

Em relação à utilização dos indicadores e parâmetros de avaliação da vigilância socioassistencial, previstos na IN 04/SMADS/2018, em substituição aos previstos na Portaria nº 46/SMADS/2010, informou que os indicadores estão sendo implantados em um painel específico, por nível de proteção (serviços socioassistenciais de básica, média ou alta complexidade), que se encontra em fase de teste.

Embora a implementação dos indicadores da IN nº 04/SMADS/2018 seja incipiente, de ser ressaltado que a Portaria nº 46/SMADS/2010, que dispõe sobre a tipificação da rede

³ Art. 17. O processo de implantação total dos instrumentos e dispositivos da presente Instrução Normativa, sob coordenação de COVS, terá duração de 360 (trezentos e sessenta) dias úteis, a partir da publicação desta Instrução Normativa.

socioassistencial do Município de São Paulo, também prevê metas de resultados para os serviços prestados, e deveria estar sendo utilizada pela SMADS para avaliação desses serviços, até a implementação total dos novos indicadores.

A Nota Técnica nº 02/SMADS/2020 (alterada pela NT nº 01/SMADS/2021) suspendeu a utilização do instrumental Declaração Mensal de Execução dos Serviços Socioassistenciais (DEMES), previsto na Portaria nº 46/SMADS/2010, como forma de coleta de dados informacionais dos serviços socioassistenciais.

Sobre esse aspecto, a SMADS informou que as DEMES foram substituídas pelo formulário digital Formulário de Monitoramento da Rede Socioassistencial (FMR), que se refere a dados quantitativos sobre a execução dos serviços.

No entanto, conforme NT nº 02/SMADS/2020, esse formulário é utilizado pelos serviços de proteção de baixa e média complexidade.

Ocorre que a Portaria nº 73/SMADS/2021 revogou a NT nº 02/SMADS/2020, sendo que a utilização do FMR para coleta de dados deixou de ter amparo legal.

A SMADS alega ainda que durante o ano de 2022, foram desenvolvidos painéis específicos de monitoramento tanto dos Sistemas SISA, SISRua, SISCAR como do FMR, mas que ainda se encontram em fase de teste. Ressalte-se que os sistemas SISA e SISRua são utilizados para coleta de dados sobre serviços de proteção de alta complexidade.

Requisitados os resultados trimestrais de 2022, para os indicadores⁴ dos serviços dos Programas 3007 e 3023, a SMADS enviou

⁴ Anexo I da Portaria nº 46/SMADS/2010 ou inciso III do art. 12 da IN nº 4/SMADS/2018

os resultados, anexados em arquivos , da seguinte forma:

- a) para os serviços da alta complexidade, SEAS e NPJ – documento em EXCEL 079550724 – dados trimestrais
- b) para os serviços de proteção básica e média complexidade, Painel IN04 (Básica e Media), dados mensais – link:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoibMDA4YTBhNWQtOGNjYS00MWY1LWlyYjItYTliYmYwOWRmYmUwIiwidCI6ImYzOTlkZjLWZkMGMtNDgyOS1hMDAzLWM3NzBhMWM0YTA2MyJ9>

Conforme informação da SMADS, o Painel IN 04, cujos dados foram utilizados para análise da equipe de Auditoria, está em fase de testes.

Em consulta ao Painel IN 04, por meio do link informado pela SMADS, constatou-se que os dados disponíveis se referem ao ano de 2022, em formato anual ou mensal, não estando disponível a compilação dos dados por trimestre.

Além disso, não constam dados para os indicadores “Percentual de pessoas que participaram de atividades sobre o total de pessoas cadastradas” e “Percentual de trabalho com famílias realizado”. Segundo SMADS o instrumental não coletava as informações necessárias para a apuração desses indicadores, estando contempladas em novo modelo aplicado a partir de janeiro de 2023.

A equipe de Auditoria selecionou os maiores valores liquidados no exercício de 2022, vinculados os projetos/atividades do Programa 3023, e verificou o desempenho dos indicadores de seus principais serviços. Os resultados obtidos estão apresentados a seguir, com destaques nas tabelas, para os indicadores cujas metas estão aquém das previstas.

b.1) 2059 - Manutenção e Operação de Equipamentos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e

Adolescentes

Dessa atividade, foram apresentados os dados do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), inserido na rede de Proteção Social Básica, nas modalidades: Centro para Crianças e Adolescentes com Atendimento de 06 a 14 anos e 11 meses (CCA) e Centro para a Juventude com Atendimento de Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos e 11 meses (CJ).

Quadro 13: Indicadores - Centro para Crianças e Adolescentes com Atendimento de 06 a 14 anos e 11 meses

Indicador	Parâmetro	Resultado 2022 (mês) %											
	IN 04/SMADS/2018	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Taxa de ocupação no mês	≥ 90%	90,7	102	101,9	102,9	102,3	102,4	102,8	102,7	103,4	103,3	103,6	102,8
Percentual de pessoas que participaram de atividades sobre o total de pessoas cadastradas	≥ 75%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual de desligados por desistência ou excesso de faltas sobre o total de pessoas atendidas	< 5%	0,38	2,78	2,04	1,83	1,73	1,55	1,10	1,61	1,38	1,16	0,83	0,39
Percentual de pessoas atendidas que se caracterizam como público prioritário nomês de referência	≥ 50%	1,73	1,83	2,17	2,31	2,60	2,01	2,06	2,13	2,31	2,54	2,16	2,83
Percentual de trabalho com famílias realizado	≥ 80%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: IN nº 04/SMADS/2018 e link disponibilizado pela SMADS

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrjoiMDA4YTBlNWQlOGNjYS00MWY1LWlyYjltYTliYmYwOWRmYmUwliwidCI6ImYzOTlkZjllLWZkMGtMdGdyOS1hMDAzLWw3NzBhMWM0YTA2MyJ9. Consulta em: 02.05.23.>

Quadro 14: Indicadores - Centro para a Juventude com Atendimento de Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos e 11 meses

Indicador	Parâmetro	Resultado 2022 (mês) %											
	IN 04/SMADS/2018	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Taxa de ocupação no mês	≥ 90%	118,9	128	128,9	128,4	132,2	130,5	133,1	134,2	133,1	124,3	131,4	120,9
Percentual de pessoas que participaram de atividades sobre o total de pessoas cadastradas	≥ 75%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual de desligados por desistência ou excesso de faltas sobre o total de pessoas atendidas	< 5%	0,29	1,11	1,28	1,04	1,11	0,67	1,01	0,99	0,57	0,69	0,63	0,45
Percentual de pessoas atendidas que caracterizam-se como público prioritário nomês de referência	≥ 50%	2,09	2,33	2,50	2,56	2,52	2,43	2,36	2,43	2,39	2,58	2,46	2,66
Percentual de trabalho com famílias realizado	≥ 80%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: IN nº 04/SMADS/2018 e link disponibilizado pela SMADS

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrjoiMDA4YTBlNWQlOGNjYS00MWY1LWlyYjltYTliYmYwOWRmYmUwliwidCI6ImYzOTlkZjllLWZkMGtMdGdyOS1hMDAzLWw3NzBhMWM0YTA2MyJ9. Consulta em: 02.05.23.>

Nos Quadros 13 (CCA) e 14 (CJ), verifica-se que os parâmetros referentes aos indicadores “Taxa de Ocupação no mês” e “Percentual de desligados por desistência ou excesso de faltas sobre o

total de pessoas atendidas” foram atendidos em todos os meses de 2022. Para o indicador “Taxa de Ocupação no mês”, a equipe de Auditoria observou que o percentual de ocupação mensal ficou acima de 100% e, segundo a SMADS:

[...]

CCA – Consoante a norma técnica o número de matriculados deve exceder a metapactuada no termo de parceria, com a finalidade de manter a frequência média diária, bem como pode se tratar de atendimento como contrapartida da OSC.

O excedente no número de matriculados no serviço, bem como, o percentual de ocupação acima dos 100% não alteram a qualidade das ofertas disponibilizadas. CJ – Há equívoco no preenchimento, cuja reorientação já foi realizada.

No caso do SCFV-CJ São José Operário, trata-se de uma situação atípica, que é objeto de monitoramento e intervenção das SAS-/CRAS Itaquera, conforme consta em doc. [083853328](#). (doc. 083853382)

A equipe constatou que para o indicador “Percentual de pessoas atendidas que se caracterizam como público prioritário no mês de referência” os resultados mensais ficaram abaixo do parâmetro determinado.

Segundo a SMADS:

Há subnotificação dos casos de trabalho infantil, no entanto não significa que o público prioritário não esteja inserido no SCFV. Essa situação vem sendo trabalhada com os gestores de parceria e consiste em ponto de atenção do Grupo Gestor do PETI/SMADS.

O quadro de RH dos SCFV, preconizado na Portaria 46/SMADS/2010 limita o atendimento as situações que demandam atendimento especializado (doc. 083853382)

Além disso, o painel disponibilizado pela SMADS não apresenta os dados para os indicadores “Percentual de pessoas que participaram de atividades sobre o total de pessoas cadastradas” e “Percentual de trabalho com famílias realizado”, conforme mencionado no **subitem 3.1.2.b**.

b.2) 6221 - Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial a Crianças, Adolescentes e Jovens em Risco Social

Dessa atividade, a equipe de Auditoria apresentou os dados dos serviços Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças

e Adolescentes (SAICA) e Casa Lar, conforme segue:

Quadro 15: Indicadores - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA)

Indicador	Meta Portaria 46/SMADS/2010	Trimestre			
		1º	2º	3º	4º
Número Médio de Unidades		136	136	132	132
Número Médio de Vagas		1.990	2.001	1.982	1.964
Taxa Média de Ocupação (%)		74,8%	79,1%	83,0%	83,8%
Percentual de crianças e adolescentes desligados pelo retorno à família de origem ou família substituta no semestre	25%	-	24,6%	-	28,6%
Percentual médio de crianças e adolescentes de 6 a 17 anos que frequentam a rede pública de educação	100%	-	-	-	-
Percentual médio de adolescentes (15 a 17 anos) realizando cursos e/ou atividades profissionaliz. e/ou de preparação para o mundo do trabalho	100%	-	-	-	-
Percentual médio de crianças e adolescentes, sem restrição judicial, que receberam visita familiar (nuclear/ou extensa)	100%	-	-	-	-
Percentual médio de famílias de crianças e adolescentes (nuclear e/ou extensa) acompanhadas	100%	-	-	-	-
Nº de Atividades externas de natureza socioeducativa/lazer realizadas com as crianças e adolescentes (média)	≥3	-	-	-	-

Fonte: elaborado pela equipe com base nas planilhas de indicadores disponibilizadas pela SMADS e doc. 083856492.

Quadro 16: Indicadores - Casa Lar

Indicador	Meta Portaria 46/SMADS/2010	Trimestre			
		1º	2º	3º	4º
Número Médio de Unidades		11	11	11	11
Número Médio de Vagas		110	110	110	110
Taxa Média de Ocupação (%)		69,0%	76,9%	73,3%	75,7%
Percentual de crianças e adolescentes desligados pelo retorno à família de origem ou família substituta no semestre	≥25%	-	33,4%	-	21,1%
Percentual médio de crianças e adolescentes de 6 a 17 anos que frequentam a rede pública de educação	100%	-	-	-	-
Percentual médio de adol. (15 a 17 anos) realizando cursos e/ou atividades profissionaliz. e/ou de preparação para o mundo do trabalho	100%	-	-	-	-
Percentual médio de crianças e adolescentes, sem restrição judicial, que receberam visita familiar (nuclear e/ou extensa)	100%	-	-	-	-
Percentual médio de famílias de crianças e adolescentes (nuclear e/ou extensa) acompanhadas	100%	-	-	-	-
Nº de Atividades externas de natureza socioeducativa/lazer realizadas com as crianças e adolescentes (média)	>3	-	-	-	-

Fonte: elaborado pela equipe com base nas planilhas de indicadores disponibilizadas pela SMADS.

Os Quadros 15 (SAICA) e 16 (Casa Lar) apresentam informações sobre os indicadores: Número Médio de Unidades; Número Médio de Vagas e Taxa Média de Ocupação (%).

A meta do indicador “Percentual de crianças e adolescentes desligados pelo retorno à família de origem ou família substituta no semestre” não foi atingida no 1º semestre de 2022, para o “SAICA” e no 2º semestre, para a “Casa Lar”. Segundo a SMADS:

Resposta: O indicador ficou aquém da meta estabelecida para o período devido à dificuldade específicas apresentadas nesse tipo de serviço, uma vez que a reintegração das crianças e adolescentes às famílias de origem ou à substituta, devem acontecer levando-se em conta as possibilidades verificadas caso a caso, sendo dependentes de fatores externos ao serviço prestado (doc. 084079404).

Na planilha de indicadores disponibilizada pela SMADS não constam informações acerca dos demais indicadores do “SAICA” e “Casa Lar”, previstos no Anexo I da Portaria nº 46/SMADS/2010. Segundo a SMADS:

[...]

- Percentual médio de crianças e adolescentes de 6 a 17 anos que frequentam a rede pública de Educação.

Diante da subnotificação dessas duas variáveis, não foi sistematizado. Contudo, capacitações e ações de qualificação estão em andamento como já apontado para que os operadores passem a registrar esse dado.

- Percentual médio de adolescente (15 a 17 anos) realizando cursos e/ou atividades profissionalizantes e/ou de preparação para o mundo do trabalho

- Percentual médio de crianças e adolescentes, sem restrição judicial, que receberam visita familiar (nuclear e/ou extensa)

- Percentual médio de famílias de crianças e adolescentes (nuclear e/ou extensa) acompanhadas

Considerando esses 3 indicadores, cabe informar que essas variáveis não são coletadas. Já está em análise técnica a possibilidade de inclusão nos sistemas de prontuário eletrônico, que vão demandar adequações junto à PRODAM.

- Nº de Atividades externas de natureza socioeducativa/lazer realizadas com as crianças e adolescentes (média)

Diante da subnotificação dessas duas variáveis, não foi sistematizado. Contudo, capacitações e ações de qualificação estão em andamento como já apontado para que os operadores passem a registrar esse dado. Em 2022 foram registradas 287 atividades externas em SAICA.

Cabe informar que, no que compete essa coordenação de COVS, ações de capacitação foram realizadas junto aos gestores de parceria e operadores dos serviços de SAICA. Também, foi elaborado painel específico para monitoramento da qualidade do preenchimento das informações das crianças e adolescentes, o qual está em fase final de análise e aprovação.

Segue link para conhecimento, pois nesse temos um conjunto muito maior de informações e variáveis.

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiaNWExNDEzMWQzZjI0Mi00MjFjLWlzMmQtNmI5OGExZTg1NWE1IiwidCI6ImYzOTlkZjIjLWZkMGMtNDgyOS1hMDAzLW-M3NzBhMWM0YTA2MyJ9> (doc. 083856492)

Adicionalmente, a SMADS enviou a mesma resposta

para os indicadores da "Casa Lar". Informou que dos 6 indicadores estabelecidos pela Portaria nº 46/SMADS/2010 para os serviços "SAICA" e "Casa Lar", 3 (três) deixaram de ser coletados e 2 não foram sistematizados em decorrência de subnotificação.

Informou, ainda, que foi elaborado painel de monitoramento de qualidade do preenchimento das informações, que se encontra em fase de análise e aprovação. Em que pese tal medida, a equipe de Auditoria observou, que se evidencia a falta de acompanhamento dos indicadores estabelecidos pela legislação vigente, podendo afetar a qualidade do serviço ofertado aos usuários.

b.3) 4308 - Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial à População em Situação de Rua

Dessa atividade a equipe de Auditoria apresentou os dados do serviço Centro de Acolhida II – 24 horas.

Quadro 17: Indicadores - Centro de Acolhida II – 24 horas

Indicador	Meta Portaria 46/SMADS/2010	Trimestre			
		1º	2º	3º	4º
Número Médio de Unidades		60	62	63	68
Número Médio de Vagas noite		10.710	10.834	10.926	11.338
Taxa Média de Ocupação (%) noite		92,1%	91,4%	93,1%	86,9%
Percentual médio de gestantes com acompanhamento pré-natal em dia	100%	-	-	-	-
Percentual médio de mulheres com filho que possuam perfil encaminhadas para inclusão em Programas de Transferência de Renda – PTR	100%	-	-	-	-
Percentual médio de adultos atendidos (18 anos ou+) que participaram de atividades em grupo	≥50%	-	-	-	-
Percentual de idosos/pessoas com deficiência, ingressantes no trimestre, encaminhados para obtenção do BPC	100%	-	-	-	-
Percentual médio de pessoas em atendimento na rede pública de saúde acompanhadas pelo serviço	100%	-	-	-	-
Percentual médio de adultos com Plano Individual de Atendimento (PIA) em execução	100%	-	-	-	-
Percentual de adultos desligados pela resolução do caso (República, Autonomia Financeira ou Retorno à Família) no semestre	≥30% (sobre total de atendidos)	-	14,9%	-	14,2%
Percentual de adultos desligados pela resolução do caso (República, Autonomia Financeira ou Retorno à Família) no semestre	≥30% (sobre total desaiadas)	-	8,6%	-	7,0%
Percentual de famílias dos usuários ingressantes contatadas	≥50 %	-	-	-	-

Fonte: elaborado pela equipe com base nas planilhas de indicadores disponibilizadas pela SMADS e doc. 083856492.

No Quadro 17, verifica-se que as metas dos indicadores “Percentual de adultos desligados pela resolução do caso (República, Autonomia Financeira ou Retorno à Família) no semestre - sobre total de atendidos” e “Percentual de adultos desligados pela resolução do caso (República, Autonomia Financeira ou Retorno à Família) no semestre sobre total de saídas”, não foram atingidas nos semestres analisados.

A equipe de Auditoria ressaltou que, a auditoria operacional⁵ “Acolhimento à população de rua”, realizada em 2022, identificou, entre outros achados, que a quantidade de saídas qualificadas (retorno familiar ou autonomia) nos serviços de acolhida visitados é baixa, pois a maioria das saídas deve-se a excesso de faltas ou desistência. Consta ainda que:

Tratando-se de uma população com a saúde mental fragilizada pelo uso regular de drogas, alcançar o resultado esperado, que é a saída qualificada do usuário de centro de acolhida, é um trabalho muito complexo e exige a atuação conjunta de várias secretarias, principalmente da Saúde (subitem 3.5.1 do relatório da auditoria)

Segundo SMADS:

O indicador ficou aquém da meta estabelecida tendo-se em vista o agravamento da situação de vulnerabilidade das pessoas em situação de rua, conforme verificada pelo Censo PopRua 2021, criando situações de difícil contorno e tornando mais raras e complicadas as possibilidades de desligamento (doc. 084079404).

Ademais, na planilha de indicadores disponibilizada pela SMADS não constam informações acerca dos demais indicadores do serviço, previstos no Anexo I da Portaria nº 46/SMADS/2010.

Segundo a SMADS:

“Centro de Acolhida II – 24 horas

- Percentual médio de gestantes com acompanhamento pré-natal em dia

Neste tocante, cabe informar que essa variável não é coletada. Tendo sido reavaliada pela equipe técnica. O entendimento é que não é um indicador pertinente como avaliação de resultado do trabalho realizado por essa

⁵ E-TCM 12920/2022

tipologia, por envolver a responsabilidade de outra política setorial.

- *Percentual médio de pessoas em atendimento na rede pública de saúde acompanhadas pelo serviço*

Neste tocante, cabe informar que essa variável não é coletada. No Sisa coletamosse ocorreu providência/encaminhamento para os serviços de saúde, sendo possível saber a data do providência/encaminhamento. Porém não é possível afirmar em dados quantitativos que o atendimento na rede pública de saúde foi efetivado, uma possibilidade é a análise pia a pia, do campo entrevista para identificar se o atendimento na saúde foi efetivado. De todo modo, a nova página do painel de perfil dos acolhidos permite uma aproximação.

- *Percentual de idosos/pessoas com deficiência encaminhados para obtenção doBPC*

No SISA coletamos se houve encaminhamento para BPC. Porém ainda requer análise técnica para elaboração de script na base para tornar possível a sistematização da variável para saber a data do encaminhamento.

- *Percentual médio de adultos com Plano Individual de Atendimento (PIA) emexecução*

Como já informado, seguimos conduzindo avaliação e qualificação das sistematizações dos dados. Assim, já foi identificada a possibilidade de elaborar script que permita o cálculo considerando a base anual de vinculados sobre aqueles cidadãos que tenham inclusão/atualização do PIA mediante entrevista nomês. No momento, estamos avaliando o empenho necessário e a pertinência desse esforço (doc. 083856492)

Em face do exposto, na análise dos resultados dos indicadores atinentes ao Programa “3023 - Proteção à População em Situação de Vulnerabilidade”, em destaque nos Quadros 15 a 17, a equipe de Auditoria verificou que a maioria está aquém das metas previstas na Portaria nº 46/SMADS/2010.

Nessa senda, os resultados alcançados com relação aos indicadores apresentados revelaram a necessidade de reavaliação pela SMADS, em conjunto com as Organizações da Sociedade Civil, dos critérios e forma de execução dos serviços parcerizados, haja vista os resultados aquém do previsto. Além disso, as limitações na coleta de dados para análise de resultados de alguns indicadores de serviços comprometem o monitoramento e a avaliação realizados pela vigilância socioassistencial.

Acresceu a equipe de Auditoria que, embora a SMADS tenha realizado esforços para o desenvolvimento de painéis específicos de monitoramento tanto dos Sistemas SISA, SISRua, SISCRC como do

FMR, que ainda se encontram em fase de teste, constatamos limitações na coleta de dados para análise de resultados de alguns indicadores de serviços, visto que os dados coletados por meio dos referidos instrumentais não possibilitam o monitoramento integral dos indicadores previstos na Portaria nº 46/SMADS/2010 e na IN nº 04/SMADS/2018, conforme fragilidades mencionadas anteriormente.

Produção de serviços - (Item 3.1.3 do Relatório de Auditoria)

Para execução dos serviços constantes dos Programas de Governo, são firmadas parcerias com organizações sociais sem fins lucrativos, observando-se que o PPA 2022-2025 trouxe alterações de classificação em relação ao PPA anterior (2018-2021), sendo que alguns serviços sofreram mudanças atinentes à Ação e/ou Programa a qual pertenciam:

Quadro 18: Alteração de Classificação dos Serviços no PPA 2022-2025 Programa 3023

Serviço	Ação Anterior	Ação Atual	Prog. Anterior	Prog. Atual
República para Adultos	2018	4308	3023	3023
Serviço Especializado de Abordagem Social às Pessoas em Situação de Rua – SEAS (I; I e II; II e III)	2019	4308	3023	3023
Serviço Especializado de Abordagem Social às Pessoas em Situação de Rua que fazem uso das ruas para o consumo abusivo de substâncias psicoativas em cenas de uso – SEAS IV	2019	4308	3023	3023
Bagageiro	2020	4308	3023	3023
Núcleo de Convivência para adultos em situação de rua	2020	4308	3023	3023
Serviço de Inclusão Social e Produtiva	2020	4308	3023	3023
Centro de Acolhida para adultos II por 24 horas, com lavanderia e restaurante – Oficina Boraceia	2021	4308	3023	3023
Projeto Especial Autonomia em Foco	2021	4308	3023	3023
Centro de Acolhida para adultos I por 16h	2021	4308	3023	3023
Centro de Acolhida com Inserção Produtiva para adultos II por 24h	2021	4308	3023	3023
Centro de Acolhida para adultos II por 24h	2021	4308	3023	3023
Centro de Acolhida para catadores por 24h	2021	4308	3023	3023
Complexo de Serviços à Pop. Situação de Rua Arsenal Da Esperança	2022	4308	3023	3023
CAE - Centro de Acolhida para Homens Transexuais	2021	4308	3023	3023
Centro de Acolhida Especial para pessoas em período de convalescença	2022	4308	3023	3023
Centro de Acolhida especial para mulheres	2022	4308	3023	3023
Centro de Acolhida especial para idosos	2022	4308	3023	3023
Centro de Acolhida especial para famílias	2022	4308	3023	3023
Projeto Especial Família em Foco	2021	4308	3023	3023
CAE - Centro de Acolhida para Mulheres Transexuais	2022	4308	3023	3023

Centro de Acolhida Adultos II 24 Horas para Mulheres com ou sem filhos preferencialmente mulheres imigrantes	2022	4308	3023	3023
Centro de Acolhida para Gestantes, Mães e Bebês	2022	4308	3023	3023
Família Acolhedora	2023	6221	3023	3023
Centro de Desenvolvimento Social e Produtivo para Adolescentes, Jovens e Adultos – CEDESP	6168	6206	3023	3023
Restaurante Escola	6168	6206	3023	3023
CRECI - Centro De Referência do Idoso	8402	2902	3023	3007
Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto	6226	6221	3013	3023
Serviço de Proteção especial às crianças e adolescentes vítimas de violência (SPSCAVV)	6169	6221	3013	3023

Para verificar a produção dos serviços do Programa 3023, efetuou-se a comparação evolutiva da quantidade de parcerias e de vagas ofertadas por tipo de serviço.

Quadro 19: Comparativo da quantidade de Parcerias Vigentes Programa 3023

Ação	Nome do Serviço	dez/20	dez/21	dez/22	Δ% 22/20	Δ% 22/21
2059	Centro para Crianças e Adolescentes com Atendimento de 06 a 14 anos e 11 meses (CCA)	463	465	467	0,9%	0,4%
	Centro para a Juventude com Atendimento de Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos e 11 meses (CJ)	43	42	39	-9,3%	-7,1%
	Circo Social	5	5	5	0,0%	0,0%
4308	Autonomia em foco	2	2	2	0,0%	0,0%
	Bagageiro	1	1	1	0,0%	0,0%
	Centro de Acolhida para adultos II por 24 horas, com lavanderia e restaurante – Oficina Boraceia	1	1	1	0,0%	0,0%
	Centro de Acolhida para adultos I por 16h	4	2	1	-75,0%	-50,0%
	Centro de Acolhida com Inserção Produtiva para adultos II por 24h	1	1	1	0,0%	0,0%
	Centro de Acolhida para adultos II por 24h	55	53	70	27,3%	32,1%
	Centro de Acolhida para catadores por 24h	1	1	1	0,0%	0,0%
	CAE - Centro de Acolhida para Homens Transsexuais	-	1	1	-	0,0%
	Centro de Acolhida Especial para pessoas em período de convalescença	2	2	2	0,0%	0,0%
	Centro de Acolhida especial para idosos	10	11	14	40,0%	27,3%
	Centro de Acolhida especial para famílias	7	12	17	142,9%	41,7%
	Centro de Acolhida especial para mulheres	7	7	10	42,9%	42,9%
	CAE - Centro de Acolhida para Mulheres Transsexuais	2	3	3	50,0%	0,0%
	Centro de Acolhida Adultos II 24 Horas para Mulheres com ou sem filhos preferencialmente mulheres imigrantes	1	1	1	0,0%	0,0%
	Centro de Acolhida para Gestantes, Mães e Bebês	1	1	1	0,0%	0,0%
	Complexo de Serviços à População em Situação de Rua - Arsenal Da Esperança	1	1	1	0,0%	0,0%
	Núcleo de Convivência para adultos em situação de rua	11	12	13	18,2%	8,3%

	República para Adultos	4	6	7	75,0%	16,7%
	Serviço Especializado de Abordagem Social às Pessoas em Situação de Rua – SEAS (I; I e II; II e III)	22	26	27	22,7%	3,8%
	Serviço Especializado de Abordagem Social às Pessoas em Situação de Rua que fazem uso das ruas para o consumo abusivo de substâncias psicoativas em cenas de uso – SEAS IV	2	2	2	0,0%	0,0%
4309	Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no domicílio	57	68	68	19,3%	0,0%
6206	CCinter - Centro de Convivência Intergeracional	17	17	17	0,0%	0,0%
	CCinter - Centro de Convivência Intergeracional compiscina	0	2	3	-	50,0%
	Centro de Desenvolvimento Social e Produtivo para Adolescentes, Jovens e Adultos – CEDESP	56	59	64	14,3%	8,5%
	Restaurante Escola	1	1	1	0,0%	0,0%
6221	Casa Lar	6	6	6	0,0%	0,0%
	Família Acolhedora	3	4	5	66,7%	25,0%
	República para Jovens de 18 a 21 anos	7	9	10	42,9%	11,1%
	SAIC - Serviço de Acolhimento Institucional a Crianças -0 a 6 anos	2	2	2	0,0%	0,0%
	SAICA - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	125	127	124	-0,8%	-2,4%
	SAICA – Acolhimento Inicial	4	6	6	50,0%	0,0%
	Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto	54	55	54	0,0%	-1,8%
	Serviço de Proteção especial às crianças e adolescentes vítimas de violência (SPSCAVV)	23	28	34	47,8%	21,4%
6242	Núcleo de Proteção Jurídico Social e Apoio Psicológico(NPJ)	30	36	38	26,7%	5,6%
TOTAL		1031	1078	1119	8,5%	3,8%

Na análise da evolução entre a quantidade total de parcerias, a equipe de Auditoria constatou aumento de 8,5%, entre dez/2020 e dez/2022, e de 3,8%, entre dez/2021 e dez/2022. Segundo a SMADS:

Verifica-se que o incremento no número de parcerias e, consequentemente, na oferta de vagas da rede socioassistencial, apresenta harmonia entre os dois períodos selecionados, justificando-se, especialmente neste Programa, pelas ações concernentes ao atendimento à população em situação de rua e políticas correlatas, levando-se em conta, inclusive, as demandas relativas ao período pós-pandemia (doc. 084079404).

Para análise da evolução de cada serviço, foi incluída no Quadro 19 a quantidade de parcerias do “Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto” e do “Serviço de Proteção especial às

crianças e adolescentes vítimas de violência (SPSCAVV)”, que nos exercícios 2020 e 2021 faziam parte do programa 3013. Além disso, foi excluída a quantidade de parcerias do serviço “CRECI - Centro De Referência do Idoso”, nos exercícios 2020 e 2021, visto que em 2022 o serviço passou a fazer parte do programa 3007.

Em relação aos serviços de forma isolada, constatou-se que nos vinculados ao “Centro de Acolhida para Adultos por 16 horas” houve reduções percentuais significantes no número de parcerias, entre dez/2020 e dez/2022 (-75%) e entre dez/2021 e dez/2022 (-50%). Acerca dos dados, a SMADS informou que:

A redução do número de parcerias para o Centro de Acolhida para Adultos I por 16h foi resultante do reordenamento dos serviços para atendimento da população em situação de rua, com novo perfil de oferta de serviços, em consonância com o Programa Reencontro, meta 16 do PDM (doc. 084079404).

De fato, ao mesmo tempo em que houve a redução dos Centros de Acolhida para Adultos por 16 horas, houve aumento de outros equipamentos de acolhimento, como os Centros de Acolhida 24 horas, as Repúblicas para adultos e Centros de Acolhida especial para famílias.

A equipe de Auditoria identificou, também, a redução de parcerias para o serviço “CJ”, entre dez/2020 e dez/2022 (-9,3%) e entre dez/2021 e dez/2022 (-7,1%). Segundo SMADS estas vagas foram readequadas para SCFV-CEDESP e CCINTER, visando melhor atender as necessidades dos usuários.

O serviço “Centro de Acolhida especial para famílias” apresentou o maior crescimento de parcerias no período de dez/2020 e dez/2022 (142,9%) e no período de dez/2021 a dez/2022 (41,7%). Segundo a SMADS:

Incremento no sentido de dar resposta ao aumento do contingente de pessoas em situação de rua evidenciado pelo Censo Pop Rua – finalizado em dezembro de 2021 – e pelo aumento da demanda por acolhimento registrada pelas

equipes do Serviço Especializado de Abordagem Social (SEAS), em consonância com a meta16 do PDM (doc. 084079404)

A evolução do número de vagas dos serviços está demonstrada no quadro a seguir.

Quadro 20: Comparativo da quantidade de Vagas Ofertadas Programa 3023

Ação	Nome do Serviço	dez/20	dez/21	dez/22	Δ% 22/20	Δ% 22/21
2059	CCA - Centro para Crianças e Adolescentes com Atendimento de 06 a 14 anos e 11 meses	67.980	67.410	68.760	1,1%	2,0%
	CJ - Centro para a Juventude com Atendimento de Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos e 11 meses	4.530	4.350	4.080	-9,9%	-6,2%
	Circo Social	2.100	2.100	2.100	0,0%	0,0%
4308	Autonomia em foco	300	300	300	0,0%	0,0%
	Bagageiro	272	272	272	0,0%	0,0%
	Centro de Acolhida para adultos II por 24 horas, com lavanderia e restaurante – Oficina Boracea	640	640	640	0,0%	0,0%
	Centro de Acolhida para adultos I por 16h	1.660	512	142	-91,4%	-72,3%
	Centro de Acolhida com Inserção Produtiva para adultos II por 24h	200	200	200	0,0%	0,0%
	Centro de Acolhida para adultos II por 24h	16.422	16.612	20.836	26,9%	25,4%
	Centro de Acolhida para catadores por 24h	55	55	55	0,0%	0,0%
	CAE - Centro de Acolhida para Homens Transexuais	-	60	60	-	0,0%
	Centro de Acolhida Especial para pessoas em período de convalescença	93	93	93	0,0%	0,0%
	Centro de Acolhida especial para idosos	1.319	1.574	1.791	35,8%	13,8%
	Centro de Acolhida especial para famílias	754	1.170	1.874	148,5%	60,2%
	Centro de Acolhida especial para mulheres	646	646	876	35,6%	35,6%
	CAE - Centro de Acolhida para Mulheres Transexuais	60	90	90	50,0%	0,0%
	Centro de Acolhida Adultos II 24 Horas para Mulheres com ou sem filhos preferencialmente mulheres imigrantes	80	80	80	0,0%	0,0%
	Centro de Acolhida para Gestantes, Mães e Bebês	50	50	50	0,0%	0,0%
	Complexo de Serviços à População em Situação de Rua - Arsenal Da Esperança	1.400	1.400	1.400	0,0%	0,0%
	Núcleo de Convivência para adultos em situação de rua	3.672	4002	4452	21,2%	11,2%
	República para Adultos	195	255	270	38,5%	5,9%
	Serviço Especializado de Abordagem Social às Pessoas em Situação de Rua – SEAS (I; I e II; II e III)	10.130	11070	11.270	11,3%	1,8%

	Serviço Especializado de Abordagem Social às Pessoas em Situação de Rua que fazem uso das ruas para o consumo abusivo de substâncias psicoativas em cenas de uso – SEAS IV	1.100	1.100	1.100	0,0%	0,0%
4309	Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no domicílio	57.000	68.000	68.000	19,3%	0,0%
6206	CCinter - Centro de Convivência Intergeracional	4.320	2.580	2.640	-38,9%	2,3%
	CCinter - Centro de Convivência Intergeracional com piscina	-	2.040	2.160	-	5,9%
	Centro de Desenvolvimento Social e Produtivo para Adolescentes, Jovens e Adultos – CEDESP	11.140	11.660	12.560	12,7%	7,7%
	Restaurante Escola	60	60	60	0,0%	0,0%
6221	Casa Lar	110	110	110	0,0%	0,0%
	Família Acolhedora	90	120	130	44,4%	8,3%
	República para Jovens de 18 a 21 anos	78	102	114	46,2%	11,8%
	SAIC - Serviço de Acolhimento Institucional a Crianças - 0 a 6 anos	40	30	30	-25,0%	0,0%
	SAICA - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	1.985	1905	1860	-6,3%	-2,4%
	SAICA – Acolhimento Inicial	60	90	90	50,0%	0,0%
	Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto	4395	4425	4035	-8,2%	-8,8%
	Serviço de Proteção especial às crianças e adolescentes vítimas de violência (SPSCAVV)	2070	2630	3220	55,6%	22,4%
6242	Núcleo de Proteção Jurídico Social e Apoio Psicológico (NPJ)	3.780	4.500	4.740	25,4%	5,3%
TOTAL		198.786	212.293	220.540	10,9%	3,9%

Fonte: TC nº 002069/2022 e Relação de Parcerias do Mês Dez/2021, Dez/2020 e Dez/22 disponibilizada pela SMADS⁶

Observa-se que, entre dez/2020 e dez/2022, as vagas ofertadas apresentaram um aumento de 10,9% e, entre dez/2021 e dez/2022, o aumento foi de 3,9%.

Na análise da evolução de cada serviço, foram incluídos no Quadro 20 a quantidade de vagas dos serviços “Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto” e do “Serviço de Proteção especial às crianças e adolescentes vítimas de violência (SPSCAVV)”, que nos exercícios 2020 e 2021 faziam parte o programa 3013. Além disso, foi excluída a quantidade de vagas do serviço “CRECI - Centro De Referência do Idoso”, nos exercícios 2020 e 2021, visto que em 2022 o

serviço passou a fazer parte do programa 3007.

Outra forma de analisar a produção dos serviços é realizando uma comparação entre os recursos financeiros aplicados nas ações e a oferta de vagas entre 2020 e 2022:

Quadro 21: Recursos Financeiros x Oferta de Vagas (2020 a 2022) Programa 3023

Ação	2020		2021		2022		Variação %			
	Liquidado R\$	Vagas (dez/20) N°	Liquidado R\$	Vagas (dez/21) N°	Liquidado R\$	Vagas (dez/22) N°	Liquidado Entre 2020 e 2022	Vagas dez/20 a dez/22	Liquidado Entre 2021 e 2022	Vagas dez/21 a dez/22
2018	961.353,99	195	2.289.097,18	255	0,00	0	-100,0%	-100,0%	-100,0%	-100,0%
2019	34.063.052,22	11.230	33.923.478,72	12.170	0,00	0	-100,0%	-100,0%	-100,0%	-100,0%
2020	22.900.024,48	4.144	27.373.356,24	4.274	0,00	0	-100,0%	-100,0%	-100,0%	-100,0%
2021	144.575.672,60	20.677	164.900.442,52	21.009	0,00	0	-100,0%	-100,0%	-100,0%	-100,0%
2022	40.485.275,40	3.002	57.948.385,52	3.823	0,00	0	-100,0%	-100,0%	-100,0%	-100,0%
2023	2.279.774,83	90	3.050.558,39	120	0,00	0	-100,0%	-100,0%	-100,0%	-100,0%
2059	300.191.999,69	74.610	333.483.323,93	75.060	361.463.972,00	74.940	20,4%	0,4%	8,4%	-0,2%
4308*	44.024.293,02	0	75.153.590,58	0	508.572.538,34	45.851	1.055,2%	-	576,7%	-
4309	47.314.012,71	57.000	52.435.760,53	68.000	65.342.614,25	68.000	38,1%	19,3%	24,6%	0,0%
6242	12.443.431,59	3.780	14.428.504,56	4.500	16.751.333,54	4.740	34,6%	25,4%	16,1%	5,3%
6168	71.483.278,80	11.200	82.484.415,83	11.720	0,00	0	-100,0%	-100,0%	-100,0%	-100,0%
6206	18.770.892,18	4.320	20.733.673,13	4.620	128.710.890,33	17.420	585,7%	303,2%	520,8%	277,1%
6221	130.557.847,74	2.313	155.960.840,76	2.252	226.231.591,65	9.589	73,3%	314,6%	45,1%	325,8%
8402	2.230.250,52	1.400	802.569,76	400	0,00	0	-100,0%	-100,0%	-100,0%	-100,0%

Fonte: Sistema Ábaco, processo etcm 002069/2022 e Relação de Parcerias do Mês dezembro/2022 da SMADS.

* Incluídas 272 vagas do Serviço Bagageiro.

Como já mencionado, o PPA 2022-2025 trouxe alterações de classificação com relação ao PPA anterior (2018-2021), sendo que alguns serviços sofreram mudanças com relação à Ação e/ou Programa a qual pertenciam. Conforme o Quadro 18, os serviços das ações 2018; 2019; 2020; 2021; 2022 e 2023 foram remanejados para a ação 4308. Dessa forma a ação 4308 foi a que apresentou maior aumento percentual nos valores liquidados: 1.055,2% (entre 2020 e 2022) e 576,7% (entre 2021 e 2022).

No e-TCM TC 2069/2022, consta que os valores liquidados na Ação 4308, em 2020 e 2021, se referem a pagamentos

de serviços de terceiros e outros repasses (serviços emergenciais ou provisórios, aditamentos, aluguéis, etc.) pela prestação de serviços socioassistenciais realizados pelas OSCs. A fim de averiguar a variação percentual das vagas dos serviços da ação 4308, a equipe de Auditoria somou a quantidade as vagas das ações 2018 a 2023 para os exercícios 2020 e 2021 e comparou com a 4308 em 2022, dessa forma constatando o aumento no número de vagas em 17% (entre dez/20 e dez/22) e 10% (entre dez/21 e dez/22).

Observou que os serviços da ação 6168 foram remanejados para a ação 6206 e os serviços da ação 8402 foram remanejados para a ação 2902 do Programa 3007.

Para a ação 2059 – Manutenção e Operação de Equipamentos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes – o aumento nos valores liquidados, entre 2021 e 2022, de 8,4% não impactou da mesma forma o número de vagas, que apresentou diminuição de -0,2% entre dez/21 a dez/22.

A variação dos valores liquidados para a ação 6206 – Manutenção e Operação de Equipamentos Intergeracionais de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (585,7% entre 2020 e 2022 e 520,8% entre 2021 e 2022), foi muito superior à variação da oferta de vagas (303,2% e 277,1%, entre dez/20 e dez/22 e entre dez/21 a dez/22). De acordo com as informações da SMADS:

No que compete a esta Coordenação, informamos que o aumento no valor das liquidações entre os anos de 2020 e 2022 estão relacionados aos reajustes concedidos às parcerias através das Portarias 001/SMADS/2020 ([083892917](#)) 023/SMADS/2020 ([083887749](#)), 028/SMADS/2021 ([083887839](#)), 072/SMADS/2021 ([083887921](#)), 088/SMADS/2022 ([083888002](#)) (doc. 083888032)

Para a ação 6221 – Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial a Crianças, Adolescentes e

Jovens em Risco Social, a variação dos valores liquidados (73,3% e 45,1% entre os exercícios de 2020/2022 e 2021/2022), foi menor que a variação na quantidade de vagas 314,6% e 325,8%, para os respectivos períodos. Tal fato é decorrente do remanejamento para o Programa 3023 dos serviços socioassistenciais Serviço de Proteção especial às crianças e adolescentes vítimas de violência (SPSCAVV) e Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (SMSE-MA), que faziam parte do Programa 3013.

Fiscalizações realizadas- (Item 3.1.4 do Relatório de Auditoria)

Em 2022, foram efetuados Acompanhamento de Execução de Termo de Colaboração, Inspeções e 1(uma) Auditoria Operacional, cujos serviços fazem parte do Programa 3023⁶, sendo que as principais irregularidades identificadas nesses procedimentos se mostraram similares aos recorrentes apontamentos da auditoria verificados em trabalhos de anos anteriores. Desses trabalhos, destacam-se as principais infringências/impropriedades:

Acompanhamento de Execução: Em 2022, foi realizado Acompanhamento de Execução de Termo de Colaboração firmado com a Pasta, em curso no TC 014651/2022. Nesse trabalho, as principais infringências foram, *in verbis*:

- O quadro de profissionais que atuam no serviço não segue as denominações de cargos e quantidades previstos na Portaria nº 46/SMADS/2010 (alterada pela Portaria nº 37/SMADS/2021), e a Planilha Referencial de Custos da SMADS (Portaria nº 72/SMADS/2021) está em desacordo com a Portaria nº 46/SMADS/2010 (alterada pela Portaria nº 37/SMADS/2021), o

⁶ TCs 014651/2022; 004160/2022; 004279/2022; 012696/2022 e 012920/2022

que afeta o controle e a qualidade dos serviços prestados.

- Em relação ao acompanhamento e fiscalização dos recursos repassados à parceria, identificamos incorreções: inconsistências na PRD elaborada pela OSC, inconsistências na DEAFIN e rateio de despesa com serviços financeiros em desacordo com a legislação vigente.
- Não junção ou junção intempestiva, nos processos administrativos, dos documentos referentes às prestações de contas parciais da OSC, as avaliações, homologações e deliberações de competência da Comissão de Monitoramento e Avaliação acerca dos Relatórios Técnicos Semestrais de Monitoramento e Avaliação da Parceria. Tal prática fere o Princípio da Transparência, dificulta a análise de cumprimento da entrega dos documentos nos prazos estabelecidos nas normas pertinentes e também infringe os artigos 2º do DM 55.838/2015 e 18, incisos I e III, da Portaria Conjunta nº 001/SMG/SMIT/2018.
- Não constam as publicações, no DOC e no sítio eletrônico da SMADS, dos pareceres da Comissão de Monitoramento e Avaliação, sobre os Relatórios Técnicos Semestrais de Monitoramento e Avaliação do Gestor da Parceria, em desacordo com o § 2º do art. 131 da IN nº 03/SMADS/2018.
- O imóvel, onde é prestado o serviço, apresenta precariedade nas instalações e não atende integralmente às normas de acessibilidade nos banheiros previstas na Lei Federal nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); na Lei Municipal nº 16.642/17; na NBR 9050 da ABNT e no Plano de Trabalho.
- A OSC não está atendendo integralmente as regras de publicidade e transparência previstas no parágrafo único do art. 11 da LF nº

13.019/14 e no art. 8º da IN nº 03/SMADS/2018 e no art. 1º da LM nº 17.545/21, infringência reiteradamente apontada pela auditoria em trabalhos similares.

Inspeções:

- Interrupção repentina dos serviços pela Contratada, sem justificativa adequada, e sem comunicação de intenção com antecedência de 90 dias corridos, em infringência ao art. 59 da IN 03/SMADS/2018. Os termos foram finalizados sem uma transição adequada dos serviços, causando prejuízos na assistência à população (e-TCM nº 4160/2022)
- Não houve apresentação de prestação de contas final por parte da Contratada para nenhuma das parcerias analisadas, encerradas em dezembro de 2020, em infringência ao art. 132 da IN 03/SMADS/2018, sendo que a organização não apresentou qualquer defesa ou resposta às diversas notificações que lhe foram enviadas pela SMADS nos processos analisados (e-TCM nº 4160/2022).
- Irregularidades nas condições estruturais do imóvel, de propriedade da PMSP, onde o serviço socioassistencial é prestado, tais como: presença de pombos no local, bagageiros/armários com portas quebradas, falta de ventiladores nos quartos e de acabamentos metálicos das descargas e das capas de registro. Além disso, as unidades da SMADS, responsáveis pela adoção de providências para sanear as questões referentes às condições estruturais do imóvel não atuaram de modo efetivo (e-TCM nº 4279/2022).
- Os controles da SMADS sobre os serviços de transporte presentes nos SEAS são frágeis, e não apresentaram melhorias mesmo após

terem sido auditados pelos órgãos de controle interno e externo (e-TCM nº 12696/2022).

Auditoria operacional:

Em 2022, também foi realizada auditoria operacional que avaliou a prestação dos serviços de acolhimento à população em situação de rua no Município de São Paulo, sob as dimensões da eficácia e da efetividade. Desse trabalho, a equipe de Auditoria destacou os seguintes achados:

- Insuficiência de vagas para atendimento da demanda de pessoas em situação de rua, com base na comparação entre o quantitativo de vagas ofertadas e o de pessoas em situação de rua.
- Inadequação do quadro de gestores de parceria e falta de treinamento desses servidores, gerando insegurança no exercício da gestão da parceria e no controle interno exercido pela SMADS, afetando todo o sistema de serviços à população de rua, em especial: qualidade dos serviços, prestação de contas e fiscalização da entidade parceira.
- Impropriedades na qualidade dos serviços visto a quantidade baixa de saídas qualificadas que, embora seja tarefa de alta complexidade, é muito relevante para a diminuição das vulnerabilidades das pessoas em situação de rua.
- Inadequação na infraestrutura das unidades onde os serviços são prestados, por estar em desacordo com a Portaria 46/SMADS/2010, Anexo I, Rede de Proteção Especial – Alta Complexidade, item 3 e normas de acessibilidade.
- Não junção ou junção intempestiva, nos processos administrativos, dos documentos referentes às prestações de contas parciais da OSC, as avaliações, homologações e

deliberações de competência da Comissão de Monitoramento e Avaliação acerca dos Relatórios Técnicos Semestrais de Monitoramento e Avaliação da Parceria. Tal prática fere o Princípio da Transparência, dificulta a análise de cumprimento da entrega dos documentos nos prazos estabelecidos nas normas pertinentes e também infringe os artigos 2º do DM 55.838/2015 e 18, incisos I e III, da Portaria Conjunta nº 001/SMG/SMIT/2018.

- Fragilidades no conjunto de sistemas utilizados pela SMADS com a possibilidade de múltiplos cadastros do mesmo cidadão e a falta de mecanismos de integração das informações para consolidação dos dados a nível municipal, o que dificulta o monitoramento e a tomada de decisões gerenciais.

As infringências à IN nº 03/SMADS/2018, por parte da OSC e também por SMADS, já foram apontadas em diversos trabalhos realizados anteriormente, indicando que os problemas são estruturais da SMADS, tanto no que diz respeito aos controles internos da pasta quanto no que concerne aos controles contábil-financeiros das parcerias com as OSCs.

Conclusão sobre o programa analisado - (Item 3.1.5 do Relatório de Auditoria)

Das análises realizadas, destaca-se que a SMADS: em relação a 2020 e 2021, aumentou a quantidade de parcerias e a oferta de vagas para os serviços socioassistenciais do programa, em contrapartida, a gestão do programa priorizou as ações do tipo "Atividades, ou seja, a "Manutenção e Operação de Equipamentos" já existentes, em detrimento da ampliação da atividade governamental ("Projetos"); não realizou integralmente as metas previstas para os indicadores do Programa 3023, estabelecidos no PPA 2022-2025; não

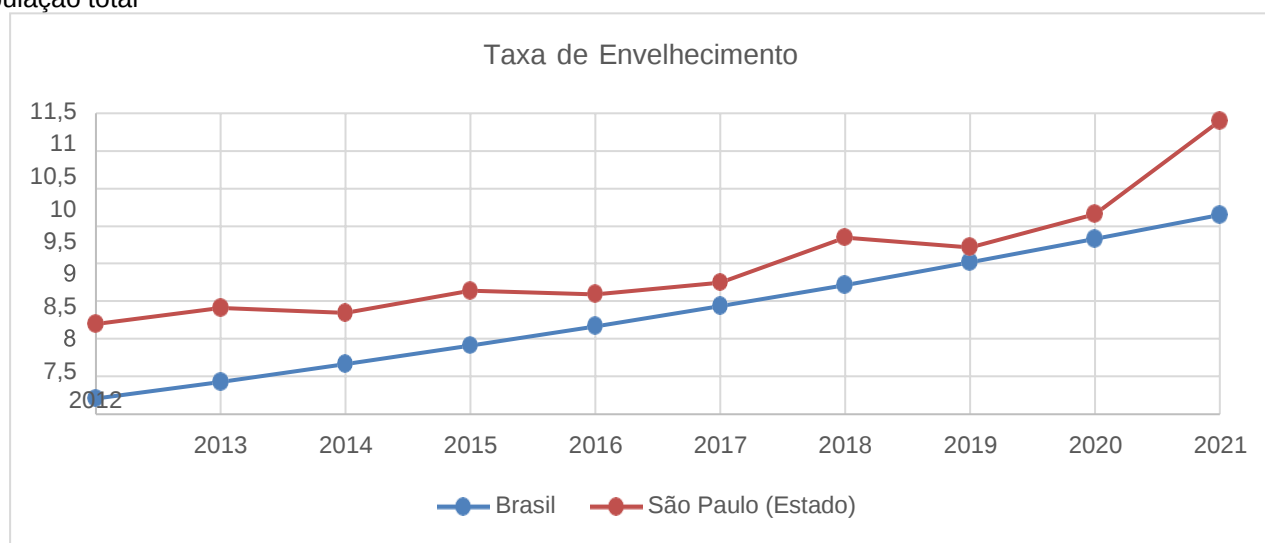
implantou integralmente a nova regulamentação para o sistema de monitoramento e avaliação da vigilância socioassistencial, estabelecida na IN nº 04/SMADS/2018, ademais, demonstrou possuir diversas carências e fragilidades que acarretam uma série de irregularidades na fiscalização e no acompanhamento das parcerias firmadas pela Pasta.

Diante disso, mostra-se oportuno à SMADS que, dentre outras adequações necessárias, reavalie os instrumentais utilizados e a forma de medição dos serviços, de modo a tornar mais adequado o processo e os resultados obtidos na avaliação dos indicadores de desempenho, e, ainda, promova efetivas melhorias em seu sistema de controle e avaliação dos serviços prestados pelas Entidades parceiras.

Programa 3007 - (Item 3.2 do Relatório de Auditoria)

O avanço médico e tecnológico vem contribuindo para o aumento da expectativa de vida da humanidade. Em decorrência disso, a porcentagem da população considerada em idade avançada também vem aumentando, conforme os dados do Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil.

Gráfico 4: Taxa de Envelhecimento - Proporção da população idosa (65 anos ou mais de idade) em relação à população total



Fonte: Elaborado com base nas informações do Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil. Base de dados: "PNAD Contínua (2012 até 2021)". Disponível em: <http://www.atlasbrasil.org.br/consulta/>. Acesso em: 16.02.23.

O Programa 3007, denominado "Promoção dos Direitos

da População Idosa”, abrange um conjunto de ações destinadas ao público idoso. O quadro a seguir apresenta as principais ações orçamentárias previstas no PPA vigente para o referido programa, bem como os valores alcançados em 2022.

Quadro 22: Programa 3007 – Execução Física x Execução Financeira em 2022

Projeto/Atividades		Produto	Unidade de Medida	FÍSICO			FINANCEIRO (Em Reais)		
				Planejado*	Realizado (%)		Planejado	Liquidado (%)	
					2022	Acumulado		2022	Acumulado
6154	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial à População Idosa	Número total de vagas disponibilizadas para proteção social especial de pessoas idosas	Unidades	1.260	3.200	-	263.010.653,00	20,3%	20,3%
2902	Manutenção e Operação de Equipamentos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a Pessoa Idosa	Vagas para proteção social básica de pessoas idosas	Vagas	12.639	13.670	-	157.270.961,00	21,8%	21,8%
Subtotal							420.281.614,00	20,9%	20,9%
Outras							52.113.941,00	14,3%	14,3%
Total							472.395.555,00	20,1%	20,1%

*Considerando se tratarem de ações orçamentárias do tipo "Atividade" (e, nesse sentido, as metas de vagas variam entre anos, não havendo uma meta acumulada para os quatro anos), foram considerados os valores planejados para 2022.

Fontes: Processo SEI nº 6024.2023/0001557-3: docs. 079366174; e 079268901.

Considerando que as Ações 6154 e 2902 são do tipo “Atividade”, as metas de números de vagas nas referidas ações não são acumuláveis para os 4 anos do PPA, se referindo apenas ao valor esperado para 2022. Para as duas ações, foram atingidas as metas previstas em 2022.

Aspectos de gestão e execução do programa (item 3.2.1 do Relatório de Auditoria)

Assim como o Programa 3023, a gestão do Programa 3007 também priorizou as ações do tipo “Atividades, ou seja, a “Manutenção e Operação de Equipamentos” já existentes, em detrimento da ampliação da atividade governamental (“Projetos”).

Quadro 23: Comparação da execução das Ações Orçamentárias do Programa 3007 em 2022

Tipo de Ação	Atividades	% Atividades	Projetos	% Projetos	Total
LOA aprovada (A)	111.328.004,00	100,00%	2.000,00	0,00%	111.330.004,00
LOA atualizada (B)	108.140.465,75	100,00%	2.000,00	0,00%	108.142.465,75
Empenhado (C)	96.732.170,42	100,00%	0,00	0,00%	96.732.170,42
Liquidado (D)	95.120.916,87	100,00%	0,00	0,00%	95.120.916,87
% Execução (E = D/A)	85,4%	-	0,0%	-	85,4%

Fonte: Elaboração própria com base nas informações do Sistema Átomo-Ábaco. Acesso em: 16.02.23.

A Ação 6154, que teve o maior valor liquidado em 2022 no Programa 3007, se refere a despesas de repasses a OSCs para a prestação dos seguintes serviços tipificados: Institutos de Longa Permanência para Idosos (ILPI); Centros Dia para Idosos (CDI); e Serviço de Alimentação Domiciliar para Pessoa Idosa, conforme já especificado no **item 3**. Já a Ação 2908 é utilizada para despesas de repasses a OSCs para a prestação dos Núcleos de Convivência de Idosos (NCI), bem como para custeio do Centro de Referência da Cidadania do Idoso (Creci).

Indicadores de Desempenho - (Item 3.2.2 do Relatório de Auditoria)

Os indicadores de desempenho previstos na Lei nº 14.173/2006 (Qualidade dos Serviços Públicos), regulamentada pelo Decreto nº 47.972/2006, não incluem a Assistência Social, razão pela qual a equipe de Auditoria utilizou, como referência, os indicadores previstos no PPA 2022-2025 e nas normas da SMADS.

a) PPA 2022-2025

O Anexo III do PPA 2022-2025 prevê 5 (cinco) indicadores para avaliação do Programa 3007 – “Garantia dos direitos da população idosa”, porém, 2 (dois) desses estão relacionados à função Direitos da Cidadania e não serão analisados.

Os demais indicadores (3) estão relacionados à função Assistência Social e serão analisados a seguir:

- Indicador 1: Número de novos serviços assistenciais para pessoas idosas - A meta definida para esse indicador para o ano de 2022 é de 24 novos serviços. A fórmula de cálculo é a soma de novos serviços de convivência que atendam idosos e Centros Dia para idosos implantados, considerando os valores acumulados no período. De acordo com a informação da SMADS (doc. 079366174), em 2022 foram implantados 11 (onze) novos serviços (09 CDI e 02 ILPI). Dessa forma, a meta para esse indicador não foi alcançada.
- Indicador 2 - Número total de vagas disponibilizadas para proteção social especial de pessoas idosas - A meta definida para esse indicador para o ano de 2022 é de 1.260 vagas. De acordo, com a informação da SMADS (doc. 079366174), em 2022 foram disponibilizadas 3.200 vagas nos serviços que compõem a proteção social especial de pessoas idosas: Centro Dia para Idosos (CDI), Centro de Acolhida Especial para Idosos (CAE Idosos) e Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI). Dessa forma, a meta para esse indicador foi alcançada.
- Indicador 3: Número total de vagas disponibilizadas para proteção social básica de pessoas idosas - A meta definida para esse indicador para 2022 é de 13.610 vagas. A SMADS informou que foram disponibilizadas 13.670 vagas, nos serviços voltados para proteção social básica de pessoas idosas: NCI – 12.610 vagas; CRECI – 400 vagas; Alimentação Domiciliar – 180 vagas e CCINTER – 480 vagas (doc. 079268901). Dessa forma, a meta para esse indicador foi alcançada.

b) Normas específicas da SMADS

Conforme apresentado no **subitem 3.1.2.b** do

Relatório, os novos indicadores e parâmetros de avaliação da vigilância socioassistencial, previstos na IN nº 04/SMADS/2018, foram parcialmente implantados para os serviços de proteção básica e de média complexidade, permanecendo a utilização daqueles previstos na Portaria nº 46/SMADS/2010 para os serviços de proteção de alta complexidade. Ainda, manteve-se suspensa, conforme Portaria 75/SMADS/2021, a entrega da DEMES, que apresenta indicadores mensais de resultados.

A SMADS forneceu informações acerca dos resultados dos indicadores dos serviços, referentes ao exercício de 2022. Como já mencionado no **subitem 3.1.2.b**, não constam dados para os indicadores “Percentual de pessoas que participaram de atividades sobre o total de pessoas cadastradas” e “Percentual de trabalho com famílias realizado”, uma vez que o Formulário de Monitoramento da Rede (FMR) não coletava essas informações.

Para os serviços de proteção básica e de média complexidade, os dados foram apresentados em formato mensal e, para os serviços de proteção de alta complexidade, em formato trimestral.

Na análise, foram selecionados os projetos/atividades relacionados ao Programa 3007 que apresentaram os maiores percentuais de valores liquidados, no exercício de 2022, em relação ao total do referido Programa na Função Assistência Social para verificação do desempenho dos indicadores de seus principais serviços.

Os destaques nos quadros elaborados pela equipe de Auditoria, mostram os indicadores cujas metas estão aquém das previstas.

b.1) 2902 – Manutenção e Operação de Equipamentos de

Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a Pessoa Idosa

Nessa atividade, foram apresentados os dados do serviço Núcleo de Convivência de Idosos e os indicadores utilizados foram os descritos na IN° 04/SMADS/2018, descritos no Quadro 24, conforme disponibilizados pela SMADS.

Quadro 24: Indicadores - Núcleo de Convivência de Idosos

Indicador	Parâmetro	Resultado 2022 (mês) %											
	IN 04/SMADS/2018	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Taxa de ocupação no mês	≥ 90%	97,3	169	189,6	183,5	191,3	196,8	207,5	194,9	206,9	205	193,6	187,1
Percentual de pessoas que participaram de atividades sobre o total de pessoas cadastradas	≥ 75%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual de desligados por desistência ou excesso de faltas sobre o total de pessoas atendidas	< 5%	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Percentual de pessoas atendidas que se caracterizam como público prioritário no mês de referência	≥ 50%	19,76	19,86	17,94	18,50	18,06	17,96	17,15	16,94	16,43	16,95	17,93	18,56
Percentual de trabalho com famílias realizado	≥ 80%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: IN nº04/SMADS/2018 e link disponibilizado pela SMADS

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiaMDA4YTBlNWQ0OGNjYS00MwY1LWlyYjltYTliYmYwOWRmYmUwliwidCI6ImYzOThkZjllLWZkMGMtNDgyOS1hMDAzLWM3NzBhMWM0YTA2MyJ9. Consulta em: 27.04.23.>

Verifica-se que os parâmetros referentes aos indicadores “Taxa de Ocupação no mês” e “Percentual de desligados por desistência ou excesso de faltas sobre o total de pessoas atendidas” foram atendidos em todos os meses de 2022. Com exceção do mês de janeiro, os demais meses apresentaram taxa de ocupação acima de 100%. Segundo a SMADS:

NCI – trata-se de serviço que tem o funcionamento intermitente, portanto o número de pessoas matriculadas é superior à meta pactuada, com a finalidade de garantir a frequência diária.

Por tratar-se de serviço com atendimento intermitente, o percentual de ocupação acima dos 100% não altera a qualidade das ofertas disponibilizadas (doc.083853382).

Para o indicador “Percentual de pessoas atendidas que se caracterizam como público prioritário no mês de referência”, os resultados mensais ficaram abaixo do parâmetro determinado. De acordo com dados do painel IN 04, o público prioritário no âmbito dos programas para idosos, são: BPC (pessoas que recebem benefício de

prestação continuada) e PCD (pessoa com deficiência).

b.2) 6154 – Proteção Social Especial à População Idosa

Nessa atividade, foram apresentados dados dos serviços Instituição de Longa Permanência de Idosos e Centro Dia para Idoso, e os indicadores utilizados foram os da Portaria nº 46/SMADS/2020.

Seguem os dados a partir das informações enviadas pela SMADS, referentes ao serviço Instituição de Longa Permanência de Idosos.

Quadro 25: Indicadores - Instituição de Longa Permanência de Idosos

Indicador	Meta Portaria 46/SMADS/2010	Trimestre			
		1º	2º	3º	4º
Número médio de serviços	-	13	13	13	13
Número médio de vagas	-	510	510	510	510
Taxa média de ocupação	-	89,0%	92,0%	92,0%	93,7%
Percentual médio de idosos, sem restrição ao recebimento de visitas, que receberam visitas no trimestre	100%	-	-	-	-
Percentual médio de atividades externas realizadas com usuários durante o trimestre	3 atividades (uma por mês)	-	-	-	-
Percentual médio de famílias de idosos acompanhadas pelo assistente social pela ausência de visita mensal ao idoso durante o trimestre	100%	-	-	-	-

Fonte: Portaria nº 46/SMADS/2010 e planilhas de indicadores disponibilizadas pela SMADS.

Verifica-se que a taxa média de ocupação nos 3 primeiros trimestres de 2022 esteve acima de 89%. O serviço ILPI é um serviço de tipologia de alta complexidade e, de acordo com o item 6 da Nota Técnica nº 01/SMADS/2021, deve utilizar o SISA para registro dos atendimentos.

No entanto, a SMADS não encaminhou informações sobre o alcance da meta dos indicadores “Percentual médio de idosos, sem restrição ao recebimento de visitas, que receberam visitas durante o trimestre”; “Percentual médio de atividades externas realizadas com usuários durante o trimestre” e “Percentual médio de famílias de idosos acompanhadas pelo assistente social pela ausência de visita mensal ao idoso durante o trimestre”.

Solicitou-se esclarecimento à SMADS que informou

que, dos 3 indicadores estabelecidos pela Portaria nº 46/SMADS/2010 para o serviço IPLI, 2 (dois) deixaram de ser coletados e 1 não foi sistematizado em decorrência de subnotificação (doc. 083856492).

Em que pese a informação de que tais medidas estão sendo analisadas tecnicamente, a equipe de Auditoria frisou que tal fato evidencia a falta de acompanhamento dos indicadores estabelecidos pela legislação vigente, podendo afetar a qualidade do serviço ofertado aos usuários.

Também foram analisados os dados enviados pela SMADS vinculados aos indicadores do serviço “Centro Dia para Idosos (CDI)”, tipificado pela Portaria nº 65/SMADS/2016 e que faz parte dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Quadro 26: Indicadores - Centro Dia para Idosos

Indicador	Parâmetro	Resultado 2022 (mês) %											
	IN 04/2018	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Taxa de ocupação no mês	≥ 80%	79,4	83,7	83,5	84,5	82,6	83,6	86,3	88,2	90,6	94,6	90,5	89,7
Percentual de pessoas que passaram por atendimento técnico sobre o total de pessoas atendidas	≥ 70%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual de pessoas com atualização da execução do Plano Individual de Atividades (PIA) no mês de referência sobre o total de pessoas com PIA	≥ 70%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual de pessoas encaminhadas (para outras políticas e serviços socioassistenciais) sobre o total de pessoas que receberam atendimento técnico no mês	≥ 40%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual de desligados por descumprimento de medida, desistência ou descumprimento do regulamento interno sobre o total de pessoas atendidas no mês	<10%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual de pessoas que participaram de atividades no serviço	≥ 60%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: IN nº 04/SMADS/2018 e link disponibilizado pela SMADS
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiaMDA4YTZhNWQlOGNjYS00MwY1LWVlYjltYTliYmYwOWRmYmUwIiwidCI6ImYzOThkZjllLWZkMGtMtNDgyOS1hMDAzLWw3NzBhMWM0YTA2MyJ9. Acesso em: 27.04.23.>

Verifica-se que, para o indicador “Taxa de ocupação no mês” a meta de igual ou maior de 80% foi atingida para maioria dos meses do 2022, com exceção do mês de janeiro, cujo resultado foi de 79,4%. Os demais indicadores previstos no Anexo I da IN nº

04/SMADS/2018 não foram informados.

Além disso, ao analisar os dados que constam no painel disponibilizado pela SMADS, a equipe de Auditoria identificou os seguintes indicadores: “Quantidade de desistências”; “Média da quantidade de pessoas que passaram por atendimento técnico” e “Média de pessoas que participam de atividade”. No entanto, tais indicadores não estão de acordo com aqueles que constam do rol dos serviços Proteção Social Especial de Média Complexidade, disposto no Anexo I da, IN 04/SMADS/2018, descritos no Quadro 26.

Solicitados os esclarecimentos, a SMADS informou que:

“b) Proteção Social Especial de Média Complexidade. - Percentual de pessoas que passaram por atendimento técnico sobre o total de pessoas atendidas (Obs.: consta apenas a média)”

Através do gráfico “média de pessoas que participam de atividades” é possível extrair a informação da quantidade de pessoas atendidas, quando se utiliza o filtro de um único mês de referência. Pois a média está para o conjunto de meses no painel, considerando a métrica trimestral conforme normativas. Isso, pois atendemos a solicitação dos gestores de parceria dos CREAS/CENTRO POP, que utilizam os painéis como ferramenta de supervisão técnica e tem a atribuição de olhar o trimestre. Por isso, o indicador é apresentado por quantidade de pessoas atendidas no mês e média no conjunto dos meses, desse modo contribuindo para análises inerentes às suas funções dos gestores de parcerias.

“- Percentual de pessoas com atualização da execução do Plano Individual de Atividades (PIA) no mês de referência sobre o total de pessoas com PIA”.

Elaboramos um novo painel com informações relativas ao PIA que estão disponibilizadas no link abaixo (na última página do painel):

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiaMmJhOTQ4NTItODI0Ni00MDBmLWFiYU tMjUwZGEwMzU2MWYwIiwidCI6ImYzOThkZjJjLWZkMGMtNDgyOS1hMDAzLW3 NzBhMWM0YTA2MyJ9>

O referido painel apresenta série histórica de entrevistas do PIA registradas por mês, sendo possível identificar a crescente atualização/registro dessas entrevistas.

“- Percentual de pessoas encaminhadas (para outras políticas e serviços socioassistenciais) sobre o total de pessoas que receberam atendimento técnico no mês”

O instrumental FMR trata da coleta total de dados de atendimentos técnicos e encaminhamentos, não tendo informações individualizadas por quantidade de pessoas atendidas/encaminhadas. O instrumental é um quantitativo mensal, assim considera que a mesma pessoa pode ter mais de um atendimento técnico e/ou encaminhamento no mesmo mês, inviabilizando tal análise.

“- Percentual de desligados por descumprimento de medida, desistência ou descumprimento do regulamento interno sobre o total de pessoas atendidas no mês. (Obs.: consta apenas o percentual de desistência)”

O instrumental FMR coletava apenas o percentual de desistência. A revisão dada a partir de janeiro de 2023 do FMR, passou a coletar no instrumental do

MSE o descumprimento de medida e paradeiro ignorado (desistência). Com relação ao “descumprimento do regulamento interno” não se aplica aos adolescentes e jovens em MSE.

“- Percentual de pessoas que participaram de atividades no serviço (Obs.: consta apenas a média)”

o Formulário de Monitoramento da Rede (FMR), utilizado em 2022 para a coleta de dados de atendimento e indicadores, não coletava essa informação. A informação de participação nas diferentes atividades ofertadas pelo serviço está sendo contemplada no novo modelo aplicado a partir de janeiro de 2023, como já demonstrado (doc. 083856492)

Da análise dos resultados dos indicadores atinentes ao Programa “3007 - Garantia dos direitos da população idosa”, em destaque nos Quadros 24 a 26, em que pese a informada revisão do instrumental de coleta de dados em 2023, verifica-se que **a maioria dos indicadores dos serviços socioassistenciais não tiveram seus resultados informados**, pois a SMADS não os está medindo por decisão técnica ou por limitação dos instrumentais utilizados para coleta dos dados. Além disso, tem sido utilizados outros indicadores que não estão previstos na Portaria nº 46/SMADS/2010 e na IN nº04/SMADS/2018.

Constataram-se, também, limitações na coleta de dados para análise de resultados de alguns indicadores de serviços, visto que os dados coletados por meio do Formulário de Monitoramento da Rede Socioassistencial não possibilitam o monitoramento integral dos indicadores previstos na Portaria nº 46/SMADS/2010 e na IN nº04/SMADS/2018.

Tais fatos revelam a necessidade de reavaliação pela SMADS, em conjunto com as Organizações da Sociedade Civil, dos instrumentais utilizados e da forma de execução e medição dos serviços socioassistenciais, e das limitações na coleta de dados para análise de resultados de alguns indicadores de serviços que comprometem o monitoramento e a avaliação realizados pela

vigilância socioassistencial.

Produção de serviços - (Item 3.2.3 do Relatório de Auditoria)

Para verificar a produção dos serviços do Programa 3007, a equipe de Auditoria comparou a evolução da quantidade de parcerias e de vagas ofertadas, por tipo de serviço.

O serviço Centro de Referência do Idoso (CRECI), que nos anos anteriores fazia parte do Programa 3023 - Ação 8402, em 2022 foi remanejado para o Programa 3007 – Ação 2902, razão pela qual os seus dados foram incluídos para análise de dez/20 e dez/21, nos Quadros 27 e 28, a seguir

Quadro 27: Comparativo da quantidade de Parcerias Vigentes Programa 3007

Ação	Nome do Serviço	dez/20	dez/21	dez/22	Δ% 22/20	Δ% 22/21
6154	ILPI	14	13	15	7,1%	15,4%
	Centro Dia para Idoso	16	23	25	56,3%	8,7%
	Serviço de Alimentação Domiciliar p/ Pessoa Idosa	1	1	1	0,0%	0,0%
2902	SCFV-NCI	88	89	90	2,3%	1,1%
	CRECI	1	1	1	0,0%	0,0%
TOTAL		120	127	132	10,0%	3,9%

Fonte: TC nº 002069/2022 e Relação de Parcerias SMADS do Mês Dez/2022.

Da análise da evolução da quantidade total de parcerias, constata-se: entre dez/2020 e dez/2022 aumento de 10,0% e, entre dez/2021 e dez/2022, aumento de 3,9%, com destaque para o Centro Dia para Idoso, que apresentou um aumento de 56,3%, entre dez/20 a dez/22.

Segundo a SMADS o aumento na quantidade de serviços também impactou na quantidade de vagas oferecidas, conforme tabela que apresenta-se a seguir.

Quadro 28: Comparativo da quantidade de Vagas Ofertadas Programa 3007

Ação	Nome do Serviço	dez/20	dez/21	dez/22	Δ% 22/20	Δ% 22/21
6154	ILPI	510	510	570	11,8%	11,8%
	Centro Dia para Idoso	480	690	750	56,3%	8,7%
	Serviço de Alimentação Domiciliar p/ Pessoa Idosa	180	180	180	0,0%	0,0%
	SCFV-NCI	12.210	12.310	12.610	3,3%	2,4%

2902	CRECI	400	400	400	0,0%	0,0%
TOTAL		13.780	14.090	14.510	5,3%	3,0%

Fonte: TC nº 002069/2022 e Relação de Parcerias SMADS do Mês Dez/2022.

Observa-se que o total de vagas entre dez/2020 e dez/2022 apresentou um aumento de 5,3% e, entre dez/2021 e dez/2022, o aumento foi de 3,0%.

Em relação à variação na quantidade de parcerias e vagas nos períodos analisados, a SMADS esclareceu, em relação ao ILPI:

Englobadas no atingimento da Meta 17 do PDM, as ILPI, por sua própria característica de longa permanência, apresentam uma constante pressão por novas vagas, conforme se observa no índice de ocupação dos serviços acima de 90%, motivo pelo qual a SMADS tem buscado a sustentada melhoria da oferta, para atendimento da população de forma territorializada.

E, em relação ao Centro Dia para Idoso:

Serviço englobado na Meta 17 do PDM, o aumento no número de parcerias buscou atender à abertura de 9 novos Centros-Dia em Subprefeituras que ainda não possuíam o serviço, desde o ano de 2021 (doc. 084079404).

Outra forma de analisar a produção dos serviços é comparando os recursos financeiros aplicados nas ações e a oferta de vagas entre os anos de 2020 e 2022:

Quadro 29: Recursos Financeiros x Oferta de Vagas (2020 a 2022) – Programa 3007

Ação	2020		2021		2022		Variação %		Variação %	
	Liquidado R\$	Vagas (dez/20) N°	Liquidado R\$	Vagas (dez/21) N°	Liquidado R\$	Vagas (dez/22) N°	Liquidado entre 2020 e 2022	Vagas dez/20 a dez/22	Liquidado entre 2021 e 2022	Vagas dez/21 a dez/22
6154	36.242.889,54	1.170	43.412.031,12	1.380	53.350.030,40	1.500	47,2%	28,2%	22,9%	8,7%
2902	27.926.605,64	12.210*	30.800.570,13	12.310*	34.297.415,96	13.010	22,8%	6,6%	11,4%	5,7%

Fonte: Sistema Ábaco, processo etcm 002069/2022 e Relação de Parcerias do Mês dezembro/2022 da SMADS.

*Não foram incluídas as vagas do CRECI

Verifica-se que as ações 6154 e 2902, nos exercícios de 2020/2022 e de 2021/2022, apresentaram aumento nas variações percentuais entre os valores liquidados.

A ação 6154 apresentou variação nos valores liquidados entre 2020/2022 de 47,2% e, de 2021/2022 de 22,9%. A variação no número de vagas ofertadas entre dez/20 e dez/22 foi de 28,2% e de

dez/21 e dez/22 foi de 8,7%.

Em relação à ação 2902, a variação nos valores liquidados entre 2020/2022 foi de 22,8% e, de 2021/2022 de 11,4%. A variação no número de vagas ofertadas entre dez/20 e dez/22 foi de 6,6% e de dez/21 e dez/22 foi de 5,7%.

De acordo com as informações da SMADS:

No que compete a esta Coordenação, informamos que o aumento no valor das liquidações entre os anos de 2020 e 2022 estão relacionados aos reajustes concedidos às parcerias através das Portarias 001/SMADS/2020 ([083892917](#)) 023/SMADS/2020 ([083887749](#)), 028/SMADS/2021 ([083887839](#)), 072/SMADS/2021 ([083887921](#)), 088/SMADS/2022 ([083888002](#)) (doc.083888032)

Além disso, o serviço Centro de Referência do Idoso (CRECI), que nos anos anteriores fazia parte do Programa 3023 - Ação 8402, em 2022 foi remanejado para o Programa 3007 – Ação 2902, afetando a variação do valor liquidado nos períodos analisados.

Fiscalizações realizadas - (Item 3.2.4 do Relatório de Auditoria)

Os serviços relacionados ao Programa 3007 não foram objetos de fiscalizações específicas no ano de 2022. Todavia, os problemas estruturais constatados em trabalhos que se referem a parcerias celebradas sob a égide da Lei nº 13.019/2014, bem como suas normas regulamentadoras municipais, indicam fragilidades extensíveis a toda a rede socioassistencial, independentemente do programa de governo, principalmente no que se refere aos aspectos de prestação de contas, controle, avaliação e monitoramento dos serviços prestados pelas OSCs.

Conclusão sobre o programa analisado (Item 3.2.5 do Relatório de Auditoria)

Em síntese, a equipe de Auditoria concluiu que: a SMADS aumentou, ainda que em pequena monta, a oferta de serviços e vagas para a população idosa, no entanto, a maior parte dos

indicadores dos serviços relacionados ao programa deixaram de ser coletados, o que pode afetar a qualidade dos serviços prestados aos usuários.

Cabe à SMADS, dentre outras adequações necessárias, reavaliar os instrumentais utilizados e forma de medição dos serviços, de modo a tornar mais adequados o processo e os resultados obtidos na avaliação dos indicadores de desempenho, e promover melhorias em seu sistema de controle e avaliação dos serviços prestados pelas Entidades parceiras.

Sistemas Eletrônicos informacionais (Cadastros) - (Item 3.3 do Relatório de Auditoria)

A SMADS conta com os seguintes sistemas de cadastros e monitoramento: Sistema de Informação do Atendimento aos Usuários (SISA); Sistema de Informação da Situação de Rua (SISRua); Sistema dos Centros de Referência de Assistência Social (SISCr); e Sistema de Cadastro de Organizações (SISOrg). Além desses sistemas, a SMADS utiliza o Banco de Dados do Cidadão (BDC), gerido pelo Centro de Gestão de Benefícios (CGB) e, ainda, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚnico), conforme Relatório de Função de 2021 (eTCM nº 002069/2022).

A IN nº 4/SMADS/2018 previa que os sistemas SISA, SISRua, SISCr e SISOrg fossem substituídos por um sistema único: o Sistema de Vigilância da Assistência Social (SIVIAS). Tal sistema deveria ser implantado em até 360 dias úteis da data da publicação da IN nº 4/SMADS/2018 (publicação em 01.09.18), conforme art. 17, *caput* e §§ 2º e 3º.

Questionada acerca da fase de implantação do SIVIAS, assim respondeu a SMADS:

O sistema SIVIAS previsto na IN nº 4/SMADS/2018 foi descartado pela gestão anterior, ainda em 2020. Portanto, não sendo mais objeto dessa coordenação. De todo modo, como forma de manter a integridade de seus objetivos, as qualificações e revisões do SISRua e SISCAR previstas no contrato com Imagem Geosistemas prevê a integração de todas as bases (SISRua SP, SISCAR SP, SISAe BDC), por isso, estamos garantindo e conduzindo reuniões periódicas entre Imagem e PRODAM. – doc. 079550798

Contudo, a norma não foi revogada e os indicadores previstos no normativo estão sendo implantados, conforme informação da SMADS (“Os indicadores da Instrução Normativa nº 4 estão sendo implantados em painel específico, por nível de proteção, com possibilidade de filtros por tipologia, por subprefeitura e por nível de proteção”, doc. 079550798).

Dessa forma, a SMADS não está cumprindo o prazo estabelecido no artigo 17.

Foram também requisitadas informações acerca dos sistemas atualmente utilizados e se a Pasta continua utilizando formulários manuais em suas atividades. Segundo a SMADS:

Também na perspectiva de qualificação da coleta, está em curso o estudo para adoção do SISA para os serviços de proteção social básica e média, substituindo em definitivo as formas mais manuais de registro, além de integração entre os diferentes serviços e tipologias considerando um planejamento para 2024. Isso permitirá inclusive a integração e tempestividade dos relatórios em painéis. – doc.079550798

Verifica-se, portanto, que a SMADS ainda possui informações de registro manuais que deveriam constar no SISA. Este sistema se refere ao cadastramento e prontuário de usuários dos serviços da SMADS da rede parceira (conforme eTCM nº 12.622/2022). A existência de prontuários manuais representa riscos de maiores falhas de registro, de duplicação de prontuários, de perdas dos documentos e de falta de padronização de organização e preenchimento dos prontuários entre unidades da Assistência Social distintas.

Ademais, a SMADS esclareceu que está utilizando o Formulário de Monitoramento da Rede Socioassistencial (FMR):

Considerando os indicadores trimestrais referente à Portaria no 46/SMADS/2010, levantados e sistematizados por meio da DEMES, cabe salientar que essas foram substituídas por formulários digitais, denominados Formulário de Monitoramento da Rede Socioassistencial (FMR), conforme NT2/SMADS/2020. Além desse, como já mencionado temos os sistemas de prontuário eletrônico (SISA, SISRua e SISCAR). O FMR se refere à dados quantitativos sobre a execução dos serviços e devem ser preenchidos pelos serviços no mês subsequente por meio de link individualizado fornecido por COVS mensalmente. Assim, não são mais utilizados formulários físicos, ainda que se mantenham instrumentos em Excel somente como mecanismo auxiliar no registro mensal de dados para preenchimento do FMR.

Durante o ano de 2022, foram desenvolvidos painéis específicos de monitoramento tanto dos Sistemas SISA, SISRua, SISCAR como do FMR, os quais foram apresentados aos CRAS, CREAS e Centros Pop e seus respectivos gestores de parcerias.

[...]

Nesse processo de escuta e qualificação, foram identificadas algumas melhorias inclusive nos formulários de FMR. Alterações essas que estão sendo feitas em início de 2023, para inclusive contemplar uma parte dos indicadores que hoje não são possíveis de mensuração pela ausência da variável. Também estamos realizando ciclos de capacitação e plantões de dúvidas de todos os serviços, garantindo a integridade da série anual e qualidade na coleta e registro. Segue o cronograma de capacitações realizadas em fevereiro-março de 2023, como evidência desse processo de melhorias e qualificações. – doc. 079550798

Entretanto, o referido formulário estava previsto na Nota Técnica (NT) nº 2/SMADS/2020 (alterada pela NT nº 1/SMADS/2021), que foi revogada pela Portaria nº 73/SMADS/2021. Dessa forma, a SMADS está utilizando um formulário revogado para monitoramento dos serviços prestados pela Rede Parceira.

Por fim, a SMADS informou que estão previstas para o SISRua futuras reformulações, conforme segue:

Desta forma SMADS, com apoio e aprovação de SMIT e Prodam, realizou a aquisição de licenças de Softwares de Sistema de Informações Geográficas (SIG) nos níveis Servidor da Environmental Systems Research Institute (Esri) e de serviços especializados de geoprocessamento, incluindo suporte técnico, customização, instalação e manutenção, conforme estabelecido contrato Nº 62/SMADS/2022, firmado com a Imagem Geosistemas. Essa nova contratação prevê revisão do SISRua, agora denominado SISRua SP, já de forma integrada com todos os sistemas da SMADS, bem como sistemas de outras políticas públicas. Além disso, o georreferenciamento automático das abordagens, evitando erro na localização com medidas posteriores de processamento da informação. Também prevê a revisão do SISCAR em especial para inclusão dos Serviços SASFs como usuários, permitindo alinhamento entre a atuação

dessas unidades e as unidades estatais, mais especificamente pela natureza do trabalho, com os CRAS.

[...]

Sobre o SISCAR podemos apontar que foi identificada uma necessidade de revisão, pois a implantação foi falha na instrumentalização e infraestrutura das unidades, dando maior ênfase para CRAS, posterior atenção para CREAS e quase nula implantação nos Centros Pop. Disso, resultou a ação dessa coordenação de construção de uma agenda de visita às unidades para compreensão das dificuldades, dos usos e limitações. O conteúdo dessas visitas está sendo objeto da contratação da Imagem (ArcGis) para revisão do SISCAR, que passará a ser denominado SISCAR SP. Além disso, está prevista a inclusão do SASF nessa novaversão. Em 2022, todas as unidades de CRAS foram visitadas, sendo organizadas por regiões, permitindo assim, tanto uma perspectiva local como uma troca entre as unidades de maior proximidade. – doc. 079550798

CORRELAÇÃO DA FUNÇÃO COM A AGENDA MUNICIPAL 2030 - (Item 4 do Relatório de Auditoria)

Os resultados alcançados pela SMADS em 2022 estão dispostos no **Quadro 30** a seguir:

Quadro 30: Programa de Metas 2021-2024/Agenda Municipal 2030 - SMADS – Resultados até dez/22

METAS e INICIATIVAS	ODS Vinculados/Agenda Municipal 2030	Resultado apurado do PdM até dez de 2022
Meta 1: Atender 1.700.000 pessoas em programas de transferência de renda e/ou apoio nutricional	ODS 1 – Erradicação da Pobreza	1.989.700 pessoas atendidas (meta atingida)
Secretarias responsáveis: SGM, SMADS , SMDet, SMDHC, SME		
Iniciativas - SMADS		
a - Atender 1.250.000 pessoas em programas de transferência de renda e/ou apoio nutricional de caráter provisório (corresponsável)	Agenda Municipal: Meta 1.3	Não houve entregas em 2022
b - Atender 450.000 pessoas em programas de transferência de renda e/ou apoio nutricional de caráter permanente (corresponsável)	Agenda Municipal: Meta 1.3	Entregas da SMADS – mais de 18 mil famílias/mês atendidas
Meta 11: Implantar protocolos integrados de atendimento para a primeira infância	ODS 1 – Erradicação da Pobreza ODS 4 - Educação de Qualidade	1 protocolo implantado
Secretarias responsáveis: SGM, SMS, SME, SMADS , SMDHC, SEHAB		
Iniciativas – SMADS		
b - Definir e implementar protocolos de busca ativa para a identificação das crianças fora da escola (corresponsável)	Agenda Municipal Metas: 1.1 e 4.2	1 protocolo implantado
Meta 16: Criar o programa reencontro, com o reordenamento da rede e da metodologia de atendimento à população em situação de rua e a implantação de 30 novos serviços	ODS 1 - Erradicação da Pobreza	86,7% da Meta (26 serviços implantados)
Secretarias responsáveis: SMADS , SMDHC, SMS, SGM		
Iniciativas – SMADS		
g - Implantar Centros de Acolhida e Centros de Acolhida Especiais, reordenando serviços com mais de 200 vagas e respeitando o perfil dos usuários.	Agenda Municipal: Meta 1.1	23 Centros de Acolhida e Centros de Acolhida Especiais implantados
Meta 17: Implantar 60 serviços de atendimento a pessoas idosas	ODS 10 – Redução das Desigualdades	31,7% da meta (19 novos serviços)
Secretarias responsáveis: SMADS , SMDHC		

Iniciativas – SMADS		
a - Efetuar diagnóstico da rede e da territorialização dos serviços específicos para a população idosa	Agenda Municipal: Meta 10.2	Não houve entregas em 2022
b - Garantir a existência de ao menos um Núcleo de Convivência do Idoso ou Centro de Convivência Intergeracional (CCIInter) por Distrito (44 novos serviços)	Agenda Municipal: Meta 10.2	36,4% da meta (04 novos serviços)
c - Garantir a existência de ao menos um Centro Dia do Idoso por Subprefeitura (16 novos serviços)	Agenda Municipal: Meta 10.2	56,3% da meta (09 novos serviços)
Meta 18: Ampliar em 50% o número de atendimentos realizados nos equipamentos exclusivos para mulheres	ODS 5 - Igualdade de Gênero	93,33% (meta atingida)
Secretarias responsáveis: SMDHC, SMADS		
b - Estabelecer Central de Vagas para os equipamentos de atendimento de mulheres, a fim de otimizar os atendimentos.	Agenda Municipal: Meta 5.2	1 Central de Vagas
c - Transferir dois Centros de Acolhimento da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC) para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SMADS), com vistas a organizar os atendimentos na rede.	Agenda Municipal: Meta 5.2	Não houve entregas em 2022
d - Transferir 15 Centros de Defesa e de Convivência da Mulher da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SMADS) para Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC), com vistas a organizar os atendimentos na rede.	Agenda Municipal: Meta 5.2	Não houve entregas em 2022

Fonte: Programa de Metas – 2021-2024; Relatório de Execução Anual do Programa de Metas 2022, Agenda Municipal 2030 e informações fornecidas pela SMADS (doc. 079366174).

Em 18.04.23, a PMSP apresentou a revisão do Programa de Metas 2021-2024 - Versão Final-Participativa, onde consta a seguinte informação:

Das metas pactuadas em 2021, 29 (37,7%) não sofreram alterações. Há ainda a inclusão de nove novas metas, uma exclusão e a bipartição de uma meta, cujo compromisso, que abrangia duas dimensões, passa a ser monitorado separadamente. Assim, chega-se a um total de 86 metas (Alteração Programática do Programa de Metas 21-24, fl.13).

OUTRAS FISCALIZAÇÕES - (Item 5 do Relatório de Auditoria)

Além das fiscalizações já mencionadas, a equipe de Auditoria destacou a Inspeção realizada acerca da função de Gestor de Parcerias da SMADS⁷ que, apesar de não possuir relação direta com os Programas 3007 e 3023, apresenta conclusões que envolvem a fragilidades nas atividades afetas a essa função, tais como: insuficiência técnica para análise da documentação dos Ajustes Financeiros Mensais e emissão de parecer técnico acerca dos recursos financeiros repassados à parceria apresenta; sobreposição das

⁷ e-TCM 4949/2022

atividades do gestor de parceria e da equipe de responsável pelas atribuições financeiras da SAS; quantidade elevada de parcerias sob a responsabilidade do Gestor de Parceria; e escassez de oferta de cursos/ações com temas diretamente relacionados aos procedimentos de celebração, execução e prestação de contas das parcerias firmadas, o que impacta, diretamente, na qualidade da prestação dos serviços das parcerias dos Programas 3007 e 3023.

Destacou, também, a Inspeção realizada para verificar a aplicação de recursos provenientes de 2(duas) emendas parlamentares enviadas pela esfera federal para o FMAS, gerido pela SMADS⁸, onde foram identificadas as seguintes fragilidades: não utilização total dos valores destinados pelas emendas, resultando na devolução de parte dos recursos ao ente federal, sem benefícios aos contribuintes do município; falta de transparência dos atos; fragilidade nos controles internos e, inexistência de procedimentos claros dentro da Secretaria, estabelecidos em Portaria e Manual/Guia de Orientações Técnicas além de treinamento dos servidores responsáveis pela execução dos recursos transferidos por emendas parlamentares federais.

Por fim, a Auditoria Operacional para avaliação da prestação de serviços à mulher em situação de violência de gênero, nos equipamentos da SMADS e da SMDHC⁹, cujos principais achados foram: precariedade nos serviços ofertados nas Casas da Mulher e na Casa Abrigo devido à insuficiência de servidores nos equipamentos; ausência de multidisciplinaridade nas equipes que atuam nos CCMs, CRMs e Casa Abrigo; inexistência de canal contínuo e eficiente de diálogo entre as

⁸ e-TCM 6736/2022

⁹ e-TCM 12801/2022

Secretarias e as entidades representativas da Rede de Enfrentamento e, deficiência na mensuração de demanda reprimida e perda primária, ausência de metas de atendimento e falta de avaliação de resultados para a tomada de decisão gerencial, na SMDHC.

Esse trabalho teve apoio do Observatório de Políticas Públicas do TCMSP, através do grupo de trabalho de Gênero, que apresentou demandas encaminhadas por representantes da rede de enfrentamento, como o Grupo de Atuação Especial de Enfrentamento à Violência Doméstica do Ministério Público de São Paulo (GEVID); o Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher da Defensoria Pública de São Paulo (NUDEM); a Comissão das Redes de Enfrentamento à Violência contra mulheres, Delegacias de Defesa da Mulher (DDMs) e demais ONGs que atuam nesse campo. Todos os atores foram convidados a participar do Painel de Referência sobre o tema, que embasou a matriz de planejamento do trabalho.

CONCLUSÕES - (Item 6 do Relatório de Auditoria)

Com base na análise da execução da Função de Governo Assistência Social do Município de São Paulo no exercício de 2022, a equipe de Auditoria assim concluiu:

- 6.1** Houve redução de despesas empenhadas na Função entre 2021 e 2022 (item 3);
- 6.2** Os Programas de Governo de maior representatividade na Função foram o 3023 e 3007 (item 3);
- 6.3** O planejamento e a execução orçamentários da Função priorizaram Ações Orçamentárias do tipo “Atividade” em detrimento às do tipo “Projeto” (itens 3.1.1 e 3.2.1);
- 6.4** Dos indicadores previstos no PPA 2022-2025, relativos à Função Assistência Social, 15 se referem ao Programa 3023, cuja análise

do atingimento das metas para o ano de 2022 identificou: 8 metas atingidas, 6 metas não atingidas e 1 meta com resultado prejudicado em 2022. O Programa 3007 apresenta 3 indicadores, dos quais 2 metas foram atingidas e 1 não foi atingida (itens 3.1.2.a e 3.2.2.a);

6.5 A maioria dos indicadores de avaliação dos serviços mais relevantes dos Programas 3023 e 3007, previstos na Portaria nº 46/SMADS/2010 e na IN 04/SMADS/2018, não teve seus resultados informados, pois a SMADS não está medindo-os, por decisão técnica ou por limitação dos instrumentais utilizados para coleta dos dados, além disso, outros indicadores que não estão previstos na Portaria nº 46/SMADS/2010 e na IN nº 04/SMADS/2018 têm sido utilizados pela Pasta, o que compromete o monitoramento e a avaliação realizados pela vigilância socioassistencial (subitens 3.1.2.b e 3.2.2.b);

6.6 A SMADS tem realizado esforços para o desenvolvimento de painéis específicos de monitoramento tanto dos Sistemas SISA, SISRua, SISCAR como do FMR, mas que ainda se encontram em fase de teste, com evidente limitações na coleta de dados para análise de resultados de alguns indicadores de serviços, visto que os dados coletados por meio dos atuais instrumentais não possibilitam o monitoramento integral dos indicadores previstos na Portaria nº 46/SMADS/2010 e na IN nº 04/SMADS/2018 (subitens 3.1.2.b e 3.2.2.b);

6.7 A recorrência das irregularidades constatadas nas fiscalizações realizadas em 2022 em comparação com anos anteriores indica problemas estruturais da SMADS, tanto no que diz respeito aos controles internos da pasta quanto no que concerne aos controles

contábil- financeiros das parcerias com as OSCs (subitens 3.1.4 e 5);

6.8 Foram utilizadas 2 (duas) Ações Orçamentárias distintas (2059 e 6206) para contemplar despesas de mesma natureza (item 3).

INFRINGÊNCIAS E/OU PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTOS - (Item 7 do Relatório de Auditoria)

7.1 Infringências

7.1.1. A SMADS não apresentou, no Relatório de Gestão, os elementos mínimos exigidos em Resolução (subitem 1.3) (SMADS).

7.1.2. A SMADS não implantou o sistema SIVIAS, nem alguns dos indicadores previstos na IN nº 4/SMADS/2018 (subitens 3.1.2.b, 3.2.2.b e 3.3) (SMADS)

7.1.3. A SMADS ainda possui prontuários manuais e que não constam no SISA, representando riscos de maiores falhas de registro, de duplicação de prontuários, de perdas dos documentos e de falta de padronização de organização e preenchimento dos prontuários entre unidades da Assistência Social distintas. (item 3.3) (SMADS)

7.1.4. A SMADS está utilizando o Formulário de Monitoramento da Rede Socioassistencial para o monitoramento dos serviços da Rede Parceira, sendo que está revogado (item 3.3) (SMADS)

7.2 Propostas de Determinações

Sem prejuízo das determinações pendentes de atendimento no Sistema Diálogo e dos demais encaminhamentos exarados em processos específicos ao longo do último exercício, a equipe de Auditoria apresentou as seguintes propostas:

Determinar à **SMADS**, que adote, no prazo de 120 dias, as seguintes providências:

- 7.2.1.** Implementar o Sistema SIVIAS e os indicadores previstos na IN nº 04/SMADS/2018, visto que se passou o prazo previsto no art. 17 do referido normativo (subitem 7.1.2). (Sugestão de atualização da Determinação nº 523 do Diálogo)
- 7.2.2.** Padronizar o registro de prontuários dos usuários de forma eletrônica, em atendimento ao prontuário eletrônico unificado previsto no art. 3º da IN nº 4/SMADS/2018 (subitem 7.1.3).
- 7.2.3.** Regular a utilização do Formulário de Monitoramento da Rede Socioassistencial tendo em vista que este foi utilizado pela Secretaria, mas encontra-se revogado pelo art. 6º da Portaria nº 73/SMADS/2021 (subitem 7.1.4).

Em relação à infringência identificada no subitem 7.1.1, consta Determinação pendente de nº 632 no Sistema Diálogo.

7.3 Propostas de Recomendações

Recomendar, à **SMADS**, que avalie a sugestão de adotar os seguintes procedimentos:

- 7.3.1.** Se abster de utilizar 2(duas) Ações Orçamentárias distintas para o mesmo tipo de serviço sem adequada justificativa, de modo a melhorar a escrituração e o controle dos gastos realizados (subitem 6.8).

Oficiadas, peças 7/10, as Secretarias Municipal de Governo e de Assistência e Desenvolvimento Pessoal, apresentaram os seus esclarecimentos, peças 28/29 e 31/32.

Levados à análise, peça 35, o Órgão Técnico entendeu como solucionada a situação verificada no subitem 6.8 e, como consequência, retirou a proposta de recomendação formulada

no subitem 7.3.1; e pela ratificação das conclusões alcançadas nos subitens 6.1 a 6.7, e concluiu das infringências e propostas de determinações.

A seu turno, a PFM consignou que a Secretaria trouxe informações substanciais, esclarecendo, com precisão, as providências que vêm sendo adotadas na gestão das políticas de Assistência Social no Município de São Paulo.

Acresceu que os apontamentos trazidos na Auditoria não indicaram nenhuma ilegalidade, requerendo, ao final, fosse conhecida e registrada a Auditoria.

II – Passo a relatar o processo que tratou da Inspeção objetivando o acompanhamento do atendimento das Determinações de exercícios, relacionadas à aludida Função, e-TCM nº 11.427/2023.

A Inspeção foi instaurada com o objetivo de apresentar a situação das Determinações exaradas em exercícios anteriores, relacionadas à Função Assistência Social, a partir das informações inseridas no sistema Diálogo, pelos órgãos responsáveis pelo seu cumprimento.

Das 11 (onze) determinações relacionadas à Função de Governo Assistência Social pendentes de atendimento, houve comprovação de atendimento de 2 (duas), identificadas no Sistema Diálogo como 525¹⁰ e 585¹¹, restando 9(nove) pendentes de atendimento, quais sejam:

¹⁰ Promover o levantamento do número consolidado de usuários dos serviços da rede Socioassistencial do Município de São Paulo, de modo que os dados sejam confiáveis e sistematizados.

¹¹ Definir no PPA metas físicas com unidades de medidas compatíveis com a natureza da ação que se pretende executar.

401 - Executar a conferência das prestações de contas das Entidades conveniadas de modo a evitar inconsistências (SMADS e SMDHC);

521 - Realizar um diagnóstico consistente da população em situação de vulnerabilidade socioassistencial (SMADS);

522 - Manter cadastro eletrônico atualizado da população atendida e de eventual fila de espera para atendimento nos serviços de Assistência Social (SMADS);

523 - Implementar permanentemente indicadores de políticas públicas capazes de avaliar a eficiência, eficácia e efetividade das políticas implementadas, acompanhar e divulgar seus resultados (SMADS);

526 - Emitir semestralmente o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, previsto em legislação específica (SMADS);

555 - Realizar pesquisas rotineiras de mercado, a fim de obter segurança acerca dos valores de locação dos imóveis (SMADS);

586 - Estabelecer a vedação da utilização de mais de uma conta bancária por parceria e da possibilidade de movimentação de recursos entre contas bancárias da mesma Entidade, estranhas à parceria (SMADS);

632 - Determinar à SMADS que passe a apresentar o Relatório de Gestão a esta Corte de Contas, conforme estipulado pelo artigo 5º da Resolução TCMSP nº16/2020; e

675 - Apresentar, em 60 (sessenta) dias, plano para a efetiva estruturação de uma unidade especializada na fiscalização e controle dos serviços prestados pelas entidades parceiras, avaliando, no planejamento, o estabelecimento de uma equipe multidisciplinar, composta por servidores afetos às áreas financeira, social, nutricional, educacional, de saúde e de engenharia, capacitada para lidar com as

diversas características de tais contratações, possibilitando, assim, a adequada fiscalização e controle, de modo concomitante, dos serviços, face à sua representatividade no orçamento da Função Assistência Social e relevância para os usuário (SMADS).

Oficiadas, as Secretarias Municipal de Governo, de Assistência e Desenvolvimento Pessoal e de Direitos Humanos e Cidadania, peças 7/12, apresentaram esclarecimentos de peças 15/17 e 22, que foram analisados pelo Órgão Técnico, peça 25, que concluiu, pela ratificação das Determinações.

A seu turno, a Procuradoria da Fazenda Municipal, peça 28, requereu que a auditoria seja conhecida e registrada, com o encaminhamento de recomendações à Pasta.

Por fim, a Secretaria Geral, peça 30, acompanhou as conclusões alcançadas na Auditoria, encampando a proposta de que o presente seja apensado ao e-TCM 1317/2023, que trata da Análise da Função de Governo Assistência Social.

É o relatório.

VOTO

Regularmente convocada e instalada nos termos do § 2º, inciso III do artigo 153 do Regimento Interno¹² deste Tribunal, a presente Sessão Extraordinária destina-se à apreciação, de forma englobada, da Função de Governo Assistência Social, referente ao exercício de 2022, desenvolvida no e-TCM nº1317/2023 (**Item I**), e da

¹² Regimento Interno do TCMSP – Artigo 153. As sessões do Tribunal Pleno serão ordinárias, extraordinárias e especiais.

§ 2º - As sessões extraordinárias, públicas ou reservadas, serão convocadas pelo Presidente nos seguintes casos:

III - para a apreciação das Análises de Funções de Governo.

Inspeção realizada para o monitoramento das Determinações de exercícios anteriores a ela vinculada, instruída no e-TCM 11.427/2023 (**Item II**).

A análise promovida no **Item I** foi balizada no Relatório Consolidado de Funções de Governo da Prefeitura Municipal de São Paulo, referente ao exercício de 2022, encaminhado pela Secretaria de Governo Municipal – SGM, em 15.05.23¹³.

Foram consideradas, também, a legislação pertinente, as informações disponibilizadas em Sistemas¹⁴ e as trazidas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, órgão responsável por formular, executar, monitorar e avaliar a Política Municipal de Assistência Social como parte integrante do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

De início destaco que os Relatórios de Função encaminhados pela Administração não atenderam à totalidade dos requisitos estabelecidos no artigo 5º da Resolução nº 16/2020, em especial os incisos II e III do §1º¹⁵, prejudicando a avaliação qualitativa do desempenho da Função em comparação com exercícios anteriores, enfraquecendo a sua utilização como instrumento de gestão.

Os serviços de assistência são realizados, essencialmente, por meio de políticas de transferência de renda; de atendimentos nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS),

¹³ peça 2 do e-TCM 4314/2023

¹⁴ Átomo-Abaco e SOF

¹⁵ §1º O relatório de gestão referido no caput deve conter, minimamente:

[...]

II – a série histórica de indicadores da função analisada, quando houver, ao longo, pelo menos, dos últimos 4 (quatro) anos;

III – justificativa sobre as causas de eventuais divergências entre a execução do orçamento e o orçamento previsto, entre as metas previstas e os resultados atingidos, bem como 174 sobre as causas de crescimentos e/ou quedas significativos nos indicadores da Função;

nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS)¹⁶ e para População em Situação de Rua (Centro POP)¹⁷; além de serviços padronizados na “Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais”¹⁸.

Em termos reais, o valor empenhado em 2022¹⁹ foi inferior aos dois anos anteriores, representando 2,2% de todo o valor liquidado no Orçamento Municipal, a maior parte realizada por meio de repasses a Organizações da Sociedade Civil-OSCs, que celebraram parcerias com a Administração Municipal, alcançando 86,9% de todo o valor liquidado na Função em 2022.

O Programa 3023, “Proteção à População em Situação de Vulnerabilidade Social”, segue como o mais representativo em relação às despesas da Pasta, com 80,3% do montante liquidado²⁰, grande parte direcionada à manutenção das atividades e equipamentos já existentes, como no gerenciamento dos Centros de Acolhida (CAI e CAII) e nos Serviços Especializados de Abordagem Social.

Outros programas relevantes são: o 3007, “Promoção dos Direitos da População Idosa”, cujos dispêndios também se concentraram na manutenção dos serviços já existentes, e o 3024, “Suporte Administrativo”, relacionado à gestão da SMADS e de seus servidores, e consumindo 5,3% e 7,4% do orçamento da Pasta, respectivamente.

Na análise da produção dos serviços dos Programas 3007 e 3023, o quantitativo de serviços e de vagas entre dez/2020 e

¹⁶ art. 6º-C da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)

¹⁷ art 39 do Decreto nº 58.103/2018

¹⁸ Portaria nº 46/SMADS/2010

¹⁹ R\$1,87 bilhões

²⁰ R\$ 1,43 bilhões

dez/2022 e entre dez/2021 e dez/2022 apresentou aumento. Contudo a gestão dos programas priorizou as ações do tipo “Atividades”, destinadas à “Manutenção e Operação de Equipamentos” já existentes, em detrimento da ampliação da atividade governamental do tipo “Projetos”.

Dos 15(quinze) indicadores relacionados ao Programa 3023, previstos no PPA 2022-2025, 8 metas foram atingidas, 6 metas não atingidas e 1 meta restou com resultado prejudicado em 2022, e dos 3(três) relacionados ao Programa 3007, 2 metas foram atingidas e 1 não foi atingida.

No Plano de Metas 2021-2024, as metas previstas não foram realizadas integralmente, merecendo atenção a Meta 18 – “c”, que estabelece a transferência de 15 Centros de Defesa e de Convivência da Mulher da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SMADS) para Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC), tendo em vista que, em Auditoria Operacional realizada no e-TCM nº12801/2022, foi identificado que a SMDHC ainda não conta com estrutura adequada para receber tais equipamentos.

Em relação ao **gerenciamento dos dados** dos usuários, a SMADS ainda possui prontuários manuais, propiciando desse modo o preenchimento em unidades distintas, a perda de documentos, a falta de padronização e de organização entre as unidades da Assistência Social, questões já apontadas em Auditorias realizadas em exercícios anteriores na aludida Função.

Outra questão relevante, e que se repete nesta Auditoria, é a falta de mecanismos de integração entre os sistemas

utilizados e a existência de informações, de caráter qualitativo, restritas a controles físicos das unidades.

Ademais, o atraso na implantação do sistema SIVIAS²¹ e de indicadores previstos em normativos, além da utilização de formulários já revogados, dificultam o levantamento de informações e repercutem de forma negativa na tomada de decisões, já que os dados coletados se mostram insuficientes para verificação dos indicadores existentes, comprometendo a avaliação e o monitoramento realizados pela vigilância socioassistencial.

A despeito da informação de que tais medidas estão sendo analisadas tecnicamente pela Pasta, restou evidenciada a falta de acompanhamento dos indicadores estabelecidos em seus normativos, o que pode afetar a qualidade do serviço ofertado aos usuários.

No que se refere à **fiscalização** dos serviços prestados pelas entidades parceiras, as diversas Auditorias realizadas no exercício em foco identificaram, como achados recorrentes, deficiência nos controles contábil-financeiros exercidos por SMADS, na formalização das prestações de contas e de relatórios técnicos e na transparência das informações; fragilidade nos controles internos; e inadequações nas condições estruturais dos imóveis destinados ao atendimento da população.

Nessa toada, os apontamentos trazidos indicam que os problemas são estruturais da SMADS, direcionando à necessidade de melhorias, em especial, considerando a representatividade dos serviços

²¹ Sistema de Vigilância da Assistência Social criado com o objetivo implantar o prontuário eletrônico unificado até fevereiro de 2020.

prestados por entidades parceiras, no que tange à confiabilidade e à eficiência do controle exercido sobre as execuções e prestações de contas dos serviços prestados aos usuários.

Lembro que constou na apreciação da aludida Função do exercício de 2021, Determinação para que, no prazo de 60(sessenta) dias, a Secretaria apresentasse um plano para a efetiva estruturação de uma unidade especializada na fiscalização e controle dos serviços prestados pelas entidades parceiras, avaliando, no planejamento, o estabelecimento de uma equipe multidisciplinar, composta por servidores afetos às áreas financeira, social, nutricional, educacional, de saúde e de engenharia, para exercer a fiscalização e o controle, de modo concomitante, dos serviços prestados aos usuários pelas entidades parceiras, face a sua representatividade no orçamento da Função Assistência Social.

Como consta da Inspeção realizada com a finalidade de verificar a implementação das Determinações vinculadas à Função, e-TCM nº11.427/2023, **Item II**, que a Secretaria não encaminhou o Plano de Ação para atendimento da mencionada Determinação, identificada no Sistema Diálogo como **675**, apresentando, contudo, justificativa e detalhando medidas adotadas para sanar os problemas apontados. No entanto, mesmo assim, ficou comprovado, mais uma vez, que não há acompanhamento adequado dos serviços prestados pelas entidades parceiras, o que prejudica, sobremaneira, a qualidade dos serviços ofertados à população.

No mais, no que se refere ao atendimento das Determinações decorrentes do julgamento da Função Assistência Social em exercícios anteriores, a análise realizada no e-TCM nº 11.427/2023,

Item II, resultou constatado o atendimento de 2 (duas)²² das 11(onze) Determinações dirigidas à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Por todo o exposto, consubstanciado nos exames realizados pelo Órgão Técnico, e nas manifestações da Procuradoria da Fazenda Municipal, que agrego ao presente, conheço da Auditoria Programada, tema do **e-TCM nº1317/2023 (Item I)**, e da Inspeção realizada no **e-TCM nº11427/2023 (Item II)**, para fins de registro.

Acolho as **Infringências** acostadas no item **7.1**²³ do RAF.

Ficam expedidas Determinações para que SMADS, no prazo de 120 dias, adote as seguintes providências:

- 7.2.1.** Implementar o Sistema SIVIAS e os indicadores previstos na IN nº 04/SMADS/2018, visto que se passou o prazo previsto no art. 17 do referido normativo;
- 7.2.2.** Padronizar o registro de prontuários dos usuários de forma eletrônica, em atendimento ao prontuário eletrônico unificado previsto no art. 3º da IN nº 4/SMADS/2018; e

²² **525** - Promover o levantamento do número consolidado de usuários dos serviços da rede Socioassistencias do Município de São Paulo, de modo que os dados sejam confiáveis e sistematizados;

585 – Na elaboração dos Planos Plurianuais (PPAs) definir metas físicas com unidades de medidas compatíveis com a natureza da ação que se pretende executar, de modo a tornar mensurável o atendimento dos objetivos previstos.

²³ **7.1.1.** A SMADS não apresentou, no Relatório de Gestão, os elementos mínimos exigidos em Resolução (subitem 1.3) (SMADS).

7.1.2. A SMADS não implantou o sistema SIVIAS, nem alguns dos indicadores previstos na IN nº 4/SMADS/2018 (subitens 3.1.2.b, 3.2.2.b e 3.3) (SMADS)

7.1.3. A SMADS ainda possui prontuários manuais e que não constam no SISA, representando riscos de maiores falhas de registro, de duplicação de prontuários, de perdas dos documentos e de falta de padronização de organização e preenchimento dos prontuários entre unidades da Assistência Social distintas. (item 3.3) (SMADS)

7.1.4. A SMADS está utilizando o Formulário de Monitoramento da Rede Socioassistencial para o monitoramento dos serviços da Rede Parceira, sendo que está revogado (item 3.3) (SMADS)

7.2.3. Regular a utilização do Formulário de Monitoramento da Rede Socioassistencial, tendo em vista que este foi utilizado pela Secretaria, mas encontra-se revogado pelo art. 6º da Portaria nº 73/SMADS/2021.

Ficam reiteradas, as Determinações contidas no Acórdão decorrente do julgamento da referida Função dos exercícios de 2020 e 2021, tratadas no e-TCM nº 11427/2023, **Item II**, identificadas no Sistema Diálogo sob números **401, 521, 522, 526, 555, 586, 632 e 675²⁴**.

Deixo de reiterar a determinação identificada no Sistema Diálogo como **523**, considerando a atualização de sua redação pelo item 7.2.1.

Transmito, como ponderação ao Executivo e à Câmara Municipal, a questão por mim expressada, quanto à atenção redobrada ao planejamento bem como à necessidade de reforço das dotações orçamentárias vinculadas à implementação de políticas

²⁴ **401** - Executar a conferência das prestações de contas das Entidades conveniadas de modo a evitar inconsistências (SMADS e SMDHC);
521 - Realizar um diagnóstico consistente da população em situação de vulnerabilidade socioassistencial (SMADS);
522 - Manter cadastro eletrônico atualizado da população atendida e de eventual fila de espera para atendimento nos serviços de Assistência Social (SMADS);
523 - Implementar permanentemente indicadores de políticas públicas capazes de avaliar a eficiência, eficácia e efetividade das políticas implementadas, acompanhar e divulgar seus resultados (SMADS);
526 - Emitir semestralmente o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, previsto em legislação específica (SMADS);
555 - Realizar pesquisas rotineiras de mercado, a fim de obter segurança acerca dos valores de locação dos imóveis (SMADS);
586 - Estabelecer a vedação da utilização de mais de uma conta bancária por parceria e da possibilidade de movimentação de recursos entre contas bancárias da mesma Entidade, estranhas à parceria (SMADS);
632 - Determinar à SMADS que passe a apresentar o Relatório de Gestão a esta Corte de Contas, conforme estipulado pelo artigo 5º da Resolução TCMSP nº16/2020; e
675 - Apresentar, em 60 (sessenta) dias, plano para a efetiva estruturação de uma unidade especializada na fiscalização e controle dos serviços prestados pelas entidades parceiras, avaliando, no planejamento, o estabelecimento de uma equipe multidisciplinar, composta por servidores afetos às áreas financeira, social, nutricional, educacional, de saúde e de engenharia, capacitada para lidar com as diversas características de tais contratações, possibilitando, assim, a adequada fiscalização e controle, de modo concomitante, dos serviços, face à sua representatividade no orçamento da Função Assistência Social e relevância para os usuário (SMADS).

públicas voltadas à Assistência Social, de modo a possibilitar o incremento de ações e dos recursos tecnológicos e humanos da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Determino o envio de cópias deste Relatório e Voto e do Acórdão decorrente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Paulo, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal e aos Secretários de Assistência e Desenvolvimento Social e da Fazenda.

Após os trâmites legais, arquivem-se os autos.

É como voto

TCM, 08 de abril de 2024.

ROBERTO TANZI
BRAGUIM:03999
981873

Assinado de forma digital
por ROBERTO TANZI
BRAGUIM:03999981873
Dados: 2024.04.08
09:00:56 -03'00'

ROBERTO BRAGUIM
Conselheiro Vice-Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Assessoria Técnica do Gabinete

Rua Líbero Badaró, nº 425, 35º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: 3291-9771

PROCESSO 6024.2024/0006213-1

Informação SMADS/GAB/AT Nº 114075549

São Paulo, 11 de novembro de 2024.

Trata-se do Acórdão do Tribunal de Contas do Município de São Paulo (103837227) que engloba os processos TC/001317/2023 e TC/011427/2023, a respeito do exame da Função de Governo Assistência Social, relativa ao exercício 2022, prolatado em 24/04/2024, publicado em 16/05/2024, e apresentado para esta Pasta por via do ofício SSG-GAB 7483/2024, de 21 de maio de 2024.

No acórdão, o TCM determinou à SMADS que em 120 dias adotasse as seguintes providências:

7.2.1. Implementar o Sistema SIVIAS e os indicadores previstos na IN nº 04/SMADS/2018, visto que se passou o prazo previsto no art. 17 do referido normativo;

7.2.2. Padronizar o registro de prontuários dos usuários de forma eletrônica, em atendimento ao prontuário eletrônico unificado previsto no art. 3º da IN nº 4/SMADS/2018;

7.2.3. Regularizar a utilização do Formulário de Monitoramento da Rede Socioassistencial, tendo em vista que este foi utilizado pela Secretaria, mas encontra-se revogado pelo art. 6º da Portaria nº 73/SMADS/2021;

Com relação aos apontamentos 7.2.1, 7.2.2. e 7.2.3. do Acórdão, em informação complementar via doc. SEI 111671249, a Coordenadora do Observatório de Vigilância Socioassistencial - COVS informa que com a publicação da Portaria nº 66, SMADS, de 30 de Agosto de 2024 ficou revogada a IN nº 04/SMADS/2018, extinguindo a previsão de implementação do Sistema SIVIAS. A referida Portaria passa a regulamentar a Vigilância Socioassistencial no município de São Paulo, e introduz o Formulário de Monitoramento da Rede Socioassistencial – FMR e o Formulário Eletrônico de Solicitação de Vagas – FSV que “foi revisto de forma participativa em 2022 e em uso de janeiro de 2023 para garantir série histórica” e “padroniza procedimentos, variáveis e indicadores”.

Em apontamento anterior de julho de 2024, apresentada na manifestação SEI 106133587, COVS salientou que a instituição da Portaria nº 66/SMADS/2024 foi resultado de um importante esforço de adequação desta Pasta frente às necessidades da defesa e vigilância socioassistencial no município e às determinações do TCM relacionados ao caso em tela, de forma a criar um prontuário eletrônico unificado em substituição das Declarações Mensais de Execução do Serviço (DEMES), prevista originalmente na Portaria nº 46/SMADS/2010, que tipifica os serviços da rede SUAS no município de São Paulo, e aos Sistemas Eletrônicos previstos na IN nº 04/SMADS/2018.

Dos apontamentos da Coordenadora, destacamos os seguintes trechos:

“Nessa reformulação, para garantir alinhamento com as DEMES e outras demandas como coleta de informações de raça/cor estabelecido em legislação, também contou com necessário processo de participação e diálogo com todos os serviços e coordenações de proteção básica e especial, bem como a capacitação desses agentes no devido preenchimento do instrumental. Além de elaboração e difusão de manuais (<https://formulariosocial.blogspot.com/p/formulario-de-monitoramento.html>) e com a utilização dos painéis. Os quais estão publicados no site da SMADS, para garantir inclusive o atendimento a LAI e estímulo à cultura de acesso aos dados (FMR- https://capital.sp.gov.br/web/assistencia_social/w/observatorio_socioassistencial/monitoramento/355646)”

Cabe salientar que trata-se de uma ferramenta importante para fortalecimento da relação entre gestores de parcerias e gestores das unidades, além de transparência ativa e difusão de dados sistematizados por tipologia para subsidiar ações de planejamento, atividade própria da vigilância socioassistencial.

Como já mencionado em outras esclarecimentos prestados, também cabe pontuar que as melhorias no FMR, são respostas aos apontamentos do TCM, na medida em que eram identificados indicadores cujas as variáveis não eram coletadas, impossibilitando seu cálculo. Exemplo emblemático: Taxa de frequência, considerando a frequência diária no serviço. Os painéis também permitem a sistematização de resultados e metas dos serviços, unificando as informações e instrumentos de monitoramento da sua execução, também em resposta aos acórdãos desse Tribunal.

c. Outro aspecto relevante é que os resultados nos indicadores, expressos na IN4/SMADS/2018, da Portaria 46/SMADS/2010 e demais legislações específicas que tipificam os serviços, são publicados anualmente em site próprio da SMADS (https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/observatorio_socioassistencial/monitoramento/index.php?p=350538)

d. Seguimos em desenvolvimento com a PRODAM para inserção de novas tipologias de serviços no SISA, realizando assim, as adequações necessárias para finalizações de novos módulos dentro do Sistema. Também estamos em andamento com a contratação da IMAGEM/ESRI, com aquisição de licenças ARCGis para construção de reformulações do SISCER e SISRua, conforme já apontado em respostas anteriores (079550798 e 083856492).

Cabe complementar que já iniciamos o piloto do SISRua SP com os SEAS Santana, SEAS Jabaquara, SEAS III e Ampara. A partir dessa experiência estamos iniciando o processo gradativo de expansão para outras regiões, como por exemplo o Butantã. Já foi elaborada a primeira versão de instrumental para atender ao SASF. Por isso, estamos em diálogo com os técnicos da proteção social básica para pensar os requisitos de sistema para atender à tipologia SASF. Por fim, cabe apontar que circuito SISCER, considerado como espaço de escuta de todas as unidades estatais na utilização do SISCER [Sistema dos Centros de Referência de Assistência Social], o que também permitiu identificar algumas melhorias já realizadas e outras que serão contempladas na reestruturação e redesenho do sistema SISCER SP. A intenção é gradativamente, em médio e longo prazo, inserir as tipologias que não possuem prontuário eletrônico dentro do SISA ou SISCER SP ou SISRua SP. Isso considerando a necessidade de adequações no sistema, capacitação dos operadores, suporte durante a implantação, elaboração de manuais e vídeo aulas e gestão de logins e senhas.

OBS: O link informado para os painéis do FMR foi revisado e está correto, ele pode ocasionalmente ficar indisponível enquanto a equipe de COVS realiza atualizações. Caso encontrem problemas na visualização, tentem acessá-lo posteriormente.

Essas são as informações que cabiam prestar a respeito das determinações do Acórdão prolatado no dia 21 de maio de 2024.

Apresentamos adiante, a título de complementação desta Informação, informações prestadas pelas áreas técnicas desta Pasta no processo 6024.2023/0010383-9 a cerca das determinações tratadas no e-TCM nº 11427/2023, identificadas no Sistema Diálogo sob números 401, 521, 522, 526, 555, 586, 632 e 675, reiteradas no relatório do processo (103868435) que veio anexo ao referido acórdão:

Determinação nº 401 - Ação: Executar a conferência das prestações de contas das Entidades conveniadas de modo a evitar inconsistências;

A Coordenadoria de Gestão de Parcerias (CGPAR) informou em Manifestações SEI 106306866 e 112832894 que a Instrução Normativa nº 02/SMADS/2024 foi publicada com o intuito de aperfeiçoar os controles das parcerias firmadas em SMADS, em substituição à IN 03/SMADS/2018, o que visa atender ao item desta determinação bem como das de número 526, 555 e 586.

Segundo o título da IN 02/SMADS/2024, ela “regulamenta os procedimentos para celebração, execução e prestação de contas das parcerias firmadas nos Termos de Colaboração entre a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e as Organizações da Sociedade Civil para prestação de serviços socioassistenciais no Município de São Paulo”.

Cabe ressaltar que a nova IN foi fruto de trabalho conjunto entre SMADS e a sociedade civil ao longo de 2021 e 2022 por meio do Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS), conforme noticiado em https://capital.sp.gov.br/web/assistencia_social/w/comas/noticias/354751. A área informou também que nos meses de Maio e Junho de 2024 realizou 19 encontros presenciais (lista de inscrições SEI 112832872) com a rede socioassistencial e rede direta da SMADS para orientação e formação acerca do novo

instrumento normativo.

Adicionalmente, atendendo a previsão do art. 191 da Instrução Normativa 02/SMADS/2024, foi implementado o SGTS – Sistema de Gestão do Terceiro Setor por meio da publicação da Portaria SMADS Nº 69 de 6 de setembro de 2024, que, em seu §1º, art. 1º, determina a implementação do SGTS a partir do mês de outubro de 2024 para “a gestão dos procedimentos de Prestação de Contas e controles de cumprimentos de metas e indicadores”.

O conteúdo da referida Portaria compreende i) a implementação do sistema computacional para gerenciamento e gestão integrada dos termos de colaboração vinculados à SMADS, de uso obrigatório pelas OSCs e pelas equipes gestoras das parcerias; ii) a regulamentação da apresentação dos ‘relatórios de Prestação de Contas Mensal’, dos ‘Plano de Aplicação e Demonstrativo de Contrapartidas Financeira’, pelas OSCs; iii) o estabelecimento do ‘fluxo e instrumental de Prestação de Contas Parcial’ e do ‘fluxo de encerramento de anualidade da SMADS’; e iv) a determinação da elaboração pelas equipes gestoras das parcerias dos seguintes ‘relatórios e pareceres técnicos’ (I, art. 8º): “Relatório de visita; Relatório de Prestação de Contas Parcial; Relatório sobre possível aplicação de penalidades; Ocorrências no serviço; e Plano de Providências sobre descumprimento de metas e indicadores”.

Os fluxos de envio dos instrumentais mencionados acima pelas OSCs para a SMADS se dará pelo software específico do SGTS, cuja implementação do SGTS deu-se a partir do Contrato 52/SMADS/2024 firmado em 27/05/2024, com objeto “de fornecimento de licença temporária (locação) de sistema computacional para gerenciamento e gestão integrada dos ajustes” (SEI 6024.2023/0012027-0).

Para capacitar as entidades da rede conveniada da SMADS e facilitar a migração da prestação de contas para o ambiente do SGTS, a equipe de CGPAR promoveu também no dia 25/09/2024, uma live no youtube aberta a todos os interessados e disponível em: <https://www.youtube.com/live/6RzTqZKtFFI?si=8LSr4ab195SKCdPf>

Determinação nº 485 - Ação: Apure os valores gastos com pessoal no âmbito de todos os contratos de gestão e convênios em vigor nas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social.

Em encaminhamento SEI 112832894, a Coordenadora de CGPAR informou que “os valores destinados à Recursos Humanos das Parceria representam cerca de 60% do valor total repassado às Entidades”.

SMADS publica mensalmente em seu site oficial planilha consolidada detalhando as parcerias vigentes contendo informações sobre: Edital, Nº Processo, SAS, Termo de Colaboração, nome da OSC e CNPJ, Tipo de Serviço, Modalidade, Vagas Regulares, Vagas acrescidas Baixas Temperaturas até 31/10/2024, Total de Vagas no Período, Vagas DIA, Vagas ACOLHIMENTO, Total do Repasse, Nome Fantasia, Início da Vigência, Término da Vigência, Data Assinatura e Dotação. As planilhas atualizadas ficam disponíveis em: https://capital.sp.gov.br/web/assistencia_social/w/entidades_sociais/361389

Determinação nº 521 - Ação: Realizar um diagnóstico consistente da população em situação de vulnerabilidade socioassistencial (SMADS);

A Coordenadoria do Observatório de Vigilância Socioassistencial (COVS), em Manifestação via doc. SEI 108071894, informou que publica as seguintes séries históricas de dados da situação de vulnerabilidade e da rede de serviços socioassistenciais no município de Cidade de São Paulo:

- dados de Indicadores Trimestrais – https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/observatorio_socioassistencial/monitoramento/index.php?p=350538;
- dados territorializados – https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/observatorio_socioassistencial/georreferenciamento/index.php?p=319624

Recentemente foram criados painéis dinâmicos das bases de dados dos sistemas de registro de atendimento na rede socioassistencial, considerando as variáveis de perfil e indicadores de monitoramento. Disponíveis nos seguintes links:

- painel dos serviços de alta complexidade – <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrJoiMmRhYzFhOTIyWmNmMS00NGE1LTg4Y2ItZmU5OTZmNTM0MTIjIiwidCI6ImYzOTkZjJlLWZkMGMtNDgyOS1hMDAzLWM3NzBhMWM0YTA2My>
- painéis de serviço de proteção básica e de média complexidade – <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrJoiMGMyOTczM2MtZDU2NS00MjNmLWlXNjltMzZmNzA1MjQ1Y2EyliwidCI6ImYzOTkZjJlLWZkMGMtNDgyOS1hMDAzLWM3NzBhMWM0YTA2My>

Por fim, a Coordenação de COVS também informou que:

“essa organização desde a inserção até a extração e sistematização dos dados, serviu de subsídio para a elaboração de estudos e diagnósticos. Assim, foram elaborados diagnósticos por Supervisão Regional de Assistência Social (SAS) que corresponde pela divisão de subprefeituras. Esses diagnósticos foram apresentados nas Conferências Regionais e Municipal como subsídios para leitura de demanda e território, fomentando a atuação dos agentes da política (gestores públicos, organizações da sociedade civil, movimentos sociais e usuários). Esse material foi também disponibilizado em site para acesso público

- Link do Diagnóstico Regionalizado – https://drive.google.com/file/d/1peHuDVk01_usm-2zAN1pocTVY-wNFhW3/view?pli=1 [LINK PARA DOWNLOAD]

Além disso, foi investido tempo e recursos para a atualização das análises de priorização de distritos da cidade por níveis de demanda por proteção social para segmentos sociais específicos (crianças, adolescentes, jovens, idosos, famílias, mulheres, violência, situação de rua e pessoas com deficiência)”

- https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/assistencia_social/COVS/2023/Pesquisa/Rankings%202023%20Correto.pdf

Pelo exposto, entendemos que SMADS realiza diagnóstico consistente e atualizado da situação de vulnerabilidade socioassistencial no município de São Paulo.

Determinação nº 522 - Ação: Manter cadastro eletrônico atualizado da população atendida e de eventual fila de espera para atendimento nos serviços de Assistência Social (SMADS);

Neste item reproduzimos na íntegra o informado por COVS na Manifestação via doc. SEI 108071894, que entendemos atender integralmente ao solicitado nesta Determinação:

“Foram desenvolvidas ferramentas integradas ao sistema de prontuário eletrônico que permite: a) a solicitação de vagas e b) a gestão da demanda reprimida. Cabe destacar que essas ferramentas permitem o registro de demanda tanto po órgãos externos e rede parceria, como registro direto da demanda pelas unidades estatais. Nesse sentido, os protocolos, fluxos e procedimentos da gestão em si, são de responsabilidade das coordenações de CPAS (Coordenação de Pronto Atendimento Social) e CPSE (Coordenação de Proteção Social Especial).

Dito isso, cabe evidenciar essas ferramentas mencionadas, conforme prints abaixo (informações sigilosas foram ocultadas):”

Início	Cadastro v	Movimentação v	Atividades v	Consultas v	Relatórios v	Gerenciamento v	Controle de Acesso v
--------	------------	----------------	--------------	-------------	--------------	-----------------	----------------------

Ficha de Pessoa

Nome:
> Selecionar <
> Selecionar <
> Selecionar <

Nome de estado:
 Nome social:
 Nome de mãe:
 Data nascimento:

Class. sexo:
 Class. fun:
 Situação:
 Data de anulação:

Presençat para utilização:
 Control de pendência:
 Gerador de trabalho:

Tipo de Serviço:

> Selecionar <

Para visualizar todos os encaminhamentos clique no ícone de menu de pesquisa e clique em pesquisar

Limpar Pesquisar

Processos (16 resultados)							1 de 1		1 de 1	
Processo	Tipo de Serviço	Origem - Órgão Solicitante	Data/Início atendimento	Operatório atendimento	Sigintox?	Status	Cancel	Agiliza		
00187708	CAR-000008	CEIPIO PNP VIA PPR DEPTO PPR SBLA	28/03/2024 11:43	--	NÃO	Atende				
00187708	CAR-000008	CPRESA - CPRESA JURTA e CTO BIOQUÍMICO	28/03/2024 11:41	--	NÃO	Atende				
00187804	SALIDA	SEM SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REPRODUÇÃO ANIMAL, EM REPRODUÇÃO ANIMAL, EM REPRODUÇÃO ANIMAL E ADOLÉSCENTES	28/03/2024 11:28	--	NÃO	Atende				
00187809	SALIDA	SEM SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REPRODUÇÃO ANIMAL, EM REPRODUÇÃO ANIMAL, EM REPRODUÇÃO ANIMAL E ADOLÉSCENTES	28/03/2024 11:28	--	NÃO	Atende				

Consulta de Solicitação de Vaga - Detalhe

[illegible]

Consulta de Solicitação de Vaga - Detalhe do Cidatício

[illegible]

SISA – Demanda Reprimida (Inclusão)

Demonstração de Dados

Demanda Reprimida - Consulta de Cidadão

Informe um ou mais campos para consultar o cidadão desejado preferencialmente usando o número do CPF.

CPF	NOME SOCIAL	NOME DO CIDADÃO	NOME DE FÉLIX	ID. MUNICÍPIO	CPF
00000000000	FELIX	JOSE CARLOS DA SILVA	JOSE CARLOS DA SILVA	1	00000000000

Demanda Reprimida - Consulta de Cidadão

Citamos em homenagem à autoridade legal:

Você já tem o tutorial de como pesquisar um cidadão corretamente?

[LER AQUI](#) [NÃO](#) [SIM](#)

Laboratório Integrado - Consultas do Cidadão

Tipo de Serviço: LER LAIR

Identificação do Cidadão

Nome do Cidadão: FELIX MS

Nome da Cidade: TUBAROSA

Nome do Estado:

Data de Nascimento: 24/02/1980 Data de Última Atualização: 01/07/2014

Dados Principais do Cidadão

Nome Social: FELIX

"Classe": Estudante "Mês Declarativo": Janeiro

"Município de Origem": MACAUBENS "País de Origem": BRASIL

"Município de Residência": BARRIO

"Número (CMV) de Contribuinte (para Transferir)": 000000000 "Status Principal de Contribuinte (para Transferir)": Contribuinte + "Situação": Contribuinte

"Resposta Negativa": ☐ Sim ☒ Não

"Resposta Contraditória": ☐ Sim ☒ Não

"Resposta de Terceiros": ☐ Sim ☒ Não

Relatório de Fluxo de Trabalho

Atenção! O fluxo de trabalho é baseado no perfil de cada usuário e pode variar de acordo com o perfil de cada usuário. Portanto, não se baseie apenas na sequência de passos mostrada aqui.

Fluxo de Trabalho Realizado pelo Cidadão

JUNHO ESPECIALIZADO

+ -

"Passos Concluídos": 0 Sim Não

+ -

[Cancelar](#) [Imprimir](#)

SISA – Demanda Reprimida (Alteração)

[illegible]

SISA – Demanda Reprimida (Alteração)

SISA – Demanda Reprimida (Gestão da fila - Excel)

[illegible]

Conforme manifestações SEI 106306866 e 112832894 da CGPAR, não existe mais a previsão de produção do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação com a revogação da IN nº 03/SMADS/2018. Contudo, a Instrução Normativa nº 02/SMADS/2024, que a substituiu, prevê os seguintes instrumentos e processos de monitoramento e avaliação das parcerias:

- "Art. 205. A Prestação de Contas Parcial consistirá na apresentação, pela OSC, por meio de ofício endereçado ao Gestor da Parceria da:*
- I - relação dos profissionais do quadro de RH do serviço, inseridos nos custos diretos, e próprios da OSC, cujas remunerações estejam inseridas nos custos indiretos, contendo: data de admissão, data da demissão, quando for o caso, valor bruto das remunerações individualizadas, qualificação profissional e função exercida;*
- II - Relatório Parcial de Execução do Objeto, assinado pelo representante legal da OSC, que deverá conter:*
- a) as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto;*
- b) comparativo de metas propostas com os resultados alcançados."*

3. Art. 218 a 223. Prestação de Contas Final. Segundo art. 218: “A OSC parceira deverá apresentar a Prestação de Contas Final no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contado do término da vigência da parceria, por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, bem como comprovante de pagamento ou recolhimento do saldo da conta corrente específica da parceria e comprovantes de pagamentos da conta poupança destinada ao fundo provisionado”. Semelhante ao caso anterior, o gestor da parceria deverá elaborar Parecer Técnico Conclusivo sobre a prestação de contas;

De acordo com a portaria 21/SEGES, o texto que motiva a nova análise requerida e encontra no parágrafo 4º:

VI – os laudos de avaliação terão validade de 12 (doze) meses, a partir de sua data-base.

O texto em questão elabora sobre a validade do laudo, não a necessidade de reavaliação após um ano. A norma cita, em parágrafos posteriores, como realizar ajuste anual em aluguéis já estabelecidos. Caso os laudos necessitassem de revisão a cada ano, não seria permitido reajuste.

Art. 13. As parcerias formalizadas após a entrada em vigor desta Portaria deverão prever que o reajuste do valor da locação previsto no contrato firmado entre a entidade parceira e o locador será realizado, preferencialmente, por índice definido pela Secretaria Municipal da Fazenda.

A elaboração de novo laudo para contratos já vigentes é permitida em casos específicos, conforme aponta o parágrafo 14:

Art. 14. A qualquer tempo, considerada a conjuntura socioeconômica ou havendo dúvidas quanto à adequação do valor de locação do imóvel, poderá o órgão ou entidade interessado elaborar laudo de avaliação de locação próprio ou, na hipótese do artigo 5º, § 2º, solicitar sua elaboração à CGPATRI.

Parágrafo único. Demonstrado, por meio do novo laudo de avaliação de locação, que o valor médio atual é inferior ao praticado na locação, deverão ser adotadas as providências previstas no artigo 7º desta Portaria.

Sobre o prazo, a portaria ainda pontua:

Art. 15. Os órgãos e entes, em atenção às especificidades que circundam as atividades de suas respectivas competências, poderão instituir normas próprias relativas à matéria tratada nesta Portaria, desde que não contrariados quaisquer dispositivos deste ato.

Conforme disposto na IN/06/SMADS, o prazo adotado pela secretaria é de 3 anos:

Art. 7º - A CAF/CEM deverá providenciar a cada três anos nova avaliação locatícia, a fim de acompanhar a evolução dos preços pactuados no ajuste.

A pesquisa feita por CEM toma critérios técnicos presentes nas NBRs 14.653-1 Avaliação de Bens – Parte 1: Procedimentos gerais e 14.653-2 Avaliação de bens – Parte 2: Imóveis urbanos.

A pesquisa de mercado funciona como um diagnóstico do preço do metro quadrado da região, analisada na data de elaboração do laudo. Pesquisas feitas em períodos posteriores podem sofrer com mudanças que fogem ao controle do avaliador, como alteração de valor ocasionada por valorização/desvalorização da região; entrada de imóveis novos no mercado estudado; insuficiência de dados de mercado para análise; descaracterização da tipologia inicial do imóvel, de forma que não é possível absorver a variável correspondente no modelo utilizando as amostras encontradas.

Também são utilizadas no modelo adotado por CEM as variáveis Idade Aparente e Estado de Conservação, que são motivo de atenção. A Idade aparente do imóvel utiliza o índice de Ross-Heidecke, que prevê um multiplicador para o valor do metro quadrado do imóvel que ocasiona uma desvalorização gradual, ano após ano. Um imóvel locado por um certo período, ao ter sua análise refeita, terá o índice idade aparente corrigido, aumentando a idade do imóvel e diminuindo o valor do metro quadrado.

A outra variável, Estado de Conservação, aplica um índice de depreciação ao imóvel compatível com as características observadas. A variável aponta desde imóvel novo até edificação sem valor. Ao ocupar um imóvel, o estado de conservação é afetado por eventuais reformas feitas pelo proprietário ao inseri-lo no mercado. Porém, é esperado que a utilização do imóvel por um alto volume de usuários, muitas vezes superior ao volume para o qual o edifício foi projetado, sobrecarregue sistemas e danifique acabamentos, ocasionando numa piora do estado de conservação original observado. A mudança do índice diminui o valor do metro quadrado do imóvel de maneira significativa.

Os contratos imobiliários de locação firmados entre proprietários e OSCs/SMADS preveem reajuste anual positivo, o que não é possível de obter utilizando-se o Método Comparativo Direto empregado. É aconselhado por CEM, salvo melhor juízo, que processos que necessitam de cálculo do reajuste do valor do aluguel sejam encaminhados para CAF/COF para prosseguimento."

Determinação nº 586 - Ação: Estabelecer a vedação da utilização de mais de uma conta bancária por parceria e da possibilidade de movimentação de recursos entre contas bancárias da mesma Entidade, estranhas à parceria (SMADS);

A CGPAR informou em encaminhamento SEI 112832894 que a INº 02/SMADS/2024 estabelece a obrigatoriedade e regulamenta a utilização de conta específica para a movimentação de recursos das parcerias com a SMADS, nos mesmos termos da Portaria SF nº 210/2017. Conforme os artigos a seguir da IN:

Art. 64. Os recursos recebidos por meio da parceria poderão ser movimentados em instituição financeira indicada pela Secretaria da Fazenda ou em outra escolhida pela OSC, nos termos da Portaria SF nº 210, de 23 de outubro de 2017, desde que a conta bancária seja específica para a parceria e que custos eventualmente acarretados não sejam arcados com recursos da parceria.

Art. 113. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, e somente poderão ser movimentados mediante operação bancária eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final, com nome completo e CPF/CNPJ, exceto operações de crédito.

Art. 114. Os rendimentos líquidos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Art. 117. Excepcionalmente, poderão ser feitos pagamentos em cheque ou espécie, desde que previsto em Plano de Trabalho, em que o comprovante tenha os dados do serviço prestado e/ou bem adquirido

Art. 159. A organização deverá depositar mensalmente, em conta-poupança específica, o percentual mínimo de 21,57% (vinte e um por cento e cinquenta e sete centésimos) sobre o subitem de despesa "Remuneração de recursos humanos", a título de fundo provisionado, cujos valores e respectivos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente para os pagamentos de verbas rescisórias e as despesas anuais relativas ao 13º salário e ao adicional de 1/3 (um terço) de férias obedecendo às regras constantes do artigo 40, parágrafos 7º a 9º, do Decreto Municipal nº 57.575/2016."

Determinação nº 632 - Ação: Determinar à SMADS que passe a apresentar o Relatório de Gestão a esta Corte de Contas, conforme estipulado pelo artigo 5º da Resolução TCMSP nº 16/2020;

No que tange à esta determinação, a Analista desta Assessoria Técnica - SMADS/GAB/AT, em encaminhamento SEI 106252978, confirmou que desconhecia "a existência de indicadores do tipo listado no inciso II do Art. 5º desta resolução, tendo se utilizado, como modelo, de Relatórios de Gestão enviados em anos anteriores com a finalidade de atender a Resolução TCM 16/2020. Para os demais indicadores listados nas outras seções do Relatório, já haviam sido relacionados também os respectivos resultados referentes aos anos anteriores, não tendo sido separado essa informação em uma seção específica voltada a registros de série histórica. Quanto ao Item III, também informamos que divergências entre metas previstas e resultados atingidos estão relacionados nas seções que tratam de cada indicador, bem como a análise do orçamentária".

Contudo, complementarmente, informamos que, para o Relatório de Gestão de 2024, a equipe responsável desta Assessoria Técnica está adotando as providências necessárias para incluir, em uma seção específica, a série histórica de indicadores da Função Assistência Social.

Adicionalmente, a equipe iniciará a partir do próximo Relatório, em outra seção específica, esforço para análise e justificativa sobre as causas de eventuais divergências entre a execução orçamentária e o orçamento previsto, entre as metas estabelecidas e os resultados alcançados, assim como sobre as causas de variações significativas nos indicadores da Função, conforme os incisos II e III do artigo 5º da Resolução TCMSP nº 16/2020.

Determinação nº 675 - Ação: Apresentar, em 60 (sessenta) dias, plano para a efetiva estruturação de uma unidade especializada na fiscalização e controle dos serviços prestados pelas entidades parceiras, avaliando, no planejamento, o estabelecimento de uma equipe multidisciplinar, composta por servidores afetos às áreas financeira, social, nutricional, educacional, de saúde e de engenharia, capacitada para lidar com as diversas características de tais contratações, possibilitando, assim, a adequada fiscalização e controle, de modo concomitante, dos serviços, face à sua representatividade no orçamento da Função Assistência Social e relevância para os usuário.

Com relação a este ponto, foi publicado em Portaria da SMADS nº 52, de 5 de agosto de 2024, que "estabelece o Grupo de Trabalho para revisão e construção conjunta da Portaria das unidades estatais CRAS/CREAS/CENTRO POP e o estudo técnico que cria os parâmetros e indicadores para a Gestão dos serviços parcerizados com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS", acessível pelo link: <https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/portaria-secretaria-municipal-de-assistencia-e-desenvolvimento-social-smads-52-de-5-de-agosto-de-2024#:~:text=Estabelece%20o%20Grupo%20de%20Trabalho,Assist%C3%Aancia%20e%20Desenvolvimento%20Social%20%E2%80%93%20SMADS>.

Este GT surgiu das necessidades de melhoria das unidades estatais e da gestão e monitoramento das parcerias, decorrentes da própria percepção das equipes internas bem como da ação dos órgãos de fiscalização nos últimos anos e visa atender inclusive à esta Determinação.

Dentre os produtos esperados pela atuação do GT estão: 1) a publicação de uma Portaria das unidades estatais CRAS/CREAS/CENTROS POP, considerando a elaboração de um estudo técnico sobre as unidades e os parâmetros necessários para a gestão dos serviços; 2) redefinir as atribuições e competências das SAS - Supervisões de Assistência Social, por meio de nova Portaria; 3) revisar a Instrução Normativa nº 05/SMADS/18 - estabelece parâmetros para a supervisão técnica dos serviços públicos socioassistenciais prestados no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS; 4) realizar estudo para dimensionar a força de trabalho de SMADS de forma a estabelecer a necessidade de pessoal entre todas as unidades da Pasta.

Por fim, é importante ressaltar, conforme apontado em outros itens, que recentemente foram publicadas novos normativos com o intuito de aperfeiçoar os controles das parcerias firmadas em SMADS, i.e. a Instrução Normativa nº 02/SMADS/2024, em substituição à IN 03/SMADS/2018; e a Portaria nº 69/SMADS/2024, que implanta o SGTS – Sistema de Gestão do Terceiro Setor.

Rafael Arosa Prol Otero
Responsável pelo Controle Interno - SMADS



Rafael Arosa Prol Otero
Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental
Em 11/11/2024, às 12:46.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **114075549** e o código CRC **CDE50A92**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Assessoria Técnica do Gabinete

Rua Líbero Badaró, 425, 35º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000
Telefone: 3291-9771

PROCESSO 6024.2025/0004122-5

Informação SMADS/GAB/AT Nº 123179087

São Paulo, 04 de abril de 2025.

Por conta da solicitação pela Supervisão de Defesa de Direitos na Folha de Informação [122645025](#), insiro esta Folha para reiterar, quanto ao acompanhamento das determinações do TCM mencionado no item 3.1. do Relatório Documento Peça 04 ([121029251](#)), o já informado na Folha de Informação [121641220](#). A saber:

Item 3.1.

As determinações listadas no Quadro 1 do item 3.1. da peça 04 do TCM ([121029251](#)) - 401, 485, 521, 522, 523, 526, 555, 586, 632, 675, item 7.2.1., item 7.2.2., item 7.2.3. - foram todas respondidas originalmente por meio do Ofício 3804/SMADS/GAB/2024 ([114124146](#)), constante do processo [6024.2024/0006213-1](#), à Informação [114075549](#), copiada nos autos deste sob doc. [121637998](#).

Ademais, aproveito a oportunidade para complementar este processo com as seguintes informações:

1. Com relação às 13 determinações abertas no Sistema Diálogo, 8 possuem manifestações de SMADS - sendo que a mais antiga desta foi inserida em 13/07/2023 -, e que nenhuma determinação foi concluída.
2. Não é mais possível inserir manifestações a cerca destas determinações, pois o prazo final já expirou.
3. Estou como Responsável pelo Controle Interno de SMADS desde 04/09/2024 e, como tal, é de minha responsabilidade "o acompanhamento do atendimento das demandas da Controladoria Geral do Município, bem como do Tribunal de Contas do Município, do Ministério Público e das respostas a outros Órgãos do Controle Externo, do Poder Judiciário e do Poder Legislativo" (Art. 42, Decreto Nº 59.496/2020). Deste modo, convencionou-se em SMADS que o RCI deve ter acesso ao Sistema Diálogo e fica responsável por inserir as manifestações solicitadas. Sendo assim, desde quando assumi esta função, coube a mim inserir manifestação no Sistema somente acerca das determinações 485 e 760, as quais forem feitas dentro do prazo.
4. Inseri no processo a Tela de Sistema Diálogo (04/04/2025) ([123178811](#)), em que consta a situação atual do acompanhamento das determinações de SMADS.
5. Adicionalmente, inseri o Extrato em planilha do sistema Diálogo (04/04/2025) ([123179050](#)), em que constam em planilha as informações dispostas na tela mencionada. Nesta mesma planilha, inseri o texto integral das SOLICITAÇÕES DE MANIFESTAÇÕES DO TCM e das MANIFESTAÇÕES DE SMADS subidas no Sistema Diálogo, que copio em tabela ao final deste documento.

Atenciosamente,

Rafael Arosa Prol Otero

Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental N1
Responsável pelo Controle Interno em SMADS

Nº Determinação	Solicitação de manifestação (TCM)	Solicitação de manifestação 2 (TCM)
401	"C 10/05/2023 11:17 de: Anelisa Zerlim / CGM Solicitação de Manifestação 1 Comunicado Prezado (a), lembramos que a data limite para responder à determinação é 15/07/2023. Findando este prazo, não será mais possível a manifestação por parte da Unidade, e a Controladoria realizará a análise, concluindo se esta determinação foi atendida ou não, e servindo de base para decisão final do TCM. Ao elaborar a manifestação, salientamos a observância dos seguintes aspectos: 1) é imprescindível levar em conta o tempo demandado pelas áreas provedoras da resposta para o devido cumprimento do prazo final da Unidade; 2) objetividade na manifestação - explicar as medidas tomadas para o atendimento da determinação, indicar o estágio de atendimento e informar a página, trecho do documento comprobatório anexo, ou, quando inevitável, a referência a um processo SEI com o número do documento. Adicionalmente, caso a Unidade já possua o Responsável pelo Controle interno (RCI) designado conforme Decreto nº 59.496/2020 e Portaria CGM Nº 126/2020, recomenda-se informá-lo das determinações pendentes no Sistema Diálogo para fins de desenvolvimento das atividades previstas. Por fim, comunicamos que estamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários."	"C 04/07/2023 16:24 de: Anelisa Zerlim / CGM Solicitação de Manifestação 1 Comunicado Prezado (a), em função da proximidade da data limite para manifestação (15/07/2023), reiteramos o comunicado do dia 10/05/2023. Para fins de manifestação de atendimento à determinação, salientamos a importância da apresentação de documentos comprobatórios. Findando o prazo estipulado, não será mais possível a manifestação por parte da Unidade, e a Controladoria realizará a análise final, concluindo sobre a situação de atendimento da determinação, que servirá de base para decisão do TCM. Colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos necessários."
485	"C 04/09/2024 09:07 de: Anelisa Zerlim / CGM Solicitação de Manifestação 1 Comunicado Prezado (a), lembramos que a data limite para responder à determinação é 29/02/2025. Findando este prazo, não será mais possível a manifestação por parte da Unidade, e a Controladoria realizará a análise, concluindo se esta determinação foi atendida ou não, servindo de base para decisão final	"C 10/02/2025 14:46 de: Anelisa Zerlim / CGM Solicitação de Manifestação 1 Comunicado Prezado(a), Diante da proximidade do prazo final para manifestação, em 28/02/2025, reiteramos o comunicado enviado em 02/09/2024. Destacamos a importância da apresentação de documentos comprobatórios para atender à determinação. Para os casos em que as

	do TCM. Ao elaborar a manifestação, salienta-se a observância dos seguintes aspectos: 1) o tempo demandado pelas áreas provedoras da resposta para o devido cumprimento do prazo final da Unidade; 2) objetividade na manifestação - explanar as medidas tomadas para o atendimento da determinação, indicar o estágio de atendimento e informar a página, trecho do documento comprobatório anexo, ou, quando inevitável, a referência a um processo SEI com o número do documento. Por fim, sugere-se que o responsável pelo Controle Interno da Unidade - RCI, caso já tenha sido indicado conforme o Decreto nº 59.496/2020, seja informado acerca do monitoramento dessa determinação, para viabilizar o seu controle e acompanhamento previsto no plano de trabalho elaborado de acordo com a Portaria CGM nº 126/2020."	manifestações já foram elaboradas, a Controladoria realizará a análise e, se necessário, solicitará à Unidade a complementação das informações, obedecendo ao mesmo prazo de 28/02/2025. Após essa data, não será mais possível apresentar manifestações, e a Controladoria dará início à análise final, que servirá de base para a decisão do TCM sobre o cumprimento da determinação. Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos."
521	C 10/05/2023 11:16 de: Anelisa Zerlim / CGM Solicitação de Manifestação 1 Comunicado Prezado (a), lembramos que a data limite para responder à determinação é 15/07/2023. Findando este prazo, não será mais possível a manifestação por parte da Unidade, e a Controladoria realizará a análise, concluindo se esta determinação foi atendida ou não, e servindo de base para decisão final do TCM. Ao elaborar a manifestação, salientamos a observância dos seguintes aspectos: 1) é imprescindível levar em conta o tempo demandado pelas áreas provedoras da resposta para o devido cumprimento do prazo final da Unidade; 2) objetividade na manifestação - explanar as medidas tomadas para o atendimento da determinação, indicar o estágio de atendimento e informar a página, trecho do documento comprobatório anexo, ou, quando inevitável, a referência a um processo SEI com o número do documento. Adicionalmente, caso a Unidade já possua o Responsável pelo Controle interno (RCI) designado conforme Decreto nº 59.496/2020 e Portaria CGM Nº 126/2020, recomenda-se informá-lo das determinações pendentes no Sistema Diálogo para fins de desenvolvimento das atividades previstas. Por fim, comunicamos que estamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.	C 04/07/2023 16:21 de: Anelisa Zerlim / CGM Solicitação de Manifestação 1 Comunicado Prezado (a), em função da proximidade da data limite para manifestação (15/07/2023), reiteramos o comunicado do dia 10/05/2023. Para fins de manifestação de atendimento à determinação, salientamos a importância da apresentação de documentos comprobatórios. Findando o prazo estipulado, não será mais possível a manifestação por parte da Unidade, e a Controladoria realizará a análise final, concluindo sobre a situação de atendimento da determinação, que servirá de base para decisão do TCM. Colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos necessários.
522	C 10/05/2023 11:15 de: Anelisa Zerlim / CGM Solicitação de Manifestação 1 Comunicado Prezado (a), lembramos que a data limite para responder à determinação é 15/07/2023. Findando este prazo, não será mais possível a manifestação por parte da Unidade, e a Controladoria realizará a análise, concluindo se esta determinação foi atendida ou não, e servindo de base para decisão final do TCM. Ao elaborar a manifestação, salientamos a observância dos seguintes aspectos: 1) é imprescindível levar em conta o tempo demandado pelas áreas provedoras da resposta para o devido cumprimento do prazo final da Unidade; 2) objetividade na manifestação - explanar as medidas tomadas para o atendimento da determinação, indicar o estágio de atendimento e informar a página, trecho do documento comprobatório anexo, ou, quando inevitável, a referência a um processo SEI com o número do documento. Adicionalmente, caso a Unidade já possua o Responsável pelo Controle interno (RCI) designado conforme Decreto nº 59.496/2020 e Portaria CGM Nº 126/2020, recomenda-se informá-lo das determinações pendentes no Sistema Diálogo para fins de desenvolvimento das atividades previstas. Por fim, comunicamos que estamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.	C 04/07/2023 16:18 de: Anelisa Zerlim / CGM Solicitação de Manifestação 1 Comunicado Prezado (a), em função da proximidade da data limite para manifestação (15/07/2023), reiteramos o comunicado do dia 10/05/2023. Para fins de manifestação de atendimento à determinação, salientamos a importância da apresentação de documentos comprobatórios. Findando o prazo estipulado, não será mais possível a manifestação por parte da Unidade, e a Controladoria realizará a análise final, concluindo sobre a situação de atendimento da determinação, que servirá de base para decisão do TCM. Colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos necessários.
523	C 10/05/2023 11:15 de: Anelisa Zerlim / CGM Solicitação de Manifestação 1 Comunicado Prezado (a), lembramos que a data limite para responder à determinação é 15/07/2023. Findando este prazo, não será mais possível a manifestação por parte da Unidade, e a Controladoria realizará a análise, concluindo se esta determinação foi atendida ou não, e servindo de base para decisão final do TCM. Ao elaborar a manifestação, salientamos a observância dos seguintes aspectos: 1) é imprescindível levar em conta o tempo demandado pelas áreas provedoras da resposta para o devido cumprimento do prazo final da Unidade; 2) objetividade na manifestação - explanar as medidas tomadas para o atendimento da determinação, indicar o estágio de atendimento e informar a página, trecho do documento comprobatório anexo, ou, quando inevitável, a referência a um processo SEI com o	C 04/07/2023 16:15 de: Anelisa Zerlim / CGM Solicitação de Manifestação 1 Comunicado Prezado (a), em função da proximidade da data limite para manifestação (15/07/2023), reiteramos o comunicado do dia 10/05/2023. Para fins de manifestação de atendimento à determinação, salientamos a importância da apresentação de documentos comprobatórios. Findando o prazo estipulado, não será mais possível a manifestação por parte da Unidade, e a Controladoria realizará a análise final, concluindo sobre a situação de atendimento da determinação, que servirá de base para decisão do TCM. Colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos necessários.

	número do documento. Adicionalmente, caso a Unidade já possua o Responsável pelo Controle interno (RCI) designado conforme Decreto nº 59.496/2020 e Portaria CGM Nº 126/2020, recomenda-se informá-lo das determinações pendentes no Sistema Diálogo para fins de desenvolvimento das atividades previstas. Por fim, comunicamos que estamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários	
525	C 10/05/2023 11:14 de: Anelisa Zerlim / CGM Solicitação de Manifestação 1 Comunicado Prezado (a), lembramos que a data limite para responder à determinação é 15/07/2023. Findando este prazo, não será mais possível a manifestação por parte da Unidade, e a Controladoria realizará a análise, concluindo se esta determinação foi atendida ou não, e servindo de base para decisão final do TCM. Ao elaborar a manifestação, salientamos a observância dos seguintes aspectos: 1) é imprescindível levar em conta o tempo demandado pelas áreas provedoras da resposta para o devido cumprimento do prazo final da Unidade; 2) objetividade na manifestação - explanar as medidas tomadas para o atendimento da determinação, indicar o estágio de atendimento e informar a página, trecho do documento comprobatório anexo, ou, quando inevitável, a referência a um processo SEI com o número do documento. Adicionalmente, caso a Unidade já possua o Responsável pelo Controle interno (RCI) designado conforme Decreto nº 59.496/2020 e Portaria CGM Nº 126/2020, recomenda-se informá-lo das determinações pendentes no Sistema Diálogo para fins de desenvolvimento das atividades previstas. Por fim, comunicamos que estamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.	C 04/07/2023 16:14 de: Anelisa Zerlim / CGM Solicitação de Manifestação 1 Comunicado Prezado (a), em função da proximidade da data limite para manifestação (15/07/2023), reiteramos o comunicado do dia 10/05/2023. Para fins de manifestação de atendimento à determinação, salientamos a importância da apresentação de documentos comprobatórios. Findando o prazo estipulado, não será mais possível a manifestação por parte da Unidade, e a Controladoria realizará a análise final, concluindo sobre a situação de atendimento da determinação, que servirá de base para decisão do TCM. Colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos necessários.
526	C 10/05/2023 11:14 de: Anelisa Zerlim / CGM Solicitação de Manifestação 1 Comunicado Prezado (a), lembramos que a data limite para responder à determinação é 15/07/2023. Findando este prazo, não será mais possível a manifestação por parte da Unidade, e a Controladoria realizará a análise, concluindo se esta determinação foi atendida ou não, e servindo de base para decisão final do TCM. Ao elaborar a manifestação, salientamos a observância dos seguintes aspectos: 1) é imprescindível levar em conta o tempo demandado pelas áreas provedoras da resposta para o devido cumprimento do prazo final da Unidade; 2) objetividade na manifestação - explanar as medidas tomadas para o atendimento da determinação, indicar o estágio de atendimento e informar a página, trecho do documento comprobatório anexo, ou, quando inevitável, a referência a um processo SEI com o número do documento. Adicionalmente, caso a Unidade já possua o Responsável pelo Controle interno (RCI) designado conforme Decreto nº 59.496/2020 e Portaria CGM Nº 126/2020, recomenda-se informá-lo das determinações pendentes no Sistema Diálogo para fins de desenvolvimento das atividades previstas. Por fim, comunicamos que estamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.	C 04/07/2023 16:10 de: Anelisa Zerlim / CGM Solicitação de Manifestação 1 Comunicado Prezado (a), em função da proximidade da data limite para manifestação (15/07/2023), reiteramos o comunicado do dia 10/05/2023. Para fins de manifestação de atendimento à determinação, salientamos a importância da apresentação de documentos comprobatórios. Findando o prazo estipulado, não será mais possível a manifestação por parte da Unidade, e a Controladoria realizará a análise final, concluindo sobre a situação de atendimento da determinação, que servirá de base para decisão do TCM. Colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos necessários.
555	C 10/05/2023 11:14 de: Anelisa Zerlim / CGM Solicitação de Manifestação 1 Comunicado Prezado (a), lembramos que a data limite para responder à determinação é 15/07/2023. Findando este prazo, não será mais possível a manifestação por parte da Unidade, e a Controladoria realizará a análise, concluindo se esta determinação foi atendida ou não, e servindo de base para decisão final do TCM. Ao elaborar a manifestação, salientamos a observância dos seguintes aspectos: 1) é imprescindível levar em conta o tempo demandado pelas áreas provedoras da resposta para o devido cumprimento do prazo final da Unidade; 2) objetividade na manifestação - explanar as medidas tomadas para o atendimento da determinação, indicar o estágio de atendimento e informar a página, trecho do documento comprobatório anexo, ou, quando inevitável, a referência a um processo SEI com o	C 04/07/2023 16:10 de: Anelisa Zerlim / CGM Solicitação de Manifestação 1 Comunicado Prezado (a), em função da proximidade da data limite para manifestação (15/07/2023), reiteramos o comunicado do dia 10/05/2023. Para fins de manifestação de atendimento à determinação, salientamos a importância da apresentação de documentos comprobatórios. Findando o prazo estipulado, não será mais possível a manifestação por parte da Unidade, e a Controladoria realizará a análise final, concluindo sobre a situação de atendimento da determinação, que servirá de base para decisão do TCM. Colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos necessários.

	número do documento. Adicionalmente, caso a Unidade já possua o Responsável pelo Controle interno (RCI) designado conforme Decreto nº 59.496/2020 e Portaria CGM Nº 126/2020, recomenda-se informá-lo das determinações pendentes no Sistema Diálogo para fins de desenvolvimento das atividades previstas. Por fim, comunicamos que estamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.	
585	C 10/05/2023 11:13 de: Anelisa Zerlim / CGM Solicitação de Manifestação 1 Comunicado Prezado (a), lembramos que a data limite para responder à determinação é 15/07/2023. Findando este prazo, não será mais possível a manifestação por parte da Unidade, e a Controladoria realizará a análise, concluindo se esta determinação foi atendida ou não, e servindo de base para decisão final do TCM. Ao elaborar a manifestação, salientamos a observância dos seguintes aspectos: 1) é imprescindível levar em conta o tempo demandado pelas áreas provedoras da resposta para o devido cumprimento do prazo final da Unidade; 2) objetividade na manifestação - explanar as medidas tomadas para o atendimento da determinação, indicar o estágio de atendimento e informar a página, trecho do documento comprobatório anexo, ou, quando inevitável, a referência a um processo SEI com o número do documento. Adicionalmente, caso a Unidade já possua o Responsável pelo Controle interno (RCI) designado conforme Decreto nº 59.496/2020 e Portaria CGM Nº 126/2020, recomenda-se informá-lo das determinações pendentes no Sistema Diálogo para fins de desenvolvimento das atividades previstas. Por fim, comunicamos que estamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.	C 04/07/2023 16:09 de: Anelisa Zerlim / CGM Solicitação de Manifestação 1 Comunicado Prezado (a), em função da proximidade da data limite para manifestação (15/07/2023), reiteramos o comunicado do dia 10/05/2023. Para fins de manifestação de atendimento à determinação, salientamos a importância da apresentação de documentos comprobatórios. Findando o prazo estipulado, não será mais possível a manifestação por parte da Unidade, e a Controladoria realizará a análise final, concluindo sobre a situação de atendimento da determinação, que servirá de base para decisão do TCM. Colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos necessários.
586	C 10/05/2023 11:10 de: Anelisa Zerlim / CGM Solicitação de Manifestação 1 Comunicado Prezado (a), lembramos que a data limite para responder à determinação é 15/07/2023. Findando este prazo, não será mais possível a manifestação por parte da Unidade, e a Controladoria realizará a análise, concluindo se esta determinação foi atendida ou não, e servindo de base para decisão final do TCM. Ao elaborar a manifestação, salientamos a observância dos seguintes aspectos: 1) é imprescindível levar em conta o tempo demandado pelas áreas provedoras da resposta para o devido cumprimento do prazo final da Unidade; 2) objetividade na manifestação - explanar as medidas tomadas para o atendimento da determinação, indicar o estágio de atendimento e informar a página, trecho do documento comprobatório anexo, ou, quando inevitável, a referência a um processo SEI com o número do documento. Adicionalmente, caso a Unidade já possua o Responsável pelo Controle interno (RCI) designado conforme Decreto nº 59.496/2020 e Portaria CGM Nº 126/2020, recomenda-se informá-lo das determinações pendentes no Sistema Diálogo para fins de desenvolvimento das atividades previstas. Por fim, comunicamos que estamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.	C 04/07/2023 16:04 de: Anelisa Zerlim / CGM Solicitação de Manifestação 1 Comunicado Prezado (a), em função da proximidade da data limite para manifestação (15/07/2023), reiteramos o comunicado do dia 10/05/2023. Para fins de manifestação de atendimento à determinação, salientamos a importância da apresentação de documentos comprobatórios. Findando o prazo estipulado, não será mais possível a manifestação por parte da Unidade, e a Controladoria realizará a análise final, concluindo sobre a situação de atendimento da determinação, que servirá de base para decisão do TCM. Colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos necessários.
632		

	C 10/05/2023 11:10 de: Anelisa Zerlim / CGM Solicitação de Manifestação 1 Comunicado Prezado (a), lembramos que a data limite para responder à determinação é 15/07/2023. Findando este prazo, não será mais possível a manifestação por parte da Unidade, e a Controladoria realizará a análise, concluindo se esta determinação foi atendida ou não, e servindo de base para decisão final do TCM. Ao elaborar a manifestação, salientamos a observância dos seguintes aspectos: 1) é imprescindível levar em conta o tempo demandado pelas áreas provedoras da resposta para o devido cumprimento do prazo final da Unidade; 2) objetividade na manifestação - explicar as medidas tomadas para o atendimento da determinação, indicar o estágio de atendimento e informar a página, trecho do documento comprobatório anexo, ou, quando inevitável, a referência a um processo SEI com o número do documento. Adicionalmente, caso a Unidade já possua o Responsável pelo Controle interno (RCI) designado conforme Decreto nº 59.496/2020 e Portaria CGM Nº 126/2020, recomenda-se informá-lo das determinações pendentes no Sistema Diálogo para fins de desenvolvimento das atividades previstas. Por fim, comunicamos que estamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.	C 04/07/2023 16:03 de: Anelisa Zerlim / CGM Solicitação de Manifestação 1 Comunicado Prezado (a), em função da proximidade da data limite para manifestação (15/07/2023), reiteramos o comunicado do dia 10/05/2023. Para fins de manifestação de atendimento à determinação, salientamos a importância da apresentação de documentos comprobatórios. Findando o prazo estipulado, não será mais possível a manifestação por parte da Unidade, e a Controladoria realizará a análise final, concluindo sobre a situação de atendimento da determinação, que servirá de base para decisão do TCM. Colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos necessários.
675	C 10/05/2023 11:10 de: Anelisa Zerlim / CGM Solicitação de Manifestação 1 Comunicado Prezado (a), lembramos que a data limite para responder à determinação é 15/07/2023. Findando este prazo, não será mais possível a manifestação por parte da Unidade, e a Controladoria realizará a análise, concluindo se esta determinação foi atendida ou não, e servindo de base para decisão final do TCM. Ao elaborar a manifestação, salientamos a observância dos seguintes aspectos: 1) é imprescindível levar em conta o tempo demandado pelas áreas provedoras da resposta para o devido cumprimento do prazo final da Unidade; 2) objetividade na manifestação - explicar as medidas tomadas para o atendimento da determinação, indicar o estágio de atendimento e informar a página, trecho do documento comprobatório anexo, ou, quando inevitável, a referência a um processo SEI com o número do documento. Adicionalmente, caso a Unidade já possua o Responsável pelo Controle interno (RCI) designado conforme Decreto nº 59.496/2020 e Portaria CGM Nº 126/2020, recomenda-se informá-lo das determinações pendentes no Sistema Diálogo para fins de desenvolvimento das atividades previstas. Por fim, comunicamos que estamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.	C 04/07/2023 16:03 de: Anelisa Zerlim / CGM Solicitação de Manifestação 1 Comunicado Prezado (a), em função da proximidade da data limite para manifestação (15/07/2023), reiteramos o comunicado do dia 10/05/2023. Para fins de manifestação de atendimento à determinação, salientamos a importância da apresentação de documentos comprobatórios. Findando o prazo estipulado, não será mais possível a manifestação por parte da Unidade, e a Controladoria realizará a análise final, concluindo sobre a situação de atendimento da determinação, que servirá de base para decisão do TCM. Colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos necessários.
760	C 04/09/2024 10:09 de: Anelisa Zerlim / CGM Solicitação de Manifestação 1 Comunicado Prezado (a), lembramos que a data limite para responder à determinação é 29/02/2025. Findando este prazo, não será mais	C 11/02/2025 08:05 de: Anelisa Zerlim / CGM Solicitação de Manifestação 1 Comunicado Prezado(a), Diante da proximidade do prazo final para manifestação, em 28/02/2025, reiteramos o comunicado enviado em 04/09/2024.

possível a manifestação por parte da Unidade, e a Controladoria realizará a análise, concluindo se esta determinação foi atendida ou não, servindo de base para decisão final do TCM. Ao elaborar a manifestação, salienta-se a observância dos seguintes aspectos: 1) o tempo demandado pelas áreas provedoras da resposta para o devido cumprimento do prazo final da Unidade; 2) objetividade na manifestação - explicar as medidas tomadas para o atendimento da determinação, indicar o estágio de atendimento e informar a página, trecho do documento comprobatório anexo, ou, quando inevitável, a referência a um processo SEI com o número do documento. Por fim, sugere-se que o responsável pelo Controle Interno da Unidade - RCI, caso já tenha sido indicado conforme o Decreto nº 59.496/2020, seja informado acerca do monitoramento dessa determinação, para viabilizar o seu controle e acompanhamento previsto no plano de trabalho elaborado de acordo com a Portaria CGM nº 126/2020.

Destacamos a importância da apresentação de documentos comprobatórios para atender à determinação. Para os casos em que as manifestações já foram elaboradas, a Controladoria realizará a análise e, se necessário, solicitará à Unidade a complementação das informações, obedecendo ao mesmo prazo de 28/02/2025. Após essa data, não será mais possível apresentar manifestações, e a Controladoria dará início à análise final, que servirá de base para a decisão do TCM sobre o cumprimento da determinação. Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.



Rafael Arosa Prol Otero
Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental
Em 04/04/2025, às 12:28.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **123179087** e o código CRC **30A075C0**.

Criado por [d857135](#), versão 2 por [d857135](#) em 04/04/2025 12:28:47.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Supervisão de Defesa de Direitos

Rua Líbero Badaró, 425, 37º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone:

PROCESSO 6024.2025/0004122-5

Informação SMADS/COJUR/SDD Nº 122645025

São Paulo, 28 de março de 2025.

Interessado: Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Assunto: Ofício SSG 13118/2025. Processo Eletrônico TC/015766/2024. Inspeção – Inspeção - verificar o cumprimento das determinações expedidas nas Análises da Função de exercícios anteriores, bem como daquelas vinculadas ao aspecto de Gestão, produtos de outros procedimentos de fiscalizações vinculados à Assistência Social

Proc. Externo s/n Referência s/n

Conselheiro Roberto Braguim

Instância 1ª Instância

Encaminha Cópia da(s) peça(s) 04 dos autos.

SMADS/GAB/CG

1. Trata-se de Ofício SSG 13118/2025 pelo qual o TCM encaminha encaminha Cópia da(s) peça(s) 04 dos autos da **TC/015766/2024**, referente à Inspeção feita para verificar o **cumprimento das determinações expedidas nas Análises da Função de exercícios anteriores**, bem como daquelas vinculadas ao aspecto de Gestão, produtos de outros procedimentos de fiscalizações vinculados à Assistência Social, requerendo **manifestação em face do ali apontado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar da juntada deste aos autos, nos termos regimentais.

2. Consta da inspeção, por meio de **dados extraídos do Sistema Diálogos** que várias determinações oriundas de outras TCs aguardam ainda cumprimento das determinações, a saber:

a) 8 determinações reiteradas no **TC/011427/2023** (4012, 521, 522, 526, 555, 586, 632 e 675) e 1 não reiterada (523) - aguardando a consolidação no Sistema Diálogo pela Unidade de Informações Estratégicas (UIE);

b) 3 determinações novas, oriundas do **TC/001317/2023** (ainda não numeradas) – aguardando a inclusão no Sistema Diálogo pela UIE e, 2 A determinação nº. 401 foi endereçada à SMADS e à SMDHC. Cód. 042 (Versão 06) 12

c) 1 determinação reiterada no **TC/004572/2024** (485) – aguardando manifestação da Origem até 28.02.25. Gráfico 1 - Resumo das determinações pendentes de cumprimento

Fonte: Sistema Diálogo (dados extraídos em 08.01.25), TC/011427/2023, TC/001317/2023 e TC/004572/2024.

(...)

5. ANÁLISE DOS ELEMENTOS DA RESPONSABILIZAÇÃO

Considerando a natureza e as especificidades do presente trabalho, este procedimento não se mostra aplicável.

6. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTOS

Os apontamentos deste trabalho corroboram as recomendações já efetuadas pelo **Conselheiro Relator nos Pareceres relativos às Contas e ao Balanço Geral da Prefeitura do Município de São Paulo dos exercícios de 2022 e 2023**, destacando a necessidade de reforçar as dotações orçamentárias destinadas à Assistência Social, bem como aprimorar os mecanismos de execução orçamentária (TC/003050/2023 e TC/004572/2024). Desse modo, não há novas propostas de encaminhamento a serem apresentadas.

3. Passo a relação dos SEIs encontrados referentes às TCs mencionadas:

Inspeção – Monitoramento - Determinações Sistema Diálogo - Função Assistência Social 2022

TC/011427/2023

6024.2023/0010383-9

6011.2023/0002564-0

6024.2023/0008471-0

6011.2023/0001984-5

6024.2024/0006213-1

TC/001317/2023

6024.2023/0001557-3

6011.2023/0001984-5

6024.2023/0010383-9

6011.2023/0002564-0

TC/003050/2023**TC/004572/2024**

Somente localizado o presente SEI na pesquisa

4. Diante da quantidade de SEIs sobre o mesmo tema, recomenda-se que sejam todos compilados em processo único vinculando-os e elaborando-se uma única informação técnica, já que não há recomendações de novas propostas de encaminhamento.

5. Outrossim pode ser elaborado Ofício dando ciência do presente e esclarecendo que as informações serão incluídas no Sistema Diálogos, sistema do qual a Corte extraiu os presentes dados.

6. Por fim, tendo em vista que se trata de Procedimento de Inspeção, inexistem aspectos jurídicos a serem analisados.

7. À sua prudente deliberação.

Isabela Rocha

Procuradora do Município

8.

**Isabela Teixeira Bessa da Rocha****Procurador(a) do Município**

Em 29/03/2025, às 12:30.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **122645025** e o código CRC **B1C6B90B**.

Criado por [d851359](#), versão 14 por [d851359](#) em 29/03/2025 12:30:41.

Determinações

Documentos

Tutoriais

Determinações

Dialogar

☐ Somente sem Manifestação

Todos (VIGENTE)

Filtrar

Exportar

Legenda

Total de Registros: 13

Situação	Dialoga	Marcadores	Coord.	Órgão	Det. nº	Nascida em	Cat.	Ação	Tema	Acórdão	Relatório	Prazo
x	x		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
		2	C4	SMADS	401	2016	DET.	Executar a conferência das prestações de conta	Assistência Social	Execute a conferência das pr	RFAS 2021	15/07/23
		1 2	C4	SMADS	521	2018	DET.	Realizar um diagnóstico consistente da população	Assistência Social	A SMADS deverá realizar um	RFAS 2021	15/07/23
		1 2	C4	SMADS	522	2018	DET.	Manter cadastro eletrônico atualizado da população	Assistência Social	A SMADS deverá manter um	RFAS 2021	15/07/23
		1 2	C4	SMADS	523	2018	DET.	Implementar permanentemente indicadores de	Assistência Social	A SMADS deverá implementar	RFAS 2021	15/07/23
		1 2	C4	SMADS	525	2018	DET.	Promover o levantamento do número consolidado	Assistência Social	Promover o levantamento do	RFAS 2021	15/07/23
		2	C4	SMADS	526	2018	DET.	Emitir semestralmente o Relatório Técnico de M	Assistência Social	As Supervisões de Assistência	RFAS 2021	15/07/23
		2	C4	SMADS	555	2017	DET.	Realize pesquisas rotineiras de mercado, a fim d	Despesas com A	Realização de pesquisas rotin	RFAS 2021	15/07/23
		1 2	C4	SMADS	585	2019	DET.	Definir no PPA metas físicas com unidades de m	Assistência Social	Na elaboração dos Planos Plu	RFAS 2021	15/07/23
		2	C4	SMADS	586	2019	DET.	Estabelecer a vedação da utilização de mais de	Assistência Social	Estabelecer a vedação da uti	RFAS 2021	15/07/23
		1 2	C4	SMADS	632	2020	DET.	Apresentar o Relatório de Gestão a esta Corte d	Assistência Social	Determinar à SMADS que pa	RFAS 2021	15/07/23
		2	C4	SMADS	675	2021	DET.	Apresentar, em 60 (sessenta) dias, plano para	Assistência Social	ACORDAM, à unanimidade, e	RFAS 2021	15/07/23
		1 2	C4	SMADS	485	2017	DET.	Apure os valores gastos com pessoal no âmbito	Contratos de Ge	**Apure, a partir das presta	RAF PMSP 2	28/02/25
		1 2	C1	SMADS	760	2023	DET.	Adote, no prazo de seis meses, providências co	Normas contábe	5.1.27. Determinar à Secreta	RAF PMSP 2	28/02/25

https://dialogo.tcm.sp.gov.br/Account/Logout

lo de São Paulo

v1.6.7

Pesquisar